AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Camara Municipal de Curvelândia 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de São José do Povo 7
Camara Municipal de Tabaporã 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 16
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 16
Prefeitura Municipal de Acorizal 19
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguaiana 44
Prefeitura Municipal de Araguainha 44
Prefeitura Municipal de Araputanga 45
Prefeitura Municipal de Aripuanã 45
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 55
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 112
Prefeitura Municipal de Cáceres 113
Prefeitura Municipal de Campinápolis 121
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 127
Prefeitura Municipal de Campo Verde 129
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 133
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 134
Prefeitura Municipal de Canarana 143
Prefeitura Municipal de Carlinda 145
Prefeitura Municipal de Castanheira 146
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 146
Prefeitura Municipal de Cláudia 146
Prefeitura Municipal de Cocalinho 148
Prefeitura Municipal de Colíder 149
Prefeitura Municipal de Colniza 151
Prefeitura Municipal de Comodoro 157
Prefeitura Municipal de Confresa 158
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 196
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 197
Prefeitura Municipal de Cuiabá 198

Prefeitura Municipal de Curvelândia 198
Prefeitura Municipal de Diamantino 199
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 205
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 232
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 235
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 235
Prefeitura Municipal de Indiavaí 237
Prefeitura Municipal de Itanhangá 238
Prefeitura Municipal de Itiquira 238
Prefeitura Municipal de Jaciara 242
Prefeitura Municipal de Jangada 243
Prefeitura Municipal de Juara 248
Prefeitura Municipal de Juína 254
Prefeitura Municipal de Juruena 259
Prefeitura Municipal de Juscimeira 260
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 266
Prefeitura Municipal de Luciara 267
Prefeitura Municipal de Marcelândia 267
Prefeitura Municipal de Matupá 268
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 288
Prefeitura Municipal de Nobres 294
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 294
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 302
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 310
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 311
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 311
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 325
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 326
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 328
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 328
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 329
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 375
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 379
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 379
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 387
Prefeitura Municipal de Paranatinga 395
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 396
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 399
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 399
Prefeitura Municipal de Poconé 400
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 426
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 428
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 429
Prefeitura Municipal de Poxoréu 432
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 433
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 437
Prefeitura Municipal de Rio Branco 438
Prefeitura Municipal de Rondolândia 439
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 441
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 442
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 443
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 444
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 445
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 447
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 449
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 460
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 461
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 463
Prefeitura Municipal de São José do Povo 466
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 470
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 471
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 474
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 477

Prefeitura Municipal de Tabaporã 477
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 478
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 479
Prefeitura Municipal de Torixoréu 480
Prefeitura Municipal de União do Sul 482
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 482
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 482
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 488
Prefeitura Municipal de Vila Rica 489

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ATO N. º 003/2022

ATO N. º 003/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, a vacância do referido cargo em razão da exoneração da servidora que ocupava o referido cargo, via ATO Nº 002/2022.

CONSIDERANDO que, no Ato 002/2022, houve exoneração da servidora que ocupava o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; a partir do dia 21 de fevereiro de 2022; e que o referido ato certamente acarretou redução nas despesas com pessoal; e houve o impacto orçamentário e que tais despesas/valores deste ato não ultrapassam o limite de gastos com despesas pessoais, assim,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lucélia Cândida de Moraes Nunes**, brasileira, solteira, titular da Cédula de Identificação com RG sob n.º 17143250 SSP/MT, residente e domiciliada em Alto Garças-MT; para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, para exercício a partir do dia 17 de março de 2022.

Art. 2º - Este **Ato** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 16 de março de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA 1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 009/GP/2022

" Nomeia servidor responsável pelo envio, em meio magnético, das informações do APLIC ao TCE, de livre nomeação e exoneração, da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, e dá outras providencias."

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

ERMERSON SILVA DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei 1005/2009 e alterada pela Lei 1553/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Joelson Viscovini da Silva, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 2937473-1 SSP/MT e CPF 062,640. 711-70, ocupante do cargo efetivo de Contador, pelo envio das informações do APLIC, ao TCE por meio magnético a partir do mês de janeiro 2022.

Parágrafo único – O servidor fará jus a gratificação conforme dispõe o inciso VI art. 39 da Lei 1005/2009, alterada pela Lei 1553/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a retroativos a 01 de janeiro de 2022.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 14 DE MARÇO DE 2.022.

Ermerson Silva da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 028/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora PAULA MENDES DOS SANTOS, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0687, de 24 de fevereiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **PAULA MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº 648, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativa ao período de 2021/2022,a partir do dia 21 de março de 2022, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 20 de abril de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de março de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,63

DO VALOR: O valor para o referido item passa a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 6,63	R$ 0,67	**R$ 7,30**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despe-

sas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 28/05/2021. LEONIR RIZZI - Presidente. Cláudia - MT, 16 de março de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANCETE FINANCEIRO MÊS DE FEVEREIRO 2022

EDITAL Nº. 04/2022 Confresa/MT, 15 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

O Balancete Financeiro de FEVEREIRO de 2022 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.859.676/0001-17.

OBJETIVO: Contratação de serviços de elaboração de projeto de reforma da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, incluindo Projeto Básico com detalhamento técnico para execução da reforma, memória de cálculo dos quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, memorial descritivo RRT e/ou ART. Com fiscalização das obras e alimentação do sistema Geo-Obras do TCE/MT, em conformidade com termo de referência em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual R$: 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Conquista D'Oeste, 15 de março de 2022.

Edson Marcos Rodrigues-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 002/2022

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento			
Contrato 002/2022	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
Vigência 15/03/2022 14/03/2023	CONTRATADO: D.D.ANDRE CNPJ N°: 27.152.383/0001-70		
Data da Emissão:15/03/2022	Objeto: Prestação de *Serviço de publicidade e divulgação em Jornal Regional com produção de texto, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Curvelândia –MT*	Valor global R$ 9.600,00	Dotação 3.3.3.90.39.

Curvelândia - MT, 15 de março de 2022

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 001/2022

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: **JL LAVA JATO EIRELI**.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para lavagem de veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Diamantino-MT, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Valor.....: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Vigência.....: Início: 08/03/2.022 Término: 31/12/2022.

DIAMANTINO /MT em 05 de abril de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

CONTRATADA: Rosangela Luz

AM SERVIÇOS

Rua Dom Pedro II, Nº 495, Bairro – Centro.

Paranatinga – MT CEP: 78.870-00.

CNPJ:33.075.769/0001-28

FANTASIA – AM Serviços.

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 17/02/2022

DA AUTORIZAÇÃO:17/02/2022

DA CONTRATAÇÃO:07/03/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 11.780,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO:** Prestação de Serviços **MANUTENCAO E REPAROS DAS CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS COM FABRICAÇÃO DE SUPORTES E ESQUADRILHAS TELHADO DO PLENARIO NATAL SILVERIO**, para atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

CÓDIGO TCE – 00052483

UNIDADE DE FORNECIMENTO - 1

Paranatinga-MT, 07 de março de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2021/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Prestação de Serviços de Técnico profissional em TI (Tecnologia da Informação), fornecimento e manutenção de softwares, rede ethernet e periféricos, os serviços inclui formatação de computadores, servidor e Help Desk, instalação, configuração e montagem de equipamentos, infraestrutura, manutenção de sistema operacional da plataforma Microsoft, profissional para prestação de serviços contratados deve estar disponível em horário de funcionamento da Câmara Municipal ou sempre que houver necessidade do serviço contratado, pelo período de 12 meses, para atender as informações desta Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 09:00 horas do dia 23/03/2022**, a licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2022**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas três empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8. 666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 16 de Março de 2022.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº. 003/2022

CONTRATADO:, TATIANE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, cadastrada no CNPJ sob n.º 40.960.482/0001-46, localizada à Rua João Francisco Duarte, 840, centro nesta cidade.

DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a Aquisição de produtos de copa e cozinha e material de limpeza para a Câmara Municipal de São José do Povo**.**

DO VALOR TOTAL

O valor total do presente contrato é de **R$ 9.929,80** (nove mil novecentos e vinte e nove reais oitenta centavos)

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 14 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 13/2.022

PORTARIA N°. 13/2.022

Dispõe sobre nomear servidora para função gratificada na Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - NOMEIA Sra. REJANE DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 138340-3 SSP/MT e CPF nº 926.141.751-53, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Compra, Patrimônio e Almoxarifado, conforme Resolução nº 05/2012 da Câmara Municipal de São José do Povo.

ARTIGO 2° - A servidora fará jus ao recebimento da gratificação ao valor mencionado na tabela de vencimentos daResolução nº 05/2012.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a 01 de março de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 14 de março 2.022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 376/2022

PORTARIA N.º 376/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Nomear a Servidora Zenilda Alves, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Vila Boas, nº655, Portadora da Cédula de Identidade RG n º 1363701-0 SSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 987.851.091-34, para exercer a função de fiscal do Contrato nº001/2022, Prestação de serviços técnicos, assessoria e consultoria contábil publica, firmado com a Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 15 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT FEVEREIRO 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 15 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 377/2022

PORTARIA N.º 377/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Conceder elevação de classe progressão horizontal por capacitação profissional a Senhora Zenilda Alves, admitida em 22/02/2019, matricula nº 71, Servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, da Classe A-1,00, Nível 3, para perceber na categoria da Classe C-1,20, Nível 03 correspondente ao valor de R$ 2.399,83 (Dois mil trezentos e noventa e nove Reais oitenta e três centavos) de acordo com a Lei Municipal nº. 986/2015 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 15 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1068 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 1068 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGA O PREGÃO 3/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

O Senhor **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 09/2022, modalidade Pregão Presencial nº 03/2022, tendo como adjudicatárias as empresas: **SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.035.362/0001-01**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.207-S, Bairro Jardim Rio Preto, Tangará da Serra – MT; **JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.498.158/0001-85**, com sede na Rua 21, Quadra 31, Lote 01, Bairro Jardim Umuarama, Cuiabá – MT; **LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 74.177.593/0001-00**,com sede na Avenida Brasil, nº 171-N, Centro, Tangará da Serra – MT; **H A DE LIMA INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ: 37.258.685/0001-80**, com sede na Rua São Paulo, nº 249-W, Centro, Tangará da Serra – MT; e **MARCOS S BIUDES – EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 08.257.279/0001-03**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá – MT, conforme deliberado em 10 de março de 2022 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 14 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretária

PORTARIA Nº 033, DE 08 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDORADRIANO SERBATE.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, cargo efetivo de Analista de Sistema, **classe B-11** para **Classe B-13**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º –. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos oito dias mês de março de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

PORTARIA Nº 039 DE 16 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, ANDREIA CRISTINA DA SILVA COURA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de 17/03/2022**,** a Senhora **ANDREIA CRISTINA DA SILVA COURA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1138540-5 SJ/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissiona-

do, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 034, DE 09 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA A SERVIDORALUCIANA VIERIA MARTINS.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de uma referência a Servidora **LUCIANA VIERIA MARTINS**, cargo efetivo de Telefonista, **classe B-11** para **Classe B-13**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º –. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos nove dias do mês de março de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA Nº 038 DE 16 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, NATALIA APARECIDA COURA COUTINHO

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de17/03/2022**,** a senhora **NATALIA APARECIDA COURA COUTINHO**, nomeada através da Portaria nº 50 de 8 de julho 2019, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria em vigor 17/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/PP/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/PP/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 36, de 14 de março de 2.022, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 12/2022 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 07 de abril de 2022 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 17 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/PP/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/PP/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 36, de 14 de março de 2.022, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 11/2022 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 31 de março de 2022 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 17 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 03/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.035.362/0001-01**, os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
10	CLIPE - em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado, 6/0, caixa com 50 unidades.	30	R$ 2,25
12	COLA – bastão 20g, atóxica, na cor branca.	50	R$ 1,99
14	CORRETIVO - tipo frasco, 18 ml, para qualquer tipo de escrita.	15	R$ 1,97
15	ESTILETE - cabo em plástico rígido, em lamina de aço larga, medindo 15 cm.	20	R$ 2,65
16	EXTRATOR DE GRAMPOS - em aço inox, tipo espátula.	40	R$ 1,99
18	**GRAMPEADOR - DE MESA, estrutura metálica, 26/6, na cor preta, base com 13 cm.**	20	R$ 18,50
24	LAPIS GRAFITE - em madeira, formato redondo, 2hb, medindo 170,00mm,na cor preta, unidade.	25	R$ 0,75
26	MARCADOR - de CD e DVD, corpo em plástico, ponta de poliéster, na cor azul, espessura de 0,50mm.	40	R$ 4,00
27	MIDIA DVD - mídia para gravação de áudio e vídeo, tipo óptica gravável 8x, com 4,7 GB, embalado com estojo individual em plástico lacrado com código de barras do fabricante.	50	R$ 3,00
28	**PAD MOUSE - para manuseio do mouse, poliuretano injetado numa única peça, com apoio para punho.**	60	R$ 30,00
34	**PERFURADOR PARA PAPEL - em estrutura metálica, capacidade de 25 folhas, com 75g/m2, com 02 vazadores, na cor preta.**	20	R$ 39,00
36	**PINCEL ATOMICO - na cor azul, com ponta de feltro chanfrada, do tipo 1100-p.**	40	R$ 3,00
53	UMEDECEDOR DE DEDOS - suporte de plástico, tipo creme, a base de ácido graxo, contendo 12g.	20	R$ 2,50

À Empresa **JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.498.158/0001-85**, os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
2	**APARELHO TELEFONICO ANALÓGICO - na cor grafite, facilidades operacionais de com fio, com pausa de 150MS, com discagem no modo pulso e tom, e suas condições deverão estar de acordo com a homologação n. DNFI 015298-xxx228-Anatel.**	8	R$ 89,90
3	APONTADOR DE LAPIS - de plástico, simples, com deposito.	20	R$ 0,70
4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - em papelão ondulado, duplex (parede simples), kraft/2onda c, desmontável, gramatura 550+/- 25g/m2, medindo (360x250x135)mm, na cor parda.	350	R$ 3,50
5	CANETA ESFEROGRAFICA - corpo em resina termoplástica, sextava-corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor azul, tampa antiasfixiante.	500	R$ 0,69
6	**CANETA MARCA TEXTO - corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela.**	150	R$ 1,45
7	CILINDRO PARA IMPRESSORA – Xerox fotorreceptor Workcentre 133 ref. 113R70489, garantia mínima de 06 meses.	1	R$ 1. 349,00
8	CLIPE - em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado, 2/0, caixa com 100 unidades.	60	R$ 2,25
9	CLIPE - em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado, 3/0, caixa com 50 unidades.	60	R$ 2,25
11	CLIPE - em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado, 8/0, caixa com 25 unidades.	30	R$ 2,15
13	COLA - liquida, branca, escolar, atóxica, normal, frasco c/ 90 gramas.	50	R$ 2,93
17	FITA ADESIVA - polipropileno, medindo (45mmx50m), na cor incolor.	30	R$ 4,79
20	**GRAMPO FIXA PAPEL - tipo trilho, em plástico, medindo 80,00mm, *caixa com 50 unidades.***	40	R$ 14,80
21	GRAMPO FIXA PAPEL - tipo trilho, em metal niquelado, medindo 80,00mm, caixa com 50 unidades.	40	R$ 8,90
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço galvanizado, 23/13, caixa com 5.000 unidades.	2	R$ 25,93
29	MOUSE - de plástico anatômico, com sensor óptico, silencioso, padrão USB, com três botões, resolução mínima por hardware de 1000 dpi, comprimento mínimo do cabo de 180 cm. Tamanho aproximado de 11 cm comp. X 6 cm largura.	40	R$ 26,30
30	PAPEL - sulfite, formato A4, 75g/m2, na cor branca, medindo 210x297mm, resma com 500 folhas. Com ISO 14000 e ISO 9001.	650	R$ 22,60
32	PASTA - suspensa pendular em forma de cabide, em cartão marmorizado, 280g/m2, formato oficio, com grampo trilho, visor em acetato transparente e etiqueta branca para identificação, na cor parda.	150	R$ 3,83
35	**PERFURADOR PARA PAPEL - em estrutura metálica, com capacidade de até 70 folhas de 75g/m2, com 02 vazadores, com marginador para centralização (régua metálica), na cor preta.**	2	R$ 155,00
42	**TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - teclado USB, mínimo de 104 e Maximo de 111 teclas, cabo com mínimo de 1,50m, com garantia mínima de 12 meses do fabricante, posição horizontal/vertical, padrão ABNT2.**	20	R$ 44,00
48	TONER - HP 278/283/285/435/436 químico de boa qualidade. Com rendimento médio de 2.000 páginas. Com ISO 14000 e ISO 9001.	150	R$ 32,00
49	TONER - para impressora, marca HP, modelo Laser Jet 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 plus / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050z / 3052 / 3055 / m1005mfp / m-1005mfp / m1319mfp / m-1319mfp, ref. do toner Q2612ab preto, rendimento médio 2.000 páginas, compatível (12A). Com ISO 14000 e ISO 9001.	10	R$ 33,50
51	**TONER - para impressora, marca Lexmark, Modelo MX517DE, ref. do toner 51B4H00, cor preta rendimento médio de 25.000 paginas, original.**	10	R$ 899,90

À Empresa **LIVRARIA E PAPELARIA E.M.**, inscrita no **CNPJ: 74.177.593/0001-00**, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
19	GRAMPEADOR - profissional, em metal, grampos 23/13, cor preta, 280 x 70 mm capacidade 100 fls.	2	R$ 89,00
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço cobreado, 26/6, caixa com 5.000 unidades.	40	R$ 6,70
25	MAQUINA DE CALCULAR - a bateria e energia solar, convencional, visor e sem bobina, contendo 12 dígitos, raiz quadrada, calculo em cadeia, percentual, taxas, mudança de sinal, 1 memória fixa.	10	R$ 29,00
31	**PASTA - registrador AZ, em papelão plastificado, medindo 280,00x344,00mm, lombada de 80,00mm, com ferragem de pressão, na cor preta.**	40	R$ 13,98
41	REGUA - em acrílico, medindo 30,00 cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.	30	R$ 2,65
43	TESOURA ESCOLAR - de em aço inoxidável, medindo 21 cm, cabo de plástico, na cor preta, para uso diverso, com formato 02 dedos, lamina de aço, com ponta, garantia contra defeito de fabricação por garantia por tempo indeterminado.	15	R$ 10,80

À Empresa **H A DE LIMA INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ: 37.258.685/0001-80**, os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	APARELHO TELEFONICO ANALÓGICO - na cor preta, facilidades operacionais de sem fio, com pausa de 150ms, com discagem no modo pulso e tom, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 242 de 30/11/2000 da Anatel.	5	R$ 180,00
33	PEN DRIVE - capacidade 8 GB, compatível com: Windows e Linux, proteção do conector USB (conector retrátil ou tampa retrátil),interface: USB 2.0 (compatível com USB 1.0).	30	R$ 34,95
50	TONER PARA IMPRESSORA - cor preto, para impressora Xerox Workcentre 133, original do fabricante, novo, validade mínima de 12 meses, em embalagem apropriada.	2	R$ 950,00
52	TONER TK-1175 para impressora/copiadora Kyocera M2040DN/L, preto, original, chip.	3	R$ 650,00

À Empresa **MARCOS S BIUDES – EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 08.257.279/0001-03**, os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
37	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - multifuncional Epson L355 jato de tinta, ref. T664120 original, amarela, com capacidade 70 ml.	50	R$ 34,95
38	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - multifuncional Epson L355 jato de tinta, ref. T664120 original, ciano, com capacidade 70 ml.	50	R$ 34,95
39	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - multifuncional Epson L355 jato de tinta, ref. T664120, magenta, com capacidade 70 ml.	50	R$ 34,95
40	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - multifuncional Epson l355 jato de tinta, ref. T664120 original, preto, com capacidade 70 ml.	50	R$ 34,95
44	TONER - impressoras HP Laser Jet CM-1415/CM-1415FN/ CM-1415FNW/ CP-1525/CP-1525NW, amarelo, (CF212A/ CE322A/CB542A), produto novo e compatível. (128A).	5	R$ 69,90
45	TONER - impressoras HP Laser Jet CM-1415/CM-1415FN/ CM-1415FNW/ CP-1525/CP-1525NW, azul, (CF211A/ CE321A/CB541A), produto novo e compatível. (128A).	5	R$ 69,90
46	TONER - impressoras HP Laser Jet CM-1415/CM-1415FN/ CM-1415FNW/ CP-1525/CP-1525N, magenta, (CF213A/ CE323A/CB543A), produto novo e compatível. (128A).	5	R$ 69,90
47	TONER - impressoras HP laser Jet CM-1415/CM-1415FN/ CM-1415FNW/ CP-1525/CP-1525NW, preto (CF210A/ CE320A/CB540A), produto novo e compatível. (128A).	5	R$ 69,90

Tangará da Serra- MT, 17 de março de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADAS: SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 26.035.362/0001-01**; **JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 13.498.158/0001-85; LIVRARIA E PAPELARIA E.M.**, inscrita no **CNPJ: 74.177.593/0001-00**; **H A DE LIMA INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ: 37.258.685/0001-80**; e **MARCOS S BIUDES – EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 08.257.279/0001-03**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIT	TOTAL	EMPRESA
1	APARELHO TELEFONICO ANALÓGICO - na cor preta, facilidades operacionais de sem fio, com pausa de 150ms, com discagem no modo pulso e tom, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 242 de 30/11/2000 da Anatel.	5	R$ 180,00	R$ 900,00	H A DE LIMA INFORMÁTICA
2	**APARELHO TELEFONICO ANALÓGICO - na cor grafite, facilidades operacionais de com fio, com pausa de 150MS, com discagem no modo pulso e tom, e suas condições deverão estar de acordo com a homologação n. DNFI 015298-xxx228-Anatel.**	8	R$ 89,90	R$ 719,20	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA
3	APONTADOR DE LAPIS - de plástico, simples, com deposito.	20	R$ 0,70	R$ 14,00	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA
4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - em papelão ondulado, duplex (parede simples), kraft/2onda c, desmontável, gramatura 550+/- 25g/m2, medindo (360x250x135)mm, na cor parda.	350	R$ 3,50	R$ 1.225,00	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA
5	CANETA ESFEROGRAFICA - corpo em resina termoplástica, sextava-corpo com respiro, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de (1,00)mm, na cor azul, tampa antiasfixiante.	500	R$ 0,69	R$ 345,00	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA
6	**CANETA MARCA TEXTO - corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela.**	150	R$ 1,45	R$ 217,50	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA
7	CILINDRO PARA IMPRESSORA – Xerox fotorreceptor Workcentre 133 ref.113R70489, garantia mínima de 06 meses.	1	R$ 1.349,00	R$ 1.349,00	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA
8	CLIPE - em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado, 2/0, caixa com 100 unidades.	60	R$ 2,25	R$ 135,00	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA
9	CLIPE - em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado, 3/0, caixa com 50 unidades.	60	R$ 2,25	R$ 135,00	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA
10	CLIPE - em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado, 6/0, caixa com 50 unidades.	30	R$ 2,25	R$ 67,50	SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
11	CLIPE - em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado, 8/0, caixa com 25 unidades.	30	R$ 2,15	R$ 64,50	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA
12	COLA – bastão 20g, atóxica, na cor branca.	50	R$ 1,99	R$ 99,50	SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
13	COLA - liquida, branca, escolar, atóxica, normal, frasco c/ 90 gramas.	50	R$ 2,93	R$ 146,50	JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA

14	CORRETIVO - tipo frasco, 18 ml, para qualquer tipo de escrita.	15	**R$ 1,97**	**R$ 29,55**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
15	ESTILETE - cabo em plástico rígido, em lamina de aço larga, medindo 15 cm.	20	**R$ 2,65**	**R$ 53,00**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
16	EXTRATOR DE GRAMPOS - em aço inox, tipo espátula.	40	**R$ 1,99**	**R$ 79,60**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
17	FITA ADESIVA - polipropileno, medindo (45mmx50m), na cor incolor.	30	**R$ 4,79**	**R$ 143,70**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
18	**GRAMPEADOR - DE MESA, estrutura metálica, 26/6, na cor preta, base com 13 cm.**	20	**R$ 18,50**	**R$ 370,00**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
19	GRAMPEADOR - profissional, em metal, grampos 23/13, cor preta, 280 x 70 mm capacidade 100 fls.	2	**R$ 89,00**	**R$ 178,00**	**LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA**
20	**GRAMPO FIXA PAPEL - tipo trilho, em plástico, medindo 80,00mm, c*aixa com 50 unidades.***	40	**R$ 14,80**	**R$ 592,00**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
21	GRAMPO FIXA PAPEL - tipo trilho, em metal niquelado, medindo 80,00mm, caixa com 50 unidades.	40	**R$ 8,90**	**R$ 356,00**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
22	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço cobreado, 26/6, caixa com 5.000 unidades.	40	**R$ 6,70**	**R$ 268,00**	**LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA**
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - em aço galvanizado, 23/13, caixa com 5.000 unidades.	2	**R$ 25,93**	**R$ 51,86**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
24	LAPIS GRAFITE - em madeira, formato redondo, 2hb, medindo 170,00mm,na cor preta, unidade.	25	**R$ 0,75**	**R$ 18,75**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
25	MAQUINA DE CALCULAR - a bateria e energia solar, convencional, visor e sem bobina, contendo 12 dígitos, raiz quadrada, calculo em cadeia, percentual, taxas, mudança de sinal, 1 memória fixa.	10	**R$ 29,00**	**R$ 290,00**	**LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA**
26	MARCADOR - de CD e DVD, corpo em plástico, ponta de poliéster, na cor azul, espessura de 0,50mm.	40	**R$ 4,00**	**R$ 160,00**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
27	MIDIA DVD - mídia para gravação de áudio e vídeo, tipo óptica gravável 8x, com 4,7 GB, embalado com estojo individual em plástico lacrado com código de barras do fabricante.	50	**R$ 3,00**	**R$ 150,00**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
28	**PAD MOUSE - para manuseio do mouse, poliuretano injetado numa única peça, com apoio para punho.**	60	**R$ 30,00**	**R$ 1. 800,00**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
29	MOUSE - de plástico anatômico, com sensor óptico, silencioso, padrão USB, com três botões, resolução mínima por hardware de 1000 dpi, comprimento mínimo do cabo de 180 cm. Tamanho aproximado de 11 cm comp. X 6 cm largura.	40	**R$ 26,30**	**R$ 1. 052,00**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
30	PAPEL - sulfite, formato A4, 75g/m2, na cor branca, medindo 210x297mm, resma com 500 folhas. Com ISO 14000 e ISO 9001.	650	**R$ 22,60**	**R$ 14. 690,00**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
31	**PASTA - registrador AZ, em papelão plastificado, medindo 280,00x344,00mm, lombada de 80,00mm, com ferragem de pressão, na cor preta.**	40	**R$ 13,98**	**R$ 559,20**	**LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA**
32	PASTA - suspensa pendular em forma de cabide, em cartão marmorizado, 280g/m2, formato oficio, com grampo trilho, visor em acetato transparente e etiqueta branca para identificação, na cor parda.	150	**R$ 3,83**	**R$ 574,50**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
33	PEN DRIVE - capacidade 8 GB, compatível com: Windows e Linux, proteção do conector USB (conector retrátil ou tampa retrátil),interface: USB 2.0 (compatível com USB 1.0).	30	**R$ 34,95**	**R$ 1. 048,50**	**H A DE LIMA INFORMÁTICA**
34	**PERFURADOR PARA PAPEL - em estrutura metálica, capacidade de 25 folhas, com 75g/m2, com 02 vazadores, na cor preta.**	20	**R$ 39,00**	**R$ 780,00**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
35	**PERFURADOR PARA PAPEL - em estrutura metálica, com capacidade de até 70 folhas de 75g/m2, com 02 vazadores, com marginador para centralização (régua metálica), na cor preta.**	2	**R$ 155,00**	**R$ 310,00**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
36	**PINCEL ATOMICO - na cor azul, com ponta de feltro chanfrada, do tipo 1100-p.**	40	**R$ 3,00**	**R$ 120,00**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**
37	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - multifuncional Epson L355 jato de tinta, ref. T664120 original, amarela, com capacidade 70 ml.	50	**R$ 34,95**	**R$ 1. 747,50**	**MARCOS S BIUDES – EIRELI**
38	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - multifuncional Epson L355 jato de tinta, ref. T664120 original, ciano, com capacidade 70 ml.	50	**R$ 34,95**	**R$ 1. 747,50**	**MARCOS S BIUDES – EIRELI**
39	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - multifuncional Epson L355 jato de tinta, ref. T664120, magenta, com capacidade 70 ml.	50	**R$ 34,95**	**R$ 1. 747,50**	**MARCOS S BIUDES – EIRELI**
40	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - multifuncional Epson l355 jato de tinta, ref. T664120 original, preto, com capacidade 70 ml.	50	**R$ 34,95**	**R$ 1. 747,50**	**MARCOS S BIUDES – EIRELI**
41	REGUA - em acrílico, medindo 30,00 cm, com escala milimétrica em baixo relevo, transparente.	30	**R$ 2,65**	**R$ 79,50**	**LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA**
42	**TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - teclado USB, mínimo de 104 e Maximo de 111 teclas, cabo com mínimo de 1,50m, com garantia mínima de 12 meses do fabricante, posição horizontal/vertical, padrão ABNT2.**	20	**R$ 44,00**	**R$ 880,00**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**

43	TESOURA ESCOLAR - de em aço inoxidável, medindo 21 cm, cabo de plástico, na cor preta, para uso diverso, com formato 02 dedos, lamina de aço, com ponta, garantia contra defeito de fabricação por garantia por tempo indeterminado.	15	**R$ 10,80**	**R$ 162,00**	**LIVRARIA E PAPELARIA E M LTDA**
44	TONER - impressoras HP Laser Jet CM-1415/CM-1415FN/ CM-1415FNW/CP-1525/ CP-1525NW, amarelo, (CF212A/CE322A/CB542A), produto novo e compatível. (128A).	5	**R$ 69,90**	**R$ 349,50**	**MARCOS S BIUDES – EIRELI**
45	TONER - impressoras HP Laser Jet CM-1415/CM-1415FN/ CM-1415FNW/CP-1525/ CP-1525NW, azul, (CF211A/CE321A/CB541A), produto novo e compatível. (128A).	5	**R$ 69,90**	**R$ 349,50**	**MARCOS S BIUDES – EIRELI**
46	TONER - impressoras HP Laser Jet CM-1415/CM-1415FN/ CM-1415FNW/CP-1525/CP-1525N, magenta, (CF213A/CE323A/CB543A), produto novo e compatível. (128A).	5	**R$ 69,90**	**R$ 349,50**	**MARCOS S BIUDES – EIRELI**
47	TONER - impressoras HP laser Jet CM-1415/CM-1415FN/ CM-1415FNW/CP-1525/ CP-1525NW, preto (CF210A/CE320A/CB540A), produto novo e compatível. (128A).	5	**R$ 69,90**	**R$ 349,50**	**MARCOS S BIUDES – EIRELI**
48	TONER - HP 278/283/285/435/436 químico de boa qualidade. Com rendimento médio de 2.000 páginas. Com ISO 14000 e ISO 9001.	150	**R$ 32,00**	**R$ 4. 800,00**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
49	TONER - para impressora, marca HP, modelo Laser Jet 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 plus / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050z / 3052 / 3055 / m1005mfp / m-1005mfp / m1319mfp / m-1319mfp, ref. do toner Q2612ab preto, rendimento médio 2.000 páginas, compatível (12A). Com ISO 14000 e ISO 9001.	10	**R$ 33,50**	**R$ 335,00**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
50	TONER PARA IMPRESSORA - cor preto, para impressora Xerox Workcentre 133, original do fabricante, novo, validade mínima de 12 meses, em embalagem apropriada.	2	**R$ 950,00**	**R$ 1. 900,00**	**H A DE LIMA INFORMÁTICA**
51	**TONER - para impressora, marca Lexmark, Modelo MX517DE, ref. do toner 51B4H00, cor preta rendimento médio de 25.000 paginas, original.**	10	**R$ 899,90**	**R$ 8. 999,00**	**JV SERVIÇO E COMÉRCIO PAPELARIA LTDA**
52	TONER TK-1175 para impressora/copiadora Kyocera M2040DN/L, preto, original, chip.	3	**R$ 650,00**	**R$ 1. 950,00**	**H A DE LIMA INFORMÁTICA**
53	UMEDECEDOR DE DEDOS - suporte de plástico, tipo creme, a base de ácido graxo, contendo 12g.	20	**R$ 2,50**	**R$ 50,00**	**SHAMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Tangará da Serra-MT, 17 de março de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022,** tendo como **objeto:**Contratação de Agências de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifico de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Para o **dia 05 de maio de 2022, às 09h00min (horário de Mato Grosso), na Sala das Deliberações – Plenário da Câmara Municipal, situada na Avenida Alzira Santana, nº 1741 – Água Limpa, Várzea Grande/MT.**

O Edital completo poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Várzea Grande, por meio do endereço: www.camaravarzeagrande.mt.gov.br, na opção “Portal Transparência”, no link “Licitações e Contratos”, como também ser solicitado por meio do endereço de e-mail: licitacaocmvg@hotmail.com, ou ainda poderá ser solicitado in loco, através do protocolo geral desta Casa de Leis, no endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas.

Várzea Grande-MT, 16 de março de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Objeto: Aquisição de ADUBO E FERTILIZANTES complementares para implantação de URT’s, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021.

RECONHEÇO e RATIFICO, em todo os seus termos, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 para aquisição de Adubo e Fertilizantes complementares para implantação de URT’s, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratar o objeto junto as empresas vencedoras dos respectivos itens e valores:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Unid	Quant	Total
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CÁCERES-MT	1	Fertilizante Superfosfato Simples (21% P2O5)Sc 50 kg	UN	29	6. 440,32
	2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	UN	20	5. 801,20
	3	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTEBr12 Sc 50Kg	UN	9	2. 923,29
	4	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	UN	23	4. 164,61
NATIVA AGRICULTURA & VETERINARIA LTDA – CNPJ: 03.269.862/0001-02 RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 3277 – MIRASSOL D’OESTE-MT	5	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	UN	21	4. 515,00
TOTAL GERAL A CONTRATAR					**23. 844,42**

São José dos Quatro Marcos, 16 de março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022

Dispensa De Licitação Nº 09/2022

Nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo reconhecido e ratificado a Dispensa de Licitação Nº 09/2022 para aquisição de adubo e fertilizantes complementares para implantação de URT's, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com Inciso II do Art. 75 da Nova Lei de licitações nº 14.133/2021. E, após cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto e resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o itens às empresas vencedoras descritas a seguir com seus respectivos valores:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Unid	Quant	Total
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CÁCERES-MT	1	Fertilizante Superfosfato Simples (21% P2O5)Sc 50 kg	UN	29	6. 440,32
	2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	UN	20	5. 801,20
	3	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTEBr12 Sc 50Kg	UN	9	2. 923,29
	4	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	UN	23	4. 164,61
NATIVA AGRICULTURA & VETERINARIA LTDA – CNPJ: 03.269.862/0001-02 RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 3277 – MIRASSOL D'OESTE-MT	5	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	UN	21	4. 515,00
TOTAL GERAL A CONTRATAR					**23. 844,42**

São José dos Quatro Marcos, 17 de março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Objeto: Aquisição de LUBRIFICANTES para realizar as manutenções preventivas, obrigatórias e operacionais dos equipamentos do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

Reconheço e Ratifico, em todo os seus termos, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 para a**quisição de** LUBRIFICANTES para realizar as manutenções preventivas, obrigatórias e operacionais dos equipamentos do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. Cujo objeto fora dispensado de licitação em conformidade com II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 para contratar o objeto junto a **MARIANO GUIMARÃES E CIA LTDA,** CNPJ: 33.090.721/0020-51, no valor total **R$ 27.825,00** (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

São José dos Quatro Marcos, 16 de março de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente

EDITAL DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022

A Comissão de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas no Processo Licitatório realizado, na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 11/2022, Processo nº. 04/2022, com o objeto de *Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.* Teve como "VENCEDOR" a seguinte empresa conforme quadro abaixo:

Item	51 Lote	LIMA E COLARINO LTDA CNPJ: 32.935.181/0001-34 AV. SAO PAULO, 1031 SUP. - CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000 Descrição do Lote	% Desconto	R$ Valor Total
1	0001	Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros ...	2,20%	R$ 132. 030,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		**132.030,00**

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 16 dias do mês de Março de 2022.

Pregoeiro – Portaria n.º 65/2021: Thiago Geraldo Marques

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de LUBRIFICANTES para realizar as manutenções preventivas, obrigatórias e operacionais dos equipamentos do Consórcio do Complexo nascentes do Pantanal, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 27.825,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Com FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

CONTRATADA:MARIANO GUIMARÃES E CIA LTDA, CNPJ: 33.090.721/0020-51, com endereço na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, Nº 681, Bairro Centro, CEP: 78.110-601, Várzea Grande - MT.

São José dos Quatro Marcos, 15 de Março de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL

Portaria nº 66/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022 - Dispensa De Licitação Nº 09/2022

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de Adubo e Fertilizantes complementares para implantação de URT's, itens para atendimento do Convênio SEAF-MT Nº 0498/2021.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 23.844,42 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Com FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Proposta da Empresa Vencedora do Processo, com itens a serem contratados:

FORNECEDOR / PROPONENTE VENCEDOR	ITENS	DESCRIÇÃO do ITEM	Unid	Quant	Total
ADUBOS ARAGUAIA IND. E COM LTDA CNPJ: 03.306.578/0051-28 AV. São Luiz, 2670, B. Junco CÁCERES-MT	1	Fertilizante Superfosfato Simples (21% P2O5)Sc 50 kg	UN	29	6.440,32
	2	Adubo N-P-K 20- 05 - 20 SC 50Kg	UN	20	5.801,20
	3	Adubo N-P-K 8-28-16 com FTEBr12 Sc 50Kg	UN	9	2.923,29
	4	Adubo sulfato de amônio SC 50Kg	UN	23	4.164,61
NATIVA AGRICULTURA & VETERINARIA LTDA – CNPJ: 03.269.862/0001-02 RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 3277 – MIRASSOL D'OESTE-MT	5	Adubo uréia agrícola SC 50Kg	UN	21	4.515,00
TOTAL GERAL A CONTRATAR					**23.844,42**

São José dos Quatro Marcos, 16 de Março de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL - Portaria nº 66/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

ORDEM DE SERVIÇO 002/2022

ORDEM DE SERVIÇO 002/2022

CONTRATADO: ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI
CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022.
DATA DO CONTRATO: 22/02/2022
SERVIÇO Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I – Termo de Referência, a fim de atender o Termo de Convênio Nº 1039-2021/SINFRA, onde as vencedoras obrigam-se a prestar o serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.
INICIO DOS SERVIÇOS: 21/03/2022
AUTORIZAÇÃO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA. ADELCINO FRANCISCO LOPO PRESIDENTE CNPJ: 09.235.065/0001-90 Data: 16/03/2022
RECEBIMENTO PELO CONTRATO: _____ JOÃO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI CONTRATADA Data: 16/03/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

VIGÊNCIA: 16/03/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

11º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 15.571.435/0001-63** no valor de **R$ 1.970,00 (UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO APARELHO/EQUIPAMENTO DA AREA DE SAÚDE DO TIPO LARINGOSCOPIO, visando suprir as necessidades do hospital regional de Peixoto de Azevedo, localizado na travessa Bartolomeu Dias Nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de março de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Grupo de Trabalho criado com o escopo de realizar todos os estudos e atos visando à implementação completa da previdência complementar dos servidores públicos dos municípios consorciados ao CONSPREV, nomeado pela Portaria n.º 003/2021, publicado Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVI - N° 3.787 do dia 06 de agosto de 2021, página 25, vem, Adjudicar o Processo de Seleção Pública n.º 001/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da empresa: BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO DO BANCO DO BRASIL, CNPJ n.º 05.544.659/0001-09, vencedora do Processo de Seleção Pública n.º 001/2021.

Cuiabá/MT, 16 de março de 2022.

Renato Ferreira de Santana Lara

Presidente do Grupo de Trabalho

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n° 007/2022, de 17 de Janeiro de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **13h e 30 min, do dia 01 de Abril de 2022**, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua Afonso Pena , nº 1357, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos, sendo: Consultas em Psiquiatria, Endocrinologia, Angiologia, Reumatologia, Consulta especializada em Neuropediatra, Exames em Ecocardiograma Eletroneuromiografia e Troca de Gesso, a serem realizados nos Municípios de Poxoreu, Santo Antonio do Leste, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Itiquira e Pedra Preta/MT, pelo período de 09 (nove) meses.** *Mediante Processo Licitatório*, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, site: coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda através do site www.coressmt.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 16 de Março de 2022.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS - CONCURSO PUBLICO 001 DE 2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS		
Inscrição	Candidato	Cargo
50	ADRIANA CRISTINA PAVONI DE CARVALHO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1550	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1380	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
650	ANNA VITORIA XAVIER DE FREITAS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
790	ANNE CAROLINE FARIAS RIBEIRO FREITAS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1320	BERNADETE BISPO DA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1110	CAMILA GOES LOURENÇO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1570	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
30	CATIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
200	CHARNILSON VALE DE FREITAS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
890	DÉBORA CÂNDIDO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
240	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
360	EDNA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1060	EDNEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
210	ELIANE FONTANA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
600	ELIANE MARQUES DA MATTA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
120	ELIZABETH SANTOS DE AMORIM SOARES	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
300	ERICA GONCALVES SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
520	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1220	GLEICE KELLY DE CASTRO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
160	HÉRICA CRISTINA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1730	IRINEIA CALABRESE	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1750	IZADORA FERRER DOS SANTOS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
470	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
400	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1190	JÉSSICA DOS SANTOS ORNIESKI	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1670	JUSCÉLIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1000	KAREN NEVES DE ASSIS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
490	KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1660	LAISE BORGES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
190	LAURA APARECIDA WALTER DE OLIVEIRA JORGE	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1600	LAURENI PEREIRA DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1020	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1720	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1070	MAYURE DA SILVA LIRA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
350	MONARA PAULETTO SALES	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1200	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
640	NÁJELA LAURA SCHIRMER	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1290	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
840	RAFAELA DE LIMA PEREIRA SAPIECINSKE	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
940	REGIANE NOVAIS DA SILVA REIS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1680	RITA DE CASSIA RODRIGUES	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
220	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1650	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1620	THATIELLE MORAES PEREIRA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
140	VALDECI SILVA MENDES	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
480	APARECIDA MARIA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
130	APOLIANA DA CONCEIÇÃO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1800	EDNA FRAGAS DE SOUZA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS

410	ELIANE DE LEON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1610	ELINEY RIBEIRO FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
60	ELISANDRA FONTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
230	ELISANGELA DOS SANTOS PONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
710	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
380	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
690	GLACIENE SILVA MORAES PIROZZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1520	JOÃO PEDRO DIAS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1710	JOELMA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
440	JULIANA BARBOSA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
150	KAROLINE ALBUQUERQUE NOBREGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1510	KELLY SAIKHONEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
770	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
530	LORRAINY LEONEL CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
780	LUANA NOVAIS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
950	LUCI DE LIMA MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
280	MADALENA ROSA ALVES AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
430	MARILUCE DE CAMPOS ROSARIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1640	PATRICIA SOARES DOS SANTOS ORMOND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
170	RONALDO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1370	ROSANGELA SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
920	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1080	VALDEIR JOSÉ FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
40	WANNY CLAY DOMINGOS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
250	ZILMA EURIPEDES DE QUADROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
390	ALDEMIR CANHETE FILHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1280	CRISTINA ARAUJO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
70	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
570	GISELIA QUEIROZ COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1470	JAQUESON FIRNO FRANÇA GALINDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
340	JOICILENE SANTANA SOARES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1160	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1150	MARIA EVANI TEIXEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
670	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1590	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1700	REINALDO DE BARROS FIGUEIREDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
660	ROSILENE DO NASCIMENTO OTTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
330	ROSILENE SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
110	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
500	WEVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
800	YASMIN VELOSO OLING BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS - CONCURSO PUBLICO 001 DE 2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS		
Inscrição	Candidato	Cargo
50	ADRIANA CRISTINA PAVONI DE CARVALHO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1550	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1380	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
650	ANNA VITORIA XAVIER DE FREITAS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
790	ANNE CAROLINE FARIAS RIBEIRO FREITAS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1320	BERNADETE BISPO DA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1110	CAMILA GOES LOURENÇO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1570	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
30	CATIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
200	CHARNILSON VALE DE FREITAS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
890	DÉBORA CÂNDIDO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
240	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
360	EDNA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1060	EDNEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
210	ELIANE FONTANA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
600	ELIANE MARQUES DA MATTA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
120	ELIZABETH SANTOS DE AMORIM SOARES	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
300	ERICA GONCALVES SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
520	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1220	GLEICE KELLY DE CASTRO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
160	HÉRICA CRISTINA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1730	IRINEIA CALABRESE	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1750	IZADORA FERRER DOS SANTOS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
470	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
400	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1190	JÉSSICA DOS SANTOS ORNIESKI	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1670	JUSCÉLIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1000	KAREN NEVES DE ASSIS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
490	KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1660	LAISE BORGES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
190	LAURA APARECIDA WALTER DE OLIVEIRA JORGE	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1600	LAURENI PEREIRA DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1020	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1720	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1070	MAYURE DA SILVA LIRA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
350	MONARA PAULETTO SALES	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1200	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
640	NÁJELA LAURA SCHIRMER	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1290	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
840	RAFAELA DE LIMA PEREIRA SAPIECINSKE	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
940	REGIANE NOVAIS DA SILVA REIS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1680	RITA DE CASSIA RODRIGUES	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
220	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1650	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
1620	THATIELLE MORAES PEREIRA	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
140	VALDECI SILVA MENDES	ENFERMEIRO - RONDONÓPOLIS
480	APARECIDA MARIA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
130	APOLIANA DA CONCEIÇÃO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1800	EDNA FRAGAS DE SOUZA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
410	ELIANE DE LEON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1610	ELINEY RIBEIRO FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
60	ELISANDRA FONTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
230	ELISANGELA DOS SANTOS PONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
710	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
380	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS

690	GLACIENE SILVA MORAES PIROZZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1520	JOÃO PEDRO DIAS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1710	JOELMA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
440	JULIANA BARBOSA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
150	KAROLINE ALBUQUERQUE NOBREGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1510	KELLY SAIKHONEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
770	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
530	LORRAINY LEONEL CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
780	LUANA NOVAIS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
950	LUCI DE LIMA MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
280	MADALENA ROSA ALVES AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
430	MARILUCE DE CAMPOS ROSARIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1640	PATRICIA SOARES DOS SANTOS ORMOND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
170	RONALDO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1370	ROSANGELA SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
920	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
1080	VALDEIR JOSÉ FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
40	WANNY CLAY DOMINGOS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS

250	ZILMA EURIPEDES DE QUADROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - RONDONÓPOLIS
390	ALDEMIR CANHETE FILHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1280	CRISTINA ARAUJO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
70	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
570	GISELIA QUEIROZ COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1470	JAQUESON FIRNO FRANÇA GALINDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
340	JOICILENE SANTANA SOARES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1160	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1150	MARIA EVANI TEIXEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
670	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1590	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
1700	REINALDO DE BARROS FIGUEIREDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
660	ROSILENE DO NASCIMENTO OTTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
330	ROSILENE SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
110	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
500	WEVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS
800	YASMIN VELOSO OLING BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RONDONÓPOLIS

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
DISBRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS/LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
50	ADRIANA CRISTINA PAVONI DE CARVALHO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	1
390	ALDEMIR CANHETE FILHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	3
1550	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	4
1380	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	7
650	ANNA VITORIA XAVIER DE FREITAS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	10
790	ANNE CAROLINE FARIAS RIBEIRO FREITAS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	13
480	APARECIDA MARIA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	2
130	APOLIANA DA CONCEIÇÃO COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	5
1320	BERNADETE BISPO DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	16
1110	CAMILA GOES LOURENÇO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	1
1570	CÁSSIA DE JESUS TEODORO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	4
30	CATIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	7
200	CHARNILSON VALE DE FREITAS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	10
1280	CRISTINA ARAUJO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	6
890	DÉBORA CÂNDIDO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	13
240	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	16
360	EDNA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	1
1800	EDNA FRAGAS DE SOUZA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	8
1060	EDNEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	4
410	ELIANE DE LEON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	11
210	ELIANE FONTANA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	7
600	ELIANE MARQUES DA MATTA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	10
1610	ELINEY RIBEIRO FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	14
60	ELISANDRA FONTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	17
230	ELISANGELA DOS SANTOS PONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	2
120	ELIZABETH SANTOS DE AMORIM SOARES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	13
300	ERICA GONCALVES SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	15
520	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	17
70	FLAVIANE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	9
710	GABRIELA MATOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	5
380	GEYSIANE DA SILVA APARECIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	8
570	GISELIA QUEIROZ COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	12
690	GLACIENE SILVA MORAES PIROZZI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	11
1220	GLEICE KELLY DE CASTRO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	1
160	HÉRICA CRISTINA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	3
1730	IRINEIA CALABRESE	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	5
1750	IZADORA FERRER DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	7
470	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	9
1470	JAQUESON FIRNO FRANÇA GALINDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	15
400	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	11

1190	JÉSSICA DOS SANTOS ORNIESKI	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	13
1520	JOÃO PEDRO DIAS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	14
1710	JOELMA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	17
340	JOICILENE SANTANA SOARES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 1	18
440	JULIANA BARBOSA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	2
1670	JUSCÉLIA BARBOSA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	15
1000	KAREN NEVES DE ASSIS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	17
150	KAROLINE ALBUQUERQUE NOBREGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	5
490	KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	1
1510	KELLY SAIKHONEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	8
1660	LAISE BORGES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	2
190	LAURA APARECIDA WALTER DE OLIVEIRA JORGE	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	3
1600	LAURENI PEREIRA DE SOUZA SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	4
770	LEIDIANNE FARIA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	11
1020	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	5
530	LORRAINY LEONEL CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	14
780	LUANA NOVAIS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	16
950	LUCI DE LIMA MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	18
1160	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	3
280	MADALENA ROSA ALVES AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	2
1150	MARIA EVANI TEIXEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	6
1720	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	6
430	MARILUCE DE CAMPOS ROSARIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	4
670	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	9
1070	MAYURE DA SILVA LIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	7
350	MONARA PAULETTO SALES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	8
1200	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	9
640	NÁJELA LAURA SCHIRMER	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	10
1590	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	12
1290	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	11
1640	PATRICIA SOARES DOS SANTOS ORMOND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	6
840	RAFAELA DE LIMA PEREIRA SAPIECINSKE	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	12
940	REGIANE NOVAIS DA SILVA REIS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	13
1700	REINALDO DE BARROS FIGUEIREDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	15
1680	RITA DE CASSIA RODRIGUES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	14
170	RONALDO PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	8
1370	ROSANGELA SANTANA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	10
660	ROSILENE DO NASCIMENTO OTTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 2	18
330	ROSILENE SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	3
220	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	15
110	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	6
920	SIMONY TAVARES DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	12
1650	THAÍS DOS SANTOS SANTANA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	16
1620	THATIELLE MORAES PEREIRA	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	17
140	VALDECI SILVA MENDES	ENFERMEIRO	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 5	18
1080	VALDEIR JOSÉ FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	14
40	WANNY CLAY DOMINGOS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	16
500	WEVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	9
800	YASMIN VELOSO OLING BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 3	12
250	ZILMA EURIPEDES DE QUADROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESCOLA ESTADUAL LA SALLE	20/03/2022 09:00	SALA 4	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78. 480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2022, Por Registro de Preço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 29/03/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo SITE: https://www.acorizal.mt.gov.br

Acorizal – MT, 29 de Março de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alterações n**o Termo de Referência, Anexo I**, do Edital e da Planilha quantitativa dos custos da mão de obra, Anexo VI do edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Concurso de Projetos nº. 001/2022.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital.

DATA: 04/04/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de março de 2022.

Divani Soler

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2022 cujo o objeto é serviço de locação de máquinas e equipamentos com troca de peças no Município de Agua Boa, que teve como vencedoras as empresas: A. TOIGO , CNPJ: 02.973.633/0001-01.

Água Boa - MT, 16 de março de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 038/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: G. M. B. DA COSTA E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários em geral para a sala de atendimento ao portador de autismo, da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964393	DIVISÓRIA EM PAINEL (PLACAS) EM EUCATEX, PARA DIVISÃO DE AMBIENTES (SALAS, ESCRITÓRIOS, ETC) CORES DIVERSAS INCLUSO TODO MATERIAL PERFIS FERRAMENTAS ETC. E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	UND	9,2408	299,00	2.763,00
3965130	CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAIS, BLACK OUT (1,70 X 1,30).	M²	4,00	915,00	3.660,00
3965131	BALCÃO EM MDF NAS MEDIDAS 2.1 X 1.44 X 1.15	UND	1,00	7.165,00	7.165,00

Valor Total R$ 13.588,00 (Treze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

DATA: 15 de março de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP**". Abertura no dia 29 de Março de 2022, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98440 9467.

Alto Boa Vista/MT, 16 de Março de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº: 1.298, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMCULT-AG CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o (COMCULT-AG) Conselho Municipal de Cultura do Município de Alto Garças, órgão colegiado de caráter permanente, com a finalidade de controle e representação social da área do esporte e do lazer do município, dotado de autonomia administrativa, com composição paritária entre membros do setor público e da sociedade civil, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Artigo 2º - A presente Lei visa assegurar os direitos sociais de todos os cidadãos do município, de todas as faixas etárias e ambos os sexos, no que tange à todas as ações voltadas às práticas esportivas e de lazer.

Artigo 3º - São competências do (COMCULT-AG) Conselho Municipal de Cultura de Alto Garças:

I- Analisar, debater, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Cultura de Alto Garças e fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei e demais legislações pertinentes; II- Regulamentar, acompanhar e orientar a Política Municipal de Cultura de Alto Garças; III- Estimular o desenvolvimento de estudos, projetos, debates e pesquisas, na perspectiva de construção de um capital intelectual indispensável ao aprimoramento das atividades relativas aos campos esportivos e de lazer, através de instituições de ensino superior públicas e particulares, levando em conta as diferenças regionais e culturais; IV- Apreciar a aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de cultura, proposto pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Alto Garças. V- Interpretar a legislação cultural, zelando pelo seu cumprimento; VI- Propor convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a expansão e o aperfeiçoamento da cultura no âmbito do município; VII- Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, entidades regionais, estaduais e federais de desporto, aprovando a celebração de convênios de cooperação técnica, financeira e institucional com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, através da SMELCTAG – Secretaria Municipal de esporte, lazer, cultura e turismo e do Fundo Municipal de Cultura; VIII- Analisar e decidir a respeito da pertinência e abrangência dos projetos que busquem apoio da Lei de Incentivo á Cultura de Alto Garças; IX- Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo município às atividades culturais do departamento da Cultura; X- Elaborar o seu Regimento Interno a ser homologado pelo Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo. XI- Manifestar sobre matéria atinente á cultura do município; XII- Participar da elaboração e acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades culturais; XIII- Participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para a Cultura do município; XIV- Participar na implementação de políticas públicas voltadas para a área da cultura, observando as proposições e eventuais alterações na Política Nacional e Estadual específicas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação; XV- Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente às políticas públicas voltadas às ações de da Cultura, nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem; XVI- Assessorar e apoiar instituições públicas e privadas que promovam eventos culturais voltados para toda a população do município, que tragam interação e sociabilização entre as pessoas de ambos os sexos e todas as faixas etárias; XVII- Colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas e privadas no âmbito local, em todas as ações envolvendo culturais; XVIII- Assessorar o Governo Municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na execução de programas e projetos voltados para o investimento técnico e/ou financeiro em artistas do município nas diversas modalidades da expressão cultural existentes, possibilitando as estes a oportunidade de competir dentro e fora do âmbito municipal, representando o município dentro do Estado de Mato Grosso e região.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT-AG – será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, que se vinculam a área cultural, divididos da seguinte forma:

Representantes do Poder Público:

1- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo; 2- Secretaria Municipal de Educação (escolas municipais e estaduais) 3- Seguimento da OAB;

Representantes de Órgãos Não Governamentais

1- Rotaract Club de Alto Garças 2- Associação Comunitária Cultural Garças 3- Maçonaria (Loja Maçônica Constelação Bonito) 4- Sindicato Rural de Alto Garças 5- CTG - Centro de Tradição Gaúcha 6- Sindicato Patronal 7- Seguimento de Comunicação em Massa (Jornalismo e Tv) 8- Seguimento artístico e cultural (Artesãos, Artistas regionais, Etc) 9- Seguimento de Bibliotecas 10- Seguimento de Hotelaria e Restaurantes

Artigo 5º - A presidência do Conselho Municipal de Cultura caberá alternadamente a representante dos setores público e privado.

Artigo 6º - Os membros do Conselho Municipal de cultura devem contar com suplentes, igualmente designados pelos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que indicarem, sendo as nomeações efetivadas pelo Prefeito Municipal.

§1º - O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se sua recondução, por igual período.

§2º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

§3º - Os integrantes do Conselho, servidores públicos municipais, estaduais ou federais, não receberão qualquer abono ou gratificação pela participação no órgão.

Artigo 7º - Imediatamente após sua posse, os membros do Conselho devem escolher o Presidente e Vice-Presidente e, designarão os membros que comporão as Comissões Permanentes, que deverão ser definidas no Regimento Interno do Conselho, estabelecendo as rotinas de suas atividades, com reuniões bimestrais ordinárias.

§1º - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou por pelo menos 2/3 (dois terços) do grupo titular, especialmente para assuntos relevantes, pertinentes às atividades do Conselho.

§2º - O Conselho poderá constituir grupos de trabalho para melhor desempenhar suas atividades.

§3º - Para acompanhar e subsidiar as ações das comissões e grupos de trabalho de que trata esse artigo, poderão ser convidados, como colaboradores, cientistas e técnicos nacionais e estrangeiros, organizações não governamentais, autoridades, universidades e outros que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Cultura poderá manifestar-se publicamente sobre assuntos de sua área de ação, de acordo com decisão da maioria de seus integrantes.

Artigo 9º - O Conselho Municipal de Cultura deverá, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura Lazer e Turismo, considerar na elaboração e implantação das políticas públicas voltadas á Cultura, as características e diversidades da população, adequando as ações às peculiaridades de cada faixa etária.

I- Incentivar e criar programas de apresentações e formações culturais que proporcionem interação, inserção, acolhimento, acessibilidade para melhor qualidade de vida e hábitos que estimulem a participação comunitária, animando os demais cidadãos, especialmente os veteranos e as crianças, para práticas saudáveis e agradáveis; II- Incentivar e criar programas com eventos culturais a nível municipal e intermunicipal, oportunizando aos artistas, e cidadãos interessados em se expressarem e receberem formação para o crescimento enquanto atores de culturais defenderem suas crenças, peculiaridades, práticas cotidianas de culturas regionais- comidas típicas, danças, shows artísticos, musicalidade e vivencia. III- Incentivar a implementação de modalidades culturais inexistentes no município e com-

petições inerentes a estas modalidades; IV- Incentivar a implementação de atividades de cultura e lazer que busquem a sociabilidade de todos os indivíduos, valorizando a manifestação da cultura local.

Artigo 10º - O Conselho Municipal de Cultura de Alto Garças, terá a seguinte estruturação:

I – Conselho Pleno: instância máxima de deliberação coletiva dos Conselheiros Municipais de cultura, por intermédio das Sessões Plenárias, configuradas por:

a) Reuniões ordinárias com periodicidade trimestral; b) Reuniões extraordinárias, convocadas sempre que necessárias, pelo Presidente ou propostas pelos demais conselheiros titulares do Conselho Pleno, observando o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros legalmente constituídos.

II- Diretoria:

a) Presidente: função pública não remunerada, escolhido pelo voto direto e secreto, em plenária ordinária, entre os membros efetivos do Conselho Pleno; b) Vice-Presidente: função pública não remunerada, escolhido pelo voto direto e secreto, em plenária ordinária, entre os membros efetivos do Conselho Pleno; c) Secretária Executiva: função designada por indicação do Prefeito Municipal e/ou pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

Artigo 11º - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, prover as ações logísticas e financeiras para garantir o pleno funcionamento do Conselho.

Artigo 12º - A abrangência, competências e o funcionamento do Conselho serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados pelo Conselho Pleno e homologado pelo Presidente do COMCULT- AG.

Artigo 13º - As entidades representantes da sociedade civil e o Poder Público, deverão indicar, no prazo de trinta (30) dias a contar da data de publicação desta Lei, membros que as representarão para integrarem o Conselho Municipal de cultura.

Artigo 14º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias, no prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da publicação desta Lei, para instalação efetiva e funcionamento do Conselho Municipal de cultura, nomeando, através de Portaria, seus integrantes.

Artigo 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças-MT, 16 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.299, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Alto Garças, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal pro - ver as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Alto Garças

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Alto Garças.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvi - mento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produ-

ção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão; O livre acesso; livre difusão; livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Alto Garças - -MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas setoriais de cultura:

a) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SMELCT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SMELCT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Instituto Biblioteca Pública Municipal

II – Casa do artesão

III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SMELCT: - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

I - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

II - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

III - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

IV - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

V - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VI - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

IX - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

X - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XI - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XV - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SMELCT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secreta - ria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Alto Garças, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 10(dez) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, 02 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;

b) Fundação Municipal de Cultura, 02 representantes, sendo um deles o seu Diretor-Presidente;

c) Secretaria Municipal de Educação9 escolas municipais, estaduais, universidades), 02 representantes;

d) seguimento de Comunicação(jornalismo, TV e rádio), 02 representantes

e) Seguimento artístico, 02 representantes;

f) Seguimento de bibliotecas, 02 representantes;

g) Seguimento OAB, 02 representantes;

h) Seguimento de tradições gaúchas(CTG), 02 representantes;

i) Seguimento de restaurantes e similares, 02 representantes;

j) Seguimento de artesãos, 02 representantes;

k) Seguimento de formação humana (Sindicato patronal), 02 representantes;

l) Seguimento de entidades filantrópicas (Maçonaria e Rotary Club, 02 representantes;

II – XXXX membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SMELCT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planeja - mento estratégico que

organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SMELCT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Alto Garças:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co - financiamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Alto Garças - MT e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SMELCT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I – não - reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SMELCT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se

economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMELCT.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SMELCT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Mu-

nicipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças- MT, em 16 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.302, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 1.296/2022, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NUMERO DE VAGA, CONSTANTE NO QUADRO DE PESSOAL- CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI 874/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ALTERADA **artigo 1º da Lei nº 1.296/2022**, que dispõe sobre a alteração do numero de vaga, constante no quadro de pessoal-Cargo de Provimento efetivo, da Lei 874/2011 com a seguinte definição do aumento do quantitativo de vagas existentes:

CARGO	VAGAS
Enfermeira 40HS	**DE 04 ATUAIS PARA 05**

Art. 2. ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos pertinentes ao respectivo exercício.

Art. 3. ° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 16 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.300, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA COM A FINALIDADE DE APOIAR E DESENVOLVER PROJETOS DE NATUREZA ARTÍSTICA E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura do Município de Gramado, vinculado à SMELCT, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico cultural.

Art. 2º - Consistirão em recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I – dotação orçamentaria própria ou os créditos que lhe sejam destinados;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privado;

III – produto dodesenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Subsecretaria de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivas como intuito de arrecadação de recursos (venda de camisetas, livros, etc.);

IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º - As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomenta e estimula a produção artístico-cultural no Município de Alto Garças, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas:

I – produção e realização de projetos de música e dança;

II – produção teatral e circense;

III – produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;

IV – criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;

V – produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;

VI – produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanatos;

VII – preservação do patrimônio histórico e cultural;

VIII – levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;

IX – realizações de recursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

XI – promoções de eventos com shows artísticos musicais.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal.

Art. 4°- Fica autorizada a criação, junto à SMELCT- secretaria municipal de esporte, lazer, cultura e turismo, de uma Comissão, formada por seis representantes do setor cultural e por três representantes do Poder Executivo Municipal, sendo presidida pelo secretário Municipal de lazer, cultura e turismo ou por alguém indicado, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados.

§ 1° Os componentes da Comissão serão eleitos por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 2° Aos membros da Comissão, que deverão ter seu mandado de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um período, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

§ 3° A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 5°- Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à SMELCT- secretaria municipal de esporte, lazer, cultura e turismo, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Alto Garças, que os encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção.

§ 1º A Comissão de avaliação se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa e com acesso ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios que garantam a execução dos projetos apoiados nos termos do art. 3º desta Lei.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção de projetos.

§ 4º O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município de Alto Garças.

Art. 6º - O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, junto à SMELCT- secretaria municipal de esporte, lazer, cultura e turismo, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 02 (duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 04 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 7º - Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido. **Art. 8º -** A contrapartida social deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais.

Art. 9º - Nos projetos apoiados nos termos desta Lei, deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Alto Garças e SMELCT secretaria municipal de esporte, lazer, cultura e turismo, de Alto Garças. **Art. 10 -** As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão.

Parágrafo único. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do responsável pelo departamento da cultura.

Art. 11 - Todos os recursos destinados ao Fundo de que trata esta Lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária específica.

Parágrafo único. Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aprovação.

Art. 12 - A Comissão submeterá anualmente apreciação do Prefeito

Municipal relatório de atividades desenvolvidas pelo Fundo de que trata esta Lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a Administração Municipal.

Art. 13 - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Alto Garças, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14 - Fica o executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do Fundo Municipal de Cultura será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias à execução desta Lei.

Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 16 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE POR DECISÃO JUDICIAL.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando, a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando, o cumprimento do mandado de intimação de sentença favorável a exarada nos **Autos da Apelação Civil nº 000043.-26.2018.8.11.0035** –exarada pela **2ª Câmara de Direito Publico e Coletivo do TJ/MT** sob a Relatoria do eminente Desembargador Relator Alexandre Elias Filho, que julgou procedente a reintegração ao quadros de servidores desta municipalidade da Apelante/recorrente **Alessandra Machado Cajango;**

Considerando, a lei 1.297 de 15 de março de 2022, devidamente sancionada e publicada que autoriza o aumento do quantitativo das vagas existentes nos quadros de servidores da saúde cargo função enfermeiro 40 horas;

Considerando, finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n. 001/2012, e da decisão judicial mencionada.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
ALESSANDRA MACHADO CAJANGO	Enfermeiro (40Hrs)	028.692.669-52

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.301, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A QUEIMADAS E INCÊNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, a Brigada Municipal de Combate a Queimadas e Incêndios, vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º - Compete à Brigada Municipal de Combate a Queimadas e Incêndios, agir na prevenção e combate contra queimadas e incêndio, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, atuando em prédios públicos e em áreas urbanas ou rurais, públicas ou privadas.

§ 1º Para exercício de suas atividades, a brigada municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos.

§ 2º Nos casos de atuação subsidiária, tendo integrantes seus como primeiros agentes a atuarem diante de evento crítico, a brigada transferirá o caso para autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja de bombeiros ou de defesa civil, prestando-lhe todas as informações e o apoio necessário, e mantendo registro circunstanciado a respeito.

Art. 3º - No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, qualquer contingente de brigada de voluntários municipal e o Corpo de Bombeiros Militar ou órgão federal ou estadual de defesa civil, a coordenação e a direção das ações caberão à corporação federal ou estadual, conforme o caso.

Parágrafo único. Nas hipóteses de atuação conjunta a brigada de voluntários municipal manterá a chefia de suas frações.

Art. 4º - Para efeito desta Lei são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de defesa civil e combate a incêndios e regularmente seguidas pelos órgãos congêneres.

Art. 5º - Do combate a incêndios florestais e queimadas urbanas:

a) a brigada será acionada quanto ao evento de sinistros florestais e queimadas urbanas e, imediatamente enviar reforços necessários, apoio logístico e ferramentas de EPI´s solicitados;

b) a cada ocorrência deverá ser registrado todos os dados possíveis para o banco de dados, principalmente em relatório.

c) registrar e construir (quando necessário) pontos de coletas de água para futuros combates a incêndios florestais nas áreas de riscos;

d) elaborar planos de construção e manutenção de aceiros;

e) realizar queima controlada, quando necessário. Devendo neste caso, ser elaborado plano de queima, nos moldes exigidos pelos órgãos de meio ambiente e com licença para sua realização;

Art. 6º - A Brigada Municipal de Combate a Queimadas e Incêndios poderá atuar em Municípios limítrofes, mediante necessidade, convênio, consórcio ou parceria.

Art. 7º - Serão designados para atuar na Brigada Municipal de Combate a Queimadas e Incêndios, na condição de brigadista, servidores municipais, que atendam às Instruções Técnicas específicas.

Parágrafo 1º - A Brigada Municipal de Combate a Queimadas e Incêndios, será composta por no mínimo **06 (Seis) servidores municipais**, a serem designados por indicação do Sr. Prefeito Municipal através de portaria de nomeação.

Parágrafo 2º - Fica assegurado ao servidor, no efetivo exercício da atividade especial de brigadista, a percepção de cada dia trabalhado como brigadista, 01(um) dia de folga.

Parágrafo 3º - Ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Garças, o fornecimento de toda alimentação quando for necessário (marmitas, água, lanche) e transporte até o local da ocorrência.

Parágrafo 4º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Alto Garças a fornecer coffe-breaks e lanches durante solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos no âmbito de Combate a Queimadas e Incêndios.

Art. 8° - A Brigada Municipal de Combate a Queimadas e Incêndios, deverá ser organizada por funções como segue: Coordenador geral da brigada, Líder da brigada e Brigadistas.

a) Coordenador geral da brigada: responsável geral por todas as edificações que compõem a Brigada de Incêndio.

b) Líder da brigada: responsável por uma edificação com mais de um pavimento/compartimento.

c) Brigadistas: membros da brigada que executaram as atribuições determinadas pelo Chefe de Brigada.

Art. 9° - Os membros da brigada devem utilizar constantemente equipamentos tais como braçadeira, colete ou capacete, que os identifiquem.

Parágrafo 1º - Todos uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, kit primeiro socorros deverão ser fornecidos pela Prefeitura Municipal de Alto Garças ou através de doação por órgãos, entidades e empresas parceiras.

Parágrafo 2° - É vedado ao brigadista o uso de uniformes, distintivos, insígnias, emblemas e designações hierárquicas que ofereçam semelhança ou possam ser confundidos com os do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a firmar convênio com o corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, para treinar e capacitar os servidores designados para a brigada Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 16 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

Aos (15) quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 1/2022 que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, para analisar os documentos de habilitação da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, que registrou o menor lance no processo na sessão publica realizada no dia 11 de março de 2022. O edital estabelece no item 11.29 que após os lances a empresa que apresentar o menor valor terá 2 (dois) dias úteis para encaminhar a proposta realinhada juntamente com os documentos de habilitação. A referida empresa cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A comissão após verificar os documentos da empresa constatou que a Certidão Negativa Trabalhista venceu no dia 06/03/2022. Ainda vale mencionar que após diligencia realizada a Comissão de licitação verificou que a empresa encontra-se inidônea para participar de licitação de acordo com o Processo Administrativo publicado no dia 04/10/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM/MT, instaurado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT. Segue publicação em anexo. Dessa forma o Presidente juntamente com os membros da comissão resolve inabilitar a referida empresa pelos argumentos aqui apresentados. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam franqueados aos interessados.
Alto Paraguai - MT, 15 de março de 2022

Wisley Ribeiro do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Zuleide Leite Rocha
Secretário
Maria Aparecida de Almeida Oliveira
Suplente

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

Aos (15) quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 1/2022 que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, para analisar os documentos de habilitação da empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, que registrou o menor lance no processo na sessão publica realizada no dia 11 de março de 2022. O edital estabelece no item 11.29 que após os lances a empresa que apresentar o menor valor terá 2 (dois) dias úteis para encaminhar a proposta realinhada juntamente com os documentos de habilitação. A referida empresa cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A comissão após verificar os documentos da empresa constatou que a Certidão Negativa Trabalhista venceu no dia 06/03/2022. Ainda vale mencionar que após diligencia realizada a Comissão de licitação verificou que a empresa encontra-se inidônea para participar de licitação de acordo com o Processo Administrativo publicado no dia 04/10/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM/MT, instaurado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT. Segue publicação em anexo. Dessa forma o Presidente juntamente com os membros da comissão resolve inabilitar a referida empresa pelos argumentos aqui apresentados. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavra-

tura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam franqueados aos interessados.
Alto Paraguai - MT, 15 de março de 2022

Wi
Wisley Ribeiro do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Zuleide Leite Rocha
Secretário
Maria Aparecida de Almeida Oliveira
Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 57/2022

PORTARIA 57/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Sr. **GEDEONE BRANDÃO MODESTO,** portador do **RG Nº 0361839-0 SSP/MT e do CPF Nº 468.413.001.06**, do cargo em comissão de**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA ,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Março de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade nº 006/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS - PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA.

Adjudico o objeto da licitação, à empresa:

RELULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 16. 975.164/0001-74;

Alto Taquari, 20 de dezembro de 2021.

Carlos Magno Moreira Fraga

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, de acordo com anexo I. Abertura às **13h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **01/04/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 16 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 GUINDASTE TIPO MUNCK A SER INSTALADO ATRAS DA CABINE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **30/03/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 16 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – INEXIGIBILIDADE 006/2021 - RESULTADO

A Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, através do Presidente da Comissão de Licitações, Thassio Arthur Grisólia Vaz e Silva, conforme portaria nº 037/2021 de 10 de dezembro de 2021, torna-se público aos interessados o RESULTADO do "Credenciamento" nº 006/2021 – Inexigibilidade nº 006/2021", objetivando o "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS - PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA". Registra-se que foi credenciada RELULIS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 16.975.164/0001-74. Em razão, fica determinado a finalização do processo em questão.

Alto Taquari, 17 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO., de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **29/03/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 16 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT RESCISÃO DE CONTRATO E SUSPENSÃO

A empresa SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.579.490/0001-01, pela inexecução de seu contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituindo como a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021com base nos Art. 77, 78 I, II, 79 da Lei 8.666/93 E Art. 21 do Decreto nº 7.892/2013 e **SUSPENSÃO POR 12 (DOZE) MESES,** com base nos Art. 87, inc. III e Art. 88 inc. III da Lei 8.666/93 c/c Art. 20 do Decreto Municipal 076/2018 e Art. 7º da Lei 10.520/2002, ficando a mesma impossibilitada de licitar e contratar com este Município, neste prazo, como medida preventiva, resguardando assim o direito de todas as demais licitantes que têm sua conduta ilibada contratar com a administração e fazer suas entregas nos prazos e condições estipuladas. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para exercer o direito da ampla defesa, contados a partir desta data, a qual será publicada.

Alto Taquari - MT 16 de março de 2022.

Renata Fermino de Oliveira

Secretária de Compras e Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2022

CONTRATO: Nº 022/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI; **VALOR:** R$ 504.982,17; **VIGÊNCIA:** 15/03/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Tomada de Preços 003/2022; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE MADEIRA E PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

A Pregoeira e sua equipe, torna público que, devido a existências de alguns vícios encontrados no Termo de Referencia e até mesmo no edital, FICA SUSPENSO A DATA DE ABERTURA, POR TEMPO INDETERMINADO, até que se conclua todas as alterações necessárias no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 001/2022 que tem por **Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES, MATERIAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL 02,03,04 E 05 ANOS E MATERIAS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1° AO 6° ANO, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL PARADIDÀTICO PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO**, maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 16 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2022

SÚMULA: "ALTERA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS no município de Apiacás/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme decisão por unanimidade dos membros que compõem o comitê de enfrentamento ao COVID-19;

Considerando o fim da vigência do decreto federal nº 06 de março de 2020, que reconhecia a ocorrência do estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus;

Considerando o avanço da vacinação contra a covid-19 no município de Apiacás/MT;

Considerando a necessidade de retomada das atividades normais do cotidiano que foram afetadas pela ocorrência da pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam determinadas as seguintes medidas preventivas não farmacológicas a serem cumpridas no âmbito do município de Apiacás;

I- Fica facultado para toda população de Apiacás o uso de mascara facial, com exceção dos pacientes com sintomas gripais, os quais deverão utilizar a mascara facial até a alta médica;

II- Fica permitido a realização de eventos sociais, religiosos e esportivos em locais públicos ou privados, devendo os organizadores priorizar a realização dos eventos em ambientes abertos e arejados, disponibilizando locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III- Fica mantido o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos sob pena de serem multados e processados criminalmente;

IV- Fica determinado a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica sob pena de serem multados e processados criminalmente;

Art. 2º - O sistema de ensino nas Escolas Públicas Municipais e instituições privadas de ensino terão seu funcionamento normal com aulas presenciais, devendo ser disponibilizado locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%.

Parágrafo Único - **Os alunos e servidores das escolas Municipais e Estaduais, deverão seguir as orientações da Coordenadoria de Saúde e Segurança da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso - SEDUC no sentido de manter o uso da máscara de proteção individual dentro das dependências das unidades escolares;**

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser atualizado a qualquer momento, tendo como base para possível alteração, as circunstâncias sanitárias do município, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 16 de março de 2022.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
COVID-19: RESOLUÇÃO 002/2022

RESOLUÇÃO Nº. 002 de 09 de Março de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de

Assistência Social 2022 á 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições , em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 09 de Março de 2022, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova o Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2022 á 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT,09 de Março de 2022.

Daniela Mara Gomes da Silva

CPF: 001.926.893-98

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, com sede Av. Júlio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, Centro, em Apiacás/MT, representada neste ato, por **Eliezer Marlos Martins de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881.135-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR - G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor Unit.	Valor Total
4	1-08-0008	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	603.500,000	6,49	3.916.715,00

Valor total do fornecedor R$ 3.916.715,00 (tres milhoes, novecentos e dezesseis mil, setecentos e quinze reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Combustíveis deverão abastecer a frota de veículos, diretamente em seus tanques, na sede do Município de Apiacás sem qualquer tipo de ônus para a mesma.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS – GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.1500- MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.1759 – MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039.00.00.00.00.1759 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME

CNPJ: 09.176.226/0001-12

Eliezer Marlos Martins de Souza

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL INFRAESTRUTURA, URBANISMO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -ME

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor Unit.	Valor Total
4	1-08-0008	OLEO DIESEL S - 10, LITRO.	LT	603.500,000	6,49	3.916.715,00

Valor total do fornecedor R$ 3.916.715,00 (tres milhoes, novecentos e dezesseis mil, setecentos e quinze reais)

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor Unit.	Valor Total
1	1-08-0005	ALCOOL HIDRATADO, LITRO.	LT	5.000,000	5,10	25.500,00
2	1-08-0001	GASOLINA COMUM, LITRO.	LT	58.200,000	7,08	412.056,00
3	1-08-0002	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	364.000,000	6,40	2.329.600,00

Valor total do fornecedor R$ 2.767.156,00 (dois milhoes, setecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, em Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.662.008/001-28, com sede Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, s/n, centro, Apiacás/MT, representada neste ato, por seu procurador Sr. José Agnaldo Lima, brasileiro, portador do CPF nº 496.381.739-04 e do RG nº 6/R-2.368.783 SSP/SC, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2022.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

CNPJ sob nº 14.662.008/001-28

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Valor Unit.	Valor Total
1	1-08-0005	ALCOOL HIDRATADO, LITRO.	LT	5.000,000	5,10	25.500,00
2	1-08-0001	GASOLINA COMUM, LITRO.	LT	58.200,000	7,08	412.056,00
3	1-08-0002	OLEO DIESEL COMUM, LITRO.	LT	364.000,000	6,40	2.329.600,00

Valor total do fornecedor R$ 2.767.156,00 (dois milhoes, setecentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Combustíveis deverão abastecer a frota de veículos, diretamente em seus tanques, na sede do Município de Apiacás sem qualquer tipo de ônus para a mesma.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.13.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.13.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.13.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.13.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega conforme aquisição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2022. MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2010. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSOS PROPRIOS

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FMS – GESTÃO DO SUS

2063. MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001. FMS – ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE

2066. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAUDE – UBS

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

001. ADM. GERAL SECRETARIA ASSITENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITENCIA SOCIAL

339030.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

006. FMAS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

2026. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS AÇÕES DO CREAS

339030.00.00.00.00.1660 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECON.

339030.00.00.00.00.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044. MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.00.00.00.00.1500- MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.00.00.0.000.1500 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

002. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2095. ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00.00.00.00.1759 – MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

2096. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

339039.00.00.00.00.1759 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 010/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

CNPJ 14.662.008/001-28

José Agnaldo Lima

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: SANDRO PERES XAVIER - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

VALOR: R$ 1.130.679,95 (um milhão cento e trinta mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos

PRAZO: ATÉ 31/12/2022

DATA: 07/03/2022

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 45/2022 DE 01 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 45/2022

De 01 de março de 2022

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 210/2021 de 08/11/2021, que nomeia a Sra. **APARECIDA DE FATIMA MORETI RIBEIRO,** portador da CI RG **nº 2626574-5 SSP-MT** – SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 972.078.889-53**, no cargo de **MONITORA PEDAGOGICA.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de março de 2022.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 02/2022

COD. EMPREGADOR: 1556

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **NEALY JANIFER LOPES CORREA**

DATA EMISSÃO: **05/01/2021**

DATA AFASTAMENTO: **01/03/2022**

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 41/2021

COD. EMPREGADOR: 1642

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **GUILHERME FERLETE CORREA**

DATA EMISSÃO: **01/02/2021**

DATA AFASTAMENTO: **01/03/2022**

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 43/2022

COD. EMPREGADOR: **1785**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **BIANCA FELIZARDO LARANJEIRA**

DATA EMISSÃO: **31/01/2022**

DATA AFASTAMENTO: **01/03/2022**

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**

DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 34/2021

COD. EMPREGADOR: **1761**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **PABLO ADRIANO DE SOUZA ALVES**

DATA EMISSÃO: **18/12/2021**

DATA AFASTAMENTO: **01/03/2022**

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Araguainha, CNPJ nº 03.947.926/0001-87,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação TSD de diversas vias localizadas na sede municipal, perímetro urbano do município de Araguainha/MT.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL 001/2022 DE BALANÇO

BALANÇO GERAL EXERCICIO DE 2021

A Prefeitura Municipal de **ARAGUAINHA/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31,§ 3° da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da pre-

feitura www.araguainha.mt.gov.br, diário oficial dos Municípios e Mural da Prefeitura, podendo ser requisitado por qualquer meio, para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2022 o **Balanço Geral do Município de ARAGUAINHA/MT,** compreendendo todos anexos, relativo ao exercício de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT,

Araguainha-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

LEI Nº 953/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

***CNPJ:* 03.947.926/0001-87**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 7.000,00** (Sete Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente:

11.11 Secretaria Municipal de Esportes

11.11.01 Secretaria Municipal de Esportes

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.0113 Desenvolvimento do Esporte

27.812.0113.20XX - Manutenção com o Programa de Incentivo ao Esporte Amador

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **R$ 2.000,00**

Fonte 1.1.500.....R$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **R$ 5.000,00**

Fonte 1.1.500.....R$ 5.000,00

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, virá por ocasião de **Anulação Parcial ou Total de dotação orçamentária**, conforme o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

431 – 04.122.0113.2028 – 3.3.90.36.00.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 004/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr. Genivaldo dos Santos - como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/03/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.233/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido *protocolo n°* 399*/2022*, e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a servidora efetiva, Sra. **SONIA DE JESUS SANTANA WILHELM,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1402156-0 SSP/MT e do CPF nº. 937.308.961-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** *lotada naSecretaria Municipal de Assistência Social,* da Classe **"A"** paraClasse **"B",** considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação em Gestão em Serviço Social e Projetos Sociais, a partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.213/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido Memorando nº 006/2022/SECID e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **ROBERTO HEBER SCHULZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 35340504-8 SSP/SP, e inscrita no CPF nº. 451.774.577-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Supervisor de Desenvolvimento da Cidade –** SUCID**,** Nível **DAS VI***, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* a partir do dia 10/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.213/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORLIC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 06/04/2022, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
NONO TERMO ADITIVO N° 36/2022 AO CONTRATO Nº 610/2019

REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B; ALTERA VALOR MENSAL PARA R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.215/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 278/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Horas/Aula	Justificativa
01	5529 - Thais Fernanda Caetano Rodrigues Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:14/03/2022 à 09/06/2022	No Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, em substituição A senhora Alextania Piran da Silva que se encontra de Atestado médico.
02	Nildo Maxiel Gomes dos Santos Professor 1 - Classe B	16 horas semanais Período:08/03/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Doce. O servidor citado, está ministrando aulas de Educação física que estão sem professor efetivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 37/2022 AO CONTRATO Nº. 331/2019

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO, INCLUINDO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, CÁLCULO DO IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2022 A 12/03/2023; VALOR TOTAL R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.234/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido nos Memorandos nºs 214/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Gratificação, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.125/2021 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos abaixo relacionados, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e lotados na **UBS Covid-19 Cidade Alta**, relativos aos primeiros 11 (onze) dias de março considerando a desativação da Unidade.

Nome	Cargo
Edvaldo Nogueira dos Reis	Motorista
Eliane Oliveira Muniz	Recepcionista
Fernanda Souza Ramos	Zeladora
Ludiana Fortes Diniz	Técnico em Enfermagem
Sonia Rodrigues da Costa	Técnico em Enfermagem
Sandra da Silva Pontes	Técnico em Enfermagem
Angelita Frank	Fiscal Covid
Bianca Bruna Santos	Fiscal Covid
Jessica Karoline Ribeiro dos Santos	Fiscal Covid
Lucas dos Santos Ivaldo	Fiscal Covid
Tania Kirchmeyer Motta	Enfermeira

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 38/2022 AO CONTRATO Nº. 332/2019

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO SOFTWARE DE SISTEMA DE FORMAÇÃO EM AMBIENTE WEB, COM DISPONIBILIZACAO DE RELATORIOS DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/03/2022 A 12/03/2023; VALOR TOTAL R$ 10. 800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.222/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 087/2022/SEMAD e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978. 869.121-87, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Administração** - **SAAD**, Nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 15/03/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº **13.165/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.235/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2022-PAD nº 003/2022, protocolo nº 385/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.074/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 003/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.214/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 273/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria nº 14.067/2022, quanto a designaçãodo professor abaixo, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,*para ministrar 15 horas/aula excedentes na Escola Municipal Prof. Jari Edgar Zambiasi, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	A partir de
19	5368 - Diemes Raone Santos Aguiar Professor 1 - Classe B	A pedido do Secretário.	02/03/2022

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.226/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 191/SEMUSA/2022, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data do contrato**, conforme segue:

Nome	Cargo
Cileni Patricia Sobreira Regis Belarmino	Enfermeira

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.225/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 087/2022/SEMAD e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869.121-87, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO**, para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Administração** - **SAAD**, Nível **DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir do dia 15/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.225/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.223/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869.121-87, para ocupar o Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 15/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.223/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORLIC
ERRATA DE PUBLICAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 09/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/03/ 2022,** sagrou-se vencedoras as empresas **CLEYTON DA SILVA KAYBERS 01296309185** CNPJ N.º **012.963.091-85 totalizando** o valor de **R$ 603.839,00 e** a empresa **ISLONY LARSON GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ N.º **035.744.224-58** totalizando o valor de **R$ 257.340,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 16 de março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 35/2022 AO CONTRATO Nº. 008/2020

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DO TIPO INSTALAÇÕES ELÉTRICA (ELETRICISTA) NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2022 A 09/03/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
QUARTO TERMO ADITIVO N° 34/2022 AO CONTRATO N° 16/2021

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTOS, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, HIDROLÓGICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM UMA ÁREA DE 95.638M² DESTINADA PARA LOTEAMENTO RESIDENCIAL (284 LOTES) QUE COMPREENDE O PROGRAMA MT-PAR, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO 07/03/2022 A 06/06/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.224/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 001/99;

R E S O L V E:

Art.1º DECLARAR a vacância do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** ocupado pela funcionária Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1732062-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 978.869.121-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por motivo de posse em outro Cargo no Concurso Público Municipal, deste Município.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data da posse, dia 15/03/2022.

Art. 3º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 33/2022 AO CONTRATO N° 04/2022

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E TERMO DE REFERENCIA PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, COM BASE NO ART. 24, INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2022 A 05/04/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.238/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 023/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **LUCIANA REGINA SILVA ALVES BRANDALIZE**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 2963251-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 004.233.753-42, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Tributos - DETRIC,** Nível **DAI–01,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 16/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.238/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.216/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 281/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Horas/Aula	Justificativa
01	3321 - Solange Antunes Karpinski Professor 2 - Classe C	20 horas semanais Período: 02/03/2022 à 22/04/2022	Na Escola Municipal José Ary da Costa. Em substituição ao senhor Wemerson Tax Mageswsck que se encontra de Atestado médico.
02	Daiane Rufino Vicente Araujo Professor 1 - CLASSE B	04 horas semanais Período: 09/03/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal José Ary da Costa. O servidor citado, está ministrando aulas de Educação física que estão sem professor efetivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.231/2022

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 171/2022/SEMUSA e deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados**,** ocupantes do cargo de*Agente de Combate a Endemias*/*lotados na Secretaria Municipal de Saúde***,**Gratificação por Desempenho Funcional – GDF, a partir de 01/03/2022:

Seq.	Nome	GDF
01	Gedeon Coelho da Silva	03
02	Débora Brandão Martins	02
03	Jandira Scandolara Verissimo	02
04	Sandra Maria Angeli	02
05	Simone Ribas de Paula	02
06	Eliete Lana de Lima	02

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.230/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 022/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY,** para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Coordenadoria de Contabilidade - COORCONT,** nível **DAS–07,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 15/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.230/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.229/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 022/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.819.401-43, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de**Supervisão de Orçamento e Controle –** SUORC, Nível **DAS-06,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 15/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.229/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.217/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 267/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Horas/Aula	Justificativa
01	5379 - Luciene Marta De Souza Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:02/03/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos. Em substituição ao senhor Joanir de Abreu que se encontra de auxilio doença.
02	5373 - Edvaldo Gabriel	06 horas semanais Período:02/03/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. O servidor citado, está ministrando aulas de Educação física devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 4 horas para 6 horas
03	6291 - Charles Marcos de Arede	06 horas semanais Período:02/03/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Deoclides de Macedo. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horaria de 4 horas para 6 horas
04	5376 - Cristiane Rodrigues	20 horas semanais Período:02/03/2022 à 31/03/2022	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. Em substituição a senhora Maria Gorette Cogo da Silva que se encontra de férias.
05	5368 - Diemes Raone Santos Aguiar	20 horas semanais Período:02/03/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi. Em substituição a senhora Lara Fernanda Portilho dos Santos que está atuando como Diretor da Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi.
06	4477 - Andreia Mirian Della Rosa Padilha Dos Santos	20 horas semanais Período:02/03/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Doce Infância. Em substituição a senhora Silvia Esteves Grapiuna que está atuando como coordenador na SME.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.218/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 266/2022/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor efetivo, Sr **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, para exercer o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** na Escola Municipal José Ary da Costa, a partir de 11/03/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.218/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.219/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 254/2022/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor efetivo, **JOSE LUIS PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 564.879 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 589.215.832-20, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode Divisão de Administração Nível DAI II*, lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 08/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.219/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.220/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 074/2022/SEMUAS;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **SONIA DE JESUS SANTANA WILHELM,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1402156-0 SSP/MT e do CPF nº. 937.308.961-72, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL,** *lotada naSecretaria Municipal de Assistência Social,* do **Nível 01,** para o **Nível 02, c**om efeitosa partir do dia 02/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.237/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 023/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 010.107.991-50, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo emComissão de Direção e Assessoramento Superior de**Secretário Adjunto Contábil –** SACONT, Nível **DAS-04,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças***,** a partir do dia 16/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.237/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.236/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Protocolo nº 401/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 010.107.991-50, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Prestação de Contas** - **COOPCONT**,Nível **DAS–07,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento***,** a partir do dia 16/03/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.634/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.228/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 022/2022/SEMUFI e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1727095-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 012.819.401-43, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Coordenadoria de Contabilidade - COORCONT,** nível **DAS–07,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 15/03/2022, tonando sem efeitos a Portaria nº 12.699/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.227/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 28/2022/SEMDER;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Sr. **JURANDIR AMBROSIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1319833-5 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 894.814.451-00, ocupante do Cargo de Carreira de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER,** Nível **DS**,no período de 14/03/2022 a 18/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 031/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 17/03/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 031/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro, e memorando nº 267/2022-SME.

Aripuanã-MT, aos 16 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
190/2021	MARCIO MOSCON COGO	754.214.022-15	742508 SSP/RO	CIENCIAS NATURAIS

Anexo I

Ato de Convocação nº 031/2022 do Processo Seletivo nº 002/2021

1.0 SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

Número de Professor de Ciências Naturais	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Período
01	Ensino Fundamental	3.603,99	2028	304	1.5.00.100100	09/03/2022 a 09/03/2023

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.232/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 282/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as Portarias abaixo relacionadas**,**que concede Gratificação por Desempenho Funcional - GDFa servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 02/03/2022.

Nome	Função	GDF	Portaria
Jose Aparecido Rodrigues dos Santos	Vigia	04	11.157/2019
Luzimar Xavier Cotrim de Carvalho	Zeladora	01	6.499/2013

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.221/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 213/2022 Comissão de Avaliação;

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva Sra. **ANA LUISA GALVAN ANACLETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1880761-5 SSP/MT e do CPF nº. 070.681.929-20, ocupante do Cargo de Carreira de **FISIOTERAPEUTA,** *lotada naSecretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 14/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 04/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 04/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **KG ENGENHARIA – ME,** com o valor de:

ITEM 1 – MANUTENÇÃO DA SALA DE EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE ESTIRÃO COMPRIDO: **R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais).**

ITEM 2 – MANUTENÇÃO DA SALA DE EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE MUCAMBO: **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).**

ITEM 3 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ESMAELITA DA SILVA LARA: **R$ 82.150,00 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais).**

ITEM 4 – MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL IZABERLINA RAMOS DA SILVA: **R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)**

Barão de Melgaço - MT, 09 de março de 2022.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 04/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Convite n. 04/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa:

ITEM 1 – MANUTENÇÃO DA SALA DE EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE ESTIRÃO COMPRIDO: **R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais).**

ITEM 2 – MANUTENÇÃO DA SALA DE EXTENSÃO DA COMUNIDADE DE MUCAMBO: **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).**

ITEM 3 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ESMAELITA DA SILVA LARA: **R$ 82.150,00 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta reais).**

ITEM 4 – MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL IZABERLINA RAMOS DA SILVA: **R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)**

Barão de Melgaço - MT, 11 de março de 2022.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 019/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Convite n. 04/2022.**

Barão de Melgaço - MT, 11 de março de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO N°913604/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS. DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: dia 31 de março de 2022, hora: 11h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 16 de março de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Rua Planalto (Antiga Cerâmica), esq. com a Av. Airton Senna, sob. coordenadas 15°4'10.30"S e 57°11'9.07"O, senhor Marcionei José Sandri inscrito no C.P.F n° **314.600.201-97** a realizar a limpeza (roçada manual) do terreno localizado no endereço acima.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:01/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 04/04/2022 às 08h00min, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:01/2022,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 904143/2020,** com recursos do Ministério da defesa e contrapartida do município. Edital poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$52,00 (cinquenta e dois reais), maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 16 de março de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 015/2022 DISPÕE SOBR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 017/2022

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Oficial da Prova Objetiva do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª Silvane dos Santos Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 15/2021 e Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021 e Lei Municipal n.º 2.469/2021, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 017/2022**, conforme apresentado abaixo:

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS																
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	1310	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	2,50	**9,90**	1º	APROVADO
2	425	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	2	3	3	0,80	1,20	1,20	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	1,00	**9,60**	2º	APROVADO
3	543	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	1	3	4	0,40	1,20	1,60	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	1,00	**9,60**	3º	APROVADO
4	1289	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	19	**5,70**	**8,50**	1,00	**9,50**	4º	APROVADO
5	363	JESSICA DE LIMA NEVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	19	**5,70**	**8,50**	1,00	**9,50**	5º	APROVADO
6	795	ANA KARINA DE MOURA - PCD	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	6º	APROVADO
7	588	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**	**1,00**	**9,10**	7º	APROVADO
8	603	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	16	**4,80**	**8,00**	1,00	**9,00**	8º	APROVADO
9	1357	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	16	**4,80**	**8,00**	1,00	**9,00**	9º	APROVADO
10	497	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	10º	APROVADO
11	173	GESELIA XIMENES DE SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	11º	APROVADO

12	400	ROSANA ALVES - PCD	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	12º	APROVADO
13	986	GESIENE DOS SANTOS SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	13º	APROVADO
14	1287	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	1,00	**8,80**	14º	APROVADO
15	729	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	3	2	4	1,20	0,80	1,60	**3,60**	14	**4,20**	**7,80**	1,00	**8,80**	15º	APROVADO
16	766	JOSCIMAR SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	1,00	**8,70**	16º	APROVADO
17	1192	CARMEM COSTA DA SILVA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	15	**4,50**	**7,70**	1,00	**8,70**	17º	APROVADO
18	949	LUZIA MARTINS PEREIRA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	15	**4,50**	**7,70**	1,00	**8,70**	18º	APROVADO
19	1175	LILIAN DA COSTA JORTE	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**		**8,60**	19º	APROVADO
20	819	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	20º	APROVADO
21	281	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	21º	APROVADO
22	814	MARILAINE IVONE GUILHEN MOURA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	22º	APROVADO
23	259	FABIANA PONTES ELIAS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	1,00	**8,50**	23º	APROVADO
24	185	JOELMA FERREIRA LIMA	3	3	3	1,20	1,20	1,20	**3,60**	13	**3,90**	**7,50**	1,00	**8,50**	24º	APROVADO
25	988	MARIA ALVES WOLF	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	14	**4,20**	**7,40**	1,00	**8,40**	25º	APROVADO
26	459	ALLANA CAROLINI DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	1,00	**8,40**	26º	APROVADO
27	759	SANDRA ZATAR PEREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	1,00	**8,40**	27º	APROVADO
28	328	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1,00	**8,30**	28º	APROVADO
29	418	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1,00	**8,30**	29º	APROVADO
30	210	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1,00	**8,30**	30º	APROVADO
31	770	ELAINE ALVES DA SILVA	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	31º	APROVADO
32	1264	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	32º	APROVADO
33	375	ZILDA SOARES DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	33º	APROVADO
34	907	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	34º	APROVADO
35	194	PATRICIA RAMOS AGUIAR	3	3	3	1,20	1,20	1,20	**3,60**	12	**3,60**	**7,20**	1,00	**8,20**	35º	APROVADO
36	1271	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**		**8,10**	36º	APROVADO
37	180	FRANCIELLY VARGA BERBEL	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	37º	APROVADO
38	133	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	2	3	3	0,80	1,20	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	38º	APROVADO
39	268	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	39º	APROVADO
40	904	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	40º	APROVADO
41	629	PATRICIA PAULA DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	41º	APROVADO
42	354	ADRIANA LEITE DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	42º	APROVADO
43	273	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	43º	APROVADO
44	607	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	44º	APROVADO

45	256	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	45º	APROVADO
46	1402	MARCILEI DA SILVA SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	46º	APROVADO
47	457	VERONICA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	47º	APROVADO
48	562	LUCIANA DA SILVA SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	48º	APROVADO
49	183	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	12	**3,60**	**6,80**	1,00	**7,80**	49º	APROVADO
50	129	LEONI MEDEIROS PEREIRA	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	12	**3,60**	**6,80**	1,00	**7,80**	50º	APROVADO
51	658	ROSANA MARIAN SANTANA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	1,00	**7,70**	51º	APROVADO
52	556	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	1,00	**7,70**	52º	APROVADO
53	161	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	15	**4,50**	**7,70**		**7,70**	53º	APROVADO
54	826	VANIA REGINA DO PRADO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	54º	APROVADO
55	216	EVANDRO SILVA LIMA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	55º	APROVADO
56	1206	VILMACI DA SILVA PEREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	56º	APROVADO
57	295	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	57º	APROVADO
58	1358	MERCIA GERALDO PEREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	58º	APROVADO
59	338	MARCIA BATISTA DE SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	59º	APROVADO
60	207	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	60º	APROVADO
61	1199	MARIA DO CARMO ROMAO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	61º	APROVADO
62	555	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	62º	APROVADO
63	345	MARIA LUIZA BARRETO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	63º	APROVADO
64	519	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	1,00	**7,50**	64º	APROVADO
65	514	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	1,00	**7,50**	65º	CLASSIFICADO
66	696	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	1	3	4	0,40	1,20	1,60	**3,20**	11	**3,30**	**6,50**	1,00	**7,50**	66º	CLASSIFICADO
67	808	ARENIL CELESTINA DE JESUS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	1,00	**7,40**	67º	CLASSIFICADO
68	184	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	1,00	**7,40**	68º	CLASSIFICADO
69	1281	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	69º	CLASSIFICADO
70	503	MARENILZA DA SILVA NOBRES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	70º	CLASSIFICADO
71	178	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	0,00	**7,40**	71º	CLASSIFICADO
72	749	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	72º	CLASSIFICADO
73	1210	MAYARA DA SILVA LOPES	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	73º	CLASSIFICADO
74	720	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**		**7,30**	74º	CLASSIFICADO
75	938	NILCE SANTOS DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	75º	CLASSIFICADO
76	833	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	76º	CLASSIFICADO
77	1277	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	77º	CLASSIFICADO

78	703	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	78º	CLASSIFICADO
79	905	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	79º	CLASSIFICADO
80	1304	KEYLA FERREIRA MENDES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	1,00	**7,20**	80º	CLASSIFICADO
81	282	BERIVONE DA SILVA ALVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**		**7,10**	81º	CLASSIFICADO
82	524	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**		**7,10**	82º	CLASSIFICADO
83	516	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	1,00	**7,10**	83º	CLASSIFICADO
84	551	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	1,00	**7,10**	84º	CLASSIFICADO
85	873	ELAINE DA GAMA SILVA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**		**7,10**	85º	CLASSIFICADO
86	644	LUCIANA SOUZA PRADO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**	1,00	**7,10**	86º	CLASSIFICADO
87	809	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**	1,00	**7,10**	87º	CLASSIFICADO
88	323	OLÍVIA SERRANO	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	88º	CLASSIFICADO
89	450	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	89º	CLASSIFICADO
90	695	ANDRESSA FERREIRA COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	90º	CLASSIFICADO
91	212	IRENE LECI MARCAL	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	91º	CLASSIFICADO
92	142	MARIA DIAS DE CARVALHO	3	2	4	1,20	0,80	1,60	**3,60**	8	**2,40**	**6,00**	1,00	**7,00**	92º	CLASSIFICADO
93	1253	ROSENEI APARECIDA DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	0,00	**6,90**	93º	CLASSIFICADO
94	637	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	94º	CLASSIFICADO
95	538	FERNANDA ARAUJO RAMOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	95º	CLASSIFICADO
96	377	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	96º	CLASSIFICADO
97	586	GLORIA MARQUES DA COSTA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	97º	CLASSIFICADO
98	250	ADRIANA NEVES LUZ	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	98º	CLASSIFICADO
99	458	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	99º	CLASSIFICADO
100	262	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	100º	CLASSIFICADO
101	322	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	101º	CLASSIFICADO
102	1301	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	**1,00**	**6,80**	102º	CLASSIFICADO
103	1385	CLEIDIA HELENA DE JESUS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**		**6,70**	103º	CLASSIFICADO
104	460	ROSELIA MARTINS DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**	1,00	**6,70**	104º	CLASSIFICADO
105	782	LETICIA MARTINS DE JESUS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**	1,00	**6,70**	105º	CLASSIFICADO
106	682	SILVIA SANDRI	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**	1,00	**6,70**	106º	CLASSIFICADO
107	352	FABIANA DE SOUSA VIANA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**		**6,70**	107º	CLASSIFICADO
108	468	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	1,00	**6,60**	108º	CLASSIFICADO
109	844	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	1,00	**6,60**	109º	CLASSIFICADO
110	848	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	3	3	2	1,20	1,20	0,80	**3,20**	8	**2,40**	**5,60**	1,00	**6,60**	110º	CLASSIFICADO

111	383	BRUNA GOMES GIMENES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**		**6,50**	111º	CLASSIFICADO
112	1306	ELIZEU CARLOS VIEIRA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	1,00	**6,50**	112º	CLASSIFICADO
113	866	NEIDE APARECIDA COSTA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	1,00	**6,50**	113º	CLASSIFICADO
114	396	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	114º	CLASSIFICADO
115	837	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	115º	CLASSIFICADO
116	792	JOSEFA ALVES DA COSTA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	116º	CLASSIFICADO
117	627	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**		**6,40**	117º	CLASSIFICADO
118	287	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	118º	CLASSIFICADO
119	423	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	119º	CLASSIFICADO
120	790	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	120º	CLASSIFICADO
121	501	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	121º	CLASSIFICADO
122	454	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	122º	CLASSIFICADO
123	671	GLEICE DE SOUZA CAMPOS	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**		**6,30**	123º	CLASSIFICADO
124	286	MARIA LEONIDIA CUNHA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	124º	CLASSIFICADO
125	748	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	125º	CLASSIFICADO
126	862	EDNEIA SILVA LUIS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	**1,00**	**6,30**	126º	CLASSIFICADO
127	359	MIRIELLI BENITES VIEIRA	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**		**6,20**	127º	CLASSIFICADO
128	981	WALESKA KAROLINY FARIA DE LIMA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**		**6,20**	128º	CLASSIFICADO
129	642	LUCIENE SANTANA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	1,00	**6,20**	129º	CLASSIFICADO
130	1342	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	1,00	**6,20**	130º	CLASSIFICADO
131	1241	CIRLENE FELIX CEBALHO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	8	**2,40**	**5,20**	1,00	**6,20**	131º	CLASSIFICADO
132	612	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**	0,00	**6,10**	132º	CLASSIFICADO
133	289	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**		**6,10**	133º	CLASSIFICADO
134	1196	REGIANE PIRES DA CRUZ	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	**1,00**	**6,10**	134º	CLASSIFICADO
135	626	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	1,00	**6,10**	135º	CLASSIFICADO
136	436	LUCIMAR COSTA ALVES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	0,00	**6,00**	136º	CLASSIFICADO
137	1158	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**		**6,00**	137º	CLASSIFICADO
138	559	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**		**6,00**	138º	CLASSIFICADO
139	760	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**	1,00	**6,00**	139º	CLASSIFICADO
140	240	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**	1,00	**6,00**	140º	CLASSIFICADO
141	478	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**	1,00	**6,00**	141º	CLASSIFICADO
142	1367	RUTH DA GUIA SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**		**5,90**	142º	CLASSIFICADO
143	1187	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	143º	CLASSIFICADO

144	146	ONESIELLI ARRUDA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	144º	CLASSIFICADO
145	1165	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	145º	CLASSIFICADO
146	647	ELIENE PEDROZA DE LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	146º	CLASSIFICADO
147	284	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	147º	CLASSIFICADO
148	1278	LENIZE REGINA HAUENSTEIN	3	3	2	1,20	1,20	0,80	**3,20**	9	**2,70**	**5,90**	0,00	**5,90**	148º	CLASSIFICADO
149	431	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	7	**2,10**	**4,90**	1,00	**5,90**	149º	CLASSIFICADO
150	979	WANDA CARDOSO DIAS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**		**5,80**	150º	CLASSIFICADO
151	650	NATALIA LARISSA GALLEGO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**		**5,80**	151º	CLASSIFICADO
152	387	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**		**5,80**	152º	CLASSIFICADO
153	249	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**		**5,80**	153º	CLASSIFICADO
154	409	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	154º	CLASSIFICADO
155	961	JULIANA DE SOUZA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	155º	CLASSIFICADO
156	1198	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	156º	CLASSIFICADO
157	408	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	157º	CLASSIFICADO
158	1222	JULIANA REIS FONSECA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**		**5,60**	158º	CLASSIFICADO
159	485	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	8	**2,40**	**5,60**		**5,60**	159º	CLASSIFICADO
160	298	DANIELLI DOS SANTOS SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**		**5,50**	160º	CLASSIFICADO
161	195	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	0,00	**5,40**	161º	CLASSIFICADO
162	669	NARA KETHILIN FRANCA SILVA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	7	**2,10**	**5,30**		**5,30**	162º	CLASSIFICADO
163	1273	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**		**5,30**	163º	CLASSIFICADO
164	1328	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**		**5,30**	164º	CLASSIFICADO
165	741	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	8	**2,40**	**5,20**	0,00	**5,20**	165º	CLASSIFICADO
166	1392	LUCIA HELENA RIBEIRO DE JESUS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**		**5,00**	166º	CLASSIFICADO
167	747	MARIA MARIANA BATISTA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	6	**1,80**	**5,00**	0,00	**5,00**	167º	CLASSIFICADO
168	911	ELIANE VIANA DA CRUZ	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**		**4,90**	168º	CLASSIFICADO
169	341	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**		**4,90**	169º	CLASSIFICADO
170	504	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	7	**2,10**	**4,90**		**4,90**	170º	CLASSIFICADO
171	616	LUTECIA MARTINS DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	171º	DESCLASSIFICADO
172	120	GLEICE RODRIGUES MOREIRA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	172º	DESCLASSIFICADO
173	761	ROSEA MARIA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	173º	DESCLASSIFICADO
174	122	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	174º	DESCLASSIFICADO
175	865	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	175º	DESCLASSIFICADO
176	117	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	176º	DESCLASSIFICADO

177	193	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	177º	DESCLASSIFICADO
178	448	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	178º	DESCLASSIFICADO
179	946	MIRNA MORAES DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	179º	DESCLASSIFICADO
180	717	RICIELY LOPES DE SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	180º	DESCLASSIFICADO
181	1238	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	181º	DESCLASSIFICADO
182	330	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	182º	DESCLASSIFICADO
183	900	ELENIR SALES DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	183º	DESCLASSIFICADO
184	577	MADALENA PEREIRA LOPES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	184º	DESCLASSIFICADO
185	612	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	185º	DESCLASSIFICADO
186	1419	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	186º	DESCLASSIFICADO
187	1296	ANDRE DA SILVA LINO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**		**4,60**	187º	DESCLASSIFICADO
188	279	LIDIA FARIAS DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**		**4,60**	188º	DESCLASSIFICADO
189	785	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	189º	DESCLASSIFICADO
190	731	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**		**4,50**	190º	DESCLASSIFICADO
191	487	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**		**4,50**	191º	DESCLASSIFICADO
192	205	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	192º	DESCLASSIFICADO
193	718	LUCIANE MORAES DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	193º	DESCLASSIFICADO
194	455	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	194º	DESCLASSIFICADO
195	257	SIOMARA MARCELINA RODRIGUES CARVALHO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	195º	DESCLASSIFICADO
196	353	SONIA APARECIDA MEIATO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	196º	DESCLASSIFICADO
197	1179	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	197º	DESCLASSIFICADO
198	558	CELIA REGINA FERREIRA SILVA - PCD	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	198º	DESCLASSIFICADO
199	403	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	199º	DESCLASSIFICADO
200	744	ANTONIA MOURA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	200º	DESCLASSIFICADO
201	763	JUSLEY ARAÚJO GOSMES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	201º	DESCLASSIFICADO
202	449	LEILA ALVES PEREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	202º	DESCLASSIFICADO
203	302	LUIZA FERREIRA MANOEL	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	203º	DESCLASSIFICADO
204	127	VALDEJA SILVA DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	5	**1,50**	**4,30**		**4,30**	204º	DESCLASSIFICADO
205	332	MONIA KARDEC COELHO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	205º	DESCLASSIFICADO
206	229	LUCIENE DE SOUZA PAULINO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	206º	DESCLASSIFICADO
207	783	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	207º	DESCLASSIFICADO
208	694	MARINALVA DA COSTA CARVALHO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	208º	DESCLASSIFICADO
209	594	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**		**4,20**	209º	DESCLASSIFICADO

210	846	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	210º	DESCLASSIFICADO
211	1268	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	211º	DESCLASSIFICADO
212	630	NEUSA DE LIMA NEVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	212º	DESCLASSIFICADO
213	1412	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	213º	DESCLASSIFICADO
214	1219	HELENICE DOS SANTOS ALVES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	214º	DESCLASSIFICADO
215	410	MARTA DE JESUS DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	215º	DESCLASSIFICADO
216	926	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	216º	DESCLASSIFICADO
217	881	CLEONICE APARECIDA DESTRO OLIVEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	217º	DESCLASSIFICADO
218	576	LOURDES TOSTA ALVES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	218º	DESCLASSIFICADO
219	223	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	219º	DESCLASSIFICADO
220	1283	VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	220º	DESCLASSIFICADO
221	1295	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	4	**1,20**	**4,00**		**4,00**	221º	DESCLASSIFICADO
222	811	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	222º	DESCLASSIFICADO
223	880	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	223º	DESCLASSIFICADO
224	592	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	224º	DESCLASSIFICADO
225	1242	LAYS SANTIN DE FIGUEREDO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**		**3,90**	225º	DESCLASSIFICADO
226	1190	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	7	**2,10**	**3,70**		**3,70**	226º	DESCLASSIFICADO
227	815	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	4	**1,20**	**3,60**		**3,60**	227º	DESCLASSIFICADO
228	762	MARCIANA VICENTE DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**		**3,60**	228º	DESCLASSIFICADO
229	1349	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	229º	DESCLASSIFICADO
230	882	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	230º	DESCLASSIFICADO
231	733	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	231º	DESCLASSIFICADO
232	908	IVONETE RAMALHO PICCOLI	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	232º	DESCLASSIFICADO
233	854	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	233º	DESCLASSIFICADO
234	335	SIRLEY APARECIDA MEIATO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	234º	DESCLASSIFICADO
235	523	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	6	**1,80**	**3,40**		**3,40**	235º	DESCLASSIFICADO
236	499	ELIANE PITIMA FERREIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**		**3,30**	236º	DESCLASSIFICADO
237	1247	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	3	**0,90**	**3,30**		**3,30**	237º	DESCLASSIFICADO
238	963	ADRIANA DA SILVA PERES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	4	**1,20**	**3,20**		**3,20**	238º	DESCLASSIFICADO
239	794	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	2	3	0	0,80	1,20	0,00	**2,00**	4	**1,20**	**3,20**		**3,20**	239º	DESCLASSIFICADO
240	756	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**		**3,00**	240º	DESCLASSIFICADO
241	700	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**		**2,80**	241º	DESCLASSIFICADO
242	947	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**		**2,80**	242º	DESCLASSIFICADO

243	968	IZABEL INES DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**		**2,80**	243º	DESCLASSIFICADO
244	1419	NEIDE LAUDELINO DA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	3	**0,90**	**2,50**		**2,50**	244º	DESCLASSIFICADO

02 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. ZUMBI DOS PALMARES. ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	611	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	1º	APROVADO
2	1215	COSME DAMIAO SANTOS SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	2º	CLASSIFICADO

03 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	1359	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	1º	APROVADO
2	1284	BERENICE PEREIRA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	2º	APROVADO

04 - PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	985	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	1º	APROVADO
2	437	LUANA TEIXEIRA ALVES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	1,00	**8,50**	2º	APROVADO
3	379	SUELEN DA SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	3º	APROVADO
4	222	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	4º	CLASSIFICADO
5	676	MARIA DO CARMO SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	1,00	**6,10**	5º	CLASSIFICADO
6	787	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	6	**1,80**	**3,40**	1,00	**4,40**	6º	DESCLASSIFICADO

05 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	604	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	1º	APROVADO

2	569	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	1,00	**6,10**	2º	APROVADO
3	754	IVONETE DA COSTA DE LIMA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	5	**1,50**	**3,90**		**3,90**	3º	DESCLASSIFICADO
4	641	HELENA MARIA FERREIRA LACERDA DE QUEIROZ	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**		**3,90**	4º	DESCLASSIFICADO
5	951	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**		**3,80**	5º	DESCLASSIFICADO
6	1305	MARIA LUCIA DOS SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	6º	DESCLASSIFICADO

06 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ – ALDEIA UMUTINA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	732	ROZINETE ZOIZOQUAILO AMAJUNEPA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	1º	APROVADO
2	541	ALESSANDRA COREZOMAÉ BOROPONEPÁ	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	2º	CLASSIFICADO
3	1399	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	0,00	**7,00**	3º	CLASSIFICADO
4	413	LAELCIO AMAJUNEPÁ	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	3	**0,90**	**2,90**	1,00	**3,90**	4º	DESCLASSIFICADO

07 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – ALDEIA BAKALANA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	621	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**		**5,10**	1º	APROVADO
2	1382	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPÁ	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**	0,00	**4,40**	2º	DESCLASSIFICADO
3	974	ROSELI MANEPA IPAQUERI	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**1,00**	**2,60**		**2,60**	3º	DESCLASSIFICADO

08 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M MASSEPÔ. EXTENSÃO DA ESC. JULÁ PARÉ ALDEIA MASSEPÔ

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	546	ROSINEY AMAJUNEPÁ	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	0,00	**5,50**	1º	APROVADO

09 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					

1	976	MARIA MARQUES DA COSTA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	1,00	**7,50**	1º	APROVADO
2	1407	MARILDA DE SOUZA BENITES	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**		**7,10**	2º	CLASSIFICADO
3	659	OSVALDO RIBEIRO FILHO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**		**7,00**	3º	CLASSIFICADO

10 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	615	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	1º	APROVADO
2	1394	NOILI CERINO DA ROSA	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	2º	APROVADO
3	1373	MIRIAM SOARES DE MOURA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**		**6,10**	3º	APROVADO
4	261	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	4º	DESCLASSIFICADO
5	505	HELENA SANTOS SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	5º	DESCLASSIFICADO
6	656	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	5	**1,50**	**3,10**		**3,10**	6º	DESCLASSIFICADO

11 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	443	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	1,00	**9,60**	1º	APROVADO
2	798	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	2º	APROVADO
3	270	LUCIMAR ALVES PEREIRA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**		**6,90**	3º	APROVADO
4	1311	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	4º	CLASSIFICADO
5	1276	VANESSA WINCK NOGUEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	0,00	**5,90**	5º	CLASSIFICADO
6	1329	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	6º	DESCLASSIFICADO
7	771	SILVANA PESSOA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	7º	DESCLASSIFICADO
8	1308	ELENI CLEIDE SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**		**4,20**	8º	DESCLASSIFICADO
9	777	KEDMA SOARES DE SOUZA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	9º	DESCLASSIFICADO
10	254	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**		**3,80**	10º	DESCLASSIFICADO
11	990	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	2	**0,60**	**3,00**		**3,00**	11º	DESCLASSIFICADO
12	1169	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SOLITO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	2	**0,60**	**2,60**		**2,60**	12º	DESCLASSIFICADO
13	218	GILMAR ALVES BATISTA DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	1	**0,30**	**2,30**		**2,30**	13º	DESCLASSIFICADO

12 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. CRIANÇA FELIZ DISTRITO CURRUPIRA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	1233	IVANETE PEDROSA DA SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	1º	APROVADO
2	722	MARIA CARMEM DA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	2º	CLASSIFICADO
3	1235	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**		**4,50**	3º	DESCLASSIFICADO
4	1217	CRISTIANE SILVA DE JESUS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	5	**1,50**	**4,30**		**4,30**	4º	DESCLASSIFICADO
5	1166	LEILA MARIA DE CAMPOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	5º	DESCLASSIFICADO
6	1298	JOACY PINTO DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	6º	DESCLASSIFICADO

13 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA E.M. PROFª. MARIA LILA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	490	MARIA HELENA TAVARES DIAS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,50	**8,50**	1º	APROVADO
2	945	MARIA LOURENCA DAVINA DA COSTA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	2º	CLASSIFICADO

14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	378	MANSOETO SABINO DE MORAES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	1,50	**7,70**	1º	APROVADO
2	135	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**		**6,60**	2º	APROVADO
3	131	ABDON SOARES BORGES NETO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	0,00	**5,30**	3º	CLASSIFICADO
4	233	ADRIANO MANENTE	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	4º	DESCLASSIFICADO
5	876	JAIR DA GAMA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	5º	DESCLASSIFICADO
6	422	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	6º	DESCLASSIFICADO
7	451	JACKSON ALVES FEREIRA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	5	**1,50**	**4,30**		**4,30**	7º	DESCLASSIFICADO
8	984	CHARLES DA SILVA LOPES	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**	0,00	**3,80**	8º	DESCLASSIFICADO

15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES

			CONHECIMENTOS GERAIS							CONHECIMENTOS				NOTA		

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	QUESTÕES			NOTAS 1			TOTAL 1	ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	392	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	1º	APROVADO
2	300	EDVAN GOMES DOS SANTOS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	2º	APROVADO
3	1275	JOAO LUCAS SILVA FREITAS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	3º	APROVADO
4	883	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**		**6,90**	4º	APROVADO
5	737	MAURO AUGUSTO DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	5º	APROVADO
6	1380	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**		**5,10**	6º	APROVADO
7	1334	DEMILSOM LORENTINO DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	7º	DESCLASSIFICADO
8	548	MARCOS VINICIUS DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	8º	DESCLASSIFICADO
9	743	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	5	**1,50**	**3,90**		**3,90**	9º	DESCLASSIFICADO
10	1408	CLAUDIA MIREA BAR	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**		**3,60**	10º	DESCLASSIFICADO
11	1315	JOSE MARIA DE MORAES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	11º	DESCLASSIFICADO

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	370	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	14	**4,20**	**7,40**	1,00	**8,40**	1º	APROVADO
2	617	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	2º	CLASSIFICADO
3	1269	LUCENIR MAZINI FAUSTINO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	3º	CLASSIFICADO
4	957	ANTONIO ALVES DANIEL	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	4º	CLASSIFICADO
5	301	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**		**5,40**	5º	CLASSIFICADO
6	648	CICERO NUNES FELIX	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**		**5,40**	6º	CLASSIFICADO
7	486	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**		**5,30**	7º	CLASSIFICADO
8	918	SARA VIEIRA ALVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	8º	DESCLASSIFICADO
9	906	WILY NELSON DA SILVA MAGALHÃES	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	9º	DESCLASSIFICADO

17 - PROFESSOR DE ARTES – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	119	ROSANA DA SILVA MOREIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	1º	APROVADO

2	793	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**		**6,00**	2º	CLASSIFICADO
3	803	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	3º	DESCLASSIFICADO
4	601	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**		**3,80**	4º	DESCLASSIFICADO

18 - PROFESSOR DE FILOSOFIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	398	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	1º	CLASSIFICADO
2	197	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	2º	CLASSIFICADO

19 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	836	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	1º	CLASSIFICADO
2	755	HELENA DE PAULA GOMES	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	7	**2,10**	**4,90**	1,00	**5,90**	2º	CLASSIFICADO
3	168	MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**		**5,10**	3º	CLASSIFICADO
4	1405	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	4º	DESCLASSIFICADO
5	540	MARIA PONCIANA DE SOUZA ALVES	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	2	**0,60**	**3,00**		**3,00**	5º	DESCLASSIFICADO

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	675	EDIVAN DE SOUZA SILVA	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	20	**6,00**	**9,20**	1º	APROVADO
2	529	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	19	**5,70**	**8,90**	2º	APROVADO
3	1251	EDIMARA DE SOUZA SILVA	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	3º	APROVADO
4	191	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	19	**5,70**	**8,50**	4º	APROVADO
5	975	JULIANA SANTANA LOBO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	18	**5,40**	**8,20**	5º	APROVADO
6	791	EUNICE SOARES DE FARIAS - PCD	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	18	**5,40**	**7,00**	6º	APROVADO
7	710	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**	7º	APROVADO
8	941	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**	8º	APROVADO

9	721	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	9º	APROVADO
10	484	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	10º	APROVADO
11	1208	GIOVANA BUENO RIBEIRO	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	11º	APROVADO
12	1214	TANIA LUDOVICO BARBOSA - PCD	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	12º	APROVADO
13	828	GUILHERME DE LIMA PEREIRA	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	13º	APROVADO
14	374	GIOVANNA MENDES SOUZA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	14º	APROVADO
15	613	HEMILY DOS SANTOS EMILIO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	15º	APROVADO
16	599	IARA TEIXEIRA DA SILVA	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	16º	APROVADO
17	1263	WESLEY FERREIRA TEIXEIRA PEREIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	17º	APROVADO
18	1193	VITORIA RODRIGUES QUINA - PCD	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	18º	APROVADO
19	349	DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	19º	APROVADO
20	835	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	20º	APROVADO
21	202	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	21º	APROVADO
22	426	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	22º	APROVADO
23	211	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	23º	APROVADO
24	1246	FERNANDA VIANA FERREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	24º	APROVADO
25	628	MARIA VITÓRIA DIAS DE SOUSA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	25º	CLASSIFICADO
26	310	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	26º	CLASSIFICADO
27	1209	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	27º	CLASSIFICADO
28	561	MARLIZE ZIMPEL	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	28º	CLASSIFICADO
29	1397	LIVIA ISABELLY MENDES NUNES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	29º	CLASSIFICADO
30	453	AGMAR GUEIRINS DA SILVA NETO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	30º	CLASSIFICADO
31	405	VANIL ROMÃO DE SENE	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	31º	CLASSIFICADO
32	531	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	32º	CLASSIFICADO
33	864	ADRIANO DA COSTA LEMES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	33º	CLASSIFICADO
34	1212	RENATA DA COSTA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	34º	CLASSIFICADO
35	1252	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	35º	CLASSIFICADO
36	507	FLAVIA LAZARETI LIMA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	36º	CLASSIFICADO
37	518	FRANCIELE NUNES BORGES	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	37º	CLASSIFICADO
38	888	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	19	**5,70**	**7,30**	38º	CLASSIFICADO
39	231	SANDRA PEREIRA DA SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	39º	CLASSIFICADO
40	204	GILAINE ROQUE DA SILVA	1	3	3	0,40	1,20	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	40º	CLASSIFICADO
41	557	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	20	**6,00**	**7,20**	41º	CLASSIFICADO

42	156	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	42º	CLASSIFICADO
43	1183	ANNA KAROLINNE DE JESUS FERREIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	43º	CLASSIFICADO
44	271	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	44º	CLASSIFICADO
45	723	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	0	2	4	0,00	0,80	1,60	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	45º	CLASSIFICADO
46	870	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	46º	CLASSIFICADO
47	438	GUILHERME BARBOSA MATOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	47º	CLASSIFICADO
48	965	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	2	1	2	0,80	0,40	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	48º	CLASSIFICADO
49	730	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	49º	CLASSIFICADO
50	326	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	50º	CLASSIFICADO
51	1383	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	51º	CLASSIFICADO
52	874	ZENI SCOLARI PASTRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	52º	CLASSIFICADO
53	214	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	53º	CLASSIFICADO
54	241	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	54º	CLASSIFICADO
55	829	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	0	3	2	0,00	1,20	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	55º	CLASSIFICADO
56	936	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	56º	CLASSIFICADO
57	265	ANA CAROLINA DOS SANTOS	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	57º	CLASSIFICADO
58	971	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	58º	CLASSIFICADO
59	169	VANESSA DA SILVA LIMA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	59º	CLASSIFICADO
60	406	MARIA DA SILVA RONDON	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	18	**5,40**	**7,00**	60º	CLASSIFICADO
61	123	ANDREIA DA SILVA RAMOS	0	1	3	0,00	0,40	1,20	**1,60**	18	**5,40**	**7,00**	61º	CLASSIFICADO
62	850	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	62º	CLASSIFICADO
63	925	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	63º	CLASSIFICADO
64	563	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	19	**5,70**	**6,90**	64º	CLASSIFICADO
65	585	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	65º	CLASSIFICADO
66	329	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	2	1	3	0,80	0,40	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	66º	CLASSIFICADO
67	153	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	67º	CLASSIFICADO
68	1371	ALEXANDRA MARIA MOURA RAMOS	1	1	4	0,40	0,40	1,60	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	68º	CLASSIFICADO
69	550	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	0	2	4	0,00	0,80	1,60	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	69º	CLASSIFICADO
70	362	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	70º	CLASSIFICADO
71	679	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE JESUS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	71º	CLASSIFICADO
72	1185	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	72º	CLASSIFICADO
73	124	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	2	1	2	0,80	0,40	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	73º	CLASSIFICADO
74	739	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	74º	CLASSIFICADO

75	196	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	75º	CLASSIFICADO
76	1370	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	76º	CLASSIFICADO
77	1274	RENATO MARQUES MORAES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	77º	CLASSIFICADO
78	1418	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	78º	CLASSIFICADO
79	439	PAMELLA SOUZA ALVES DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	79º	CLASSIFICADO
80	509	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE	1	1	3	0,40	0,40	1,20	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	80º	CLASSIFICADO
81	867	SILVINHO AMAJUNEPA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	81º	CLASSIFICADO
82	878	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	82º	CLASSIFICADO
83	371	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	83º	CLASSIFICADO
84	1316	LESLIE GOMES BOAVENTURA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	84º	CLASSIFICADO
85	365	JULIA DOS SANTOS LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	85º	CLASSIFICADO
86	830	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	86º	CLASSIFICADO
87	237	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	87º	CLASSIFICADO
88	306	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	88º	CLASSIFICADO
89	1320	GLAUCILEIA SILVA NOBRES	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	89º	CLASSIFICADO
90	179	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	90º	CLASSIFICADO
91	640	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA	0	1	3	0,00	0,40	1,20	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	91º	CLASSIFICADO
92	635	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	92º	CLASSIFICADO
93	757	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	93º	CLASSIFICADO
94	1321	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	94º	CLASSIFICADO
95	239	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	95º	CLASSIFICADO
96	709	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	96º	CLASSIFICADO
97	566	RAISSA VENANCIO COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	97º	CLASSIFICADO
98	1279	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	98º	CLASSIFICADO
99	1161	BRUNA FERREIRA NEPOMUCENO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	99º	CLASSIFICADO
100	366	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	19	**5,70**	**6,50**	100º	CLASSIFICADO
101	967	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	101º	CLASSIFICADO
102	356	LUANNY GLICIELLE DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	102º	CLASSIFICADO
103	899	CARISIA ARANTES TEIXEIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	103º	CLASSIFICADO
104	230	RENATA DOS SANTOS SILVA	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	104º	CLASSIFICADO
105	989	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	105º	CLASSIFICADO
106	199	HELIDA CRISTINA SILVA DE LUNA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	106º	CLASSIFICADO
107	727	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	107º	CLASSIFICADO

108	394	MARCO MACIEL PALMIRO	1	1	3	0,40	0,40	1,20	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	108º	CLASSIFICADO
109	121	ALINE MARIA DA SILVA	0	3	2	0,00	1,20	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	109º	CLASSIFICADO
110	376	MAÍRA DOS SANTOS BANDEIRA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	110º	CLASSIFICADO
111	805	NATIELY MENDES VIEIRA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	111º	CLASSIFICADO
112	924	LEIDE VIERIA PONDÉ	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	112º	CLASSIFICADO
113	753	KAROLINE SOBRINHO DOS SANTOS	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	113º	CLASSIFICADO
114	190	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	114º	CLASSIFICADO
115	593	ÉRICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	115º	CLASSIFICADO
116	139	ANDREIA PEREIRA SEVERINO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	116º	CLASSIFICADO
117	429	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	117º	CLASSIFICADO
118	347	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	1	1	2	0,40	0,40	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	118º	CLASSIFICADO
119	535	JOCEMARA AMARAL	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	119º	CLASSIFICADO
120	221	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	120º	CLASSIFICADO
121	560	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	121º	CLASSIFICADO
122	143	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	122º	CLASSIFICADO
123	674	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	123º	CLASSIFICADO
124	470	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	124º	CLASSIFICADO
125	681	SEBASTIANA COSTA DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	125º	CLASSIFICADO
126	225	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	126º	CLASSIFICADO
127	725	LUANA BENEDITA BENTO	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	127º	CLASSIFICADO
128	912	ANA CELIA PEREIRA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	128º	CLASSIFICADO
129	217	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	129º	CLASSIFICADO
130	320	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	130º	CLASSIFICADO
131	565	EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	131º	CLASSIFICADO
132	275	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	132º	CLASSIFICADO
133	245	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	133º	CLASSIFICADO
134	381	ELOIZA NOGUEIRA DA ROCHA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	134º	CLASSIFICADO
135	433	MICAELLE FREITAS DE SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	135º	CLASSIFICADO
136	243	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	136º	CLASSIFICADO
137	1361	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	137º	CLASSIFICADO
138	767	FERNANDO BERNARDINO DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	138º	CLASSIFICADO
139	508	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	139º	CLASSIFICADO
140	847	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	140º	CLASSIFICADO

141	840	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	141º	CLASSIFICADO
142	1326	MICHELLE ARAÚJO OLIVEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	142º	CLASSIFICADO
143	325	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	143º	CLASSIFICADO
144	1180	VALDICEIA RODRIGUES	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	144º	CLASSIFICADO
145	1335	JAQUELINE DE SOUZA ARRUDA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	145º	CLASSIFICADO
146	315	THALIA SILVA LOPES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	146º	CLASSIFICADO
147	188	EMILLY MENDES SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	147º	CLASSIFICADO
148	116	REMELIN RENIVIA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	148º	CLASSIFICADO
149	228	ANA BEATRIZ SILVA BORGES	1	1	2	0,40	0,40	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	149º	CLASSIFICADO
150	512	CENIA DA SILVA SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	150º	CLASSIFICADO
151	166	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAÚJO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	151º	CLASSIFICADO
152	337	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	152º	CLASSIFICADO
153	476	MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	153º	CLASSIFICADO
154	1181	MARIA APARECIDA DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	154º	CLASSIFICADO
155	807	LISANDRA DE COSTA	0	1	3	0,00	0,40	1,20	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	155º	CLASSIFICADO
156	537	FABIA MARIANA BENTO	2	1	0	0,80	0,40	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	156º	CLASSIFICADO
157	1182	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	157º	CLASSIFICADO
158	776	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	158º	CLASSIFICADO
159	966	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	159º	CLASSIFICADO
160	788	VÁGNER DE JESUS ARAUJO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	160º	CLASSIFICADO
161	219	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	161º	CLASSIFICADO
162	154	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	162º	CLASSIFICADO
163	1262	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	163º	CLASSIFICADO
164	977	THAIS TAVARES MACHADO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	164º	CLASSIFICADO
165	1351	MARCILENE DE OLIVEIRA MUNIS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	17	**5,10**	**5,90**	165º	CLASSIFICADO
166	643	RAILA RODRIGUES DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	17	**5,10**	**5,90**	166º	CLASSIFICADO
167	693	DANIELE DIAS LOPES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	17	**5,10**	**5,90**	167º	CLASSIFICADO
168	868	EVINI DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	168º	CLASSIFICADO
169	489	LUCIANY ALMEIDA DA COSTA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	169º	CLASSIFICADO
170	1189	ANGELICA DE SOUZA PRADO	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	170º	CLASSIFICADO
171	134	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	171º	CLASSIFICADO
172	784	IRENE PESSOA SILVA PONCE	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	172º	CLASSIFICADO
173	1285	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	173º	CLASSIFICADO

174	1355	JEANE DA SILVA MENDONÇA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	174º	CLASSIFICADO
175	1202	FERNANDO DOS SANTOS BARROS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	175º	CLASSIFICADO
176	539	CARMEM SILVA COSTA ZERBINATTO	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	176º	CLASSIFICADO
177	922	VALÉRIA DAS NEVES GONÇALVES ROMÃO	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	177º	CLASSIFICADO
178	1346	JANAINA ALMEIDA JOVINO	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	178º	CLASSIFICADO
179	1207	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	18	**5,40**	**5,80**	179º	CLASSIFICADO
180	893	EDNA MIRANDA MOREIRA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	180º	CLASSIFICADO
181	244	NATHALLY PEREIRA SILVA	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	181º	CLASSIFICADO
182	235	EVA DOS SANTOS MODESTO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	182º	CLASSIFICADO
183	898	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	183º	CLASSIFICADO
184	903	LUZENI VELANI NOGUEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	184º	CLASSIFICADO
185	960	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	185º	CLASSIFICADO
186	890	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	186º	CLASSIFICADO
187	266	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	187º	CLASSIFICADO
188	201	CRISLAINE DA SILVA JUVENCIO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	188º	CLASSIFICADO
189	364	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	189º	CLASSIFICADO
190	664	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	190º	CLASSIFICADO
191	299	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	191º	CLASSIFICADO
192	701	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	192º	CLASSIFICADO
193	380	ISLAYNE MORAES MODESTO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	193º	CLASSIFICADO
194	357	NATALIA FERREIRA DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	194º	CLASSIFICADO
195	399	GUILHERME HENRIQUE CUNHA	2	1	0	0,80	0,40	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	195º	CLASSIFICADO
196	1354	JANAINA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	196º	CLASSIFICADO
197	1226	INGRID CRISTINA DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	197º	CLASSIFICADO
198	1194	ALICE SANTOS FALANQUI	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	198º	CLASSIFICADO
199	927	NATHAN DA COSTA BENITES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	199º	CLASSIFICADO
200	545	ELZA DA SILVA SOUZA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	200º	CLASSIFICADO
201	369	PATRICIA ZANARDI DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	201º	CLASSIFICADO
202	533	BARBARA NATHALIA DE SOUZA COSTA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	202º	CLASSIFICADO
203	1213	LUZIA DE FATIMA RAMAO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	203º	CLASSIFICADO
204	149	SANDRA PEREIRA SEVERINO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	204º	CLASSIFICADO
205	919	JOSELINA DIAS PEREIRA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	205º	CLASSIFICADO
206	1259	CIRLANIA MARIA DA SILVA LINO	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	206º	CLASSIFICADO

207	157	FRANCIELE DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	207º	CLASSIFICADO
208	662	JORDHANNA LUIZA DA SILVA BARROS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	208º	CLASSIFICADO
209	308	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	209º	CLASSIFICADO
210	474	TEREZA DA SILVA FERREIRA MENDES	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	210º	CLASSIFICADO
211	740	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	211º	CLASSIFICADO
212	653	LILIANE GUARINO DOS SANTOS	2	1	1	0,80	0,40	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	212º	CLASSIFICADO
213	411	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	213º	CLASSIFICADO
214	570	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	214º	CLASSIFICADO
215	852	CAMILA FERREIRA DA COSTA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	215º	CLASSIFICADO
216	174	ANDRESSA DA SILVA FERNANDES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	216º	CLASSIFICADO
217	1378	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	217º	CLASSIFICADO
218	213	FERNANDA FANTINY DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	218º	CLASSIFICADO
219	914	MARILENE SANTOS DE SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	219º	CLASSIFICADO
220	789	JANAINA DA GAMA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	220º	CLASSIFICADO
221	660	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	221º	CLASSIFICADO
222	804	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	222º	CLASSIFICADO
223	849	KARLA CRISTINA DA SILVA NOBRES	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	223º	CLASSIFICADO
224	1265	VANESSA NETA ROMAO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	224º	CLASSIFICADO
225	649	KAROLINE DA COSTA SILVA NEVES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	225º	CLASSIFICADO
226	564	ROSELI SANTOS SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	226º	CLASSIFICADO
227	481	NAYARA LAURINDA DA SILVA MARTINS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	227º	CLASSIFICADO
228	441	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	228º	CLASSIFICADO
229	272	LUCIANA DOS SANTOS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	229º	CLASSIFICADO
230	151	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	230º	CLASSIFICADO
231	738	INGRID WALESKA SOARES DOS SANTOS MORAES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	231º	CLASSIFICADO
232	177	KAILANE SILVA ABREU	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	232º	CLASSIFICADO
233	407	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	233º	CLASSIFICADO
234	877	LUCIANY FARIA RODRIGUES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	234º	CLASSIFICADO
235	246	IVANY MARTINS DE SOUZA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	235º	CLASSIFICADO
236	1255	RUTINEIA MORAIS DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	236º	CLASSIFICADO
237	554	ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	237º	CLASSIFICADO
238	351	ERICA DE CAMPOS FARIAS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	238º	CLASSIFICADO
239	1272	TATIANE CARVALHO MARIANO	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	239º	CLASSIFICADO

240	226	ANDRESSA FERREIRA COSTA	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	240º	CLASSIFICADO
241	1221	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	241º	CLASSIFICADO
242	175	PATRÍCIA SALOMÉ DE JESUS	1	0	0	0,40	0,00	0,00	**0,40**	16	**4,80**	**5,20**	242º	CLASSIFICADO
243	598	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	243º	CLASSIFICADO
244	1239	GISELE FEITOSA DA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	244º	CLASSIFICADO
245	339	FABIANA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	245º	CLASSIFICADO
246	375	JULIANA CORREIA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	246º	CLASSIFICADO
247	702	KAMILLY DO CARMO LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	247º	CLASSIFICADO
248	424	THATIANE TADNA DOS SANTOS	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	248º	CLASSIFICADO
249	464	ROSENILDA MOREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	249º	CLASSIFICADO
250	916	MÁRCIA DE JESUS SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	250º	CLASSIFICADO
251	1172	GRACIELI SANTANA LEITE	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	251º	CLASSIFICADO
252	657	KAROLINE TAINARA MARTINS FERNANDO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	252º	CLASSIFICADO
253	290	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	253º	CLASSIFICADO
254	1417	ELLEN KÉTZEN SILVA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	254º	CLASSIFICADO
255	170	SANDRIELI CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	255º	CLASSIFICADO
256	622	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	256º	CLASSIFICADO
257	920	MARIA LEIDE BASTOS DA SILVA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	257º	CLASSIFICADO
258	346	CLEITON DE SOUZA PEGO	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	258º	CLASSIFICADO
259	590	ALINE MARIA DE JESUS	0	3	0	0,00	1,20	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	259º	CLASSIFICADO
260	340	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	260º	CLASSIFICADO
261	544	PATRÍCIA EMILIA FERREIRA TESTE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	261º	CLASSIFICADO
262	983	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	262º	CLASSIFICADO
263	132	PATRISSA ROCHA DOS SANTOS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	263º	CLASSIFICADO
264	511	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	264º	CLASSIFICADO
265	164	GABRIELY PEREIRA LEITE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	265º	CLASSIFICADO
266	764	MÁRCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	266º	CLASSIFICADO
267	1372	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	267º	CLASSIFICADO
268	1368	ANDREA PONTES ELIAS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	268º	CLASSIFICADO
269	255	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	269º	CLASSIFICADO
270	929	CASTORINA DIAS PEREIRA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	270º	CLASSIFICADO
271	1170	VANESSA DE SOUZA LEITE	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	271º	CLASSIFICADO
272	928	KESIA DE JESUS DA CRUZ	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	272º	CLASSIFICADO

273	291	KAMILA PAULINO DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	273º	CLASSIFICADO
274	1230	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	274º	CLASSIFICADO
275	1338	IVANETE AMARO DA SILVA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	275º	CLASSIFICADO
276	465	LAURA BEATRIZ DA SILVA GERVAZONI	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	276º	CLASSIFICADO
277	1343	ELIANE PEREIRA NUNES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	277º	CLASSIFICADO
278	962	LEIDIANE DA SILVA GONCALVES DE JESUS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	278º	CLASSIFICADO
279	488	JUCELIA DA SILVA RODRIGUES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	279º	CLASSIFICADO
280	128	INÊS RONDON DE CARVALHO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	280º	CLASSIFICADO
281	522	ELZA MOREIRA DE SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	281º	CLASSIFICADO
282	875	LUZIA CONCEIÇÃO FERREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	282º	CLASSIFICADO
283	774	CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	283º	DESCLASSIFICADO
284	1257	JENIFFER MENDES TEIXEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	284º	DESCLASSIFICADO
285	917	BENEDITO CARLOS GONÇALVES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	285º	DESCLASSIFICADO
286	1353	FRANÇOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	286º	DESCLASSIFICADO
287	395	GISELI GONÇALVES DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	287º	DESCLASSIFICADO
288	430	GIZELE ALESSANDRA PINTO DE SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	288º	DESCLASSIFICADO
289	1364	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	289º	DESCLASSIFICADO
290	706	JANAICE DA SILVA BORGES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	290º	DESCLASSIFICADO
291	236	JANAINA SILVA FRANÇA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	291º	DESCLASSIFICADO
292	304	LUCÉLIA DE ARAUJO PEREZ	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	292º	DESCLASSIFICADO
293	1157	RAFAEL GOMES DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	293º	DESCLASSIFICADO
294	391	ROSILDA MARIA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	294º	DESCLASSIFICADO
295	705	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	295º	DESCLASSIFICADO
296	232	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	13	**3,90**	**4,70**	296º	DESCLASSIFICADO
297	186	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	13	**3,90**	**4,70**	297º	DESCLASSIFICADO
298	435	LUCIMONE MARIA DE SOUZA	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	13	**3,90**	**4,70**	298º	DESCLASSIFICADO
299	618	NAIR DOS SANTOS MENDES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**	299º	DESCLASSIFICADO
300	264	VITORIA SAMAI DE OLIVEIRA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**	300º	DESCLASSIFICADO
301	417	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**	301º	DESCLASSIFICADO
302	646	CLEIDIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	14	**4,20**	**4,60**	302º	DESCLASSIFICADO
303	419	VÂNIS DE OLIVEIRA MUNIS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	303º	DESCLASSIFICADO
304	1290	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	304º	DESCLASSIFICADO
305	838	JOÃO VITOR FIGUEIREDO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	305º	DESCLASSIFICADO

306	820	TANIA BARROS DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	306º	DESCLASSIFICADO
307	517	ADRIANA ROGRIGUES DE SOUZA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	307º	DESCLASSIFICADO
308	1356	ADRIELE NUNES BORGES	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	308º	DESCLASSIFICADO
309	480	ALEX LIMA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	309º	DESCLASSIFICADO
310	1186	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	310º	DESCLASSIFICADO
311	950	BEATRIZ DIAS DE SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	311º	DESCLASSIFICADO
312	163	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	312º	DESCLASSIFICADO
313	1352	JULIANE BATISTA DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	313º	DESCLASSIFICADO
314	750	LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	314º	DESCLASSIFICADO
315	167	VANESIA DOS SANTOS GONÇALVES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	315º	DESCLASSIFICADO
316	130	ZILDA RODRIGUES SALOMAO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	316º	DESCLASSIFICADO
317	321	PRISCILA DA COSTA CAMPOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	317º	DESCLASSIFICADO
318	687	ANDRÉIA TIBÚRCIO DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	318º	DESCLASSIFICADO
319	276	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	319º	DESCLASSIFICADO
320	689	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	320º	DESCLASSIFICADO
321	831	PATRICIA FERREIRA MANOEL BRAGA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	321º	DESCLASSIFICADO
322	147	DAYANE MARIA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	322º	DESCLASSIFICADO
323	482	JÉSSICA MORAES DE JESUS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	323º	DESCLASSIFICADO
324	683	ALESSANDRA ALMEIDA MACIEL	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	324º	DESCLASSIFICADO
325	471	CARLA DELFINO DAS NEVES	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	13	**3,90**	**4,30**	325º	DESCLASSIFICADO
326	296	ELAINE TANINADO SIQUEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	326º	DESCLASSIFICADO
327	307	FELIPE MARIANO DA SILVA SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	327º	DESCLASSIFICADO
328	1325	MARILEIDE MONZILAR	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	328º	DESCLASSIFICADO
329	294	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	329º	DESCLASSIFICADO
330	327	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	330º	DESCLASSIFICADO
331	24	DAYARA BEZERRA FREIRE ARAÚJO DE FRANCA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	331º	DESCLASSIFICADO
332	1248	MAYANE DA SILVA LOPES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	332º	DESCLASSIFICADO
333	578	VILMA BERNADETE DA SILVA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	333º	DESCLASSIFICADO
334	292	ANNY KELLY OLIVEIRA DA SILVA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	334º	DESCLASSIFICADO
335	440	ELOANY SEVIERO BABUYA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	335º	DESCLASSIFICADO
336	897	GRAZIELA NOBRES DE MORAES SOUZA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	336º	DESCLASSIFICADO
337	665	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	337º	DESCLASSIFICADO
338	182	MARIA COSTA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	338º	DESCLASSIFICADO

339	1387	MARINILDA BISPO DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	339º	DESCLASSIFICADO
340	595	SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	340º	DESCLASSIFICADO
341	333	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	11	**3,30**	**4,10**	341º	DESCLASSIFICADO
342	462	IZABELA DO NASCIMENTO CAMPOS	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	11	**3,30**	**4,10**	342º	DESCLASSIFICADO
343	267	MOISES SANTOS SERTAO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	11	**3,30**	**4,10**	343º	DESCLASSIFICADO
344	305	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	344º	DESCLASSIFICADO
345	964	EIDI DA SILVA ARAUJO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	345º	DESCLASSIFICADO
346	894	GLEYCIELE ARRUDA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	346º	DESCLASSIFICADO
347	160	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	347º	DESCLASSIFICADO
348	1240	DEBORA FEITOSA DAS DORES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	348º	DESCLASSIFICADO
349	386	MAX WILLIAN MENEZES MARTINS	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	349º	DESCLASSIFICADO
350	812	TAMIRES BARBOSA DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	350º	DESCLASSIFICADO
351	1341	THAÍS MIRANDA DOS SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	351º	DESCLASSIFICADO
352	1345	ADRIANA PEDRO DE CAMPOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	352º	DESCLASSIFICADO
353	1201	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	353º	DESCLASSIFICADO
354	959	FERNANDA DE MORAES COSTA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	354º	DESCLASSIFICADO
355	388	ROSIDEIA TESTE DE SOUZA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	355º	DESCLASSIFICADO
356	568	GILDA PEREIRA SIQUEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	7	**2,10**	**3,70**	356º	DESCLASSIFICADO
357	896	ONESILAINE ALVES DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	357º	DESCLASSIFICADO
358	879	CLARISSE BARBOSA COSTA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	358º	DESCLASSIFICADO
359	385	EVERTON SILVA BENTO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	359º	DESCLASSIFICADO
360	469	GIZELE DE CARVALHO PEREIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	360º	DESCLASSIFICADO
361	822	DAMIANA SILVA DOS SANTOS	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	9	**2,70**	**3,50**	361º	DESCLASSIFICADO
362	726	TAMIRES MAIDANA CERINO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	9	**2,70**	**3,50**	362º	DESCLASSIFICADO
363	583	MARILZA RAMIRO DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	363º	DESCLASSIFICADO
364	933	MIRIANE NOBRES DE MORAES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	364º	DESCLASSIFICADO
365	253	NADIA MIRELI MODESTO RODRIGUES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	365º	DESCLASSIFICADO
366	1254	LUZINETE PERICLES DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	366º	DESCLASSIFICADO
367	389	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	367º	DESCLASSIFICADO
368	863	NARIANY REGINA ALVES	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	368º	DESCLASSIFICADO
369	677	VANESSA PEREIRA DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	369º	DESCLASSIFICADO
370	220	ELIZABETH ALVES FERREIRA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	370º	DESCLASSIFICADO
371	1191	MARGARETE DA SILVA MENDES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	371º	DESCLASSIFICADO

372	861	ANGELICA GOMES DE SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	5	**1,50**	**3,10**	372º	DESCLASSIFICADO
373	1410	CAROLAYNE REGINA BENTO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	373º	DESCLASSIFICADO
374	314	IVONE COSTA ALVES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	7	**2,10**	**2,90**	374º	DESCLASSIFICADO
375	141	ALICE MARCIA BENTO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	7	**2,10**	**2,90**	375º	DESCLASSIFICADO
376	573	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	8	**2,40**	**2,80**	376º	DESCLASSIFICADO
377	278	PAULINA DOMINGOS BENTO	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**	377º	DESCLASSIFICADO
378	445	ALINE SANTANA DOS SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	6	**1,80**	**2,60**	378º	DESCLASSIFICADO
379	1205	EUNICE JOSE ARRUDA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	3	**0,90**	**2,50**	379º	DESCLASSIFICADO
380	252	CRISTIANY DE CAMPOS RIBEIRO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	4	**1,20**	**2,00**	380º	DESCLASSIFICADO
381	1379	ESTEPHANIE CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	4	**1,20**	**2,00**	381º	DESCLASSIFICADO
382	935	HAVANY THANINNE DOS SANTOS	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	4	**1,20**	**2,00**	382º	DESCLASSIFICADO
383	358	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	3	**0,90**	**1,70**	383º	DESCLASSIFICADO
384	1414	MARIA ROSELENE MACIEL	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	4	**1,20**	**1,60**	384º	DESCLASSIFICADO

21 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	1204	PAMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	1º	APROVADO
2	632	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	2º	CLASSIFICADO
3	1337	SABRINA KELLY A. GONÇALVES ARAUJO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	3º	CLASSIFICADO
4	801	EDUARDO NATAL GERVAZONE VILELA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	4º	DESCLASSIFICADO
5	1160	LUIZIANE SILVA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	5º	DESCLASSIFICADO
6	251	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	6º	DESCLASSIFICADO

22 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	520	MARIA DAS NEVES DO NESCIMENTO COSTA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1º	APROVADO
2	463	ELICA GOMES DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	2º	CLASSIFICADO
3	461	JANAINE CRISTINE MARTINELLI	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	3º	CLASSIFICADO
4	285	WELLEN SILVA DA GAMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	4º	CLASSIFICADO

5	452	EDNEIDE MARIA PATRICIO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	5º	CLASSIFICADO
6	633	EDSON DA SILVA SANTOS	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	6º	CLASSIFICADO
7	799	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	7º	DESCLASSIFICADO

23 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	686	ANDRE LUIZ DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	1º	APROVADO
2	605	JOZIANE CRUZ DA SILVA	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	2º	CLASSIFICADO
3	670	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	3º	CLASSIFICADO
4	574	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	2	1	2	0,80	0,40	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	4º	CLASSIFICADO
5	638	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	5º	CLASSIFICADO
6	1232	ERICA MARIZA ALVES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	6º	DESCLASSIFICADO
7	940	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	7º	DESCLASSIFICADO
8	1178	MARILETE SILVA CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	7	**2,10**	**2,90**	8º	DESCLASSIFICADO

24 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	224	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	1º	CLASSIFICADO
2	651	KAROLAINNE PATRICIA MARTINS FERNANDO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	2º	CLASSIFICADO
3	203	ROSIENE APARECIDA BORGES	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	3º	CLASSIFICADO
4	397	MAYARA MUNIZ DE GOES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	4º	CLASSIFICADO
5	970	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	5º	CLASSIFICADO

25 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – E.M. CRIANÇA FELIZ –DISTRITO CURRUPIRA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	204	GILÂINE ROQUE DA SILVA	1	3	3	0,40	1,20	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1º	APROVADO
2	1176	FRANCIANE FERREIRA SILVA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	2º	CLASSIFICADO

3	1398	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ	2	3	0	0,80	1,20	0,00	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	3º	CLASSIFICADO
4	952	TAINARA CAMPOS DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	4º	CLASSIFICADO
5	1303	RANIELI DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	5º	CLASSIFICADO
6	1228	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	6º	CLASSIFICADO
7	728	ELIZANIA APARECIDA FERREIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	7º	CLASSIFICADO
8	213	FERNNANDA FANTINY DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	8º	CLASSIFICADO
9	412	TATIELE SILVA DE JESUS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	9º	CLASSIFICADO
10	920	MARIA LEIDE BASTOS DA SILVA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	10º	CLASSIFICADO
11	797	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA GAMA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	11º	CLASSIFICADO
12	321	PRISCILA DA COSTA CAMPOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	12º	DESCLASSIFICADO
13	654	GIOVANA ALVES DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	13º	DESCLASSIFICADO
14	1164	ERICA SILVA BENTO	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**	14º	DESCLASSIFICADO
15	1366	BRUNA KARINY DA SILVA ALMEIDA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	9	**2,70**	**3,50**	15º	DESCLASSIFICADO
16	861	ANGELICA GOMES DE SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	5	**1,50**	**3,10**	16º	DESCLASSIFICADO

26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	293	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	2	3	3	0,80	1,20	1,20	**3,20**	14	**4,20**	**7,40**	1º	APROVADO
2	521	RAFAEL SILVA CAMILO	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	2º	CLASSIFICADO
3	515	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	1	3	3	0,40	1,20	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	3º	CLASSIFICADO
4	1250	RODRIGO CLAUDIO DA SILVA	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	4º	DESCLASSIFICADO
5	447	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	5º	DESCLASSIFICADO
6	472	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	6º	DESCLASSIFICADO
7	786	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	7º	DESCLASSIFICADO
8	493	CÉSAR LOURENÇO DA SILVA	0	3	2	0,00	1,20	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**	8º	DESCLASSIFICADO
9	1327	MARIANA CORREA DO NASCIMENTO	3	3	0	1,20	1,20	0,00	**2,40**	5	**1,50**	**3,90**	9º	DESCLASSIFICADO
10	1203	JOSÉ RUFINO RODRIGUES JUNIOR	2	3	0	0,80	1,20	0,00	**2,00**	4	**1,20**	**3,20**	10º	DESCLASSIFICADO
11	171	REGINALDO DE BARROS RIBEIRO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	11º	DESCLASSIFICADO
12	145	KEVEN RUAN BARBOSA E SILVA	0	3	0	0,00	1,20	0,00	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	12º	DESCLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC
Portaria nº 001/SMEC/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 017/2022

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Oficial da Prova Objetiva do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª Silvane dos Santos Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 15/2021 e Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021 e Lei Municipal n.º 2.469/2021, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 017/2022**, conforme apresentado abaixo:

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	1310	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	2,50	**9,90**	1º	APROVADO
2	425	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	2	3	3	0,80	1,20	1,20	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	1,00	**9,60**	2º	APROVADO
3	543	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	1	3	4	0,40	1,20	1,60	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	1,00	**9,60**	3º	APROVADO
4	1289	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	19	**5,70**	**8,50**	1,00	**9,50**	4º	APROVADO
5	363	JESSICA DE LIMA NEVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	19	**5,70**	**8,50**	1,00	**9,50**	5º	APROVADO
6	795	ANA KARINA DE MOURA - PCD	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	6º	APROVADO
7	588	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**	**1,00**	**9,10**	7º	APROVADO
8	603	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	16	**4,80**	**8,00**	1,00	**9,00**	8º	APROVADO
9	1357	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	16	**4,80**	**8,00**	1,00	**9,00**	9º	APROVADO
10	497	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	10º	APROVADO
11	173	GESELIA XIMENES DE SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	11º	APROVADO

12	400	ROSANA ALVES - PCD	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	12º	APROVADO
13	986	GESIENE DOS SANTOS SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	13º	APROVADO
14	1287	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	1,00	**8,80**	14º	APROVADO
15	729	ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	3	2	4	1,20	0,80	1,60	**3,60**	14	**4,20**	**7,80**	1,00	**8,80**	15º	APROVADO
16	766	JOSCIMAR SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	1,00	**8,70**	16º	APROVADO
17	1192	CARMEM COSTA DA SILVA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	15	**4,50**	**7,70**	1,00	**8,70**	17º	APROVADO
18	949	LUZIA MARTINS PEREIRA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	15	**4,50**	**7,70**	1,00	**8,70**	18º	APROVADO
19	1175	LILIAN DA COSTA JORTE	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**		**8,60**	19º	APROVADO
20	819	LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	20º	APROVADO
21	281	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	21º	APROVADO
22	814	MARILAINE IVONE GUILHEN MOURA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	22º	APROVADO
23	259	FABIANA PONTES ELIAS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	1,00	**8,50**	23º	APROVADO
24	185	JOELMA FERREIRA LIMA	3	3	3	1,20	1,20	1,20	**3,60**	13	**3,90**	**7,50**	1,00	**8,50**	24º	APROVADO
25	988	MARIA ALVES WOLF	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	14	**4,20**	**7,40**	1,00	**8,40**	25º	APROVADO
26	459	ALLANA CAROLINI DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	1,00	**8,40**	26º	APROVADO
27	759	SANDRA ZATAR PEREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	1,00	**8,40**	27º	APROVADO
28	328	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1,00	**8,30**	28º	APROVADO
29	418	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1,00	**8,30**	29º	APROVADO
30	210	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1,00	**8,30**	30º	APROVADO
31	770	ELAINE ALVES DA SILVA	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	31º	APROVADO
32	1264	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	32º	APROVADO
33	375	ZILDA SOARES DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	33º	APROVADO
34	907	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	34º	APROVADO
35	194	PATRICIA RAMOS AGUIAR	3	3	3	1,20	1,20	1,20	**3,60**	12	**3,60**	**7,20**	1,00	**8,20**	35º	APROVADO
36	1271	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**		**8,10**	36º	APROVADO
37	180	FRANCIELLY VARGA BERBEL	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	37º	APROVADO
38	133	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	2	3	3	0,80	1,20	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	38º	APROVADO
39	268	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	39º	APROVADO
40	904	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	40º	APROVADO
41	629	PATRICIA PAULA DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	41º	APROVADO
42	354	ADRIANA LEITE DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,00	**8,00**	42º	APROVADO
43	273	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	43º	APROVADO
44	607	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	44º	APROVADO

45	256	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	45º	APROVADO
46	1402	MARCILEI DA SILVA SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	46º	APROVADO
47	457	VERONICA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	47º	APROVADO
48	562	LUCIANA DA SILVA SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	48º	APROVADO
49	183	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	12	**3,60**	**6,80**	1,00	**7,80**	49º	APROVADO
50	129	LEONI MEDEIROS PEREIRA	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	12	**3,60**	**6,80**	1,00	**7,80**	50º	APROVADO
51	658	ROSANA MARIAN SANTANA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	1,00	**7,70**	51º	APROVADO
52	556	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	1,00	**7,70**	52º	APROVADO
53	161	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	15	**4,50**	**7,70**		**7,70**	53º	APROVADO
54	826	VANIA REGINA DO PRADO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	54º	APROVADO
55	216	EVANDRO SILVA LIMA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	55º	APROVADO
56	1206	VILMACI DA SILVA PEREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	56º	APROVADO
57	295	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	57º	APROVADO
58	1358	MERCIA GERALDO PEREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	58º	APROVADO
59	338	MARCIA BATISTA DE SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	1,00	**7,70**	59º	APROVADO
60	207	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	60º	APROVADO
61	1199	MARIA DO CARMO ROMAO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	61º	APROVADO
62	555	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	62º	APROVADO
63	345	MARIA LUIZA BARRETO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	1,00	**7,60**	63º	APROVADO
64	519	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	1,00	**7,50**	64º	APROVADO
65	514	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	1,00	**7,50**	65º	CLASSIFICADO
66	696	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	1	3	4	0,40	1,20	1,60	**3,20**	11	**3,30**	**6,50**	1,00	**7,50**	66º	CLASSIFICADO
67	808	ARENIL CELESTINA DE JESUS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	1,00	**7,40**	67º	CLASSIFICADO
68	184	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	1,00	**7,40**	68º	CLASSIFICADO
69	1281	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	69º	CLASSIFICADO
70	503	MARENILZA DA SILVA NOBRES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	70º	CLASSIFICADO
71	178	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	0,00	**7,40**	71º	CLASSIFICADO
72	749	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	72º	CLASSIFICADO
73	1210	MAYARA DA SILVA LOPES	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	73º	CLASSIFICADO
74	720	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**		**7,30**	74º	CLASSIFICADO
75	938	NILCE SANTOS DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	75º	CLASSIFICADO
76	833	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	76º	CLASSIFICADO
77	1277	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	77º	CLASSIFICADO

78	703	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	78º	CLASSIFICADO
79	905	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	79º	CLASSIFICADO
80	1304	KEYLA FERREIRA MENDES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	1,00	**7,20**	80º	CLASSIFICADO
81	282	BERIVONE DA SILVA ALVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**		**7,10**	81º	CLASSIFICADO
82	524	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**		**7,10**	82º	CLASSIFICADO
83	516	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	1,00	**7,10**	83º	CLASSIFICADO
84	551	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	1,00	**7,10**	84º	CLASSIFICADO
85	873	ELAINE DA GAMA SILVA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**		**7,10**	85º	CLASSIFICADO
86	644	LUCIANA SOUZA PRADO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**	1,00	**7,10**	86º	CLASSIFICADO
87	809	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**	1,00	**7,10**	87º	CLASSIFICADO
88	323	OLÍVIA SERRANO	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	88º	CLASSIFICADO
89	450	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	89º	CLASSIFICADO
90	695	ANDRESSA FERREIRA COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	90º	CLASSIFICADO
91	212	IRENE LECI MARCAL	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	91º	CLASSIFICADO
92	142	MARIA DIAS DE CARVALHO	3	2	4	1,20	0,80	1,60	**3,60**	8	**2,40**	**6,00**	1,00	**7,00**	92º	CLASSIFICADO
93	1253	ROSENEI APARECIDA DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	0,00	**6,90**	93º	CLASSIFICADO
94	637	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	94º	CLASSIFICADO
95	538	FERNANDA ARAUJO RAMOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	95º	CLASSIFICADO
96	377	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	96º	CLASSIFICADO
97	586	GLORIA MARQUES DA COSTA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	97º	CLASSIFICADO
98	250	ADRIANA NEVES LUZ	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	98º	CLASSIFICADO
99	458	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	99º	CLASSIFICADO
100	262	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	100º	CLASSIFICADO
101	322	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	101º	CLASSIFICADO
102	1301	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	**1,00**	**6,80**	102º	CLASSIFICADO
103	1385	CLEIDIA HELENA DE JESUS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**		**6,70**	103º	CLASSIFICADO
104	460	ROSELIA MARTINS DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**	1,00	**6,70**	104º	CLASSIFICADO
105	782	LETICIA MARTINS DE JESUS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**	1,00	**6,70**	105º	CLASSIFICADO
106	682	SILVIA SANDRI	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**	1,00	**6,70**	106º	CLASSIFICADO
107	352	FABIANA DE SOUSA VIANA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**		**6,70**	107º	CLASSIFICADO
108	468	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	1,00	**6,60**	108º	CLASSIFICADO
109	844	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	1,00	**6,60**	109º	CLASSIFICADO
110	848	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	3	3	2	1,20	1,20	0,80	**3,20**	8	**2,40**	**5,60**	1,00	**6,60**	110º	CLASSIFICADO

111	383	BRUNA GOMES GIMENES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**		**6,50**	111º	CLASSIFICADO
112	1306	ELIZEU CARLOS VIEIRA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	1,00	**6,50**	112º	CLASSIFICADO
113	866	NEIDE APARECIDA COSTA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	1,00	**6,50**	113º	CLASSIFICADO
114	396	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	114º	CLASSIFICADO
115	837	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	115º	CLASSIFICADO
116	792	JOSEFA ALVES DA COSTA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	116º	CLASSIFICADO
117	627	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**		**6,40**	117º	CLASSIFICADO
118	287	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	118º	CLASSIFICADO
119	423	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	119º	CLASSIFICADO
120	790	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	120º	CLASSIFICADO
121	501	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	121º	CLASSIFICADO
122	454	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	122º	CLASSIFICADO
123	671	GLEICE DE SOUZA CAMPOS	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**		**6,30**	123º	CLASSIFICADO
124	286	MARIA LEONIDIA CUNHA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	124º	CLASSIFICADO
125	748	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	125º	CLASSIFICADO
126	862	EDNEIA SILVA LUIS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	**1,00**	**6,30**	126º	CLASSIFICADO
127	359	MIRIELLI BENITES VIEIRA	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**		**6,20**	127º	CLASSIFICADO
128	981	WALESKA KAROLINY FARIA DE LIMA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**		**6,20**	128º	CLASSIFICADO
129	642	LUCIENE SANTANA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	1,00	**6,20**	129º	CLASSIFICADO
130	1342	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	1,00	**6,20**	130º	CLASSIFICADO
131	1241	CIRLENE FELIX CEBALHO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	8	**2,40**	**5,20**	1,00	**6,20**	131º	CLASSIFICADO
132	612	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**	0,00	**6,10**	132º	CLASSIFICADO
133	289	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**		**6,10**	133º	CLASSIFICADO
134	1196	REGIANE PIRES DA CRUZ	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	**1,00**	**6,10**	134º	CLASSIFICADO
135	626	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	1,00	**6,10**	135º	CLASSIFICADO
136	436	LUCIMAR COSTA ALVES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	0,00	**6,00**	136º	CLASSIFICADO
137	1158	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**		**6,00**	137º	CLASSIFICADO
138	559	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**		**6,00**	138º	CLASSIFICADO
139	760	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**	1,00	**6,00**	139º	CLASSIFICADO
140	240	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**	1,00	**6,00**	140º	CLASSIFICADO
141	478	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**	1,00	**6,00**	141º	CLASSIFICADO
142	1367	RUTH DA GUIA SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**		**5,90**	142º	CLASSIFICADO
143	1187	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	143º	CLASSIFICADO

144	146	ONESIELLI ARRUDA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	144º	CLASSIFICADO
145	1165	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	145º	CLASSIFICADO
146	647	ELIENE PEDROZA DE LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	146º	CLASSIFICADO
147	284	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	147º	CLASSIFICADO
148	1278	LENIZE REGINA HAUENSTEIN	3	3	2	1,20	1,20	0,80	**3,20**	9	**2,70**	**5,90**	0,00	**5,90**	148º	CLASSIFICADO
149	431	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	7	**2,10**	**4,90**	1,00	**5,90**	149º	CLASSIFICADO
150	979	WANDA CARDOSO DIAS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**		**5,80**	150º	CLASSIFICADO
151	650	NATALIA LARISSA GALLEGO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**		**5,80**	151º	CLASSIFICADO
152	387	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**		**5,80**	152º	CLASSIFICADO
153	249	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**		**5,80**	153º	CLASSIFICADO
154	409	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	154º	CLASSIFICADO
155	961	JULIANA DE SOUZA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	155º	CLASSIFICADO
156	1198	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	156º	CLASSIFICADO
157	408	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	11	**3,30**	**5,70**		**5,70**	157º	CLASSIFICADO
158	1222	JULIANA REIS FONSECA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**		**5,60**	158º	CLASSIFICADO
159	485	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	8	**2,40**	**5,60**		**5,60**	159º	CLASSIFICADO
160	298	DANIELLI DOS SANTOS SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**		**5,50**	160º	CLASSIFICADO
161	195	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	0,00	**5,40**	161º	CLASSIFICADO
162	669	NARA KETHILIN FRANCA SILVA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	7	**2,10**	**5,30**		**5,30**	162º	CLASSIFICADO
163	1273	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**		**5,30**	163º	CLASSIFICADO
164	1328	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**		**5,30**	164º	CLASSIFICADO
165	741	JOVALINA FELICIANA DO NASCIMENTO	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	8	**2,40**	**5,20**	0,00	**5,20**	165º	CLASSIFICADO
166	1392	LUCIA HELENA RIBEIRO DE JESUS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	10	**3,00**	**5,00**		**5,00**	166º	CLASSIFICADO
167	747	MARIA MARIANA BATISTA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	6	**1,80**	**5,00**	0,00	**5,00**	167º	CLASSIFICADO
168	911	ELIANE VIANA DA CRUZ	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**		**4,90**	168º	CLASSIFICADO
169	341	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**		**4,90**	169º	CLASSIFICADO
170	504	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	7	**2,10**	**4,90**		**4,90**	170º	CLASSIFICADO
171	616	LUTECIA MARTINS DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	171º	DESCLASSIFICADO
172	120	GLEICE RODRIGUES MOREIRA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	172º	DESCLASSIFICADO
173	761	ROSEA MARIA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	173º	DESCLASSIFICADO
174	122	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	174º	DESCLASSIFICADO
175	865	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	175º	DESCLASSIFICADO
176	117	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	176º	DESCLASSIFICADO

177	193	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	177º	DESCLASSIFICADO
178	448	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	178º	DESCLASSIFICADO
179	946	MIRNA MORAES DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	179º	DESCLASSIFICADO
180	717	RICIELY LOPES DE SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	180º	DESCLASSIFICADO
181	1238	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	181º	DESCLASSIFICADO
182	330	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	182º	DESCLASSIFICADO
183	900	ELENIR SALES DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	183º	DESCLASSIFICADO
184	577	MADALENA PEREIRA LOPES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	184º	DESCLASSIFICADO
185	612	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	185º	DESCLASSIFICADO
186	1419	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	186º	DESCLASSIFICADO
187	1296	ANDRE DA SILVA LINO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**		**4,60**	187º	DESCLASSIFICADO
188	279	LIDIA FARIAS DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**		**4,60**	188º	DESCLASSIFICADO
189	785	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	189º	DESCLASSIFICADO
190	731	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**		**4,50**	190º	DESCLASSIFICADO
191	487	EDINEIFERREIRA DASILVA ANDRADE	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**		**4,50**	191º	DESCLASSIFICADO
192	205	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	192º	DESCLASSIFICADO
193	718	LUCIANE MORAES DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	193º	DESCLASSIFICADO
194	455	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	194º	DESCLASSIFICADO
195	257	SIOMARA MARCELINA RODRIGUES CARVALHO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	7	**2,10**	**4,50**		**4,50**	195º	DESCLASSIFICADO
196	353	SONIA APARECIDA MEIATO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	196º	DESCLASSIFICADO
197	1179	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	197º	DESCLASSIFICADO
198	558	CELIA REGINA FERREIRA SILVA - PCD	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	198º	DESCLASSIFICADO
199	403	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	199º	DESCLASSIFICADO
200	744	ANTONIA MOURA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	200º	DESCLASSIFICADO
201	763	JUSLEY ARAÚJO GOSMES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	201º	DESCLASSIFICADO
202	449	LEILA ALVES PEREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	202º	DESCLASSIFICADO
203	302	LUIZA FERREIRA MANOEL	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	203º	DESCLASSIFICADO
204	127	VALDEJA SILVA DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	5	**1,50**	**4,30**		**4,30**	204º	DESCLASSIFICADO
205	332	MONIA KARDEC COELHO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	205º	DESCLASSIFICADO
206	229	LUCIENE DE SOUZA PAULINO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	206º	DESCLASSIFICADO
207	783	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	207º	DESCLASSIFICADO
208	694	MARINALVA DA COSTA CARVALHO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	208º	DESCLASSIFICADO
209	594	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**		**4,20**	209º	DESCLASSIFICADO

210	846	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	210º	DESCLASSIFICADO
211	1268	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	211º	DESCLASSIFICADO
212	630	NEUSA DE LIMA NEVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	212º	DESCLASSIFICADO
213	1412	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	213º	DESCLASSIFICADO
214	1219	HELENICE DOS SANTOS ALVES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	214º	DESCLASSIFICADO
215	410	MARTA DE JESUS DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	215º	DESCLASSIFICADO
216	926	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	216º	DESCLASSIFICADO
217	881	CLEONICE APARECIDA DESTRO OLIVEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	217º	DESCLASSIFICADO
218	576	LOURDES TOSTA ALVES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	218º	DESCLASSIFICADO
219	223	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	219º	DESCLASSIFICADO
220	1283	VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	220º	DESCLASSIFICADO
221	1295	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	4	**1,20**	**4,00**		**4,00**	221º	DESCLASSIFICADO
222	811	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	222º	DESCLASSIFICADO
223	880	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	223º	DESCLASSIFICADO
224	592	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	224º	DESCLASSIFICADO
225	1242	LAYS SANTIN DE FIGUEREDO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**		**3,90**	225º	DESCLASSIFICADO
226	1190	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	7	**2,10**	**3,70**		**3,70**	226º	DESCLASSIFICADO
227	815	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	4	**1,20**	**3,60**		**3,60**	227º	DESCLASSIFICADO
228	762	MARCIANA VICENTE DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**		**3,60**	228º	DESCLASSIFICADO
229	1349	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	229º	DESCLASSIFICADO
230	882	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	230º	DESCLASSIFICADO
231	733	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	231º	DESCLASSIFICADO
232	908	IVONETE RAMALHO PICCOLI	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	232º	DESCLASSIFICADO
233	854	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	233º	DESCLASSIFICADO
234	335	SIRLEY APARECIDA MEIATO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	234º	DESCLASSIFICADO
235	523	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	6	**1,80**	**3,40**		**3,40**	235º	DESCLASSIFICADO
236	499	ELIANE PITIMA FERREIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**		**3,30**	236º	DESCLASSIFICADO
237	1247	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	3	**0,90**	**3,30**		**3,30**	237º	DESCLASSIFICADO
238	963	ADRIANA DA SILVA PERES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	4	**1,20**	**3,20**		**3,20**	238º	DESCLASSIFICADO
239	794	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	2	3	0	0,80	1,20	0,00	**2,00**	4	**1,20**	**3,20**		**3,20**	239º	DESCLASSIFICADO
240	756	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**		**3,00**	240º	DESCLASSIFICADO
241	700	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**		**2,80**	241º	DESCLASSIFICADO
242	947	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**		**2,80**	242º	DESCLASSIFICADO

243	968	IZABEL INES DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**		**2,80**	243º	DESCLASSIFICADO
244	1419	NEIDE LAUDELINO DA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	3	**0,90**	**2,50**		**2,50**	244º	DESCLASSIFICADO

02 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. ZUMBI DOS PALMARES. ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	611	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	1,00	**8,20**	1º	APROVADO
2	1215	COSME DAMIAO SANTOS SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	1,00	**7,80**	2º	CLASSIFICADO

03 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	1359	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	1,00	**8,60**	1º	APROVADO
2	1284	BERENICE PEREIRA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	2º	APROVADO

04 - PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	985	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	1º	APROVADO
2	437	LUANA TEIXEIRA ALVES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	1,00	**8,50**	2º	APROVADO
3	379	SUELEN DA SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	3º	APROVADO
4	222	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	1,00	**6,50**	4º	CLASSIFICADO
5	676	MARIA DO CARMO SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	1,00	**6,10**	5º	CLASSIFICADO
6	787	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	6	**1,80**	**3,40**	1,00	**4,40**	6º	DESCLASSIFICADO

05 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	604	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	1º	APROVADO

2	569	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**	1,00	**6,10**	2º	APROVADO
3	754	IVONETE DA COSTA DE LIMA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	5	**1,50**	**3,90**		**3,90**	3º	DESCLASSIFICADO
4	641	HELENA MARIA FERREIRA LACERDA DE QUEIROZ	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**		**3,90**	4º	DESCLASSIFICADO
5	951	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**		**3,80**	5º	DESCLASSIFICADO
6	1305	MARIA LUCIA DOS SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	6º	DESCLASSIFICADO

06 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ – ALDEIA UMUTINA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	732	ROZINETE ZOIZOQUAILO AMAJUNEPA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	1º	APROVADO
2	541	ALESSANDRA COREZOMAÉ BOROPONEPÁ	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	2º	CLASSIFICADO
3	1399	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	0,00	**7,00**	3º	CLASSIFICADO
4	413	LAELCIO AMAJUNEPÁ	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	3	**0,90**	**2,90**	1,00	**3,90**	4º	DESCLASSIFICADO

07 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – ALDEIA BAKALANA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	621	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**		**5,10**	1º	APROVADO
2	1382	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPÁ	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**	0,00	**4,40**	2º	DESCLASSIFICADO
3	974	ROSELI MANEPA IPAQUERI	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	8	**1,00**	**2,60**		**2,60**	3º	DESCLASSIFICADO

08 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M MASSEPÔ. EXTENSÃO DA ESC. JULÁ PARÉ ALDEIA MASSEPÔ

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	546	ROSINEY AMAJUNEPÁ	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	9	**2,70**	**5,50**	0,00	**5,50**	1º	APROVADO

09 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					

1	976	MARIA MARQUES DA COSTA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	1,00	**7,50**	1º	APROVADO
2	1407	MARILDA DE SOUZA BENITES	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**		**7,10**	2º	CLASSIFICADO
3	659	OSVALDO RIBEIRO FILHO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**		**7,00**	3º	CLASSIFICADO

10 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	615	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	1º	APROVADO
2	1394	NOILI CERINO DA ROSA	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	2º	APROVADO
3	1373	MIRIAM SOARES DE MOURA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	11	**3,30**	**6,10**		**6,10**	3º	APROVADO
4	261	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	4º	DESCLASSIFICADO
5	505	HELENA SANTOS SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	5º	DESCLASSIFICADO
6	656	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	5	**1,50**	**3,10**		**3,10**	6º	DESCLASSIFICADO

11 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	443	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	1,00	**9,60**	1º	APROVADO
2	798	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	13	**3,90**	**7,10**	1,00	**8,10**	2º	APROVADO
3	270	LUCIMAR ALVES PEREIRA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**		**6,90**	3º	APROVADO
4	1311	NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	4º	CLASSIFICADO
5	1276	VANESSA WINCK NOGUEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	0,00	**5,90**	5º	CLASSIFICADO
6	1329	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	6º	DESCLASSIFICADO
7	771	SILVANA PESSOA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	8	**2,40**	**4,40**		**4,40**	7º	DESCLASSIFICADO
8	1308	ELENI CLEIDE SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**		**4,20**	8º	DESCLASSIFICADO
9	777	KEDMA SOARES DE SOUZA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	8	**2,40**	**4,00**		**4,00**	9º	DESCLASSIFICADO
10	254	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**		**3,80**	10º	DESCLASSIFICADO
11	990	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	2	**0,60**	**3,00**		**3,00**	11º	DESCLASSIFICADO
12	1169	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SANTANA SOLITO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	2	**0,60**	**2,60**		**2,60**	12º	DESCLASSIFICADO
13	218	GILMAR ALVES BATISTA DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	1	**0,30**	**2,30**		**2,30**	13º	DESCLASSIFICADO

12 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M. CRIANÇA FELIZ DISTRITO CURRUPIRA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	1233	IVANETE PEDROSA DA SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	1º	APROVADO
2	722	MARIA CARMEM DA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	1,00	**5,90**	2º	CLASSIFICADO
3	1235	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**		**4,50**	3º	DESCLASSIFICADO
4	1217	CRISTIANE SILVA DE JESUS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	5	**1,50**	**4,30**		**4,30**	4º	DESCLASSIFICADO
5	1166	LEILA MARIA DE CAMPOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**		**4,30**	5º	DESCLASSIFICADO
6	1298	JOACY PINTO DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	6º	DESCLASSIFICADO

13 - PROFESSOR PEDAGOGO E.E. JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA E.M. PROFª. MARIA LILA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	490	MARIA HELENA TAVARES DIAS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	1,50	**8,50**	1º	APROVADO
2	945	MARIA LOURENCA DAVINA DA COSTA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	10	**3,00**	**5,80**	1,00	**6,80**	2º	CLASSIFICADO

14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS QUESTÕES PORT	MAT	HIST	NOTAS 1 PORT	MAT	HIST	TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS QUESTÕES	NOTAS 2	TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
1	378	MANSOETO SABINO DE MORAES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	1,50	**7,70**	1º	APROVADO
2	135	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**		**6,60**	2º	APROVADO
3	131	ABDON SOARES BORGES NETO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	0,00	**5,30**	3º	CLASSIFICADO
4	233	ADRIANO MANENTE	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	4º	DESCLASSIFICADO
5	876	JAIR DA GAMA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	8	**2,40**	**4,80**		**4,80**	5º	DESCLASSIFICADO
6	422	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	6º	DESCLASSIFICADO
7	451	JACKSON ALVES FEREIRA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	5	**1,50**	**4,30**		**4,30**	7º	DESCLASSIFICADO
8	984	CHARLES DA SILVA LOPES	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**	0,00	**3,80**	8º	DESCLASSIFICADO

15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES

			CONHECIMENTOS GERAIS							CONHECIMENTOS				NOTA		

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	QUESTÕES			NOTAS 1			TOTAL 1	ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	392	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	1,00	**7,40**	1º	APROVADO
2	300	EDVAN GOMES DOS SANTOS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	2º	APROVADO
3	1275	JOAO LUCAS SILVA FREITAS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	3º	APROVADO
4	883	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**		**6,90**	4º	APROVADO
5	737	MAURO AUGUSTO DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	1,00	**6,90**	5º	APROVADO
6	1380	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**		**5,10**	6º	APROVADO
7	1334	DEMILSOM LORENTINO DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	7º	DESCLASSIFICADO
8	548	MARCOS VINICIUS DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	6	**1,80**	**4,20**		**4,20**	8º	DESCLASSIFICADO
9	743	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	5	**1,50**	**3,90**		**3,90**	9º	DESCLASSIFICADO
10	1408	CLAUDIA MIREA BAR	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**		**3,60**	10º	DESCLASSIFICADO
11	1315	JOSE MARIA DE MORAES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	5	**1,50**	**3,50**		**3,50**	11º	DESCLASSIFICADO

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	370	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	3	2	3	1,20	0,80	1,20	**3,20**	14	**4,20**	**7,40**	1,00	**8,40**	1º	APROVADO
2	617	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	2º	CLASSIFICADO
3	1269	LUCENIR MAZINI FAUSTINO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	1,00	**7,90**	3º	CLASSIFICADO
4	957	ANTONIO ALVES DANIEL	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	13	**3,90**	**6,30**	1,00	**7,30**	4º	CLASSIFICADO
5	301	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**		**5,40**	5º	CLASSIFICADO
6	648	CICERO NUNES FELIX	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**		**5,40**	6º	CLASSIFICADO
7	486	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**		**5,30**	7º	CLASSIFICADO
8	918	SARA VIEIRA ALVES	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	8º	DESCLASSIFICADO
9	906	WILY NELSON DA SILVA MAGALHÃES	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**		**4,10**	9º	DESCLASSIFICADO

17 - PROFESSOR DE ARTES – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	119	ROSANA DA SILVA MOREIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	1,00	**6,30**	1º	APROVADO

2	793	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**		**6,00**	2º	CLASSIFICADO
3	803	SIMONE PEREIRA DE ARAÚJO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	3º	DESCLASSIFICADO
4	601	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**		**3,80**	4º	DESCLASSIFICADO

18 - PROFESSOR DE FILOSOFIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	398	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1,00	**8,90**	1º	CLASSIFICADO
2	197	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	10	**3,00**	**5,40**	1,00	**6,40**	2º	CLASSIFICADO

19 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	NOTA FINAL (T2 + T)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1										
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2					
1	836	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	1,00	**7,00**	1º	CLASSIFICADO
2	755	HELENA DE PAULA GOMES	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	7	**2,10**	**4,90**	1,00	**5,90**	2º	CLASSIFICADO
3	168	MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	9	**2,70**	**5,10**		**5,10**	3º	CLASSIFICADO
4	1405	PATRÍCIA MOREIRA DE LIMA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**		**4,70**	4º	DESCLASSIFICADO
5	540	MARIA PONCIANA DE SOUZA ALVES	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	2	**0,60**	**3,00**		**3,00**	5º	DESCLASSIFICADO

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	675	EDIVAN DE SOUZA SILVA	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	20	**6,00**	**9,20**	1º	APROVADO
2	529	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	19	**5,70**	**8,90**	2º	APROVADO
3	1251	EDIMARA DE SOUZA SILVA	2	2	4	0,80	0,80	1,60	**3,20**	18	**5,40**	**8,60**	3º	APROVADO
4	191	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	19	**5,70**	**8,50**	4º	APROVADO
5	975	JULIANA SANTANA LOBO	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	18	**5,40**	**8,20**	5º	APROVADO
6	791	EUNICE SOARES DE FARIAS - PCD	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	18	**5,40**	**7,00**	6º	APROVADO
7	710	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**	7º	APROVADO
8	941	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	19	**5,70**	**8,10**	8º	APROVADO

9	721	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	9º	APROVADO
10	484	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	10º	APROVADO
11	1208	GIOVANA BUENO RIBEIRO	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	11º	APROVADO
12	1214	TANIA LUDOVICO BARBOSA - PCD	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	12º	APROVADO
13	828	GUILHERME DE LIMA PEREIRA	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	13º	APROVADO
14	374	GIOVANNA MENDES SOUZA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	14º	APROVADO
15	613	HEMILY DOS SANTOS EMILIO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	15º	APROVADO
16	599	IARA TEIXEIRA DA SILVA	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	16º	APROVADO
17	1263	WESLEY FERREIRA TEIXEIRA PEREIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	17º	APROVADO
18	1193	VITORIA RODRIGUES QUINA - PCD	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	18º	APROVADO
19	349	DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	19º	APROVADO
20	835	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	20º	APROVADO
21	202	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	21º	APROVADO
22	426	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	19	**5,70**	**7,70**	22º	APROVADO
23	211	CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	23º	APROVADO
24	1246	FERNANDA VIANA FERREIRA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	24º	APROVADO
25	628	MARIA VITÓRIA DIAS DE SOUSA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	16	**4,80**	**7,60**	25º	CLASSIFICADO
26	310	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	26º	CLASSIFICADO
27	1209	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	27º	CLASSIFICADO
28	561	MARLIZE ZIMPEL	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	28º	CLASSIFICADO
29	1397	LIVIA ISABELLY MENDES NUNES	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	29º	CLASSIFICADO
30	453	AGMAR GUEIRINS DA SILVA NETO	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	17	**5,10**	**7,50**	30º	CLASSIFICADO
31	405	VANIL ROMÃO DE SENE	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	31º	CLASSIFICADO
32	531	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	32º	CLASSIFICADO
33	864	ADRIANO DA COSTA LEMES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	33º	CLASSIFICADO
34	1212	RENATA DA COSTA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	34º	CLASSIFICADO
35	1252	CARLOS EDUARDO PEREIRA SANDRI	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	35º	CLASSIFICADO
36	507	FLAVIA LAZARETI LIMA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	36º	CLASSIFICADO
37	518	FRANCIELE NUNES BORGES	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	18	**5,40**	**7,40**	37º	CLASSIFICADO
38	888	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	19	**5,70**	**7,30**	38º	CLASSIFICADO
39	231	SANDRA PEREIRA DA SILVA	3	2	2	1,20	0,80	0,80	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	39º	CLASSIFICADO
40	204	GILAINE ROQUE DA SILVA	1	3	3	0,40	1,20	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	40º	CLASSIFICADO
41	557	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	20	**6,00**	**7,20**	41º	CLASSIFICADO

42	156	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA	1	3	2	0,40	1,20	0,80	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	42º	CLASSIFICADO
43	1183	ANNA KAROLINNE DE JESUS FERREIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	43º	CLASSIFICADO
44	271	AMANDA JACQUELINE BENTO DA SILVA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	44º	CLASSIFICADO
45	723	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	0	2	4	0,00	0,80	1,60	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	45º	CLASSIFICADO
46	870	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	46º	CLASSIFICADO
47	438	GUILHERME BARBOSA MATOS	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	47º	CLASSIFICADO
48	965	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	2	1	2	0,80	0,40	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	48º	CLASSIFICADO
49	730	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	49º	CLASSIFICADO
50	326	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	50º	CLASSIFICADO
51	1383	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	51º	CLASSIFICADO
52	874	ZENI SCOLARI PASTRO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	52º	CLASSIFICADO
53	214	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	53º	CLASSIFICADO
54	241	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	54º	CLASSIFICADO
55	829	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	0	3	2	0,00	1,20	0,80	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	55º	CLASSIFICADO
56	936	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	56º	CLASSIFICADO
57	265	ANA CAROLINA DOS SANTOS	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	57º	CLASSIFICADO
58	971	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	58º	CLASSIFICADO
59	169	VANESSA DA SILVA LIMA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	17	**5,10**	**7,10**	59º	CLASSIFICADO
60	406	MARIA DA SILVA RONDON	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	18	**5,40**	**7,00**	60º	CLASSIFICADO
61	123	ANDREIA DA SILVA RAMOS	0	1	3	0,00	0,40	1,20	**1,60**	18	**5,40**	**7,00**	61º	CLASSIFICADO
62	850	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	62º	CLASSIFICADO
63	925	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	63º	CLASSIFICADO
64	563	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	19	**5,70**	**6,90**	64º	CLASSIFICADO
65	585	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	65º	CLASSIFICADO
66	329	DEIRILAINE VERNEQUE DIAS	2	1	3	0,80	0,40	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	66º	CLASSIFICADO
67	153	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	67º	CLASSIFICADO
68	1371	ALEXANDRA MARIA MOURA RAMOS	1	1	4	0,40	0,40	1,60	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	68º	CLASSIFICADO
69	550	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	0	2	4	0,00	0,80	1,60	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	69º	CLASSIFICADO
70	362	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	3	2	1	1,20	0,80	0,40	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	70º	CLASSIFICADO
71	679	LETICIA DA SILVA GONCALVES DE JESUS	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	15	**4,50**	**6,90**	71º	CLASSIFICADO
72	1185	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	72º	CLASSIFICADO
73	124	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	2	1	2	0,80	0,40	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	73º	CLASSIFICADO
74	739	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	74º	CLASSIFICADO

75	196	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	75º	CLASSIFICADO
76	1370	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	76º	CLASSIFICADO
77	1274	RENATO MARQUES MORAES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	77º	CLASSIFICADO
78	1418	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	78º	CLASSIFICADO
79	439	PAMELLA SOUZA ALVES DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	79º	CLASSIFICADO
80	509	JESSICA KARINE FONSECA DUARTE	1	1	3	0,40	0,40	1,20	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	80º	CLASSIFICADO
81	867	SILVINHO AMAJUNEPA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	81º	CLASSIFICADO
82	878	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	82º	CLASSIFICADO
83	371	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	83º	CLASSIFICADO
84	1316	LESLIE GOMES BOAVENTURA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	84º	CLASSIFICADO
85	365	JULIA DOS SANTOS LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	85º	CLASSIFICADO
86	830	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	86º	CLASSIFICADO
87	237	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	87º	CLASSIFICADO
88	306	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	88º	CLASSIFICADO
89	1320	GLAUCILEIA SILVA NOBRES	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	89º	CLASSIFICADO
90	179	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	90º	CLASSIFICADO
91	640	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA	0	1	3	0,00	0,40	1,20	**1,60**	17	**5,10**	**6,70**	91º	CLASSIFICADO
92	635	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA	2	3	2	0,80	1,20	0,80	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	92º	CLASSIFICADO
93	757	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	93º	CLASSIFICADO
94	1321	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	94º	CLASSIFICADO
95	239	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	95º	CLASSIFICADO
96	709	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	18	**5,40**	**6,60**	96º	CLASSIFICADO
97	566	RAISSA VENANCIO COSTA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	97º	CLASSIFICADO
98	1279	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	98º	CLASSIFICADO
99	1161	BRUNA FERREIRA NEPOMUCENO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	14	**4,20**	**6,60**	99º	CLASSIFICADO
100	366	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	19	**5,70**	**6,50**	100º	CLASSIFICADO
101	967	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	101º	CLASSIFICADO
102	356	LUANNY GLICIELLE DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	102º	CLASSIFICADO
103	899	CARISIA ARANTES TEIXEIRA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	103º	CLASSIFICADO
104	230	RENATA DOS SANTOS SILVA	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	104º	CLASSIFICADO
105	989	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	105º	CLASSIFICADO
106	199	HELIDA CRISTINA SILVA DE LUNA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	106º	CLASSIFICADO
107	727	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	107º	CLASSIFICADO

108	394	MARCO MACIEL PALMIRO	1	1	3	0,40	0,40	1,20	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	108º	CLASSIFICADO
109	121	ALINE MARIA DA SILVA	0	3	2	0,00	1,20	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	109º	CLASSIFICADO
110	376	MAÍRA DOS SANTOS BANDEIRA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	110º	CLASSIFICADO
111	805	NATIELY MENDES VIEIRA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	111º	CLASSIFICADO
112	924	LEIDE VIERIA PONDÉ	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	112º	CLASSIFICADO
113	753	KAROLINE SOBRINHO DOS SANTOS	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	113º	CLASSIFICADO
114	190	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	114º	CLASSIFICADO
115	593	ÉRICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	115º	CLASSIFICADO
116	139	ANDREIA PEREIRA SEVERINO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	116º	CLASSIFICADO
117	429	KAMILE RIKELLY FERREIRA SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	117º	CLASSIFICADO
118	347	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	1	1	2	0,40	0,40	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	118º	CLASSIFICADO
119	535	JOCEMARA AMARAL	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	119º	CLASSIFICADO
120	221	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	120º	CLASSIFICADO
121	560	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	121º	CLASSIFICADO
122	143	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	122º	CLASSIFICADO
123	674	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	123º	CLASSIFICADO
124	470	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	124º	CLASSIFICADO
125	681	SEBASTIANA COSTA DA SILVA	2	2	3	0,80	0,80	1,20	**2,80**	12	**3,60**	**6,40**	125º	CLASSIFICADO
126	225	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	126º	CLASSIFICADO
127	725	LUANA BENEDITA BENTO	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	127º	CLASSIFICADO
128	912	ANA CELIA PEREIRA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	128º	CLASSIFICADO
129	217	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	129º	CLASSIFICADO
130	320	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	130º	CLASSIFICADO
131	565	EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	131º	CLASSIFICADO
132	275	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	132º	CLASSIFICADO
133	245	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	133º	CLASSIFICADO
134	381	ELOIZA NOGUEIRA DA ROCHA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	134º	CLASSIFICADO
135	433	MICAELLE FREITAS DE SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	17	**5,10**	**6,30**	135º	CLASSIFICADO
136	243	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	136º	CLASSIFICADO
137	1361	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	137º	CLASSIFICADO
138	767	FERNANDO BERNARDINO DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	138º	CLASSIFICADO
139	508	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	139º	CLASSIFICADO
140	847	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	140º	CLASSIFICADO

141	840	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	141º	CLASSIFICADO
142	1326	MICHELLE ARAÚJO OLIVEIRA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	142º	CLASSIFICADO
143	325	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	143º	CLASSIFICADO
144	1180	VALDICEIA RODRIGUES	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	144º	CLASSIFICADO
145	1335	JAQUELINE DE SOUZA ARRUDA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	145º	CLASSIFICADO
146	315	THALIA SILVA LOPES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	146º	CLASSIFICADO
147	188	EMILLY MENDES SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	147º	CLASSIFICADO
148	116	REMELIN RENIVIA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	148º	CLASSIFICADO
149	228	ANA BEATRIZ SILVA BORGES	1	1	2	0,40	0,40	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	149º	CLASSIFICADO
150	512	CENIA DA SILVA SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	150º	CLASSIFICADO
151	166	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAÚJO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	151º	CLASSIFICADO
152	337	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	152º	CLASSIFICADO
153	476	MILCA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	153º	CLASSIFICADO
154	1181	MARIA APARECIDA DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	154º	CLASSIFICADO
155	807	LISANDRA DE COSTA	0	1	3	0,00	0,40	1,20	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	155º	CLASSIFICADO
156	537	FABIA MARIANA BENTO	2	1	0	0,80	0,40	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	156º	CLASSIFICADO
157	1182	MARIA EDINA DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	157º	CLASSIFICADO
158	776	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	158º	CLASSIFICADO
159	966	JESILENE APARECIDA ESPINOSA DE MIRANDA FERREIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	159º	CLASSIFICADO
160	788	VÁGNER DE JESUS ARAUJO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	160º	CLASSIFICADO
161	219	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	161º	CLASSIFICADO
162	154	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	162º	CLASSIFICADO
163	1262	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	163º	CLASSIFICADO
164	977	THAIS TAVARES MACHADO	1	2	3	0,40	0,80	1,20	**2,40**	12	**3,60**	**6,00**	164º	CLASSIFICADO
165	1351	MARCILENE DE OLIVEIRA MUNIS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	17	**5,10**	**5,90**	165º	CLASSIFICADO
166	643	RAILA RODRIGUES DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	17	**5,10**	**5,90**	166º	CLASSIFICADO
167	693	DANIELE DIAS LOPES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	17	**5,10**	**5,90**	167º	CLASSIFICADO
168	868	EVINI DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	168º	CLASSIFICADO
169	489	LUCIANY ALMEIDA DA COSTA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	169º	CLASSIFICADO
170	1189	ANGELICA DE SOUZA PRADO	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	170º	CLASSIFICADO
171	134	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	171º	CLASSIFICADO
172	784	IRENE PESSOA SILVA PONCE	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	172º	CLASSIFICADO
173	1285	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	173º	CLASSIFICADO

174	1355	JEANE DA SILVA MENDONÇA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	174º	CLASSIFICADO
175	1202	FERNANDO DOS SANTOS BARROS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	175º	CLASSIFICADO
176	539	CARMEM SILVA COSTA ZERBINATTO	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	176º	CLASSIFICADO
177	922	VALÉRIA DAS NEVES GONÇALVES ROMÃO	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	177º	CLASSIFICADO
178	1346	JANAINA ALMEIDA JOVINO	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	178º	CLASSIFICADO
179	1207	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	18	**5,40**	**5,80**	179º	CLASSIFICADO
180	893	EDNA MIRANDA MOREIRA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	180º	CLASSIFICADO
181	244	NATHALLY PEREIRA SILVA	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	181º	CLASSIFICADO
182	235	EVA DOS SANTOS MODESTO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	182º	CLASSIFICADO
183	898	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	183º	CLASSIFICADO
184	903	LUZENI VELANI NOGUEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	184º	CLASSIFICADO
185	960	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	185º	CLASSIFICADO
186	890	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	186º	CLASSIFICADO
187	266	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	187º	CLASSIFICADO
188	201	CRISLAINE DA SILVA JUVENCIO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	188º	CLASSIFICADO
189	364	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	189º	CLASSIFICADO
190	664	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	190º	CLASSIFICADO
191	299	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	191º	CLASSIFICADO
192	701	ELINA SANTA DA SILVA FERREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	192º	CLASSIFICADO
193	380	ISLAYNE MORAES MODESTO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	193º	CLASSIFICADO
194	357	NATALIA FERREIRA DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	194º	CLASSIFICADO
195	399	GUILHERME HENRIQUE CUNHA	2	1	0	0,80	0,40	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	195º	CLASSIFICADO
196	1354	JANAINA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	196º	CLASSIFICADO
197	1226	INGRID CRISTINA DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	197º	CLASSIFICADO
198	1194	ALICE SANTOS FALANQUI	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	198º	CLASSIFICADO
199	927	NATHAN DA COSTA BENITES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	199º	CLASSIFICADO
200	545	ELZA DA SILVA SOUZA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	200º	CLASSIFICADO
201	369	PATRICIA ZANARDI DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	201º	CLASSIFICADO
202	533	BARBARA NATHALIA DE SOUZA COSTA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	15	**4,50**	**5,70**	202º	CLASSIFICADO
203	1213	LUZIA DE FATIMA RAMAO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	203º	CLASSIFICADO
204	149	SANDRA PEREIRA SEVERINO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	204º	CLASSIFICADO
205	919	JOSELINA DIAS PEREIRA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	205º	CLASSIFICADO
206	1259	CIRLANIA MARIA DA SILVA LINO	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	16	**4,80**	**5,60**	206º	CLASSIFICADO

207	157	FRANCIELE DA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	207º	CLASSIFICADO
208	662	JORDHANNA LUIZA DA SILVA BARROS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	208º	CLASSIFICADO
209	308	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	209º	CLASSIFICADO
210	474	TEREZA DA SILVA FERREIRA MENDES	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	210º	CLASSIFICADO
211	740	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	211º	CLASSIFICADO
212	653	LILIANE GUARINO DOS SANTOS	2	1	1	0,80	0,40	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	212º	CLASSIFICADO
213	411	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	213º	CLASSIFICADO
214	570	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	214º	CLASSIFICADO
215	852	CAMILA FERREIRA DA COSTA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	215º	CLASSIFICADO
216	174	ANDRESSA DA SILVA FERNANDES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	216º	CLASSIFICADO
217	1378	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	217º	CLASSIFICADO
218	213	FERNANDA FANTINY DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	218º	CLASSIFICADO
219	914	MARILENE SANTOS DE SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	219º	CLASSIFICADO
220	789	JANAINA DA GAMA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	220º	CLASSIFICADO
221	660	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	221º	CLASSIFICADO
222	804	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	222º	CLASSIFICADO
223	849	KARLA CRISTINA DA SILVA NOBRES	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	223º	CLASSIFICADO
224	1265	VANESSA NETA ROMAO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	224º	CLASSIFICADO
225	649	KAROLINE DA COSTA SILVA NEVES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	225º	CLASSIFICADO
226	564	ROSELI SANTOS SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	226º	CLASSIFICADO
227	481	NAYARA LAURINDA DA SILVA MARTINS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	227º	CLASSIFICADO
228	441	LUIZA GONCALVES FERNANDES SANTOS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	228º	CLASSIFICADO
229	272	LUCIANA DOS SANTOS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	229º	CLASSIFICADO
230	151	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	230º	CLASSIFICADO
231	738	INGRID WALESKA SOARES DOS SANTOS MORAES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	231º	CLASSIFICADO
232	177	KAILANE SILVA ABREU	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	232º	CLASSIFICADO
233	407	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	233º	CLASSIFICADO
234	877	LUCIANY FARIA RODRIGUES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	234º	CLASSIFICADO
235	246	IVANY MARTINS DE SOUZA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	235º	CLASSIFICADO
236	1255	RUTINEIA MORAIS DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	236º	CLASSIFICADO
237	554	ALINA JOSE DE PAULA DE FRANÇA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	237º	CLASSIFICADO
238	351	ERICA DE CAMPOS FARIAS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	238º	CLASSIFICADO
239	1272	TATIANE CARVALHO MARIANO	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	15	**4,50**	**5,30**	239º	CLASSIFICADO

240	226	ANDRESSA FERREIRA COSTA	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	240º	CLASSIFICADO
241	1221	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	11	**3,30**	**5,30**	241º	CLASSIFICADO
242	175	PATRÍCIA SALOMÉ DE JESUS	1	0	0	0,40	0,00	0,00	**0,40**	16	**4,80**	**5,20**	242º	CLASSIFICADO
243	598	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	243º	CLASSIFICADO
244	1239	GISELE FEITOSA DA SILVA	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	244º	CLASSIFICADO
245	339	FABIANA DOS SANTOS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	245º	CLASSIFICADO
246	375	JULIANA CORREIA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	246º	CLASSIFICADO
247	702	KAMILLY DO CARMO LIMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	247º	CLASSIFICADO
248	424	THATIANE TADNA DOS SANTOS	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	248º	CLASSIFICADO
249	464	ROSENILDA MOREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	249º	CLASSIFICADO
250	916	MÁRCIA DE JESUS SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	250º	CLASSIFICADO
251	1172	GRACIELI SANTANA LEITE	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	251º	CLASSIFICADO
252	657	KAROLINE TAINARA MARTINS FERNANDO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	252º	CLASSIFICADO
253	290	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	12	**3,60**	**5,20**	253º	CLASSIFICADO
254	1417	ELLEN KÉTZEN SILVA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	254º	CLASSIFICADO
255	170	SANDRIELI CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	255º	CLASSIFICADO
256	622	THAYSSA KAMILLE DE ALMEIDA QUEIROZ	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	256º	CLASSIFICADO
257	920	MARIA LEIDE BASTOS DA SILVA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	257º	CLASSIFICADO
258	346	CLEITON DE SOUZA PEGO	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	258º	CLASSIFICADO
259	590	ALINE MARIA DE JESUS	0	3	0	0,00	1,20	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	259º	CLASSIFICADO
260	340	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	260º	CLASSIFICADO
261	544	PATRÍCIA EMILIA FERREIRA TESTE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	261º	CLASSIFICADO
262	983	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	262º	CLASSIFICADO
263	132	PATRISSA ROCHA DOS SANTOS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	263º	CLASSIFICADO
264	511	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	264º	CLASSIFICADO
265	164	GABRIELY PEREIRA LEITE	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	265º	CLASSIFICADO
266	764	MÁRCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	266º	CLASSIFICADO
267	1372	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	267º	CLASSIFICADO
268	1368	ANDREA PONTES ELIAS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	268º	CLASSIFICADO
269	255	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	269º	CLASSIFICADO
270	929	CASTORINA DIAS PEREIRA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	270º	CLASSIFICADO
271	1170	VANESSA DE SOUZA LEITE	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	271º	CLASSIFICADO
272	928	KESIA DE JESUS DA CRUZ	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	272º	CLASSIFICADO

273	291	KAMILA PAULINO DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	273º	CLASSIFICADO
274	1230	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	274º	CLASSIFICADO
275	1338	IVANETE AMARO DA SILVA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	275º	CLASSIFICADO
276	465	LAURA BEATRIZ DA SILVA GERVAZONI	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	276º	CLASSIFICADO
277	1343	ELIANE PEREIRA NUNES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	277º	CLASSIFICADO
278	962	LEIDIANE DA SILVA GONCALVES DE JESUS	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	278º	CLASSIFICADO
279	488	JUCELIA DA SILVA RODRIGUES	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	279º	CLASSIFICADO
280	128	INÊS RONDON DE CARVALHO	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	280º	CLASSIFICADO
281	522	ELZA MOREIRA DE SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	281º	CLASSIFICADO
282	875	LUZIA CONCEIÇÃO FERREIRA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	11	**3,30**	**4,90**	282º	CLASSIFICADO
283	774	CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	283º	DESCLASSIFICADO
284	1257	JENIFFER MENDES TEIXEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	284º	DESCLASSIFICADO
285	917	BENEDITO CARLOS GONÇALVES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	285º	DESCLASSIFICADO
286	1353	FRANÇOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	286º	DESCLASSIFICADO
287	395	GISELI GONÇALVES DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	287º	DESCLASSIFICADO
288	430	GIZELE ALESSANDRA PINTO DE SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	288º	DESCLASSIFICADO
289	1364	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	289º	DESCLASSIFICADO
290	706	JANAICE DA SILVA BORGES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	290º	DESCLASSIFICADO
291	236	JANAINA SILVA FRANÇA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	291º	DESCLASSIFICADO
292	304	LUCÉLIA DE ARAUJO PEREZ	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	292º	DESCLASSIFICADO
293	1157	RAFAEL GOMES DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	293º	DESCLASSIFICADO
294	391	ROSILDA MARIA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	294º	DESCLASSIFICADO
295	705	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	295º	DESCLASSIFICADO
296	232	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	13	**3,90**	**4,70**	296º	DESCLASSIFICADO
297	186	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	13	**3,90**	**4,70**	297º	DESCLASSIFICADO
298	435	LUCIMONE MARIA DE SOUZA	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	13	**3,90**	**4,70**	298º	DESCLASSIFICADO
299	618	NAIR DOS SANTOS MENDES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**	299º	DESCLASSIFICADO
300	264	VITORIA SAMAI DE OLIVEIRA SILVA	2	2	1	0,80	0,80	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**	300º	DESCLASSIFICADO
301	417	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	9	**2,70**	**4,70**	301º	DESCLASSIFICADO
302	646	CLEIDIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	14	**4,20**	**4,60**	302º	DESCLASSIFICADO
303	419	VÂNIS DE OLIVEIRA MUNIS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	303º	DESCLASSIFICADO
304	1290	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	304º	DESCLASSIFICADO
305	838	JOÃO VITOR FIGUEIREDO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	305º	DESCLASSIFICADO

306	820	TANIA BARROS DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	306º	DESCLASSIFICADO
307	517	ADRIANA ROGRIGUES DE SOUZA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	307º	DESCLASSIFICADO
308	1356	ADRIELE NUNES BORGES	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	308º	DESCLASSIFICADO
309	480	ALEX LIMA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	309º	DESCLASSIFICADO
310	1186	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	310º	DESCLASSIFICADO
311	950	BEATRIZ DIAS DE SOUZA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	311º	DESCLASSIFICADO
312	163	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	312º	DESCLASSIFICADO
313	1352	JULIANE BATISTA DE OLIVEIRA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	313º	DESCLASSIFICADO
314	750	LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	314º	DESCLASSIFICADO
315	167	VANESIA DOS SANTOS GONÇALVES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	315º	DESCLASSIFICADO
316	130	ZILDA RODRIGUES SALOMAO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	316º	DESCLASSIFICADO
317	321	PRISCILA DA COSTA CAMPOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	317º	DESCLASSIFICADO
318	687	ANDRÉIA TIBÚRCIO DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	318º	DESCLASSIFICADO
319	276	GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	319º	DESCLASSIFICADO
320	689	LUCINEIA DIAS DOS SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	320º	DESCLASSIFICADO
321	831	PATRICIA FERREIRA MANOEL BRAGA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	321º	DESCLASSIFICADO
322	147	DAYANE MARIA DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	322º	DESCLASSIFICADO
323	482	JÉSSICA MORAES DE JESUS	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	323º	DESCLASSIFICADO
324	683	ALESSANDRA ALMEIDA MACIEL	2	2	0	0,80	0,80	0,00	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	324º	DESCLASSIFICADO
325	471	CARLA DELFINO DAS NEVES	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	13	**3,90**	**4,30**	325º	DESCLASSIFICADO
326	296	ELAINE TANINADO SIQUEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	326º	DESCLASSIFICADO
327	307	FELIPE MARIANO DA SILVA SOUZA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	327º	DESCLASSIFICADO
328	1325	MARILEIDE MONZILAR	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	328º	DESCLASSIFICADO
329	294	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	329º	DESCLASSIFICADO
330	327	CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	330º	DESCLASSIFICADO
331	24	DAYARA BEZERRA FREIRE ARAÚJO DE FRANCA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	331º	DESCLASSIFICADO
332	1248	MAYANE DA SILVA LOPES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	332º	DESCLASSIFICADO
333	578	VILMA BERNADETE DA SILVA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	333º	DESCLASSIFICADO
334	292	ANNY KELLY OLIVEIRA DA SILVA	0	1	2	0,00	0,40	0,80	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	334º	DESCLASSIFICADO
335	440	ELOANY SEVIERO BABUYA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	335º	DESCLASSIFICADO
336	897	GRAZIELA NOBRES DE MORAES SOUZA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	336º	DESCLASSIFICADO
337	665	HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	337º	DESCLASSIFICADO
338	182	MARIA COSTA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	338º	DESCLASSIFICADO

339	1387	MARINILDA BISPO DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	339º	DESCLASSIFICADO
340	595	SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	340º	DESCLASSIFICADO
341	333	CRISLAINE ALVES DA CRUZ	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	11	**3,30**	**4,10**	341º	DESCLASSIFICADO
342	462	IZABELA DO NASCIMENTO CAMPOS	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	11	**3,30**	**4,10**	342º	DESCLASSIFICADO
343	267	MOISES SANTOS SERTAO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	11	**3,30**	**4,10**	343º	DESCLASSIFICADO
344	305	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	344º	DESCLASSIFICADO
345	964	EIDI DA SILVA ARAUJO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	345º	DESCLASSIFICADO
346	894	GLEYCIELE ARRUDA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	346º	DESCLASSIFICADO
347	160	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	9	**2,70**	**3,90**	347º	DESCLASSIFICADO
348	1240	DEBORA FEITOSA DAS DORES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	348º	DESCLASSIFICADO
349	386	MAX WILLIAN MENEZES MARTINS	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	349º	DESCLASSIFICADO
350	812	TAMIRES BARBOSA DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	350º	DESCLASSIFICADO
351	1341	THAÍS MIRANDA DOS SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	351º	DESCLASSIFICADO
352	1345	ADRIANA PEDRO DE CAMPOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	352º	DESCLASSIFICADO
353	1201	ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	353º	DESCLASSIFICADO
354	959	FERNANDA DE MORAES COSTA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	354º	DESCLASSIFICADO
355	388	ROSIDEIA TESTE DE SOUZA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	10	**3,00**	**3,80**	355º	DESCLASSIFICADO
356	568	GILDA PEREIRA SIQUEIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	7	**2,10**	**3,70**	356º	DESCLASSIFICADO
357	896	ONESILAINE ALVES DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	357º	DESCLASSIFICADO
358	879	CLARISSE BARBOSA COSTA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	358º	DESCLASSIFICADO
359	385	EVERTON SILVA BENTO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	359º	DESCLASSIFICADO
360	469	GIZELE DE CARVALHO PEREIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	8	**2,40**	**3,60**	360º	DESCLASSIFICADO
361	822	DAMIANA SILVA DOS SANTOS	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	9	**2,70**	**3,50**	361º	DESCLASSIFICADO
362	726	TAMIRES MAIDANA CERINO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	9	**2,70**	**3,50**	362º	DESCLASSIFICADO
363	583	MARILZA RAMIRO DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	363º	DESCLASSIFICADO
364	933	MIRIANE NOBRES DE MORAES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	364º	DESCLASSIFICADO
365	253	NADIA MIRELI MODESTO RODRIGUES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	365º	DESCLASSIFICADO
366	1254	LUZINETE PERICLES DA SILVA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	7	**2,10**	**3,30**	366º	DESCLASSIFICADO
367	389	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	367º	DESCLASSIFICADO
368	863	NARIANY REGINA ALVES	1	1	0	0,40	0,40	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	368º	DESCLASSIFICADO
369	677	VANESSA PEREIRA DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	369º	DESCLASSIFICADO
370	220	ELIZABETH ALVES FERREIRA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	370º	DESCLASSIFICADO
371	1191	MARGARETE DA SILVA MENDES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	8	**2,40**	**3,20**	371º	DESCLASSIFICADO

372	861	ANGELICA GOMES DE SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	5	**1,50**	**3,10**	372º	DESCLASSIFICADO
373	1410	CAROLAYNE REGINA BENTO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	373º	DESCLASSIFICADO
374	314	IVONE COSTA ALVES	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	7	**2,10**	**2,90**	374º	DESCLASSIFICADO
375	141	ALICE MARCIA BENTO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	7	**2,10**	**2,90**	375º	DESCLASSIFICADO
376	573	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	8	**2,40**	**2,80**	376º	DESCLASSIFICADO
377	278	PAULINA DOMINGOS BENTO	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	4	**1,20**	**2,80**	377º	DESCLASSIFICADO
378	445	ALINE SANTANA DOS SANTOS	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	6	**1,80**	**2,60**	378º	DESCLASSIFICADO
379	1205	EUNICE JOSE ARRUDA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	3	**0,90**	**2,50**	379º	DESCLASSIFICADO
380	252	CRISTIANY DE CAMPOS RIBEIRO	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	4	**1,20**	**2,00**	380º	DESCLASSIFICADO
381	1379	ESTEPHANIE CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	4	**1,20**	**2,00**	381º	DESCLASSIFICADO
382	935	HAVANY THANINNE DOS SANTOS	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	4	**1,20**	**2,00**	382º	DESCLASSIFICADO
383	358	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	3	**0,90**	**1,70**	383º	DESCLASSIFICADO
384	1414	MARIA ROSELENE MACIEL	0	1	0	0,00	0,40	0,00	**0,40**	4	**1,20**	**1,60**	384º	DESCLASSIFICADO

21 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE QUEIMADO

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	1204	PAMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	1º	APROVADO
2	632	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	2º	CLASSIFICADO
3	1337	SABRINA KELLY A. GONÇALVES ARAUJO	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	3º	CLASSIFICADO
4	801	EDUARDO NATAL GERVAZONE VILELA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	4º	DESCLASSIFICADO
5	1160	LUIZIANE SILVA DOS SANTOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	12	**3,60**	**4,80**	5º	DESCLASSIFICADO
6	251	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	6º	DESCLASSIFICADO

22 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL (T1+ N2)	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2			
1	520	MARIA DAS NEVES DO NESCIMENTO COSTA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	17	**5,10**	**7,90**	1º	APROVADO
2	463	ELICA GOMES DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	2º	CLASSIFICADO
3	461	JANAINE CRISTINE MARTINELLI	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	16	**4,80**	**6,40**	3º	CLASSIFICADO
4	285	WELLEN SILVA DA GAMA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	4º	CLASSIFICADO

5	452	EDNEIDE MARIA PATRICIO	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	5º	CLASSIFICADO
6	633	EDSON DA SILVA SANTOS	0	2	3	0,00	0,80	1,20	**2,00**	12	**3,60**	**5,60**	6º	CLASSIFICADO
7	799	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	7º	DESCLASSIFICADO

23 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2	(T1+ N2)		
1	686	ANDRE LUIZ DA SILVA	2	2	2	0,80	0,80	0,80	**2,40**	18	**5,40**	**7,80**	1º	APROVADO
2	605	JOZIANE CRUZ DA SILVA	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	2º	CLASSIFICADO
3	670	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	3º	CLASSIFICADO
4	574	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	2	1	2	0,80	0,40	0,80	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	4º	CLASSIFICADO
5	638	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	5º	CLASSIFICADO
6	1232	ERICA MARIZA ALVES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	6º	DESCLASSIFICADO
7	940	WENDERSON MENDES DE OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	7º	DESCLASSIFICADO
8	1178	MARILETE SILVA CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	7	**2,10**	**2,90**	8º	DESCLASSIFICADO

24 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA PROFª. MARIA LILA – DISTRITO DE ASSARI

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2	(T1+ N2)		
1	224	SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	1º	CLASSIFICADO
2	651	KAROLAINNE PATRICIA MARTINS FERNANDO	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	14	**4,20**	**6,20**	2º	CLASSIFICADO
3	203	ROSIENE APARECIDA BORGES	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	3º	CLASSIFICADO
4	397	MAYARA MUNIZ DE GOES	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	16	**4,80**	**6,00**	4º	CLASSIFICADO
5	970	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	5º	CLASSIFICADO

25 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – E.M. CRIANÇA FELIZ –DISTRITO CURRUPIRA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	CONHECIMENTOS GERAIS						TOTAL 1	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
			QUESTÕES			NOTAS 1								
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST		QUESTÕES	NOTAS 2	(T1+ N2)		
1	204	GILÂINE ROQUE DA SILVA	1	3	3	0,40	1,20	1,20	**2,80**	15	**4,50**	**7,30**	1º	APROVADO
2	1176	FRANCIANE FERREIRA SILVA	1	2	4	0,40	0,80	1,60	**2,80**	14	**4,20**	**7,00**	2º	CLASSIFICADO

3	1398	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ	2	3	0	0,80	1,20	0,00	**2,00**	16	**4,80**	**6,80**	3º	CLASSIFICADO
4	952	TAINARA CAMPOS DOS SANTOS	1	2	2	0,40	0,80	0,80	**2,00**	15	**4,50**	**6,50**	4º	CLASSIFICADO
5	1303	RANIELI DA SILVA	0	2	2	0,00	0,80	0,80	**1,60**	15	**4,50**	**6,10**	5º	CLASSIFICADO
6	1228	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS	1	3	1	0,40	1,20	0,40	**2,00**	13	**3,90**	**5,90**	6º	CLASSIFICADO
7	728	ELIZANIA APARECIDA FERREIRA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	14	**4,20**	**5,80**	7º	CLASSIFICADO
8	213	FERNNANDA FANTINY DA SILVA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	13	**3,90**	**5,50**	8º	CLASSIFICADO
9	412	TATIELE SILVA DE JESUS	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	14	**4,20**	**5,40**	9º	CLASSIFICADO
10	920	MARIA LEIDE BASTOS DA SILVA	1	1	1	0,40	0,40	0,40	**1,20**	13	**3,90**	**5,10**	10º	CLASSIFICADO
11	797	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA GAMA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	14	**4,20**	**5,00**	11º	CLASSIFICADO
12	321	PRISCILA DA COSTA CAMPOS	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	11	**3,30**	**4,50**	12º	DESCLASSIFICADO
13	654	GIOVANA ALVES DA SILVA	0	2	0	0,00	0,80	0,00	**0,80**	12	**3,60**	**4,40**	13º	DESCLASSIFICADO
14	1164	ERICA SILVA BENTO	3	2	0	1,20	0,80	0,00	**2,00**	6	**1,80**	**3,80**	14º	DESCLASSIFICADO
15	1366	BRUNA KARINY DA SILVA ALMEIDA	0	1	1	0,00	0,40	0,40	**0,80**	9	**2,70**	**3,50**	15º	DESCLASSIFICADO
16	861	ANGELICA GOMES DE SOUZA	1	2	1	0,40	0,80	0,40	**1,60**	5	**1,50**	**3,10**	16º	DESCLASSIFICADO

26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE														
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATOS**	**CONHECIMENTOS GERAIS**						**TOTAL 1**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**		**NOTA FINAL (T2 + T)**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
			QUESTÕES			**NOTAS 1**								
			PORT	**MAT**	**HIST**	**PORT**	**MAT**	**HIST**		**QUESTÕES**	**NOTAS 2**			
1	293	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	2	3	3	0,80	1,20	1,20	**3,20**	14	**4,20**	**7,40**	1º	APROVADO
2	521	RAFAEL SILVA CAMILO	2	3	1	0,80	1,20	0,40	**2,40**	16	**4,80**	**7,20**	2º	CLASSIFICADO
3	515	LEMUEL PEREIRA DA COSTA	1	3	3	0,40	1,20	1,20	**2,80**	13	**3,90**	**6,70**	3º	CLASSIFICADO
4	1250	RODRIGO CLAUDIO DA SILVA	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	4º	DESCLASSIFICADO
5	447	DENZEL FABRÍCIO MOREIRA SILVA	0	3	1	0,00	1,20	0,40	**1,60**	10	**3,00**	**4,60**	5º	DESCLASSIFICADO
6	472	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA	1	3	0	0,40	1,20	0,00	**1,60**	9	**2,70**	**4,30**	6º	DESCLASSIFICADO
7	786	BRENDON HENRIQUE MONTEIRO ESTEVES	0	2	1	0,00	0,80	0,40	**1,20**	10	**3,00**	**4,20**	7º	DESCLASSIFICADO
8	493	CÉSAR LOURENÇO DA SILVA	0	3	2	0,00	1,20	0,80	**2,00**	7	**2,10**	**4,10**	8º	DESCLASSIFICADO
9	1327	MARIANA CORREA DO NASCIMENTO	3	3	0	1,20	1,20	0,00	**2,40**	5	**1,50**	**3,90**	9º	DESCLASSIFICADO
10	1203	JOSÉ RUFINO RODRIGUES JUNIOR	2	3	0	0,80	1,20	0,00	**2,00**	4	**1,20**	**3,20**	10º	DESCLASSIFICADO
11	171	REGINALDO DE BARROS RIBEIRO	1	2	0	0,40	0,80	0,00	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	11º	DESCLASSIFICADO
12	145	KEVEN RUAN BARBOSA E SILVA	0	3	0	0,00	1,20	0,00	**1,20**	6	**1,80**	**3,00**	12º	DESCLASSIFICADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC
Portaria nº 001/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 016/2022

Dispõe sobre a resposta contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2021** e **Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021** e **Lei Municipal n.º 2.469/2021,** TORNA PÚBLICO, **A DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 016/2022, conforme apresentado abaixo:**

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Candidato: Cosme Damião Santos Silva
Nº da Inscrição: 1215

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1 2 3	*a) Após revisão do gabarito conforme solicitado pelo candidato comprovou-se que os acertos de acordo com o gabarito são:* 1 de Português; 2 de Matemática; 2 de História de Barra do Bugres; 16 de Conhecimentos Específicos. Conforme publicado no resultado preliminar a pontuação correspondente a títulos está somada na nota final do candidato conforme imagem da publicação: Foram entregues no dia da prova objetiva cópias dos títulos para contabilizar na nota final do candidato, sendo que a apresentação dos originais será no ato da contratação. Cada candidato é responsável pela veracidade das informações. Desse modo, as avaliações da Comissão do Processo Seletivo estão corretas e improcedentes os recursos do candidato.	**INDEFERIDO**

Candidata: Mircéia dos Santos Silva Sandri
Nº da Inscrição: 249

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	De acordo com o edital no item 8.1 A Prova de Títulos e Certificados, será somente para NIVEL SUPERIOR, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, **deve ser entregue no dia (06/03/2022), na sala de aplicação da prova objetiva ao fiscal da sala de provas,** cópias dos documentos solicitados em envelope lacrado e identificado, com o nome completo, CPF, nº da inscrição e o cargo conforme inscrição do candidato.	**INDEFERIDO**

Candidata: Marcilei da Silva Santos
Nº da Inscrição: 1402

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após revisão do gabarito conforme solicitado pela candidata comprovou-se que os acertos de acordo com o gabarito são: 2 de Português; 2 de Matemática; 1 de História Barra do Bugres; 16 - Conhecimentos Específicos. A questão anulada nº 03 está somada como acerto na sua nota final.	**INDEFERIDO**

Candidata: Evania de Oliveira
Nº da Inscrição: 287

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	A candidata acertou 9 questões específicas e somando mais a questão nº 23 que foi anulada, contabilizando para candidata 10 acertos em Conhecimentos Específicos, sendo incluída na sua nota final.	**INDEFERIDO**

Candidata: Daniele de Oliveira Boin
Nº da Inscrição: 588

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após análise do recurso, a contagem de títulos será somada a pontuação correspondente.	**DEFERIDO**

Candidata: Regiane Pires da Cruz
Nº da Inscrição: 1196

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após análise do recurso, a contagem de títulos será somada a pontuação correspondente.	**DEFERIDO**

Candidata: Ednéia Silva Luiz
Nº da Inscrição: 862

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após análise do recurso, a contagem de títulos será somada a pontuação correspondente.	**DEFERIDO**

Candidata: Cícera Edileusa dos Santos
Nº da Inscrição: 1165

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após verificação minuciosa do gabarito constatou-se que a candidata possui os seguintes acertos: 1 de Português; 2 de Matemática; 1 de História de Barra do Bugres; 11 de Conhecimentos Específicos. A Comissão do Processo Seletivo contabilizou as notas referentes as questões anuladas na nota final da candidata.	**INDEFERIDO**

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Candidato: André Luiz da Silva
Nº da Inscrição: 682

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após análise do recurso, julgou-se procedente a solicitação.	**DEFERIDO**

Candidata: Sandra Pereira da silva
Nº da Inscrição: 231

Nº	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	Após verificação minuciosa do gabarito constatou-se que a candidata possui os seguintes acertos: 3 de Português; 2 de Matemática; 2 de História de Barra do Bugres; 15 de Conhecimentos Específicos. A Comissão do Processo Seletivo contabilizou as notas referentes as questões anuladas na nota final da candidata.	**INDEFERIDO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

Portaria nº 001/SMEC/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas para **a execução da pavimentação do trecho entre a BR 158 até a Serra do Roncador**.As empresas abaixo estão habilitas para o certame:

1 **- MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 36.971.976/0001-70;

2 - **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, CNPJ: 20.119.762/0001-19;

3 - **MACRO CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 13.380.117/0001-90;

O Presidente comunica que o processo encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal Setor de Licitações, o resultado será divulgado nos mesmos meios onde se publicou o edital e abre o prazo recursal em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida o Presidente lavrou esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Garças 16 de março de 2022

_____

Marcos da Silva

Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei

Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 010/2022.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Portaria e Controle de Acesso de pessoas nas dependências do Prédio do DMER (Departamento Municipal de Estradas e Rodagem) em Barra do Garças-MT.**

REALIZAÇÃO: **30/03/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 16 de março de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 19/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 04/2022-SSAAP, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) nº 051/2021-CLC/PGE, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021 - CLC/PGE do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2022 – SSAAP, com fundamento legal no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 039/2022, tramitado digitalmente conforme Processo Administrativo Digital N° 005/2022-1Doc, cujo objeto retrata a prestação de Serviços de intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha, para gerenciamento do abastecimento de veículos, maquinários, equipamentos e outros, visando atender as necessidades desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador Comercial, **Sr(a). CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO**, portador do **CPF: 022.453.841-13**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal por meio da Portaria n° 10/2021 de 20/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 26/01/2021, para exercer a fiscalização do ContratoNº 04/2022-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2022.

Cáceres/MT, 15 de março de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
17/03 – 17:30		122ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/tcv-qkac-fpm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes	Tiago Ruas Ferreira
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
21/03 – 17:30		123ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/mjg-nrog-vkv
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
22192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Victor
20403/2021	Marcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
24/03 – 17:30		124ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/spa-mjmu-hzx
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Clinica Veterinária Panvet	Nycollas Fernandes Almeida
3233/2022	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Ledson Glauco Monteiro Catelan
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
28/03 – 17:30		125ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/dcx-iedi-uxn
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida
DIVERSOS	Rosanir Catarian Hubner	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de março de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 163 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9295, de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

Nº Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
009/22	**RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**	**O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria Ministério do Desenvolvimento Regional a proposta nº 029455/2021, e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.**	15/03/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 155 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.183 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Marilu Santana de C. Rodrigues

Suplente: Gisele da Silva Santos Mendes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
024/2022	FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI	Contratação de Empresa para confecção Prótese Total (PT) adulto necessária para atender o Programa da Odontologia no Município de Cáceres.	14/03/22	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 156 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9179 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Eunatan Soares da Silva

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
023/22	G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetro, tipo furgão, transformado em ambulância de suporte avançado (UTI) e de Simples Remoção Tipo A para atender respectivamente à demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como das Unidades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde.	14/03/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de Março de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 154 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.254 de 21 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo nº 020/2022, observando-se as informações no quadro abaixo:

Titular: Alessandro Firmino da Silva

Suplente: Ronivon Barros da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
contrato 020/22	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP	Aquisição de notebooks visando atender do setor de comunicação da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.	07/03/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 18/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 05/2022-SSAAP, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) nº 123/2021-SAAELRV, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 049/2021 do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, conforme Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2022 – SSAAP, com fundamento legal no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 039/2022, tramitado digitalmente conforme Processo Administrativo Digital N° 014/2022-1Doc, cujo objeto retrata a AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS, DE PAPEL TERMOSENSÍVEL, PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS E TAXAS, para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenadora Comercial, **Sr. CÉLIA APARECIDA BRAZ ABREU**, portador do **CPF: 583.398.251-00**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal por meio da Portaria n° 64/2021 de 13/08/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 16/08/2021, para exercer a fiscalização do ContratoNº 05/2022-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2022.

Cáceres/MT, 15 de março de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: VP FLEX IND. GRAFICA LTDA EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de bobina térmica para impressão de faturas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2022 – SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 41.418,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90.30 - Material de Consumo	100- Recursos Próprios
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.30 - Material de Consumo	100- Recursos Próprios

Cáceres- MT, 15 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 160 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº9.267 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo	Dias de Gozo
Celina Barbosa	2013/2018	07/03/2022-06/06/2022	*90 dias*
Ellys de Amorim Teotonio	2012/2017	14/03/2022-13/06/2022	*90 dias*
Eloiza Francisca de Almeida Miranda	2012/2017	07/03/2022-06/06/2022	*90 dias*
Ricardo de Souza Benevides	2015/2020	02/03/2022-01/06/2022	*90 dias*
Sueli Aparecida dos Santos Silva	2016/2021	17/03/2022-16/06/2022	*90 dias*

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 157 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6143 de 21 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Sebastião Pinheiro Duarte.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
021/22	ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA	Aquisição de trator cortador de grama/cortador de grama dirigível para execução de atividades de revitalização e manutenção das praças, canteiros, áreas públicas e paço municipal pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e campos de futebol pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	10/03/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para as Secretarias responsáveis acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 165 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVOVIMENTO ECÔNOMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9.304, de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Marcos Cesar Arruda da Silva

.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
011/22	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	**O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura,.**	09/02/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 159 DE 15 MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 9.290 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO**, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	DIAS DE GOZO
Antônia Maria da Silva	07/03/2022 - 06/04/2022	2012/2017	30 dias
Danyella Rodrigues de Almeida	03/03/2022 - 02/06/2022	2015/2020	3 meses
Gisleide Silva Lopes	01/03/2022 - 31/05/2022	2015/2020	3 meses
Ivonete Vanini Cebalho Leite	20/03/2022 - 18/05/2022	2016/2021	30 dias
Moises Moreto	07/03/2022 - 05/04/2022	2016/2021	30 dias
Sueli Natalina Jara	21/03/2022 - 19/04/2022	2011/2016	30 dias
Waneska Pinto Mota	01/03/2022 - 29/04/2022	2015/2020	60 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 154 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 9.199, de 15 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **RITYELE MARQUES MARTINS**, para responder pela Coordenação Pedagógica Escolar da EMEI BUSCANDO O SABER, com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 155 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 9.202, de 15 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a professora **EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES**, para responder pela Coordenação Pedagógica Escolar da EMEI Brincando e Aprendendo, com efeitos a partir de 14/03/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 153 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto n° 055, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 9155 de 14 de março de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado o senhor abaixo relacionado como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Grupo institucional do Poder Publico da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Titular: Gildevan Sillas Pereira Silva em substituição à senhora Camila Rangel Ortiz.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 156 DE 15 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 9.220, de 15 de Março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Fica concedido à servidora **ANNA PATRICIA HOLANDA SOARES-** Enfermeiro(a) N/S-(40hs),lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 08 de março de 2022 a 03 de setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 015/2022- DECRETO Nº 140 DE 09 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 140 de 09 de março de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº218 de 17 de fevereiro de 2021.

LEIA - SE:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

–

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

OBJETO:contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 03/2022 – SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 1.514.269,79 (um milhão quinhentos e quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

REFERÊNCIA	ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	04	01	17.122.1012.2123.0000.3.3.90.39

Cáceres- MT, 15 de março de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor daservidoraAngela Stefani Rocha".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Lei Complementar nº 168 de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Angela Stefani Rocha**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 681.546 SSP/MT, CPF nº 460.395.031-49, PIS/PASEP nº 123.56076.21-4, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, nível "4", classe "G", matriculada sob o nº 440-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 005/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de Março de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria de Fátima Pereira Couto".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Lei Complementar nº 168 de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Maria de Fátima Pereira Couto**, brasileira, casada, portadora do RG nº 725.871 SSP/MT, CPF nº 650.184.191-72, PIS/PASEP nº 170.32382.62-0, efetiva no cargo de Professora com Magistério, 30hs/aula, nível "4", classe "H", matriculada sob o nº 2.876-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 004/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de Março de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Na publicação do dia 16 de Março de 2022, ANO XVII, Nº 3.940 do presente Jornal Oficial Eletrônico, página 49:

Onde se Lê:

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Leia – se:

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Ficam inalterados os demais textos do extrato original.

CONTRATO Nº 037/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) LUCIANA DA SILVA PEREIRA,** brasileiro (a), Solteira, residente e domiciliada (a) Marechal Deodoro, S/N, Centro. Portador (a) do RG nº 0945267-2 SSP/MT e CPF n.º 812.706.581-15, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **LUCIANA DA SILVA PEREIRA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação nº 4 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no setor da Coordenadoria da Proteção Especial/SMAS

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 11 de Março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022 em substituição a servidora Ana Luiza Rodrigues que encontra-se em cargo de Comissãode Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos, conforme Decreto 851 de 08 de outubro de 2021.

Parágrafo único - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse e necessidade da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.192,96 (Mil cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 11 de fevereiro de 2022.

_____

LUCIANA DA SILVA PEREIRA

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

AUTORIZAÇÃO Nº 014 - COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES/2022 - SMS

AUTORIZAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de Cáceres, através do seu Coordenador, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 12/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico **RETINÓIDE – LISTA C2** da referida Portaria:

Razão Social: W. INACIO DOS SANTOS & CIA LTDA	
Nome Fantasia: W. INACIO DOS SANTOS & CIA LTDA	
Autorização Nº: 014	
Nº do CNPJ: 06.973.607/0003-04	
Nº do Processo: 014	
Endereço: AVENIDA SÃO JOÃO	**Nº**: 04
Bairro: CENTRO	**Cidade**: CÁCERES-MT
Atividade: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substancias retinóicas de uso sistêmico. ***Portaria 529 de 31 de outubro de 2017***.	

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver, alteração de responsável técnico, mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerida alteração no mesmo.

Cáceres-MT, 04 de março de 2022.

Cynara Piran

Coordenadora da Vigilância em Saúde

AUTORIZAÇÃO Nº 013 - COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES/2022 - SMS

AUTORIZAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de Cáceres, através do seu Coordenador, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 12/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico **RETINÓIDE – LISTA C2** da referida Portaria:

Razão Social: W. INACIO DOS SANTOS & CIA LTDA	
Nome Fantasia: DROGA FEIRA 3	
Autorização Nº: 013	
Nº do CNPJ: 06.973.607/0001-34	
Nº do Processo: 013	
Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO	**Nº:** 2090
Bairro: CENTRO	**Cidade**: CÁCERES-MT
Atividade: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substancias retinóicas de uso sistêmico. ***Portaria 529 de 31 de outubro de 2017***.	

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver, alteração de responsável técnico, mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerida alteração no mesmo.

Cáceres-MT, 04 de março de 2022.

Cynara Piran

Coordenadora da Vigilância em Saúde

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 - 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 028/2020 - SMS

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL– 2º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 028/2020 – SELETIVO Nº 004/2019-SMS

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JEANNINE RIVERO CASTEDO** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Edimar A. Teixeira de Paula, S/N°, Centro, em Porto Esperidião-MT, portador (a) do RG n° 108148 SSP/MT e CPF n° 707.166.101-40, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar pelo prazo determinado o Contrato Nº 028/2020 – SMS, para garantir o direito gestacional e licença maternidade, onde resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação, **JEANNINE RIVERO CASTEDO** no cargo de Médica Plantonista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter seu **término em 13 de Setembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente termo aditivo até que se finalize o período de afastamento por Licença Maternidade.

Cláusula 3ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020501	10.301.1002.20025	3.1.90.04	102

Cláusula 4ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Março de 2022.

_____

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA JEANNINE RIVERO CASTEDO

Contratante Contratada (o)

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS 001/2022

À Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1072/2014, Lei Municipal nº 1154/2016, Lei Municipal nº 1326/2022 e Portaria nº 013/2022.

Considerando a realização das provas objetivas e provas práticas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

Resolve:

Tornar público o resultado FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2022.

1. A relação de notas consta do Anexo I, parte indissociável a este Edital.

Campinápolis-MT, 16 de Março de 2022.

À Comissão:

Gerson Carlos Rezende

Janet Aparecida Franco Miranda

Nelson Gonçalves Melo

Portaria nº 013/2022

ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/NUTRIÇÃO							
ORD	**INSC**	**NOME**	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	**135**	ROPIS TSITEDZE	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	1ª	42,0	APROVADO
2	**269**	CLEVIA WAUTOMODZUIWE TSERENHO A	ALDEIA STA RITA	AAE/NUTRIÇÃO	2º	31,0	CLASSIFICADO
3	**62**	SILANIO MATOS TSERE WANHIHOTOWE	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	3º	28,0	CLASSIFICADO
4	**161**	DALCINEIA REZAWA WA ÂMATE	ALDEIA CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	4º	28,0	APROVADO
5	**164**	ALMIRA WAAMATE PESSISSA A	CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	5º	27,0	CLASSIFICADO
6	**329**	ATILIO ASSIS TSIWAEDZE TSEREBUTO	CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	6º	27,0	CLASSIFICADO
7	134	JADER TSEREHUWE	ALDEIA BOA VIDA	AAE/NUTRIÇÃO	7º	26,0	APROVADO
8	**53**	MILTON SEREWHOIWE SEREZE	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	8º	25,0	CLASSIFICADO
9	**209**	DARLENE RO O UWAZE SERENHI RA	CAMPOS BELOS	AAE/NUTRIÇÃO	9°	22,0	ELIMINADO
10	**123**	AMERICO ROMULO SEREWAZE AI´RERO	ALDEIA EGITO	AAE/NUTRIÇÃO	10º	20,0	ELIMINADO
11	**83**	ARILDO TSIWARU	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	11º	19,0	ELIMINADO
12	**124**	BEBETO TSERE´U´O TSEREDZE	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	12º	18,0	ELIMINADO
13	**174**	ADNASIO ABUTUWE TSOUTUOMORE	ALDEIA JACU	AAE/NUTRIÇÃO	13º	17,0	ELIMINADO
14	**126**	LUIZENIO TSEREMOHI	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	14º	11,0	ELIMINADO
15	**120**	TUNIZITA LUANA OLINO PARORA	ALDEIA BAIXÃO	AAE/NUTRIÇÃO	15º	6,0	ELIMINADO
16	**311**	MARLOM TSEREMODI	ALDEIA HOIWAPREDZAWI	AAE/NUTRIÇÃO	16º	2,0	ELIMINADO
17	**79**	FREITO TSERE ADZUPI PZAIWA ONO	ALDEIA SANTA HELENA	AAE/NUTRIÇÃO	17º	0,0	ELIMINADO
ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/LIMPEZA							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÕ	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**121**	ACIDA RE´ UNOMO´O	ALDEIA CHÃO PRETO	AAA/LIMPEZA	1º	11,0	ELIMINADO
PROFESSOR ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENA ÁREA INDÍGENA							
ORD	**INSC**	**NOME**	**LOCALIDADE**	**FUNÇÃO**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÕ**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	**221**	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	ALDEIA SANTA CLARA	PROFESSOR	1º	45,0	CLASSIFICADO
2	**316**	JUDASIO SEREWAROTOWE	ALDEIA ALDEINHA	PROFESSOR	2º	43,0	APROVADO
3	**331**	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	ALDEIA SANTA HELENA	PROFESSOR	3º	42,5	APROVADO
4	**184**	JONAS MOURA DA SILVA	ALDEIA SANTA HELENA	PROFESSOR	4º	38,0	APROVADO
5	**232**	DENIVALDO SERE UMIRÃ	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	5º	31,0	APROVADO
6	**64**	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	ALDEIA PAPA PAULO VI	PROFESSOR	6º	31,0	APROVADO
7	**183**	INACIO TE A AWETEMRITE	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	7º	31,0	CLASSIFICADO
8	**205**	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	ALDEIA B. J. DA LAPA	PROFESSOR	8º	31,0	CLASSIFICADO
9	363	ANDERSON SEREWEPTÊ SERE' OMODI URAXÉ	ALDEIA BARREIRO	PROFESSOR	9°	29,0	APROVADO
10	**320**	REGIANE WA UTOMO WA	ALDEIA PAPA PAULO VI	PROFESSOR	10º	29,0	APROCADO
11	**240**	KELLY KISSES PAGNONCELLI	ALDEIA MATA VERDE	PROFESSOR	11º	28,0	APROVADO
12	**226**	FRIDELINO TSERE WAMARI	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	12º	28,0	CLASSIFICADO
13	**82**	ROSENEIDE RO O RAIHO TSERETSU	ALDEIA SANTA CLARA	PROFESSOR	13º	28,0	CLASSIFICADO
14	**278**	REGIANE RERITIWE TSEREHITE	ALDEIA RIO P. ALEGRE	PROFESSOR	14º	28,0	APROVADA
15	**318**	CRISTIANE T. E UDZEI O TSIMRIHU	ALDEIA PAPA PAULO VI	PROFESSOR	15º	28,0	CLASSIFICADO
16	**131**	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	ALDEIA IM. CONCEIÇÃO	PROFESSOR	16º	27,5	APROVADO
17	**175**	CHRISTOPHER DZEWA TSIMRIHU	ALDEIA PAPA PAULO VI	PROFESSOR	17º	27,0	CLASSIFICADO
18	**246**	JOSAIR SA RAIWA	ALDEIA ALDEINHA	PROFESSOR	18º	26,0	APROVADO
19	**74**	VALDINEI TSEREPAI UPREWA	ALDEIA STA HELENA	PROFESSOR	19º	26.0	CLASSIFICADO
20	**93**	SINVAL TOMODZE TSERENHI OMO	ALDEIA BOM JESUS LAPA	PROFESSOR	20º	24,0	ELIMINADO
21	**49**	SILVERIO MAMARI DZUWE	ALDEIA ALDEINHA	PROFESSOR	21º	24,0	ELIMINADO
22	**275**	VILMAR ROB RE WAPARI E	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	22º	23,0	ELIMINADO
23	**200**	JOAO PAULO TSEREWAA	ALDEIA B. JESUS DA LAPA	PROFESSOR	23º	22,0	ELIMINADO
24	**244**	LEONICIA PEDUWAIO	ALDEIA RIO PORTO ALEGRE	PROFESSOR	24º	22,0	ELIMINADO

25	**227**	SILVERIO TSI EIHOMOWE	ALDEIA RIO KU-LUENE	PROFESSOR	25º	22,0	ELIMINADO
26	**242**	JOÃO AILTON TSEREROBDI	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	26º	22,0	ELIMINADO
27	**177**	JOAO FIDELIS XAVANTE	ALDEIA PAPA PAULO VI	PROFESSOR	27º	21,0	ELIMINADO
28	**270**	DEUJERIA REWATSU TSERE-MEY WA	ALDEIA DEZ MANDAMENTOS	PROFESSOR	28º	21,0	ELIMINADO
29	**271**	JAVE TOMOTSUTDZA REBE	ALDEIA DEZ MANDAMENTOS	PROFESSOR	29º	19,0	ELIMINADO
30	**243**	JOSIANA PEREBDZA	ALDEIA BOM JE-SUS LAPA	PROFESSOR	30º	19,0	ELIMINADO
31	**241**	FELISMAR TOMOTSUDZA RE-BE TSEREWATAHIIWÉ	ALDEIA BOM JE-SUS LAPA	PROFESSOR	31º	19,0	ELIMINADO
32	**50**	JEDELIO TSEREWATOMOWA-RI	ALDEIA ALDEI-NHA	PROFESSOR	32º	19,0	ELIMINADO
33	**310**	SANDOVAL TSERENHORA	ALDEIA ESTRELA	PROFESSOR	33º	17,0	ELIMINADO
34	**322**	LULA TSITOMOMEI WA TO-MOSUJA	ALDEIA ALDEI-NHA	PROFESSOR	34º	17,0	ELIMINADO
35	**210**	BRAULINO TSERENHOU	BOM JESUS LAPA	PROFESSOR	35º	17,0	ELIMINADO
36	**268**	JOSEP XAVANTE	PEDRA PRETA	PROFESSOR	36º	13,0	ELIMINADO
PROFESSOR INDÍGENA – SEDE							
ORD	INSC.	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**324**	REGIANE RETOMO	SEDE	PROFESSOR	1º	42,0	APROVADO
2	**346**	JOSE BAROCILIO TSERE-TA'APO	SEDE	PROFESSOR	2º	34,0	CLASSIFICADO
3	**276**	CLECIANI PEDATA TSERIHITE	SEDE	PROFESSOR	3º	32,0	CLASSIFICADO
4	**273**	ADOLFO SI RUIPI SIMISUTE	SEDE	PROFESSOR	4º	32,0	CLASSIFICADO
5	**306**	MARIZETE TSINHOTSEENHE-RE O	SEDE	PROFESSOR	5º	29,0	CLASSIFICADO
6	**341**	LIDINEI TSEREURI	SEDE	PROFESSOR	6º	28,0	CLASSIFICADO
7	**281**	ASSADEZ WA OMOPTE TSE-RE UBUTE	SEDE	PROFESSOR	7º	28,0	CLASSIFICADO
8	**308**	CLENIO TSEREBUTUWE	SEDE	PROFESSOR	8º	28,0	CLASSIFICADO
9	**327**	GILNEI DANTE H. ROMANVA-TUPI	SEDE	PROFESSOR	9°	27,0	CLASSIFICADO
10	**215**	MARIANO TSINHIM RUDZA-NE'EDI	SEDE	PROFESSOR	10º	27,0	CLASSIFICADO
11	**335**	JACQUELINE PEWAPRI SOU-ZA MIÉ	SEDE	PROFESSOR	11º	26,0	CLASSIFICADO
12	**317**	JOSE MARCOS T. UPI O TSE-REDZA OHO	SEDE	PROFESSOR	12º	25,0	CLASSIFICADO
13	**147**	CLEIDIA APARECIDA DE SOU-ZA	SEDE	PROFESSOR	13º	19,0	ELIMINADO
14	**195**	JORGE TEMRITE DZAMRA	SEDE	PROFESSOR	14º	19,0	ELIMINADO
AAE/ TÉCNICO EDUCAÇÃO INFANTIL							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**117**	TATIANE MENDES LOUREN-ÇO DA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	1º	40,0	CLASSIFICADO
2	**152**	JOAO BATISTA LUIZ JUNIOR	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	2º	35,0	CLASSIFICADO
3	**251**	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	3º	35,0	CLASSIFICADO
4	**39**	LUCAS DO CARMO PEREIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	4º	35,0	CLASSIFICADO
5	**7**	FRANCIELE MÔNIQUE DA SIL-VA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	5º	34,0	CLASSIFICADO
6	**304**	FABIANO FERREIRA NUNES	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	6º	32,0	CLASSIFICADO
7	**100**	NAYANE KÜHNE DE PAULA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	7º	32,0	CLASSIFICADO
8	**30**	ERICA GONCALVES PIRES	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	8º	30,0	CLASSIFICADO
9	**11**	JESSICA SAMIRA NAVES	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	9°	30,0	CLASSIFICADO
10	**204**	DIELLEM MAIA DA SILVA SAN-TOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	10º	30,0	CLASSIFICADO
11	**78**	SELMA ALVES DOS SANTOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	11º	30,0	CLASSIFICADO
12	**207**	IVONETE MARIA DOS SAN-TOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	12º	29,0	CLASSIFICADO
13	**150**	KACYA NUNES RIBEIRO	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	13º	29,0	CLASSIFICADO
14	**287**	SIMONE CRISTINA DE SOUZA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	14º	28,0	CLASSIFICADO
15	**354**	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	15º	28,0	CLASSIFICADO
16	**99**	ROSICLENE DOS REIS MEN-DES OLIVEIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	16º	28,0	CLASSIFICADO
17	**344**	MELQUEZEDEQUE MOURA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	17º	28,0	CLASSIFICADO
18	**26**	NAYARA KUHNE DE PAULA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	18º	28,0	CLASSIFICADO

19	**267**	OTAIZA PIRES DA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	19º	28,0	CLASSIFICADO
20	**196**	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	20º	28,0	CLASSIFICADO
21	**112**	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	21º	27,0	CLASSIFICADO
22	**277**	ANNA KARULINA ALVES SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE	22º	27,0	CLASSIFICADO
23	**282**	TATIELE DURANTE	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	23º	27,0	CLASSIFICADO
24	**45**	ESTER RODRIGUES DE SOUZA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	24º	27,0	CLASSIFICADO
25	**253**	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	25º	26,0	CLASSIFICADO
26	**8**	JANETE DOMINGA BENTO LIMA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	26º	26,0	CLASSIFICADO
27	**107**	ELIVANIA ALVES DE SOUZA DA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	27º	26,0	CLASSIFICADO
28	**160**	LEIDIANE ALVES	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	28º	26,0	CLASSIFICADO
29	**188**	SIMONE SOUZA PEREIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	29º	26,0	CLASSIFICADO
30	**201**	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	30º	26,0	CLASSIFICADO
31	**96**	LUANA IZEMA LUZIA TEIXEIRA DOS REIS LEITE	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	31º	26,0	CLASSIFICADO
32	**24**	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	32º	25,0	CLASSIFICADO
33	**149**	LORRAINE ISTEFANI DE SOUZA VASCO	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	33º	25,0	CLASSIFICADO
34	**239**	ELAINE RODRIGUES DA MATA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	34º	24,0	ELIMINADO
35	**333**	FLÁVIA SANTANA DE SOUSA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	35º	24,0	ELIMINADO
36	**108**	PATRÍCIA DIAS NERY	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	36º	24,0	ELIMINADO
37	**313**	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	37º	24,0	ELIMINADO
38	**56**	SARA LUIZ RIBEIRO	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	38º	24,0	ELIMINADO
39	**16**	IZES RIBEIRO PEREIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	39º	24,0	ELIMINADO
40	**29**	JOAO GABRIEL CAIXETA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	40º	24,0	ELIMINADO
41	**145**	URIVELTON SANTOS COSTA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	41º	24,0	ELIMINADO
42	**158**	IDELMA PIRES DOS SANTOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	42º	23,0	ELIMINADO
43	**138**	VANESSA DE JESUS PEREIRA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	43º	23,0	ELIMINADO
44	**21**	ALMEZINA ROSA CAMPOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	44º	22,0	ELIMINADO
45	**334**	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	45º	22,0	ELIMINADO
46	**19**	ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	46º	22,0	ELIMINADO
47	**265**	LUCELENA LEMES DOS SANTOS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	47º	20,0	ELIMINADO
48	**146**	LUANA LELIS DA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	48º	18,0	ELIMINADO
49	**167**	CELIA DE JESUS CABRAL SANTANA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	49º	17,0	ELIMINADO
50	**65**	ROSA APARECIDA DE SOUZA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	50º	17,0	ELIMINADO
51	**76**	LUCIENE GABRIEL DIAS BRITO	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	51º	17,0	ELIMINADO
52	**252**	ANDREIA SANTOS MOURA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	52º	17,0	ELIMINADO
53	**222**	SILVIA CÂNDIDA DE ARAÚJO	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	53º	17,0	ELIMINADO
54	**144**	MARAIZA OLIVEIRA MARTINS	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	54º	17,0	ELIMINADO
55	**15**	RAIZA FLAMENA RIBEIRO SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	55º	15,0	ELIMINADO
56	**302**	PAULA VANUCIA SOUZA SILVA	SEDE	AAE/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE (C.R)	56º	11,0	ELIMINADO
PROFESSOR ANOS INICIAIS – DISTRITO / SÃO JOSÉ DO COUTO							
ORD	**INSC**	**NOME**	**LOCALIDADE**	**FUNÇÃO**	**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	**284**	GRACE MARA ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	DISTRITO SJC	PROFESSOR ANOS INICIAIS	1º	22,0	ELIMINADO
AAE/ NUTRIÇÃO / DISTRITO / SÃO JOSÉ DO COUTO							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**237**	RAYMA KARIELLY FERREIRA DOS SANTOS	DISTRITO SJC	AAE/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	1º	20,0	ELIMINADO

2	**20**	ELIZANGELA MARTINS DA SILVA	DISTRITO SJC	AAE/TÉCNICO EM NUTRIÇÃO -	2º	11,0	ELIMINADO
AAE/ LIMPEZA / DISTRITO / SÃO JOSÉ DO COUTO							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**257**	ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	DISTRITO SJC	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA	1º	24,0	ELIMINADO
2	**199**	CAMILLY VITORIA MARTINS SOUZA	DISTRITO SJC	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA	2º	18,0	ELIMINADO
3	**95**	LUCENI GONÇALVES DA SILVA	DISTRITO SJC	AAE/ TÉCNICO EM LIMPEZA	3º	15,0	ELIMINADO
FONOAUDIÓLOGO							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1					NÃO COMPARECEU		NÃO COMPARECEU
FONOAUDIÓLOGO							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1					NÃO COMPARECEU		NÃO COMPARECEU
PSICÓLOGO							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**137**	NÁDIA SILVA ROSA	SEDE - SMS	PSICÓLOGO	1º	34,0	APROVADO
2	**300**	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	SEDE - SMS	PSICÓLOGO	2º	32,0	CLASSIFICADO
3	**32**	OTAVIO MARTINS MACHADO AREND	SEDE - SMS	PSICÓLOGO	3º	26,0	CLASSIFICADO
4	**37**	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	SEDE - SMS	PSICÓLOGO	4º	11,0	ELIMINADO
ENFERMEIRO SEDE							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**101**	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	SEDE – SMS	ENFERMEIRO	1º	28,0	CLASSIFICADO
2	**303**	ELAINE FLAVIA DE CASTILHO AZEVEDO SIQUEIRA	SEDE - SMS	ENFERMEIRO	2º	27,0	CLASSIFICADO
3	**111**	LELIANE FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	SEDE - SMS	ENFERMEIRO	3º	26,0	CLASSIFICADO
4	**332**	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	SEDE - SMS	ENFERMEIRO	4º	21,0	ELIMINADO
5	**6**	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	SEDE - SMS	ENFERMEIRO	5º	21,0	ELIMINADO
6	**279**	ELON MARTINS VALADAO	SEDE - SMS	ENFERMEIRO	6º	17,0	ELIMINADO
ENFERMEIRO DISTRITO							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**192**	NIEWTON MENDES DE SOUZA	DISTRITO SJC - SMS	ENFERMEIRO	1º	42,0	APROVADO
NUTRICIONISTA							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	CARGO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**57**	JANAINA JOSÉ DA SILVA	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	1º	22,0	ELIMINADO
2	**355**	ANDRÉA CARLA EBLING	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	2º	21,0	ELIMINADO
3	**38**	JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	3º	21,0	ELIMINADO
4	**233**	DAIANE MOURA DE SÁ	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	4º	19,0	ELIMINADO
5	**219**	JESSIKA SOUZA SILVA	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	5º	18,0	ELIMINADO
6	**54**	SINARIA LAIANY RODRIGUES DE SOUZA	SEDE - SMS	NUTRICIONISTA	6º	13,0	ELIMINADO
FISIOTERAPEUTA							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE/ ALDEIA	CARGO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**217**	LUCAS ALVES ROSA	SEDE - SMS	FISIOTERAPEUTA	1º	31,0	CLASSIFICADO
2	**162**	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	SEDE- SMS	FISIOTERAPEUTA	2º	26,0	CLASSIFICADO
3	**159**	DANILLA NAIARA AZEVEDO	SEDE- SMS	FISIOTERAPEUTA	3º	18,0	ELIMINADO
4	**127**	MONICA COSTA GOMES	SEDE - SMS	FISIOTERAPEUTA	4º	13,0	ELIMINADO
MÉDICO CLÍNICO GERAL							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	CARGO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**88**	LARISSE BRITO DA SILVA	SEDE - SMS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1º	35,0	CLASSIFICADO
2	**345**	LEANDRO DANIEL DIONEZIO	SEDE - SMS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2º	30,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	CARGO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO

1	**292**	DORCA ANTUNIS CORREIA	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º	32,0	APROVADO
2	**18**	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2º	28,0	APROVADO
3	**84**	VALÉRIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3º	27,0	CLASSIFICADO
4	**141**	MARLUCIA ANGELO	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4º	26,0	CLASSIFICADO
5	**2**	ANA PAULA VIEIRA	SEDE- SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5º	25,0	CLASSIFICADO
6	**360**	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6º	20,0	ELIMINADO
7	**258**	JOSCINEIDE GONÇALVES FERREIRA	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7º	20,0	ELIMINADO
8	**12**	VALDIVINO SILVA DOS SANTOS	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8º	18,0	ELIMINADO
9	**75**	ALCIONE LUIZA PEDRO SANTOS	SEDE - SMS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9º	15,0	ELIMINADO
OPERADOR DE MÁQUINAS							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	CARGO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**35**	WENEY DIOGO CARDOSO	SEDE – SMT	OPERADOR DE MÁQUINAS	1º	38,0	CLASSIFICADO
2	**343**	DEUSMAR DE JESUS	SEDE – SMT	OPERADOR DE MÁQUINAS	2º	38,0	CLASSIFICADO
3	**357**	WEYGUISTER RUAN R. GUIMARÃES TIETE	SEDE – SMT	OPERADOR DE MÁQUINAS	3º	33,6	CLASSIFICADO

OPERADOR – RETROESCAVADEIRA SEDE							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	CARGO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**216**	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	SEDE – SMT	OPERADOR – RETROESCAVADEIRA	1º	46,0	CLASSIFICADO
2	**307**	JOÃO ROSA BARBOSA	SEDE – SMT	OPERADOR – RETROESCAVADEIRA	2º	27,6	CLASSIFICADO
MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA DISTRITO S. J.C							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	CARGO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**5**	RONILDO BAZAN DA SILVA	DISTRITO SJC	MOTORISTA CAMINHÃO CAÇAMBA	1º	34,7	CLASSIFICADO
AAE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA) SEDE							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	CARGO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1	**36**	SABINO MAMEDES DA SILVA NETO	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	1º	45,5	APROVADO
2	**46**	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	2º	43,2	APROVADO
3	**81**	OZIEL OLIVEIRA DE CARVALHO	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	3º	42,7	APROVADO
4	**118**	OSMAR GODOI DA SILVA	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	4º	39,2	APROVADO
5	**125**	VILOMAR ROSA DA SILVA	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	5º	37,2	CLASSIFICADO
6	**338**	CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE (C.R)	AAE/ TRANSPORTE ESCOLAR -	6º	34,1	CLASSIFICADO
OPERADOR RETROESCAVADEIRA DISTRITO S.J.C							
ORD	**INSC**	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1					NÃO COMPARECEU		NÃO COMPARECEU
OPERADOR PÁ CARREGADEIRA DISTRITO S.J.C							
ORD	INSC	NOME	LOCALIDADE	FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1					NÃO COMPARECEU		NÃO COMPARECEU
OPERADOR MOTONIVELADOURA DISTRITO S.J.C							
ORD	**INSC**	NOME LOCALIDADE		FUNÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
1					NÃO COMPARECEU		NÃO COMPARECEU

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022- SRP

O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 013/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA E MOTOCICLETA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.** sagrou-se vencedora a empresa: PUMA

COMERCIAL EIRELI – EPP no valor de R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). Campinápolis-MT, 16 de março de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 150 DE 15 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **RAIANI SENA NEVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de Licença Maternidade 15 de março de 2022.

RESOLVE

I - Conceder à senhora **RAIANI SENA NEVES**, a Licença Maternidade de 120 dias no período de 15.03.2022 a 12.07.2022, efetiva no cargo de professora Língua Portuguesa - Sede, Classe "B", Nível "02", lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP O Município de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇO DE LAVANDERIA EM PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, TRATAMENTO DE PISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. sagrou-se vencedoras as empresas: ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA no valor de R$ 611.760,00 (seiscentos e onze mil setecentos e sessenta reais). Campinápolis-MT, 16 de março de 2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 151 DE 16 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ELISANGELA SAMIRA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 07 de março de 2022.

RESOLVE

I - Conceder à senhora **ELISANGELA SAMIRA PEREIRA**, a Licença Maternidade de 120 dias no período de 16.03.2022 a 15.05.2022, efetiva no cargo de professora, Classe "B", Nível "02" lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 38/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ/MF nº 17.702.407/0001-63.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auxiliar de limpeza para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação nas suas unidades escolares.

Valor: R$ 205.181,00

Prazo: 12 meses.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.122.0002.20059.3.3.90.37.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.20073.3.3.90.37.00.00

Programática: 09.003.12.365.0007.20074.3.3.90.37.00.00

Programática: 09.003.12.361.0007.20075.3.3.90.37.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00.100100

Fonte de Recurso: 1.5.40.000000

Data: 09/03/2022

Processo Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

Secretaria Municipal de Educação

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021

AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Quant	Especificação	VL Unit.	VL.Total
2	169	LIVRO DIDATICO - EDUCACAO INFANTIL DE 02 E 03 ANOS. COM SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL. DE DIVERSIFICADAS MATERIAS.	335,00	56.615,00
4	277	LIVROS DIDATICOS - EDUCACAO INFANTIL DE 04 E 05 ANOS. COM SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE DOCENTES, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PORTAL EDUCACIONAL. DE DIVERSIFICADAS MATERIAS.	335,00	92.795,00

Valor Global Total de: R$ 149.410,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e dez reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da **Ata de Registro de Preços Nº 118/2021** do **Pregão Eletrônico Nº 063/2021**- **Processo Licitatório Nº 160/2021**, da empresa **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA** , para fins de aderir material pedagógico de ensino para alunos e prof. de educação infantil, com formação de prof. e gestores, e fornecimento de material didático e didático e de apoio para alunos e professores da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 061/2022/SME – Administração

Termo de referência

Ofício nº 10/2022/SME/CNP– Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT

Ofício nº 049/2022/GP/CS- Posição favorável da Adesão – Prefeitura Municipal de Alto Garças- MT

Ofício 09/2022/SME/CNP – Solicitação de autorização da Empresa **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**

Autorização datada em 20 de janeiro de 2022 – Posição favorável da Adesão – **SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA**

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 063/2021 – Processo Licitatório nº 160/2021

Cópia do Diário Oficial do Poder Executivo municipal nº 28.144 do dia 05 de dezembro de 2021, página 153

Cópia do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 063/2021 – nos meios de comunicação site e via e-mail. No dia 14 de dezembro de 2021

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, n°3.876 dia 15 de dezembro de 2021, página nº 25

Proposta de preços da empresa vencedora

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Parecer Jurídico

Aviso de Resultado Pregão Eletrônico nº 063/2021

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 356/2021é referente a Ata de Registro de Preços Nº 118/2021 que foi liberado no APLIC .

Cópia do Diário Oficial Poder Executivo municipal nº 28.152 do dia 28 de dezembro de 2021, página 65

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, n°3.885 dia 28 de dezembro de 2021, página nº 23

Publicação do processo no portal transparência

Autorização para adesão a ata de registro de preço - APLIC

Cópia das Cotações de preços

Solicitação nº 671/2022

Unidade: 09002- Departamento de Educação -

Orçamentária: - 09.003.12.365.0007.20073.3390300000.25400000000-MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-EXERC. ANTERIOR

Reduzido 1913

Solicitação nº 672/2022

Unidade: 09002- Departamento de Educação -

Orçamentária: - 09.003.12.365.0007.20074.3390300000.25400000000-MATERIAL DE CONSUMO-

fonte de recurso: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-EXERC. ANTERIOR

Reduzido nº 1912

Alvará nº 1.210.262

Atestado de Capacidade Técnica

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais – Curitiba-PR

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão de Falência e Concordata

Balanço Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentação dos Sócios

Balanço Patrimonial

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Rafael Machado

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT – FUNSEM, no uso de suas prerrogativas e os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como:

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o comunicado da vencedora do certame informando seu desinteresse em firmar o contrato, justificando que, atualmente, não possui profissional qualificado em seu quadro de funcionários para atender as necessidades determinadas no contrato.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, informa que as empresas participantes do certame licitatório estão desobrigados de manter a proposta ofertada, ante o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias da oferta das propostas, prazo este previsto no Edita de Licitação – Pregão Eletrônico 002/2021, em seu item 7.5, bem como no que dispõe o artigo 64, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 48, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Campo Novo do Parecis, 16 de março de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO** DO CARGO EFETIVO DE **MÉDICO USF – DISTRITO MARECHAL RONDON.**

Exonerar, a pedido, a partir de 15 de março de 2022, o senhor **ISRAEL MARTINS DO NASCIMENTO**, CPF 041.357.861-54, nomeado através da Portaria nº 356 de 30 de abril de 2021, do cargo efetivo de **Médico USF – Distrito Marechal Rondon.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022
RETIFICAÇÃO 002

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE, promover adequações** do edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022.

Torna público a retificação ao Edital nos seguintes termos:

1. O dispositivo 2.1. do **ANEXO III**, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. Conteúdos: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado do Mato Grosso, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina **do Mato Grosso** e do Município, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou lideranças de influência mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Conhecimentos relacionados ao meio ambiente, mudanças climáticas, geração e fontes de energia, inclusive fontes alternativas. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o exercício dos cargos em seleção. Conhecimentos gerais e atuais relacionados ao meio ambiente, mudanças e outros fenômenos climáticos.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ROUPARIA E ACESSÓRIOS.

VALOR: R$ 86.056,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 15 de março de 2022, a senhora **Michelli de Oliveira Goularte**, portadora do CPF sob nº 023.546.341-88 e do RG nº 1604877-6 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A SERVIDORA **GERALDA CORDEIRO ALVES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **VANDERLEIA DA SILVA LOBO SAMPAIO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

Nomear,a partir de 15 de março de 2022, a senhora **Vanderleia da Silva Lobo Sampaio**, portadora do CPF sob nº 980.407.661-68 e do RG nº 1452999-8 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Distrito Itamarati Norte**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS **ANA CARLA FERREIRA PICALHO E ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 002/2022.

AVISO DE RESULTADO PP 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006/2022, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes, rouparia e acessórios, teve como vencedora a empresa: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 86.056,00 (oitenta e seis mil e cinqüenta e seis reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de março de 2022

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

JURÍDICO
LEI N°. 2814, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE – ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica destinado aporte financeiro no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para a Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, a fim de subsidiar a manutenção e o plano de trabalho de 10 (dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Convencional, nos termos das Portarias Estaduais nº's. 925/2021/GBSES, 130/2020/GBSES, 1120/2021/GBSES e 126/2022/GBSES.

Parágrafo Único - Os valores de que tratam o *caput* do presente artigo deverão ser utilizados para a manutenção e funcionamento das unidades

de terapia intensiva (UTI) Convencional, no âmbito municipal, referentes à competência de 15 (quinze) dias do mês de março do exercício de 2022, sendo o referido aporte transferido em parcela única, que serão custeadas por repasses estaduais, subsidiariamente com recursos municipais devidamente discriminados em suas respectivas prestações de contas.

Art. 2º - O aporte financeiro objeto da presente Lei será transferido para a Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS mediante elaboração de Termo Aditivo ao Convênio nº. 019/2014, atualmente vigente.

Art. 3º - A Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos de que trata esta lei, com cópia à Câmara Municipal, oportunidade em que comprovará a utilização dos repasses mediante provas idôneas, como notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias após a utilização dos recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICACAO DA EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 77/2021 e 159/2021

NOTIFICADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

FRANCISCO BELTRAO - PR

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)1556, 1794, 2695 e 2704conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
1556	77/2021	**saude/farm**	*02/fev - aberto*	3684,00
1794	77/2021	**saude/farm**	*04/fev - aberto*	700,00
2695	77/2021	**saude/farm**	*23/fev - aberto*	420,00
2704	159/ 2021	**saude/farm**	*23/fev - aberto*	1844,00

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 226/2021 E 441/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 15 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 242, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPO VERDE-MT – 2022/2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membro da sociedade civil a atualiza mesa diretiva do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, constituída pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE:

a) a) Representante Titular: **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3755, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br

II – VICE-PRESIDENTE:

b) Representante Titular: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544.249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com

III – SECRETÁRIA:

c) Representante Titular: a) Representante Titular: **SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 2453740-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.823.289-03, Endereço: Av. Senador

Atílio Fontana, nº 1.200, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-9 9969-5164, e-mail: solangegmmotopecas@hotmail.com

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **ISADORA CITELI CHERUBIM**, portadora do RG n.º25341197 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 050.129.991-26, endereço: Avenida Marino Catani, n.º 839, Bairro Centro na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2288, e-mail: isacitelicherubim@gmail.com

b) Representante Suplente: **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 24344621 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 041.699351-60, Endereço: Rua São João Batista, n.º 522, Bairro Jardim Campo Verde I, na cidade de Campo Verde, telefone: 66-3419-2288, e-mail: polianalucianascimento@gmail.com

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **WARLEY JUNIOR BRAS**, portador do RG n. º 18225098 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 022.509.791-54, Endereço: Rua Chapada dos Guimarães n.º 40, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: warley_bras@hotmail.com

b) Representante Suplente: **SUELEM AMORIM ROCHA,** portadora do RG n.º1340978-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 918.434.991-34, Endereço: Rua Teresina, nº 1705, Apto 202, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde, telefone: 66-3419-1429, e-mail: suelem.rocha.sr@gmail.com

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

a) Representante Titular: **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**, portadora do RG n.º 2231890-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.544. 249-65, Endereço: Rua Dos Sulistas, n.º 263, Bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: viviane.lorenz@hotmail.com

b) Representante Suplente: **PATRICIA DANTAS AMORIM**, portadora do RG n.º 14164914 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.586.161-40, endereço: Avenida Campo Grande, n° 1301, Bairro Estação da Luz, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: patriciadantasamorim@hotmail.com

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Representante Titular: **CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO**, portador do RG n.º 08918023 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 692.302. 261-49, Endereço: Rua Atalaia, n.º 547, Bairro Cidade Alta, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: clemilson_dire@hotmail.com

b) Representante Suplente: **ODETE SELVA**, portadora do RG n.º 09156666 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 568.527.381-91, Endereço: Avenida Airton Senna n.º 170, Bairro Jardim Campo Verde na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1321, e-mail: odete_selva@hotmail.com

VIII – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE:

a) Representante Titular: **ANDRE RÉGIS TAVARES NOVAIS**, portador do RG n.º 1821590-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.248.341-01, Endereço: Rua Juína, n.º 680, Bairro Chácara das Uvas, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3755, e-mail: novaistavares@yahoo.com.br

b) Representante Suplente: **MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR**, portadora do RG nº 10084053 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 801.674.891-00, Endereço: Rua Presidente Juscelino Kubtscheck, nº 132, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-4976, e-mail: ong@larmariadelourdes.org

IX – REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS:

a) Representante Titular: **LUCAS GOMES MOREIRA LEITÃO**, portador do RG n.º 23083913 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 045.704.431-41, endereço: Avenida Dom Aquino, n.º 322, Bairro Jupiara, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: leitaolucas619@gmail.com

b) Representante Suplente: **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG n.º 9326788 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 829.888.701-87, endereço: Rua João Pessoa, S/N, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1846, e-mail: paroquiasaocristovaocv@hotmail.com

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC:

a) Representante Titular: **SOLANGE FERNANDES DE LIMA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 2453740-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.823.289-03, Endereço: Av. Senador Atílio Fontana, nº 1.200, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-9 9969-5164, e-mail: solangegmmotopecas@hotmail.com

b) Representante Suplente: **CARMINI FABRIZ**, portadora do RG n.º 1228797-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 015.033.201-70, Endereço: Rua Maceió, n.º 477, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-5092, e-mail: carmini_fabriz@hotmail.com

XI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES:

a) Representante Titular: **SÔNIA DENIZE BREDA GARDIN SCARTON**, portadora do RG n.º 1014448182 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 995. 932.545-87, endereço: Rua Sabiá, n.º 235, Bairro São Miguel, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3697, e-mail: soniabredascarton@hotmail.com

b) Representante Suplente: **ROGÉRIO SILVA FONSECA,** portador do RG n.º 12980978 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 927.638.201-15, Endereço: Rua Tocantins, n.º 192, Bairro São Lourenço, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-99713-5965, e-mail: rogeriochap@hotmail.com.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 2076/2015 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Contratação de empresa de agente de integração para operacionalizar o programa de estágio

Valor: R$ 220.532,00 (duzentos e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Vigência do Contrato: 22 de março de 2022 à 21 de março de 2023.

Data de Assinatura: 16 de março de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICACAO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Segunda notificação

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 85/2021; 153/2021; 159/2021

NOTIFICADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

GOIANIA - GO

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s)557, 827, 1245, 1263, 1266, 1476, 1478, 1587 e 1854conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
557	153/ 2021	**educ**	*12/jan*	575,55
827	153/ 2021	**saude/udr**	*24/jan*	665,08
1245	153/ 2021	**saude/psf**	*25/jan*	1918,50
1263	153/ 2021	**saude/psf**	*25/jan*	2558,00
1266	153/ 2021	**saude/psf**	*25/jan*	1918,50
1476	153/ 2021	**saude/lab**	*02/fev*	456,85
1478	85/2021	**saude/lab**	*02/fev*	467,10
1587	159/ 2021	**saude/farm**	*parcial*	60,50*
1854	153/ 2021	**saude/caism**	*parcial*	639,50*

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 259/2021, 406/2021 e 159/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 04 de março de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 025/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASSETE RADIOLÓGICO à empresa IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ nº 33.255.787/0001-91, vencedora do certame com o valor total de R$ 52.755,18 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos). Campo Verde, 16 de março de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ Nº 33.255.787/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASSETE RADIOLÓGICO – PREGÃO Nº 025/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/03/2022 À 16/03/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CASSETE COM PLACAS DE FÓSFORO FOTOESTIMULÁVEL DE ARMAZENAMENTO PARA USO GERAL EM DIAGNÓSTICO E CHIP DE MEMÓRIA PARA ARMAZENAR DADOS INSERIDOS NO TERMINAL DE IDENTIFICAÇÃO.COMPATÍVEL COM DIGITALIZADOR AGFA, MODELO: CR 15X, TAMANHO: 18X24 4.0 – INCLUSO A INSTALAÇÃO	02 UND	AGFA	R$ 8.295,60	R$ 16.591,20
02	CASSETE COM PLACAS DE FÓSFORO FOTOESTIMULÁVEL DE ARMAZENAMENTO PARA USO GERAL EM DIAGNÓSTICO E CHIP DE MEMÓRIA PARA ARMAZENAR DADOS INSERIDOS NO TERMINAL DE IDENTIFICAÇÃO.COMPATÍVEL COM DIGITALIZADOR AGFA, MODELO: CR 15X, TAMANHO: 24X30 4.0 – INCLUSO A INSTALAÇÃO	02 UND	AGFA	R$ 8.783,85	R$ 17.567,70
03	CASSETE COM PLACAS DE FÓSFORO FOTOESTIMULÁVEL	02 UND	AGFA	R$ 9.298,14	R$ 18.596,28

	DE ARMAZENAMENTO PARA USO GERAL EM DIAGNÓSTICO E CHIP DE MEMÓRIA PARA ARMAZENAR DADOS INSERIDOS NO TERMINAL DE IDENTIFICAÇÃO.COMPATÍVEL COM DIGITALIZADOR AGFA, MODELO: CR 15X, TAMANHO: 35X43 4.0 – INCLUSO A INSTALAÇÃO				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.755,18 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 52.755,18 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA – ME, CNPJ Nº 12.131.299/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/03/2022 À 16/03/2023

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07.01.07.009-9 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UNIDADE	250	R$ 245,00	R$ 61.250,00
02	07.01.07.010-2 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UNIDADE	250	R$ 245,00	R$ 61.250,00
03	07.01.07.012-9 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	230	R$ 245,00	R$ 56.350,00
04	07.01.07.013-7 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	230	R$ 245,00	R$ 56.350,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$** 52.755,18 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Av. Rad Edson Luiz da Silva, 1037, Tijucal

CNPJ: 02.544.557/0001-33

Cuiabá-MT

Contato: (65) 3665-5663

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 579/2022 – Pregão Eletrônico nº. 4/2021.

AF nº 578/2022 – Pregão Eletrônico nº. 4/2021.

AF nº 581/2022 – Pregão Eletrônico nº. 4/2021.

AF nº 600/2022 – Pregão Eletrônico nº. 4/2021.

AF nº 627/2022 – Pregão Eletrônico nº. 4/2021.

AF nº 628/2022 – Pregão Eletrônico nº. 4/2021.

AF nº 625/2022 – Pregão Eletrônico nº. 4/2021.

AF nº 834/2022 – Pregão Eletrônico nº. 4/2022.

AF nº 856/2022 – Pregão Eletrônico nº. 7/2021.

AF nº 858/2022 – Pregão Eletrônico nº. 7/2021.

AF nº 859/2022 – Pregão Eletrônico nº. 7/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de Março de 2022.

Ligiane A Pazinatto

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2022.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Serviço de propaganda, publicidade e divulgação de campanhas através de **carro de som** e serviço de propaganda e publicidade **do tipo gravação de áudio** para campanha.

VALOR: O valor dos serviços prestados é de R$ 45,00 por hora para serviço de propaganda e publicidade do tipo divulgação de campanha **em carro de som**.

O valor dos serviços prestados é de R$ 70,00 a unidade, Serviço de propaganda e publicidade do tipo **gravação de áudio** para campanha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Campos de Júlio.

VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 13/03/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022, Processo Administrativo nº 29/2022, processo de Compra nº 26/2022, Edital de Credenciamento nº 02/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito Municipal/CREDENCIANTE e **EDMARTA RODRIGUES DAS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.768.690/0001-63/ CREDENCIADO.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

BIDDEN COMERCIAL LTDA

Rua Capitão João Zaleski, 1763

Curitiba - PR

CNPJ: 36.181.473/0001-80

Contato: (41) 4103 7690

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 236/2022 – Pregão Eletrônico nº. 21/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 16 de março de 2022.

Ligiane A. Pazinatto

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 963, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N. 963, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 620, de 29 de Agosto de 2014, que **dispõe sobre a criação da ouvidoria no município de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências**;

CONSIDERANDO o decreto municipal n. 721, de 23 de setembro de 2019, que aprova a Instrução Normativa SCI n. 002/2019, versão 02, que disciplina os procedimentos relativos à atividade da ouvidoria no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a carta de serviços constante no portal institucional, no link http://canabravadonorte.mt.gov.br/carta-de-servicos.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta em âmbito municipal a aplicação da Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e institui a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - serviços públicos: atividades exercidas pela administração pública ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio; **II** - solicitação de serviços públicos: nos casos em que o interessado solicitar a prestação de um serviço público; **III** - manifestação sobre a prestação de serviços públicos: nos casos em que o interessado desejar se manifestar sobre um serviço público prestado, a saber: **a)** reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público; **b)** denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes; **c)** elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido; e **d)** sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos. **IV** - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública; **V** - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público; e **VI** - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º. Fica instituída, no âmbito do Município de Canabrava do Norte, a Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, com o objetivo de estabelecer padrões de qualidade no atendimento ao cidadão e promover ações voltadas às boas práticas, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 4º. O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários; **II** - presunção de boa-fé do usuário; **III** - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo; **IV** - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação; **V** - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação; **VI** - cumprimento de prazos e normas procedimentais; **VII** - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário; **VIII** - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários; **IX** - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade; **X** - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento; **XI** - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido; **XII** - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos; **XIII** - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações; **XIV** - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e **XV** - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada. **Art. 5º** São direitos básicos do usuário: **I** - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços; **II** - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação; **III** - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X, do caput do art. 5º da Constituição Federal, na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; **IV** - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011; **V** - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e **VI** - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre: **a)** horário de funcionamento das unidades administrativas; **b)** serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público; **c)** acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações; **d)** situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e **e)** valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado. **Art. 6º** São deveres do usuário: **I** - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DAS FERRAMENTAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Do Guia de Serviços (Carta de Serviços ao Usuário)

Art. 7º. O Guia de Serviços, disponibilizado no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Canabrava do Norte, no link: http://canabravadonorte.mt.gov.br/carta-de-servico... corresponde à Carta de Serviços ao Usuário de que trata a Lei Federal n. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 8º. O Guia de Serviços tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, as formas de acesso, os compromissos e os padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 1º. O Guia de Serviços deverá apresentar as seguintes informações:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço; **III** - principais etapas para processamento do serviço; **IV** - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço; **V** - forma de prestação do serviço; e **VI** - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 2º. O Guia de Serviços deverá, ainda, detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e **V** - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 3º. O Guia de Serviços utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento.

Art. 9º. A atualização das informações constantes do Guia de Serviços deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, sendo objeto de revisão periódica, sempre que houver alteração do serviço ou implementação ou exclusão de algum serviço.

Parágrafo Único. É responsabilidade de cada Secretário Municipal garantir a atualização de que trata o **caput** deste artigo, mediante a indicação de um responsável e suplente para centralizar a gestão do Guia de Serviços de sua unidade, incluindo o cadastro, atualização permanente das informações, homologação e publicação no sistema disponível;

Seção II

Da Solicitação de Serviços Públicos

Art. 10º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão atender às solicitações de serviços efetuadas pelos canais oficiais de atendimento:

I - portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Canabrava do Norte, disponível em http://canabravadonorte.mt.gov.br; **II** - aplicativo que venha a ser criado; **III** - pessoalmente, na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC e/ou na Ouvidoria; **IV - pessoalmente, nas unidades próprias das Secretarias Municipais, nas hipóteses de atendimento expressamente definidas no Guia de Serviços, ou nos casos de convocações e "comunique-se" publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponibilizado diariamente no portal institucional, no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ou ainda mediante correspondência enviada pelas próprias unidades; V** - por meio do Serviço de Teleatendimento ou whatsap – (66) 3577-1152.

Art. 11º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficarão incumbidos de divulgar, com periodicidade mínima anual, pelo menos os seguintes dados sobre o respectivo atendimento por serviço público:

I - número total de pedidos; **II** - número de pedidos atendidos; **III** - número de pedidos em andamento; e **IV** - tempo médio de atendimento.

Seção III

Da Manifestação Sobre a Prestação de Serviços Públicos

Art. 12º. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços.

Art. 13º. A ocorrência será dirigida à Ouvidoria Geral do Município – OGM ou pelo Serviço de Sistema de informação - SIC, que integra a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. São atribuições da Ouvidoria Geral do Município - OGM, na forma do artigo 129º, da Lei Municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020:

I - ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

II - viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;

III - receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Canabrava do Norte - MT, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV - encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Canabrava do Norte as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados.

V - elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Canabrava do Norte;

VI - apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;

VII - produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

VIII - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;

IX - contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Canabrava do Norte;

X - aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;

XI - resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;

XII - divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Canabrava do Norte, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;

XIII - Apresentar, ao Prefeito, relatórios de ocorrência;

XIV - receber, encaminhar e processar reclamaçoes, sugestões, denúncias e elogios, encaminhando-os às áreas competentes para informações e solução do problema;

XV - manter os munícipes manifestantes informados sobre o andamento de suas reclamações, denúncias, sugestões e elogios;

XVI - responder adequadamente os munícipes quanto à possibilidade ou não de solução do problema e seus motivos;

XVII - manter atualizado o banco de dados das demandas recebidas;

XVIII - informar as demais unidades da Administração sobre a incidência de reclamações do munícipe com a finalidade de identificar e solucionar problemas no atendimento às demandas de serviços administrativos e operacionais; e,

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 14º. As manifestações deverão ser apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, pelo portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Canabrava do Norte, ou ainda:

I - pessoalmente, na Ouvidoria Geral do Município – OGM ou na Central de Atendimento ao Cidadão; **II** - por meio do Serviço de Teleatendimento – (66) 3577-1152 e/ou pelo e-mail: ouvidoria@canabravadonorte.org; **III** – por meio do portal institucional, no link: http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/ou... e/ou pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, através do link: http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/e-...

Parágrafo único. Ressalvado os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal e os usuários poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, e correio eletrônico, devendo a circunstância ser registrada quando necessário.

Art. 15º. As manifestações deverão conter:

I - identificação do usuário interessado e o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de comunicações, exceto nos casos de anonimato; **II** - informações sobre os fatos; **III** - indicação das provas de que tenha conhecimento; **IV** - pedido ou resultado esperado; e, **V** - quando cabível, a identificação do órgão ou unidade a que se refira.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§ 2º A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 3º Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 4º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 16º. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 17º. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública Municipal chegar a tais elementos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e procedimentos a serem adotados ou sobre seu arquivamento, quando for o caso.

Art. 18º. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como ao seu superior imediato, podendo ser restringido esse elogio à apenas ao superior imediato, quando o Ouvidor Geral do Municipal entender que a cientificação da avaliação do seu atendimento, possa resultar numa pressão direta ou indireta ao usuário do serviço público, por parte destes servidores, no sentido de obter uma avaliação positiva.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação do agente público ou do responsável pela prestação do serviço público e seu superior imediato.

Art. 19º. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou dos serviços públicos, que se manifestará sobre a possibilidade de adoção da medida sugerida.

Art. 20º. A Ouvidoria do Município e os setores competentes pelas análises que lhe forem encaminhadas deverão elaborar e apresentar resposta

conclusiva no prazo de 20 (vinte) dias contados do respectivo recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

§ 1º. Os prazos indicados no *caput* deste artigo poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º. Recebida a manifestação, haverá análise prévia e, caso necessário, o encaminhamento às áreas responsáveis para providências.

§ 3º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para análise da manifestação, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias a contar do respectivo recebimento, será solicitado ao usuário a complementação das informações, com prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento sem produção de resposta conclusiva.

§ 4º. O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no *caput*deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

§ 5º. A Ouvidoria do Município, quando for o caso, poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento na unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de eventual norma que estabeleça prazo inferior.

§ 6º. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 7º. Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 8º. As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

§ 9º. As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Seção IV

Da Avaliação dos Serviços

Art. 21º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e

V - medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º. A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º. Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Canabrava do Norte.

§ 3º. Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 22. A Ouvidoria Geral do Município elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

§ 1º. O Relatório de Gestão referido no *caput*deste artigo indicará, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - as alegações, de forma sucinta, das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes; e

IV - as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

§ 2º. O Relatório de Gestão será disponibilizado no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Canabrava do Norte.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. A Administração Pública Municipal Indireta poderá adotar o disposto neste Decreto quanto à disponibilização de Guia de Serviços e regulamentação de procedimentos administrativos relativos à análise de manifestações e ao atendimento de usuários de seus serviços.

Art. 24º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 16 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 004 2022

EDITAL Nº 004/2022. 16 de Março de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Fevereiro de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 962, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N. 962, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2022,*DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT*".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições da lei complementar n. 014, de 06 de dezembro de 2021, que altera parcialmente a lei complementar municipal n. 004, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 1°. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2022, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte e em Real, com vencimento em 29 de abril de 2022.

Parágrafo Único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 0,5 (meia) UFCN - Unidade Fiscal de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2022 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT, independentemente da postagem das guias de recolhimento pelos Correios.

§ 2º. A SAPLAFI promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2022 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 3º. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UFCN, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II – multa de mora diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) ao dia, obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 4°. O Imposto será pago em cota única ou em até 8 (oito) parcelas de abril a novembro do exercício financeiro e a critério da Administração Municipal e será definido em regulamento:

I – 15% (quinze) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – 5% (cinco) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III – 5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de muro e calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única;

IV – 5% (cinco) por cento, para o imóvel que possui uma árvore preservada na calçada.

§ 2º. *Quanto ao inciso II, do § 1º deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento total ou a primeira parcela até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado.*

§ 3º. *Será permitido até 8 (oito) parcelas, desde que nenhuma parcela seja inferior a quantidade de 0,5 (meia) UFCN.*

§ 4º.. *O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país".*

Art. 5º. O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2022, observados os seguintes critérios:

I – a interposição da impugnação deverá ser efetuada em até de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte, a contar da publicação do referido Decreto no Diário Oficial do Município, o prazo máximo para impugnação do lançamento;

II – a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;

III – A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos;

IV – A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados;

V – a diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;

VI – não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após o prazo do inciso I, deste artigo; e

VII – recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3° deste Decreto.

Art. 6º. A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2022 poderá ensejar os seguintes resultados:

I – na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. II do artigo 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

II – na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. II do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, de conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto; e

c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III – na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Canabrava do Norte – MT, em 15 de Março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2022

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2022 PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO
Cota única	29/04/2022
1ª Parcela	29/04/2022
2ª Parcela	31/05/2022
3ª Parcela	30/06/2022
4ª Parcela	29/07/2022
5ª Parcela	31/08/2022
6ª Parcela	30/09/2022
7ª Parcela	31/10/2022
8ª Parcela	30/11/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 197, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 197, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGOGICA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 93º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) 2997, ajuizada pelo Partido Social Cristão (PSC) contra dispositivos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e outras normas diretivas. A mais alta Corte da Justiça Brasileira ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional;

CONSIDERANDO que há jurisprudência na decisão do STF em outras decisões, que afirmam que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo. O STF que atua como guardião máximo da Constituição Federal (art. 102, I, "a" , da CF/88), em mais de sete oportunidades (ADin nº 606-1/PR, Representação nº 387-9/RO, ADin nº 244-9/RJ, ADin 387-9/RO, ADin nº 573-1/SC, ADin nº 578-2/RS e ADin nº 640-1/MG já declarou inconstitucional artigos de leis estaduais ou de Constituições Estaduais que tratavam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso IV da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino, e a partir de agora, os diretores das escolas municipais serão nomeados pelo governador, e os de escolas municipais, serão nomeados pelos prefeitos. "Para o STF, entende-se que diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los";

CONSIDERANDO a circular publicada pela AMM visando alertar os municípios, já que o Ministério Público Estadual notificou os prefeitos para se absterem de realizar eleição nas escolas. "Considerando ainda, que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito vinculante, e que o julgamento ocorreu no dia 05 de novembro de 2019, ficam suspensas as eleições para cargo de diretor das escolas a partir da publicação da decisão, que ocorreu no dia 11 de novembro de 2019, até o julgamento do mérito da ADI 282-1".

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5241311690, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 018.678.215-24, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGOGICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORPEDA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado o servidoraa, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos da lei na tabela de função gratificada FG 5, do artigo 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas (furadeira, serra elétrica, esmeriladeira, cortador de grama, parafusadeira, entre outros) para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal de Canabrava do Norte/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/04/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/04/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 04/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 194, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 194, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 148º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. EDEMAR METKE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2694836-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 288.380.251-34, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de COORDENADOR na COORDENADORIA DE MEIOS FIOS E SARJETAS,do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia COORDEMEFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 14 de março de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 195, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 195, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 92º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) 2997, ajuizada pelo Partido Social Cristão (PSC) contra dispositivos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e outras normas diretivas. A mais alta Corte da Justiça Brasileira ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional;

CONSIDERANDO que há jurisprudência na decisão do STF em outras decisões, que afirmam que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo. O STF que atua como guardião máximo da Constituição Federal (art. 102, I, "a" , da CF/88), em mais de sete oportunidades (ADin nº 606-1/PR, Representação nº 387-9/RO, ADin nº 244-9/RJ, ADin 387-9/RO, ADin nº 573-1/SC, ADin nº 578-2/RS e ADin nº 640-1/MG já declarou inconstitucional artigos de leis estaduais ou de Constituições Estaduais que tratavam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso IV da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino, e a partir de agora, os diretores das escolas municipais serão nomeados pelo governador, e os de escolas municipais, serão nomeados pelos prefeitos. "Para o STF, entende-se que diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los";

CONSIDERANDO a circular publicada pela AMM visando alertar os municípios, já que o Ministério Público Estadual notificou os prefeitos para se absterem de realizar eleição nas escolas. "Considerando ainda, que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito vinculante, e que o julgamento ocorreu no dia 05 de novembro de 2019, ficam suspensas as eleições para cargo de diretor das escolas a partir da publicação da decisão, que ocorreu no dia 11 de novembro de 2019, até o julgamento do mérito da ADI 282-1".

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2227334, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.614.271-43, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **DIRETORA**, na **DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**DIRUESC,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, o mesmo fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos da lei na tabela de Função gratificada FG6, do artigo 30 º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 196, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. 196, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGOGICA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 93º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) 2997, ajuizada pelo Partido Social Cristão (PSC) contra dispositivos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e outras normas diretivas. A mais alta Corte da Justiça Brasileira ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional;

CONSIDERANDO que há jurisprudência na decisão do STF em outras decisões, que afirmam que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo. O STF que atua como guardião máximo da Constituição Federal (art. 102, I, "a" , da CF/88), em mais de sete oportunidades (ADin nº 606-1/PR, Representação nº 387-9/RO, ADin nº 244-9/RJ, ADin 387-9/RO, ADin nº 573-1/SC, ADin nº 578-2/RS e ADin nº 640-1/MG já declarou inconstitucional artigos de leis estaduais ou de Constituições Estaduais que tratavam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso IV da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino, e a partir de agora, os diretores das escolas municipais serão nomeados pelo governador, e os de escolas municipais, serão nomeados pelos prefeitos. "Para o STF, entende-se que diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los";

CONSIDERANDO a circular publicada pela AMM visando alertar os municípios, já que o Ministério Público Estadual notificou os prefeitos para se absterem de realizar eleição nas escolas. "Considerando ainda, que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito vinculante, e que o julgamento ocorreu no dia 05 de novembro de 2019, ficam suspensas as eleições para cargo de diretor das escolas a partir da publicação da decisão, que ocorreu no dia 11 de novembro de 2019, até o julgamento do mérito da ADI 282-1".

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3979851, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 867.871.791-20, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADORA**, na **COORDENADORIA PEDAGOGICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORPEDA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos da lei na tabela de função gratificada FG 5, do artigo 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 16 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços referente a Pregão Presencial 024/2021, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde Gameleira de Goiás, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 024/2021 – Fundo Municipal de Saúde Gameleira de Goiás;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde Gameleira de Goiás;

Empresa Beneficiária: **LIZAR SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.536.715/0001-24**;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de veículos, tipo furgão, transformado em ambulância padrão SAMU;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: LIZAR SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **30.536.715/0001-24**:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aquisição de veículo Padrão SAMU	**Renault**	Unidade	01	R$ 334.900,00	R$ 334.900,00

Canabrava do Norte-MT, 16 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Contratação de empresa para planejamento, organização e execução de **Concurso Público Municipal**, de acordo com a relação de cargos, quantitativos e nível de escolaridade especificadas nesse termo, que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso, executando todas as etapas previstas para o Concurso Público, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e, entrega de todo o material impresso e em mídia digital, para arquivo no Município.
Favorecido:	**E V Soares Assessoria e Informática - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42;
Prazo de Execução:	120 (cento e vinte) dias;
Valor Global:	**R$**17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 005/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 16 de Março de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N. 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA ESPECIAL DE DESIGNAÇÃO N. 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19.53.089-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, com e-mail: glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS,** para acompanhar e fiscalizar, a execução da obra do contrato CPL nº 012/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VETORMAX PARA - RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.878.290/0001-64, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, nas estruturas edificadas junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se. Canabrava do Norte - MT, em 22 de Fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI) -(SEMA-MT)
CANABRAVA DO NORTE

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Renovação da Licença de Instalação (RLI), referente ao Projeto de Esgotamento Sanitário, no município de Canabrava do Norte/MT.

RH/GABINETE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 154, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 154, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 93º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) 2997, ajuizada pelo Partido Social Cristão (PSC) contra dispositivos da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e outras normas diretivas. A mais alta Corte da Justiça Brasileira ratificou seu entendimento de que as eleições diretas para provimento de cargos comissionados nas diretorias de escolas públicas é inconstitucional;

CONSIDERANDO que há jurisprudência na decisão do STF em outras decisões, que afirmam que o cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo. O STF que atua como guardião máximo da Constituição Federal (art. 102, I, “a” , da CF/88), em mais de sete oportuni-

dades (ADin nº 606-1/PR, Representação nº 387-9/RO, ADin nº 244-9/RJ, ADin 387-9/RO, ADin nº 573-1/SC, ADin nº 578-2/RS e ADin nº 640-1/MG já declarou inconstitucional artigos de leis estaduais ou de Constituições Estaduais que tratavam de eleições para os cargos de direção dos estabelecimentos de ensino público;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo que declarou inconstitucional o artigo 237, inciso IV da Constituição de Mato Grosso, que previa eleições diretas para o cargo de diretor nas unidades de ensino, e a partir de agora, os diretores das escolas municipais serão nomeados pelo governador, e os de escolas municipais, serão nomeados pelos prefeitos. "Para o STF, entende-se que diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designá-los";

CONSIDERANDO a circular publicada pela AMM visando alertar os municípios, já que o Ministério Público Estadual notificou os prefeitos para se absterem de realizar eleição nas escolas. "Considerando ainda, que as decisões proferidas pelo STF possuem efeito vinculante, e que o julgamento ocorreu no dia 05 de novembro de 2019, ficam suspensas as eleições para cargo de diretor das escolas a partir da publicação da decisão, que ocorreu no dia 11 de novembro de 2019, até o julgamento do mérito da ADI 282-1".

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2227334, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 005.614.271-43, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT para ocupar a função de confiança do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **COORDENADOR**, na **COORDENADORIA PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia**COORPEDA,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. Pelo exercício Designado a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, a mesma fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos da lei na tabela de função gratificada FG 5, do artigo 30º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de Julho de 2021**.**

Art. 3º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de março de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços e Urbanismo;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/03/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/04/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/04/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 05/04/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 16 de Março de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº170/2022

Portaria Nº170/2022

De 16 de março de 2022.

Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENATO TEODORO DA SILVA**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 25/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 020/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo Decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ângela Maria Rais Gonçalves	VIGILANTE ESCOLAR	001/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°151/2022

Portaria n°151/2022

De 07 de março de 2022

Revoga Período de férias da servidora **ALEXIA DE SOUZA SILVA** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o período de férias da servidora **ALEXIA DE SOUZA SILVA**,ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional,previstas para o dia 01/03/2022 a 30/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°152/2022

Portaria N°152/2022

De 07 de março de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Sheila Cristina Pasqualotti**, ocupante do cargo de Agente de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, matrícula n°1757, lotada na Secretaria Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°153/2022

Portaria N°153/2022

De 07 de março de 2022

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Nadir Jose Trentrin**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, matrícula n°5685, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°154/2022

Portaria N°154/2022

de 07 de março de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Neurivan Louzeiro Peres**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n°5459, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2022

Portaria nº 155/2022

De 07 de março de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Valdirene Lopes Luz**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Hospitalar, Matrícula n° 6160, lotada na Secretaria Municipal de saúde, noventa (90) dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 05 de março a 02 de junho 2022;

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 07 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº171/2022

Portaria Nº171/2022

De 16 de março de 2022.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MÔNICA BEATRIZ DA SILVA**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, conforme a Lei Complementar nº 174/2018, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02/03/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº169/2022

Portaria Nº169/2022

De 16 de Março de 2022.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

Lei Complementar nº 123/2014

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Cleivânia de Souza Oliveira**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, conforme a Lei Complementar nº 123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 25/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **tomada de preços nº 001/2021**, do tipo Obras e Serviços de Engenharia, cujo objeto é **ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA AV. PARANÁ ATÉ A MT 109,**conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **23 de março de 2022, às 13h30min (horário de Brasília)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para alteração do edital e anexos, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 16 de março de 2022.

_____

KARINA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS –AMM, página 217, da edição 3.936 do dia 10 de março de 2022.

Onde lê-se Contrato n° 025/2022 leia-se Contrato Administrativo n° 032/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Contrato Administrativo nº 032/2022 - Município de Carlinda /INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Federal 8.666/93

OBJETO: A Contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME E O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, procede à leitura das publicações divulgadas no Diário eletrônico Diário da Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas e Diário da Justiça da União, nominativas ao aderente e as envia ao(s) e-mail(s) do Contratante diariamente até às 12:00 horas (horário de Brasília) da manhã do dia da publicação.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 09/03/2022 a 31/12/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **30 Maio de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **29 de Julho de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/02/2022

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 16 de Março de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 012, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Decreta luto oficial pelo falecimento de Altamiro Cândido da Silva – ex Vice-Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento de Altamiro Cândido da Silva, ocorrido em 16 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Altamiro Cândido da Silva, que foi Vice-Prefeito do município de Castanheira em duas gestões (1997/2000 e 2013/2016).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 16 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TP/Nº 001/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 02 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação referente ao procedimento Licitatório - modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação e Drenagem das vias: Rua A, Rua B, Rua C e Rua 2. Todas situadas no Bairro Jardim da Mata, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT. Com as seguintes coordenadas geográficas: 15°27'33.71"S 55°44'35.85"W (inicial); 15°27'25.1"S 55°44'32.0"W (final)",** foram consideradas habilitadas para prosseguir na próxima fase, as empresas licitantes: **AVANTE BRASIL INCOPORADORA E CONSTRUTORA LTDA; ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA** e **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, pelo atendimento às normas do edital e seus anexos, após às análises, julgamento e decisões dos recursosinterpostos. Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS **(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **30 de MARÇO de 2022,** estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 16 de março de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786. 169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03. 642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL,** portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 002/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 001/2022, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	32943-6	ALCOOL ETANOL	LITROS	PETROBRÁS	R$ 5,09
02	50028-3	DIESEL COMUM	LITROS	PETROBRÁS	R$ 6,13
03	399877-0	DIESEL S10	LITROS	PETROBRÁS	R$ 6,24
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	PETROBRÁS	R$ 6,79
05	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRÁS	R$ 6,70

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO VALOR:**

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	ALCOOL ETANOL	**R$ 5,09**	**R$ - 0,32**		**R$ 4,77**
02	DIESEL COMUM	**R$ 6,13**		**R$ 0,96**	**R$ 7,09**
03	DIESEL S10	*R$ 6,24*		**R$ 0,24**	**R$ 6,48**
04	GASOLINA ADITIVADA	*R$ 6,79*	**R$ - 0,06**	**R$ 0,67**	**R$ 7,40**
05	GASOLINA COMUM	*R$ 6,70*	**R$ - 0,07**	**R$ 0,67**	**R$ 7,30**

§1º - A justificativa da supressão e do acréscimo ocorre em face da breve redução e a recente alta sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento, bem como nos termos da notícia veiculada pela Petrobrás, também em anexo.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7.892/2012, bem como no Item 8.2 da ARP n° 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 07/02/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 004/2022** a Ata de Registro de Preços nº 289/2021, referente ao Processo Licitatório nº 248/2021, Pregão Presencial SRP nº 091/2021/Prefeitura Municipal De Confresa/MT, visando a "**AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: Nº 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Caxias Do Sul/RS, CEP: 75.058-510.

Valores e Especificações dos Veículos:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00014938	ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MINÍMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA,E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MINÍMO 160CV, PBT MINÍMO DE 10.000KG, COMPRIMENTO MINÍMO 10.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDA PNEUS MINÍMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARÁBOLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900 MT, ENTRE EIXOS MINÍMO 5.300 MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	01	VOLARE	R$ 481. 000,00	R$ 481. 000,00
02	00031743	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2021 EM DIANTE, MINÍMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR) AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MINÍMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDA DOS PNEUS MÍNIMAS 215/75 R17,5, SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELIPTICAS OU PARÁBOLICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRAULICO, POLTRONAS DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE, EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	UND	02	VOLARE	R$ 394. 000,00	R$ 788. 000,00
		TOTAL					R$ 1. 269. 000,00

Cláudia – MT, 16 de Março de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ nº 22.618.893/0001-76

VALOR TOTAL: R$474.435,92 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO DE FUTEBOL no município de Cocalinho- MT, conforme projeto básico, Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e memorial descritivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 A 07/03/2023

COCALINHO – MT, 07 DE MARÇO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2126, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2126, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo comissionado de **Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão,** de livre nomeação e exoneração, a srta. **ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA**, portadora da CI-RG nº 2994383-3 SESP/MT e CPF nº 062.979.141-41.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PREFEITURA MUNICÍPAL DE COCALINHO MT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2022 - PMABV

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE COCALINHO MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2022 - PMABV

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

CNPJ Nº: 22.579.608/0001-55

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CADEIRA E MESA ESCOLAR PARA ALUNO JUVENIL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 09 DE MARÇO DE 2.022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2021 - PMTDS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICÍPAL DE COCALINHO MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-2021 - PMTDS

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 33.386.926/0001-16

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL, CONTENDO 6 MESAS E 6 CADEIRAS COM MESA CENTRAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT, ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R$71.640,00 (SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 14 DE MARÇO DE 2.022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2124, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2124, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA,** de livre nomeação e exoneração, a senhora **MARCILENE DA CONCEIÇÃO BERNADES**, portadora da CI-RG nº 5381737 SPTC/MT e CPF nº 744.466.731-49.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2125, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2125, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS o Sr. GORDIANO CAMARGO CHAVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da CI-RG nº 3782924 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 837.933.211-34.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 002/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:**

PRODUTORES – GRUPO INFORMAL	ITENS	VLR TOTAL (R$)
Diego Pereira da Silva	03, 20, 14 e 24	12.486,90
Liomar Moura Candido	05, 11, 12 e 22	23.311,80
Odila Rodrigues do Carmo	02 e 19	5.309,44
Célia Aparecida Miqueletti da Costa	07, 09, 10 e 15	28.383,12
Marli Pereira da Silva	04, 06 e 21	16.330,48
Nildo Cavalcante Silva	01, 23, 25	25.476,80
Luiz Isidio da Silva	26	12.272,80

José Antonio Alexandre	16, 13 e 18	21.893,04
Nilson Cavalcante Silva	17 e 27	18.998,72

Colider/MT, 15 de março de 2021

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 005/2022**, Contratação de empresa especializada em consultoria, escritório de apoio, assessoramento em gestão de convênios, prestação de contas, junto as áreas técnicas dos Ministérios e suas Autarquias, Senado Federal, Câmara dos Deputados em Brasília, acompanhamento de programas, informes e editais de interesse da Prefeitura Municipal de Colider- MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP - CNPJ/MF nº 04.386.936/0001-53	01	**R$ 54. 000,00**

Colider/MT, 16 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS PORTARIA–DRH Nº _053/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "JULIANA CORDEIRO DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). JULIANA CORDEIRO DA SILVA, contrato por prazo determinado no cargo de PROFESSOR(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 02/03/2022 e término 13/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:**

PRODUTOR INDIVIDUAL	ITEM	VLR TOTAL (R$)
LIOMAR MOURA CANDIDO	12	R$ 11.004,40

PRODUTORES – GRUPO INFORMAL	ITENS	VLR TOTAL (R$)
JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS	09, 10, 19, 23 e 25	32.565,48
JOÃO CARLOS CASADO	13, 14, 15, 16, 21 e 24	39.930,28
JOSE OTAVIO DOS SANTOS MONTOVANI	17, 18, 27 e 09	39.009,48
JOSIMAR DE SOUZA	02 e 03	11.404,80
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	11	5.740,00
GLEISO PAULUCCI PEREIRA	04, 05, 06 e 22	32.308,20
EDSON MANTOVANI	01 e 07	39.064,60
PAULO COELHO DE MIRANDA	26, 08 e 20	39.454,20

Colider/MT, 15 de março de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 006/2022**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS, ATIVIDADES E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA DE COLIDER/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA 04915531104 – CNPJ 42.000.534/0001-68	01 e 02	**R$ 31. 968,00**

Colider/MT, 16 de março de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TANIA CARVALHO MILANI.** Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 002/2013** Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o qual se destina ao Serviço de atendimento especializado / Centro de testagem e aconselhamento (SAE / CTA). **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterado os valores informados na dotação orçamentária prevista na Cláusula Décima do contrato supramencionado, de modo que a partir da presente data esta despesa passa a correr por conta da classificação e dotação orçamentária a seguir, com os seguintes valores: Cód. Red. 1402 - Valor: R$ 15.850,90 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos). Data de assinatura: 15/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _052/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do(a) servidor (a) "ROSANA APARECIDA CHAVES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a). ROSANA APARECIDA CHAVES, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início dia 07/03/2022 ao término dia 11/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _056/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxilio Doença em favor do(a) servidor (a) "OSNI CORREIA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do (a) servidor (a) Sr(a).). OSNI CORREIA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 07/03/2022 ao término dia 24/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _055/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor do(a) servidor (a)"ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Deferir a prorrogação do Benefício de Mudança de função, em favor do (a) servidor (a) Sr(a) ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO, efetivo(a) no cargo de MECANICO DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVIERA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA–DRH Nº _054/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Gestante em favor da servidora "JULIANA CORDEIRO DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Gestante em favor da servidora Sra. JULIANA CORDEIRO DA SILVA, contrato por prazo determinado no cargo de PROFESSOR(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 17/03/2022 e término em 10/07/2022, com prorrogação do período de 11/07/2022 a 080/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/GP/2022

PORTARIA Nº125/GP/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Geane de Jesus Santana**, portadora do CPF nº. ***598.741-57, para exercer Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/GP/2022

PORTARIA Nº122/GP/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Josiane Almeida dos Santos**, portadora do CPF nº. ***849.642-72, para exercer Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de março de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/GP/2022

DECRETO Nº 031/GP/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 SECRETARIA SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, circulado no dia 16 de março de 2022, no Diário Oficial dos Municípios - AMM, Edição nº. 3. 940 e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, https://www.colniza.mt.gov.br;

CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º – **Homologar**, o resultado final das inscrições, pontuações e classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme relação já devidamente divulgada e publicada para os cargos mencionados no **EDITAL Nº. 001-G-2022** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

Parágrafo Único – As convocações/contratações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal de Saúde, e obedecida a legislação vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza –MT, 16 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de março de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registre-se e publique-se.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n. 06.173.681/0001-76, sediada à Avenida José Trovão, nº 148, bairro Cidade Alta/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **EDRIANO GUEDES CRISTINO**, portador do RG Nº 613197 SSP/RO e CPF nº 616.965.952-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Santos Mota. Nº 1454, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 76961-808.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR DO CONTRATO: R$ 487.950,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 09/03/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/03/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 09/03/2023

LEIA –SE

CONTRATADO: EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n. 06.173.681/0001-76, sediada à Avenida José Trovão, nº 148, bairro Cidade Alta/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. EDRIANO GUEDES CRISTINO, portador do RG Nº 613197 SSP/RO e CPF nº 616.965.952-15, residente e domiciliado na Rua Henrique Santos Mota. Nº 1454, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 76961-808.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³ ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 09/03/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/03/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 09/03/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 007/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A **EMPRESA VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA, QUE** ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Empresa VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.979.234/0001-98, sediada no município de Colniza – MT, à Avenida do Contorno nº. 270, Centro, representada neste ato pelo Senhor **CÉLIO BERNARDI,** brasileiro, solteiro, empresário,inscrito no CPF nº 630. 889.081-20**,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 959047 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida do Contorno, nº. 270, Centro, Colniza - MT, CEP: 78.335-000 doravante designada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto do presente aditivo é para a **Execução da primeira etapa do Projeto de Paisagismo que incluirá o calçamento, estacionamento e a parte elétrica, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza - MT, conforme Projetos, cronograma e planilhas.**

1.2 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço, e considerando que os mesmos são de extrema necessidade para que a obra seja enfim finalizada, e considerando o intenso período de chuvas em nossa região, o que prejudicou a finalização dos serviços, dito isto, se faz necessário o presente aditivo de prazo, de modo a complementar o andamento do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 **Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57** e 61 da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULATERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais** 10 (dez) semanas a vigência do prazo de execução do CONTRATO nº 007/2021**, contados a partir de** 19.03.2022, de acordo com o cronograma de eventos da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 **O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

8.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº** 003/2021**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.**

8.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 16 de MARÇO de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ Nº 18.979.234/0001-98

Contratada Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/GP/2022

PORTARIA Nº117/GP/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT .

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor Reginaldo Rocha de Oliveira, matricula nº. 2915-4, efetivo no Cargo de Serviços Gerais, 40 horas, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, responsável pelas obras/construções, reformas e reparos nos prédios públicos municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/GP/2022

PORTARIA Nº124/GP/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do Servidor **Edson da Silva Barbosa**, matricula nº. 915-2,e designar o mesmo como responsável pela pelo Laboratório de Malária, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/GP/2022

PORTARIA Nº121/GP/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia Neide Rosa dos Reis, portadora do CPF nº. ***638. 962-87, para exercer Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1154/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que retificou o edital de licitação com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** a abertura desta licitação ocorrerá no dia 29 de março de 2022**, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza, os itens retificados conforme segue abaixo;

Onde lia-se;

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	00054189	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **400MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS **ÚTEIS** (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO **E PASTA LUBRIFICANTE.** ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	216	UND
02	0008242	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **600MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO E PASTA LUBRIFICANTE. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	96	UND
03	0008243	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **800MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO E PASTA LUBRIFICANTE. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	48	UND
04	00059483	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **1000MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO E PASTA LUBRIFICANTE. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	12	UND
05	00060715	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **1200MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO E PASTA LUBRIFICANTE. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	12	UND
06	00059484	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **1500MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO E PASTA LUBRIFICANTE. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	48	UND

Agora lê-se;

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	00054189	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **400MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS BRUTOS DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	216	UND
02	0008242	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **600MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS BRUTOS DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	96	UND
03	0008243	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **800MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS BRUTOS DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	48	UND
04	00059483	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **1000MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS BRUTOS DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	12	UND
05	00060715	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **1200MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS BRUTOS DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	12	UND

06	00059484	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: **1500MM;** TUBOS/BARRAS COM 6 METROS BRUTOS DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014.	48	UND

Colniza - MT, 16 de março de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/GP/2022

PORTARIA Nº118/GP/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **20%** (vinte por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Patricia Araujo Mariano,** *matricula nº. 6945-6,* efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/GP/2022

PORTARIA Nº126/GP/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Terezina Caroline Pereira dos Santos, matricula nº. 7850-1, d**o Cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 16 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 16 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/GP/2022

PORTARIA Nº123/GP/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da Servidora **Marcia Oliveira,** matricula nº. 2274-1,e designar a mesma como responsável pela Rede de Frios e monitoramento das salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/GP/2022

PORTARIA Nº119/GP/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º da Portaria nº. 067/GP/2022, de 07 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Concedergratificação de **25%** (vinte e cinco por cento)sobre o vencimento base inicial do Cargo de Professor Graduado, 40 horas, para a servidora **Angela Aparecida Kunz,** matricula nº. 6373-13, efetiva no Cargo de Professora 30 horas, para exercer a Função de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Valmir Neumann,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto Lazer e Juventude".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, através do DECRETO Nº 143/GP/2021, de 04 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 16 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462735	THAIS CHICHETT	19/05/1995	52,0	6º

Colniza/MT, 16 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/GP/2022

PORTARIA Nº120/GP/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Josiane Almeida dos Santos ,** matricula nº. 1836-8, do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de março de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 009/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 009/2022 realizada no dia 16/03/2022, consagrou-se vencedora a licitante: CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA-ME

Comodoro - MT, 16 de Março de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 55/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000051/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001066/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

(884) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0700 - OBRAS E INSTALACOES	460.952,38
Total Suplementação:	**460.952,38**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 35/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000035/22 de 2 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(89) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.226-0500 - CONTRIBUIÇÕES	13.859,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(761) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.500,00
(761) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.063,26
Total Suplementação:	**71.422,26**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(562) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.032-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	71.422,26
Total Anulação:	**71.422,26**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000022/22 de 14 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.990,00
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.342,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.474,04
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.000,00
(77) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0500 - DIARIAS - CIVIL	500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(263) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0500 - OBRAS E INSTALACOES	80.977,16
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0600 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
(309) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(470) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	185,50
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(617) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0751 - MATERIAL DE CONSUMO	612.169,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(681) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.120,00
(685) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0500 - OBRAS E INSTALACOES	421.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	8.382,00
Total Suplementação:	**1.246.779,70**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(61) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.999,00
(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.999,00
(58) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0500 - DIARIAS - CIVIL	999,00
(49) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.999,00
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.850,00
(47) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
(57) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.009-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.999,00
(60) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.009-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	999,00
(46) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0500 - DIARIAS - CIVIL	999,00
(45) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00

Página: 1/3

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000022/22 de 14 de Fevereiro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.999,00
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.000,00
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
(42) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.006-0500 - SERVICOS DE CONSULTORIA	49.000,00
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.999,00
(64) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.999,00
(63) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.009-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.999,00

03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

(68) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.063-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.372,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.003-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.999,00
(65) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.003-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	24.999,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(83) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.033-0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.999,00
(71) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0500 - OBRAS E INSTALACOES	49.999,00
(70) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.048-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	8.999,00

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.02 - URBANISMO

(614) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	999,00
(613) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	999,00
(612) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.089-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.999,00
(574) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.048-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.999,00
(596) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.047-0500 - OBRAS E INSTALACOES	49.999,00
(595) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.045-0500 - OBRAS E INSTALACOES	24.999,00
(594) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.045-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	33.999,00
(573) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.044-0500 - OBRAS E INSTALACOES	35.999,00
(572) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.044-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.999,00
(571) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.044-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	11.999,00
(593) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0500 - OBRAS E INSTALACOES	21.999,00
(592) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.043-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.999,00
(591) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.043-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	4.999,00
(583) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.040-0500 - OBRAS E INSTALACOES	49.999,00
(581) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.039-0500 - OBRAS E INSTALACOES	19.999,00
(611) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.089-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	19.999,00
(579) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.038-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.999,00
(577) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0500 - OBRAS E INSTALACOES	24.999,00
(576) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.038-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	24.999,00
(570) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0500 - OBRAS E INSTALACOES	49.999,00

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(639) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.057-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.999,00
(627) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0500 - OBRAS E INSTALACOES	99.999,00
(626) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.053-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	34.999,00
(625) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0500 - OBRAS E INSTALACOES	37.600,00
(623) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.052-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	29.999,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000022/22 de 14 de Fevereiro de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(655) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.049-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.007,70
Total Anulação:	**1.246.779,70**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 3/3

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitaçao- CPL- , torna público aos interessados a SUSPENSÃO do presente certame, para a necessidade de adequação (retificação) da Planilha Orçamentaria e Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da , realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2022**, **TOMADA DE PREÇOS – N°03/2022**, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITIS NO PSF VILA 2000 OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CONFRESA-MT, 16 de MARÇO de 2022

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°002/2022.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000017/22 de 3 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS

(89) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.226-0500 - CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
Total Suplementação:	**6.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(70) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.048-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Anulação:	**6.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 42/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000042/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001063/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(837) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(840) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.045-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(838) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.108-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	45.000,00
(839) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.108-0500 - OBRAS E INSTALACOES	20.173,53
Total Suplementação:	**200.173,53**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(72) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.048-0755 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(82) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.033-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(163) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.064-0500 - OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(686) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-1120 - OBRAS E INSTALACOES	65.173,53
Total Anulação:	**200.173,53**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000043/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001073/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(865) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(842) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0600 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(843) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.058-0600 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	15.000,00
(863) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.054-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00
(841) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0500 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(864) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(857) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
(846) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
(848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(851) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
(852) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
(844) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
(854) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(855) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(850) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(853) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(845) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-1118 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(856) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
(849) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(847) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
06.06 - VISA	
(862) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-1118 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
(861) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.075-1118 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(860) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-1118 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.08 - COVID	
(858) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.232-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
(859) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.232-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**1.174.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(278) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.079-0500 - OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
(299) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
(297) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
(270) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.079-0500 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(368) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0600 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
(373) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.058-0621 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	15.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000043/22 de 14 de Março de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(371) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(358) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
(377) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.059-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	13.000,00
(385) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-1118 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
(384) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
(325) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.054-0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(497) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.071-0500 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	150.000,00
(462) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.062-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00
(426) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.060-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
(425) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.060-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00
(424) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.06 - VISA	
(510) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.008-0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
(525) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.075-0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(539) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Anulação:	**1.174.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 2/2

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria 152/2022 de 16 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito 025023.01.55.2022.4.00325.025.0090905-40 de 05/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por MORTE a servidora pública municipal NIVALDA XAVIER ELIAS efetiva no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, matricula 000537, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei – Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/03/2022 data do falecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 44/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000044/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001058/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(867) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.234-0660 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.425,60
(868) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.234-0660 - MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
(869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.234-0660 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(870) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.234-0660 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.574,40
(866) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.234-0660 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.000,00
Total Suplementação:	**135.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 45/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000045/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001059/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(871) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.087-0500 - OBRAS E INSTALACOES	12.755,43
Total Suplementação:	**12.755,43**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(424) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.755,43
(423) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Anulação:	**12.755,43**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 46/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000046/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001060/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(874) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.234-2660 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.606,40
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.234-2660 - MATERIAL DE CONSUMO	3.075,32
(873) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.234-2660 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
Total Suplementação:	**22.681,72**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 47/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000047/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001061/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(872) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.087-2501 - OBRAS E INSTALACOES	238.246,49
Total Suplementação:	**238.246,49**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 32/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 32/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no bairro Santa Genoveva no município de Confresa/MT, e dá outras providências".

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 44/2022	Rua Beija Flor, Rua João de Barro., Rua *Cardeal, Rua Canário, Rua Pássaro Preto, Rua Diamante, Rua Ouro, Avenida Luiz Machado, Rua Luiz Machado, Rua da Prata, Rua Esmeralda, Rua São João, Rua Antônia Jacinta as Silva, Rua Centro Oeste, Rua Bem Ti Vi, Rua João de Barro, Rua Vereador João Rodrigues de Moraes, Rua Odair Cassemiro, Rua Araguaia, Rua Odilon Ramos, Rua Saquarema, Rua Luiz Lopes Aragão, Rua João de Barro C, Rua Curió, Rua Gavião, Bairro Santa Genoveva* *Área total = 64.202,79 m²*

PROFISSIONAiS RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO:

_____	_____
Jonny Willian Jesus Rocha *Engenheiro Civil* *CREA 120823434-0*	***Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon*** *Engenheiro Sanitarista e Ambiental* *Engenheiro Civil* *CREA 121366604-0*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Confresa-MT, 16 de Março de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 48/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000048/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001062/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(877) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.234-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.762,00
(879) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.234-0500 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(876) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.234-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(880) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.234-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(878) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.234-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.238,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.02 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(713) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
(711) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(775) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(754) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Anulação:	**50.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 49/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000049/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001064/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0711 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	811.902,48
Total Suplementação:	**811.902,48**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 34/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000034/22 de 2 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.881,13
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
Total Suplementação:	**705.881,13**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(112) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(121) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.040-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(134) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.021-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
05.09 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
(217) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(569) 4.4.90.61.00.00.00.00.2.084-0500 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.881,13
Total Anulação:	**705.881,13**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 50/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000050/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001065/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - INVESTIMENTOS	
(883) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.090-0634 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.570,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(882) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0754 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	178.570,00
Total Suplementação:	**357.140,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 51/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000051/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001066/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(884) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0700 - OBRAS E INSTALACOES	460.952,38
Total Suplementação:	**460.952,38**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000041/22 de 8 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.07 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.142,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(396) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.907,00
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	26.135,00
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.161,39
(397) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494,00
(309) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
(417) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.06 - VISA	
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.088-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.380,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	150,00
(763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
Total Suplementação:	**184.369,43**

Página: 1/2

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000041/22 de 8 de Março de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(562) 4.4.90.30.00.00.00.00.1.032-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	184.369,43
Total Anulação:	**184.369,43**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 2/2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000033/22 de 2 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.605,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(763) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(790) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.233-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.300,00
Total Suplementação:	**70.405,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(564) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.405,00
Total Anulação:	**70.405,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000052/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001067/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(884) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0700 - OBRAS E INSTALACOES	1.080.459,77
Total Suplementação:	**1.080.459,77**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 53/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000053/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001068/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	
(884) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0700 - OBRAS E INSTALACOES	603.809,52
Total Suplementação:	**603.809,52**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 62/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000062/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001072/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(896) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.064-0600 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(907) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
(906) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(897) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.064-0621 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(900) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	15.150,44
(891) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.064-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
(898) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(905) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(893) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.064-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.789,99
(901) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
(895) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.064-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.173,02
(894) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	49.234,05
(892) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.694,20
(899) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0600 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:	**599.041,70**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA

(398) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(397) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.789,99
(396) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
(394) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0600 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(393) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(392) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.064-0621 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(391) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.064-0600 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(390) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.064-0500 - DIARIAS - CIVIL	1.173,02
(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	15.150,44
(389) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	49.234,05
(388) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.064-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
(387) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	415.694,20
(399) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(386) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.064-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
(402) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
(401) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-0600 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Página: 1/2

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000062/22 de 14 de Março de 2022

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.03 - ATENÇÃO BÁSICA

(400) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Anulação:	**599.041,70**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000028/22 de 21 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.465,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - GESTÃO EM SAÚDE	
(277) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.079-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(304) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	210,00
(320) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.025,00
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.940,53
Total Suplementação:	**62.640,53**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(656) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.049-0500 - OBRAS E INSTALACOES	49.999,00
(655) 4.4.90.39.00.00.00.00.1.049-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.641,53
Total Anulação:	**62.640,53**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 61/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000061/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001077/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(890) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.267,20
Total Suplementação:	**320.267,20**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(564) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.267,20
Total Anulação:	**320.267,20**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 61/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000061/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001077/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(890) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.267,20
Total Suplementação:	**320.267,20**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(564) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.267,20
Total Anulação:	**320.267,20**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 60/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000060/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001076/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.02 - URBANISMO

(889) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.088-0500 - OBRAS E INSTALACOES	51.206,06
Total Suplementação:	**51.206,06**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(564) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.206,06
Total Anulação:	**51.206,06**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 59/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000059/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001075/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(636) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.056-0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	361.732,80
Total Suplementação:	**361.732,80**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 58/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000058/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001074/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(888) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-2711 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	654.259,95
Total Suplementação:	**654.259,95**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 57/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000057/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001078/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(908) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0500 - OBRAS E INSTALACOES	30.229,17
Total Suplementação:	**30.229,17**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(564) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.229,17
Total Anulação:	**30.229,17**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 56/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000056/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001071/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(887) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0754 - OBRAS E INSTALACOES	5.082.339,91
Total Suplementação:	**5.082.339,91**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 29/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/22 de 21 de Fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001054/22 de 31 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(337) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.055-0600 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	31.100,00
(389) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.064-0600 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0621 - MATERIAL DE CONSUMO	859,00
(387) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.064-0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.06 - VISA	
(520) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
10.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(761) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0500 - DIARIAS - CIVIL	640,00
(755) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	17.966,67
(769) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.026-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
Total Suplementação:	**69.265,67**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - ATENÇÃO BÁSICA	
(347) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.055-0621 - OBRIGACOES PATRONAIS	859,00
06.04 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
(419) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.100,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(556) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0500 - OBRAS E INSTALACOES	25.306,67
Total Anulação:	**69.265,67**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 54/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000054/22 de 14 de Março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001069/22 de 11 de Março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(885) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0700 - OBRAS E INSTALACOES	764.000,00
Total Suplementação:	**764.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 041/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **VAGNER CHELIS GUIMARAES**, matricula: 986, **Técnico Auxiliar em Auditoria Publica** , lotado na Secretaria Municipal de Administração, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 14 a 30 de Março do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo nominados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3(três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATORIO

CLASSIFICÇÃO	NOME
5º	EDER SANTOS DE LIMA
6º	AMANDA RODRIGES DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 16 de março de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 043/2022

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**, o servidor efetivo **RIVELINO FERNANDES LEITE**, Matricula 304, portador da Cédula de Identidade nº 720386 SSP/MT e do CPF: 385.693.102.34, a partir de 16 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os efeitos da Portaria 177/2021 .

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 037/2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, a pedido, o servidora **JULIANA CARVALHO PIMENTEL** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1861604-6 SSP/MT e do CPF: 026.539.271-36, a partir desta data

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 042/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, matricula: 671, **Assistente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 14 a 30 de Março do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Março de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022 PROCESSO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: " AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **partir do dia 17/03/2022 às 09:00 horas, até o dia 30 de março de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 30 de março de 2022 às 09h15min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 16 de março de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 019/2022 ADESÃO DE ATA 026/2021 PE024/2021 GERENCIADO PELA P. M. DE MIRASSOL DO OESTE/MT

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 019/2022 Adesão De Ata 026/2021 Pe024/2021 Gerenciado Pela P. M. De Mirassol Do Oeste/MT.

a) Processo Nr.: 019/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço Srp 026/2021

c) Data Homologação: 16/03/2022

d) Objeto da Licitação: **"ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS".**

EXTRATO DO CONTRATO 011/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Q***, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES CNPJ 11.834.039/0001-20 endereçado Logradouro R Joao Cordeiro Goncalves, Número 3767, Complemento ********, Cep 78.280-000 Bairro/Distrito, Cidade Tamandaré Município Mirassol D'oeste Uf MT, denominado "CONTRATADO".**

Objeto: **"ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇOS "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS PARA SECRETARIAS DIVERSAS".**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 1.619.645,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 17 de março de 2022 até 17 de março de 2023. podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°063-2021

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465.309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, , Portador de C.I. RG nº **90***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"ORGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.652.030/0001-70,** com sede endereço Logradouro BR 480, Nº 795, CEP **99740-000,** Município de **BARÃO DE COTEGIPE** Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, doravante denominada **"DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO",** celebram entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021** celebrado entre as partes em 19 do mês de agosto de 2021, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA DAR CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU -MT".**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item:

Item 46: DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Digoxina 0,25mg

Reequilibrando o valor de **R$ 0,1217 para R$ 0,156.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir da data de assinatura a seguir.

Cotriguaçu-MT, 14 de Março de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 03.652.030/0001-70

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 014/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.377/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COLETA DE MATERIAL**, SOB DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS (CERCOVAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2022 às 10:00h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá-MT, 16 de março de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.097/2021)

TOMADA DE PREÇO N° 004/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES **SERVIÇOS: LOTE 1 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS E LOTE 2 - ENSAIOS GEOTÉCNICOS - SOLO, ASFALTO, CONCRETO, INCLUSIVE SPT E SONDAGEM ROTATIVA.** AMBOS ATENDERÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 01 de abril de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 16 de Março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 02/2022

Ata de número dois, lavrada aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte dois, às dezesseis horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Avenida Mariana S/N – Centro, Curvelândia – MT. Trata-se de reunião extraordinaria do Conselho Municipal de Saúde com as seguintes pautas: **Pauta 1**: Aprovar Plano Plurianual de saúde de 2022 a 2025 do Município de Curvelândia-MT**, Pauta 2**: Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual JOÃO BATISTA, emenda Nº 148/2022 no valor de R$ 100,00 (cem mil reais) para custeio de matérias de consumo a serem usados nas unidades básicas de saúde do Município de Curvelândia-MT. **Pauta 3** - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual XUXU DAL MOLIN, emenda Nº 283/2022 no valor de R$ 100,00 (cem mil reais) com contra partida da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição de um veículo de 07 passageiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelândia – MT.

O Presidente interino Osmar Santos Souza inicia dando boas-vindas, agradecendo a presença de todos e comunica a razão da reunião.

Pauta 1: Aprovar Plano Plurianual de saúde de 2022 a 2025 do Município de Curvelândia-MT.O conselheiro Willian Douglas dá início esclarecendo sobre plano plurianual de saúde de Curvelândia que deverá ser aprovada até data de hoje dia 14 de março de 2022, explicou sobre as metas e alterações, em seguida o mesmo falou sobre a **Pauta 2**: que foi a sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual JOÃO BATISTA, remanejo para comprar matérias de consumos da saúde, Osmar explicou sobre as emendas, questionando se a emenda veio para esse fim. Por fim foi esplanada a **Pauta 3** - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual XUXU DAL MOLIN, Wiliam explica que a emenda veio destinada para comprar um veículo de 07 passageiros, e que o município vai entrar com uma contra partida para aquisição, foi colocado em votação as pautas referidas acima, e foram aprovadas por unanimidade. Compareceram os seguintes membros: Osmar Santos Souza, William Douglas Matias Porangaba, Ana Paula da Silva, Jane Kléia de Jesus e convidada a senhora Vanessa Beatriz Souza Leite, Sem mais nada a tratar no momento dá-se por encerrada a reunião. Eu, Vanessa Beatriz Souza Leite, Secretaria interina do conselho municipal de Saúde, ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e os demais presente.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 037/2022, Adesão de Pregão Presencial nº 018/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 168/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 26/2021 da Prefeitura Municipal de CÁCERES/MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT**. Empresa vencedora: **NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.032.973/0001-27**, no valor global estimado de R$ 653.354,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais). JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 14 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o plano plurianual de saúde de 2022 a 2025 do Município de Curvelândia-MT

Artigo 2º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual JOÃO BATISTA, emenda Nº 148/2022 no valor de R$ 100,00 (cem mil reais) para custeio de matérias de consumo a serem usados nas unidades básicas de saúde do Município de Curvelândia-MT.

Artigo 3º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual XUXU DAL MOLIN, emenda Nº 283/2022 no valor de R$ 100,00 (cem mil reais) com contra partida da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a aquisição de um veículo de 07 passageiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelândia - MT

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Osmar Santos Souza

Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 041/2022, Adesão de Pregão Eletrônico nº 019/2022** na condição de **"CARONA**" à Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 - UNEMAT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT**. Empresa vencedora: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA; CNPJ: 05.440.065/0001-71**, no valor total de **R$ 580.000,00** (Quinhentos e Oitenta Mil Reais). **JADILSON ALVES DE SOUZA,** Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **31/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **021/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para, em apoio a administração executar os serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software que possibilita o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por este município, nas mais diversas áreas, tributárias, meio ambiente, obras, saúde, etc**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

Pregão Eletrônico Nº 3/2022

Aos 10 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor PEDRAGON AUTOS LTDA		CNPJ 03.935.826/ 0001-30
Endereço AVENIDA SANTOS DUMONT - ATÉ 604/ 605		Nº 965
Bairro AFLITOS	Cidade RECIFE	CEP 52050050
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 52076 MINIVAN (ZERO KM) CAPACIDADE MINÍMA DE 7 UNIDADE 1,00 129.990,0000 129.990,00

PASSAGEIROS, EQUIPADO COM MOTOR FLEX, POTENCIA

MINÍMA DE 130CV, MOTORIZAÇÃO MINÍMA DE 1.8, EQUIPADO

COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO

CTB, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA

Detalhamento

MINIVAN (ZERO KM) CAPACIDADE MINÍMA DE 7 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM MOTOR FLEX, POTENCIA MINÍMA DE 130CV,

MOTORIZAÇÃO MINÍMA DE 1.8, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CTB, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA

TOTAL 129.990,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 3/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 3/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 3/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 3/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em

direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

PEDRAGON AUTOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**

VALOR: **19.783,00 (Dezenove Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais).**

CONTRATADO: **ALUFORT ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI**, CNPJ nº **43.074.302/0001-17**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE MARÇO DE 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

Pregão Presencial Nº 1/2022

Aos 16 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/000174, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754 SESP e inscrito no CPF nº 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, MOURÃO, ADUELA, PALANQUE E PISO TÁTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI		CNPJ 37.235.155/0001-17
Endereço FELIX DOS SANTOS		Nº
Bairro ICARAI	Cidade VARZEA GRANDE	CEP 78110000
Representante Legal		CPF
Email m3.industria20@gmail.com		Telefone 6539276132

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	FORN.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	19202	TUBO DE CONCRETO 40CM X 100CM CA I Detalhamento TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 400 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	UNIDADE	M3		600,00	121,0000	72.600,00
2	19203	TUBO DE CONCRETO 60CM X 100CM CA I Detalhamento TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 600 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	UNIDADE	M3		300,00	183,0000	54.900,00
3	19204	TUBO DE CONCRETO 80CM X 100CM CA I Detalhamento TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 800 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	UNIDADE	M3		300,00	283,0000	84.900,00
4	19205	TUBO DE CONCRETO 100CM X 100CM CA I	UNIDADE	M3		500,00	378,0000	189.000,00

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento

TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 1000 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE

1000 MM

5 19218 ADUELAS DE CONCRETO ARMADA 2,00 X 2,00 X 1,00M UNIDADE M3 100,00 3.494,0000 349.400,00

Detalhamento

ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.

6 19220 ADUELA DE CONCRETO ARMADA 2,50 X 2,50 X 1,00M UNIDADE M3 100,00 3.999,0000 399.900,00

Detalhamento

ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2,5X2,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.

7 19222 ADUELAS DE CONCRETO ARMADA DE 3,00 X 3,00 UNIDADE M3 100,00 5.490,0000 549.000,00

Detalhamento

ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 3X3M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.

8 19227 MEIO FIO PRE MOLDADO 1,00 X 0,30 X 0,15 M UNIDADE M3 600,00 65,5000 39.300,00

Detalhamento

MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSOES 15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE

INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVACAO E REATERRO.

9 19530 TUBO DE CONCRETO 150 CM X 100CM CA II UNIDADE M3 400,00 1.040,0000 416.000,00

Detalhamento

TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, COM DIAMETRO DE 1500 MM, CLASSE CA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM.

10 39245 TUBO DE CONCRETO 30CM X 100CM CAI UNIDADE M3 160,00 97,0000 15.520,00

Detalhamento

TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME .., COM DIAMETRO DE 0,30M, CLASSE C-2, COM COMPRIMENTO UTIL DE

1000 MM, DEVEM SER FORNECIDOS SEM ACESSORIOS, PARA SER UTILIZADO EM FECHAMENTO DE GALERIA

11 39246 CALHA/CANALETA TIPO MEIA CANA CONCRETO SIMPLES UNIDADE M3 80,00 199,0000 15.920,00

D=50CM

Detalhamento

12 39247 CALHA/CANALETA TIPO MEIA CANA CONCRETO SIMPLES D=60 UNIDADE M3 80,00 209,0000 16.720,00

CM

Detalhamento

13 47107 CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA METRO CUBICO M3 200,00 890,0000 178.000,00

FCK=25MPA, COM BRITA 0 E 1, SLUMP= 130+/- 20MM,

EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)

Detalhamento

14 47108 CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEAVEL) CLASSE METRO CUBICO M3 300,00 790,0000 237.000,00

DE RESISTÊNCIA FCK=15MPA, COM BRITA 1 E 2, SLUMP=

80+/- 10MM, (NBR 8953)

Detalhamento

15 47110 CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEAVEL, CLASSE DE METRO CUBICO M3 450,00 750,0000 337.500,00

RESISTÊNCIA FCK=20MPA, COM BRITA 0 E 1, SLUMP=

130 +/- 20MM,EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UN. FORN. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

Detalhamento

16 47113 CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEAVEL), METRO CUBICO M3 300,00 720,0000 216.000,00

CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK=10MPA, COM BRITA 1 E 2,

SLUMP= 80+/- 10MM, (NBR 8953)

Detalhamento

17 47125 MOURAO - DE CONCRETO, PARA CERCA, COMPRIMENTO DE 3M, UNIDADE M3 1200,00 115,0000 138.000,00

SECAO TRANSVERSAL DE 10X10CM, TIPO RETO, NO FORMATO

QUADRADO, COM FUROS P/ARAME.

Detalhamento

MOURAO - DE CONCRETO ARMADO, NA CONFECCAO DE CERCAS DE ALAMBRADO., COMPRIMENTO DE 3,00 M, SECAO TRANSVERSAL DE

15 X15 CM, TIPO RETO, NO FORMATO QUADRADO, COM FUROS P/ ARAMES

18 47187 TUBO DE CONCRETO 20CM X 100CM CAI UNIDADE M3 200,00 210,0000 42.000,00

Detalhamento

TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, ETC., COM DIAMETRO DE 200 MM,, CLASSE CA1,, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1,00 M ,, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA,, PARA SER UTILIZADO EM GALERIAS PLUVIAIS.

19 47188 TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA 100CMX50CMX5CM CAI UNIDADE M3 80,00 315,0000 25.200,00

Detalhamento

TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, COM DIAMETRO DE 1000 MM, CLASSE CA1, COM

COMPRIMENTO UTIL DE 500 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM FOSSA SANITARIA

20 47189 TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA 120CMX50CMX5CM CAI UNIDADE M3 80,00 360,0000 28.800,00

Detalhamento

TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NBR 8890, NBR 9794, COM DIAMETRO DE 1200 MM, CLASSE CA1, COM

COMPRIMENTO UTIL DE 500 MM, DEVEM SER FORNECIDOS PONTA E BOLSA, PARA SER UTILIZADO EM FOSSA SANITARIA

21 51147 PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA DE CONCRETO 25X25 UNIDADE M3 1200,00 5,9500 7.140,00

Detalhamento

PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA - PISO TATIL DIRECIONAL E ALERTA, DE CONCRETO, E VERMELHO 25 X 25, PARA AMBIENTES EXTERNOS.

22 51148 MOURÃO DE CONCRETO ARMADO - TIPO CURVO 3,00X10X10 UNIDADE M3 1200,00 135,0000 162.000,00

Detalhamento

MOURAO - DE CONCRETO ARMADO, NA CONFECCAO DE CERCAS DE ALAMBRADO, COMPRIMENTO DE 2,51 A 3,50 M + 0,40M, SECAO

TRANSVERSAL DE 10CMX10CM, TIPO CURVO, NO FORMATO QUADRADO, COM FUROS PARA ARAMES

TOTAL 3.574.800,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 1/2022.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 1/2022.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 1/2022. 2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2022 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

-

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

-

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de DIAMANTINO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

-

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a)

M3 INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ARTEFATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2021.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E CONJUNTO DE BALDE ESPREMEDOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

VALOR DO ACRÉSCIMO: **R$ 11.659,08 (Onze mil Seiscentos e cinquenta e nove reais e Oito centavos).**

CONTRATADA: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE MARÇO DE 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Presencial n° 008/2022, às 08:00 horas do dia 30 de março de 2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423 e pelo e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino/MT,16 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 006/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS PARA PREPARO DE EXAMES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13h30min horário local, do dia 30/03/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 16 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
ATA DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL E PLANO DO NUCA – NÚCLEO DE CIDADANIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos 15 de março de dois mil e vinte e dois, às 17h: 00 (dezessete horas), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino-MT, localizada na Rua Quintino Bocaiúva nº121, Bairro Centro na cidade de Diamantino – MT, com todo protocolo de segurança, foi realizado reunião com colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para tratar especificamente do 1º. Fórum Comunitário Selo UNICEF Edição 2021 – 2024, foi esclarecido o que é o Selo e os seus objetivos, que são 17, onde foi enfatizado oito objetivos para serem focalizados. Foram apresentadas dimensões de impacto. Foi apresentado todas as etapas a serem cumpridas pelo município. Entre estes a necessidade de realizar 02 fóruns. Hoje foi realizado o primeiro fórum onde houve a participação de alguns membros deste conselho, inclusive a Presidente Donata Glorinha, foram debatidos com todos os presentes acerca dos eixos e objetivos, foram elaboradas as propostas que contarão no Plano de Ação. Depois de debatidos e analisados todos os pontos do Plano de Ação, foi realizado a votação, onde os membros presentes aprovaram o Plano de Ação deste município para o Selo Unicef Edição 2021-2024 e o Plano do NUCA – Núcleo de Cidadania da Criança e do Adolescente.

Nada mais havendo a se tratar, deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, foi rubricada e assinada por todos os membros.

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO INDEFERIDA DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Manoel loureiro neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022**, nomeada pela Portaria Nº 602/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO INDEFERIDA DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.** Conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
17763	102	VERÔNICA LEITE CALÇA	DEFERIDO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Diamantino – MT, 16 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2021.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCES, PÃO DE FORMA, E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	VALOR LICITADO	NOVO VALOR CONF. REAJUSTE
PÃO TIPO FRANCÊS, OU DE SAL, COM UNIDADE PESANDO EM MÉDIA NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	**R$ 11,00**	**R$ 12,99**

CONTRATADO: **A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE MARÇO DE 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 015/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **ALUFORT ESQUADRIAS DE ALUMINIO - EPP**, inscrita sob o **CNPJ 43.074.302/0001-17**, ao valor global de **R$ 19.783,00 (Dezenove Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais)**, Diamantino-MT, 16 de março de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com **a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°004/2022**, nomeada pela Portaria Nº 603/2021, 23 de novembro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022** Conforme descrito abaixo:

NÃO HOUVERAM SOLICITAÇÕES DE RECURSO CONTRA AS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÕES INDEFERIDAS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino – MT, 16 de março de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2022

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2022

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Parecer jurídico, com objetivo de contratação empresa especializada para prestação de serviços, para organização e gerenciamento do vigésimo (20°) CAMPEONATO DE BAIRROS e quarto (4º) CAMPEONATO DE VETERANOS para o ano de 2022, no município de DOM AQUINO-MT, na modalidade de futebol de campo, para atender a demanda da Secretaria de Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, transcrito no Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Contratado: JEFERSON SALES PEREIRA, **CNPJ:** 30.756.219/0001-86, **Endereço:** Avenida Cuiabá, nº 146, centro, município de Dom Aquino -MT, CEP 78.830-000 - Valor Global de15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Dom Aquino – MT, 16 de março de 2022.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E COMPRAS
DISTRIBUIÇÃO LOCAL - EDITAL NORMATIVO SELETIVO Nº 0012022 - COMPLEMENTAR 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO - 20/03/2022 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.	ENDEREÇO	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
			LETRA: A					
0002720	ADELICE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	01/12/1958	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	001
0002230	ADELICE SOUSA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	04/03/1978	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	002
0001750	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	19/07/1991	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	003
0001540	ADRIANO ADONES CAMILO BARBOSA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)						
0000160	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)	11/04/1987	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	005
			07/03/1988	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	004
0000800	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	26/04/1991	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	006
0001880	ALANA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	29/11/2003	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	007
		TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)						
0000590	ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	31/07/1979	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	010
0001690	ALESSANDRO MESQUITA POVUAÇÃO		28/10/1981	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	009
0001400	ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	01/06/1985	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	012
0003070	ALFREDO DE JESUS	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	05/11/1977	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	011
0000450	ALINE MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	28/02/1991	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	013
0000540	ALINE PIRES MACIEL	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	18/08/1990	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	014
0000980	ANA CARLA TAGLIAPIETRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	04/03/1985	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	015
0001280	ANA CAROLINE BESSA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0000640	ANA CLARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	22/05/1989	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

17/05/1996 Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00 SALA 1 016

0000220 ANA CLARA FARIAS LOUREIRO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

06/08/2002 Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00 SALA 1 018

0000050ANA CLARA PEREIRA DE SOUZAPROFESSOR (PEDAGOGIA)11/12/1998 Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MTESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00SALA 1019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000070	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	02/10/1990	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	020
0000040	ANA PAULA FLORES DA SILVA RIGER DE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	06/05/1994	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	021
0000830	ANAÍDE ZULIENNE DE OLIVEIRA RODRIGUES MORAES	INFANTIL (ADI)						
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	23/05/1986	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 1	022
0001160	ANDRÉA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0000120	ANALICE AMORIM FACHIANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	25/05/1996	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	001
	ANDREIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO							
0001410	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	23/04/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	004
0003120		PROFESSOR (PEDAGOGIA)	04/10/1977	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	003
0002340	ANDREINA ANDRIELY DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	12/01/2003	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	005
0003100	ANDREZA ISABELLA COSTA AGUIAR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	09/03/2003	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	007
0002520	ANGELLITA VIEIRA ROCHA DA SILVA COSTA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	20/12/1978	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	008
0002510	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	28/04/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	009

LETRA: B

0001060	BEATRIZ FERNANDA SILVA MOLINA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	14/06/2000	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	010
0002260	BEATRIZ JUSTINO DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	21/10/2001	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	011
0000660	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA							

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

		PROFESSOR (PEDAGOGIA)	25/08/1987	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	012

LETRA: C

0002060	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	02/10/1994	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	013
0002060	CAMILA RODRIGUES BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	16/03/2003	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	014
0003250	CARMEM CRISTINA PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	02/05/1991	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001090	CAROLINE CRISTINA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	07/11/1986	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	016
0002410	CELIA PEREIRA RODRIGUES KUHN	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	24/01/1974	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	018
0002390	CASSIA PIRES CASTRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	27/07/1996	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	017
0000680	CELIA ROSA PONTES FAGUNDES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	09/02/1982	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	019
		PROFESSOR (PEDAGOGIA)	29/07/1966	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	020
0002740	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	07/06/2000	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 2	021
0001780	CLAUDIA HORRANA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
	CLAUDIA OHANA YONA BARBOSA FARIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0000740	CLAUDIANE ALVES TELES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	06/09/1986	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	002
0000470			29/10/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	001
0001740	CLEIDYANE DESIDERIO PERES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	16/03/1985	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	003
		PROFESSOR (PEDAGOGIA)	23/12/1967	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	004
	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI							
0001190	CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA	PROFESSOR (EDUCADOR FISICO)	08/12/1984	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	006
0001080		PROFESSOR (PEDAGOGIA)	17/08/1973	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	005
0002810	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO PROFESSOR (PEDAGOGIA)	15/04/1992	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	007
0001840	CRISTIANE MARTINS ROCHA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	07/07/1980	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	009
			28/12/1990	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	008
0001040	CRISTIANE RODRIGUES MENDES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	27/09/1981	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	010
0002020	CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	09/08/1979	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	012
0000600	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	27/11/1986	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	011

LETRA: D

		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002980	DANIELA GOMES SODRÉ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	22/12/2003	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	014
0002030	DANIELA PEREIRA DE FARIA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	25/07/1991	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001330	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	10/05/1993	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	016
0002490	DANIELLA FERNANDA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	31/03/1992	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	017
0000480	DANIELLE CRISTINA MACIEL PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0002500	DARIANA ESTEFANIA MELO DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	10/11/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	019
			23/07/1999	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	018
0000860	DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	21/04/1982	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	020

LETRA: E

0000080	EDIANE DA SILVA GANDES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	27/09/1983	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 3	021
0000670	ELAINE EUGÊNIA DE ALMEIDA BORGES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	21/11/1980	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	001
0001230	ELANNIA CRISTINA IZIDRO DUARTE DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	21/05/1990	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	002
0002420	ELIANA ALECRIM DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	04/11/1972	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	004
0000030	ELEAZA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	12/12/1981	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	003
0002270	ELIANE DEBORA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	03/01/1984	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	005
0000580	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	22/02/1996	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	007
0000150	ELIETE ALFREDO AIRES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	07/06/1974	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	008
		TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)						
0001500	ELIZABETH MENESES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	15/01/1979	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	010
0001820	ELISMAR JOSE NETO		17/06/1969	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	009

0002130	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	16/09/1986	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

		INFANTIL (ADI)						
0002640	ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	22/09/1988	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	012
0002450	SANTIAGO ELZILENE ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	03/09/1976	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	014
0000560	EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	11/04/1994	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000270	EMILY ROBERTTA TIMOTEO VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	25/09/2001	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	016
0000960	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	06/05/1958	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	017
0000200	ERICA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0003040	ERNANDA LIMA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	20/07/1985	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	019
0003010	ESTER GODOI VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	26/05/2001	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	020
0000620	EVELYN LAURA BRANDÃO DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	18/01/1994	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	021

LETRA: F

0000790	FABIANA KAROLINY MACIEL FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	26/09/1999	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 4	022
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0001220	FERNANDA ARAÚJO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	22/10/1990	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	002
0000700	FABRINE FAGUNDES DA SILVA		30/10/2003	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	001
0002880	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	26/07/1995	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	003
0003230	FERNANDA MESSIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	01/02/1982	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	005
0003280	FLAVIO ALVES DE CAMARGOS	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)						
0000530	FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	20/04/1991	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	007
0002090	FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	27/05/1993	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: G

0001100	GABRIELA DE SOUZA ALVES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	08/10/1988	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	009
0002450	GABRIELLE APARECIDA SOUSA NEVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ASI)	04/04/1999	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	010
0002930	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	26/04/2001	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000180	GILDAIR ALVES PEREIRA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	06/09/1973	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	012
0000230	GIOVANA PEREIRA DE GODOI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	25/02/2001	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	013
0001130	GIOVANNA DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0000190	GIOVANNA DOS SANTOS RICCI STIGLIANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0002940	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	11/02/1998	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	016
			19/02/2004	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	015
0000900	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	08/11/1995	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	017
			08/12/1974	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	018
0002600	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS DUTRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	08/12/1994	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	019

LETRA: H

0003300	HELAINE MARIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	03/09/1987	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	020
0001470	HÉLLEN PATRÍCIA ARAÚJO DA COSTA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	06/11/1996	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	021
0001360	HERNANDESI SENA DE SOUZA	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)	05/03/1974	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 5	022
0001660	HILDEBRANDO PEDRO DE ALCÂNTARA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	22/05/1955	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	001

LETRA: I

0003320	ILDA AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	13/06/1973	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	002
0003260	IONE OLIVEIRA DA SILVA MUNDIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	01/01/1969	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	003
0002590	IRIELLE APARECIDA ALICRIM MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	05/04/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	004
0001980	ISABELLA LETICIA FACHIANO BARBOSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	23/02/1998	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	005
0001890	IVANI ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

22/12/1982	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA	ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	006

0002870IVANY LIMA SILVAPROFESSOR (PEDAGOGIA)11/10/1969 Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MTESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00SALA 6007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: J

0000550	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	30/01/1989	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	008
0001310	JAINES CAETANO RODRIGUES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	14/07/1993	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	009
0000780	JAINY BORGES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0001710	JAMES APARECIDO GONÇALVES LEITE	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	14/10/1984	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	011
0000020	JANAÍNA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0002680	JAQUELLINE SILVA MEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	29/07/1995	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	013
0001700	JEANE CRISTINA DE CAMARGO GONCALVES							
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	06/04/1988	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	014
0000420	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	13/08/1992	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	015
0003210	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0002080	JESSYKA LUISA DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	14/08/1998	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	017
0002190	JHONATTAN DE CARVALHO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)						
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0002730	JOSANIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	27/09/1968	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	020
0001830	JORDANA DO CARMO MOREIRA		21/01/1998	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	019
[illegible]	[illegible]	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO						
0002290	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	25/05/1972	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	021
[illegible]	JOSILENE FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	21/01/1980	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 6	022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

	23/03/1983	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA	ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 7		001	
0001640	JOVANA DO CARMO MOREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)							
0000730	JOYCE PEREIRA DA GUIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	11/08/1996	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 7	004	

LETRA: K

0001420	KAILLANY SANTOS PATRÍCIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	28/08/2002	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 7	005	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000970	KARINA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	04/05/1995	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	006
0000060	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	01/03/1999	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	007
0000930	KARLA PATRICIA DA ROCHA SLVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	17/09/1984	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	008
0000110	KATIA REGINA NUNES CONRADA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)					
0003090	KATIA SOARES BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	10/08/1972	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	010
0003200	KAUANE RAISSE DIAS DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	16/11/2000	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	011

LETRA: L

0001920	LARISSA DA SILVA PESSOA	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)	03/02/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	012
0001030	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	21/08/1996	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	013
0001950	LEIDIANA ALVES BARCELO REZENDE DE	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA	21/10/1985	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	014
0001000	LEIDIVAN GERALDINO SOUZA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) DE TRANSPORTE ESCOLAR)	22/09/1984	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	015
	LEONARDO BONIFÁCIO TEIXEIRA OLIVEIRA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)					
0002850	LIANE DESIDÉRIO PERES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	10/02/1979	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	017
0002690			23/08/1995	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	016
0000330	LILIAN FERREIRA DO CARMO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	04/09/1998	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	018
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	04/03/1984	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	019
0001680	LUANA ALENCAR DA SILVA						
0001650	LIVIA REGINA FERREIRA SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	08/01/2002	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	020
0002660	LUANA BONFIM MAIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	12/02/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 7	022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

15/12/1998	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA	ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 7		021	
0003130	LUANA CRISTINA BEZERRA DE COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0002670	LUCÉLIA OLIVEIRA COIMBRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	04/01/1973	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	002
			28/05/2001	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	001
0001520	LUCIALVES ROSA DA SILVA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)						
			01/09/1973	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	003
0000920	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	26/09/1979	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	004

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002000	LUCIANA SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	02/10/1983	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	005
		TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)						
0002120	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	21/04/1957	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	007
0000950	LUIZ CARLOS RIZO		22/07/1967	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	006
0002820	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	06/09/1970	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	008

LETRA: M

0000870	MANOELA MENDES JIORJUTI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	21/02/2004	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	010
0003190	MARAISA SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	04/02/1996	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	011
	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO							
0003110	MARCELO DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	03/06/1990	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	013
0001900		PROFESSOR (PEDAGOGIA)	16/01/1982	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	012
0003170	MARCIA SILVA DOS ANJOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	15/03/1979	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	015
0002580	MARCIA MARIA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	13/11/1966	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	014
0001350	MARCOS MORAIS DE BRITO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)						
0001760	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	03/09/1984	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	018
0002710	MARIA APARECIDA ARRUDA GUIMARAES							
0002910	MARIA APARECIDA BORBA DE FARIA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	05/07/1967	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	020
		PROFESSOR (PEDAGOGIA)	14/12/1963	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	019
0000940	MARIA APARECIDA CEDRO SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	15/03/1984	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	021
0002560	MARIA APARECIDA DE SOUSA LENDENGUE	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	04/01/1976	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 8	022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001170	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0001990	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	01/05/1989	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 9	002
			27/03/1970	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 9	001
0001270	MARIA DE CASSIA BARBACENA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	23/12/1967	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 9	003
0000460	MARIA DILMA FERREIRA GANDES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	13/09/1972	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 9	004
0000130	MARIA DO CARMO DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	10/07/1987	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 9	005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001110	MARIA DO CARMO FRANCISCO DUTRA.	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	21/02/1987	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	006
0001430	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	16/07/1970	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	007
0000240	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	04/06/1968	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	008
0002050	MARIA ILSA PARRON RUIZ	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	08/01/1969	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	009
0002830	MARIA JOSE CORDEIRO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	06/01/1970	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	010
0001320	MARILENE LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)					
0001620	MARIONICE GOMES SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	05/07/1969	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	012
0002900	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)					
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)					
0000360	MAYRA GABRIELLA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)	09/08/1985	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	015
0000890	MATHEUS MUNERETTO		16/04/2000	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	014
0002200	MAYRA RAFAELA MONARI SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	17/05/1991	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	016
			14/04/2002	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	017
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)					
0001370	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS						
0002960	MORGANA FERREIRA DA SILVA		02/11/1995	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	018
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	23/08/1989	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	019

LETRA: N

0000410	NATALIA RAFAELA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	20/07/1996	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	020
0001290	NATHAN GABRIEL FRANCELINO SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	17/04/2003	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	021
0001810	NELIMAR MARIA DIAS MARTINS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	09/04/1970	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 9	022
0001180	NELMA APARECIDA DE FREITAS AMORIM						

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)		Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	001
			12/10/1978	Rua Presidente				
0000610	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	24/02/1979	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	003
0002170	NEUSA DA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	25/01/1963	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	002

LETRA: O

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002070	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	13/08/1988	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	004
0000100	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIRÓZ	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	19/10/1978	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	005
LETRA: P								
0000210	PAMELA SUELY MENDES SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	27/07/1992	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	006
0000500	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	09/12/1993	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	007
0001070	PATTY ALESSANDRA CRISTOVÃO RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	07/08/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	008
0002430	PATRICIA CRISTOVÃO RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	21/07/1993	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	009
0002460	PAULINÉIA APARECIDA SOARES DAS DORES							
0003140	PAULO CEZAR VIEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	02/02/1979	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	010
		TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	07/08/1969	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	011
0000850	POLIANA GELYS PIRES FAUSTINO DA SILVA							
0001450	PEDRO JOSE DO NASCIMENTO		29/06/1958	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	012
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	20/06/1994	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	013
LETRA: Q								
0000140	QUEILA NUNES DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	09/12/1986	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	014
LETRA: R								
0001480	RACHEL CRUZ ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	22/12/1993	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002470	RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	16/10/2002	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	016
0002790	REGINA FERREIRA GOES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	17/10/1971	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	017
0000650	REGINALDO EPIFANIO DE OLIVEIRA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)						
0002650	RENATA COIMBRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	19/11/1996	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 10	019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001720	RODRIGO LIRA OLIVEIRA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	09/02/1995	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 10	020
0003080	ROGERIO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)	05/02/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	001
0002140	ROSANE DE SOUZA LEITE	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	07/08/1987	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	002
0002210	ROSIANE NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	07/10/1971	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	003
0003270	ROSILENE FERREIRA MENDES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	30/08/1971	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	004

LETRA: S

0000910	SANDRA LAURA DE SOUSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	20/08/1977	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	005
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)					
0000880	SCHEILA BERTILA CAZARIN	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	04/10/1980	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	007
0001770	SANDRA NUNES PEREIRA		18/07/1983	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	006
0001050	SERGIO LUIS MILIATI	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)	16/06/1968	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	009
0002100	SERGIO DOS SANTOS PATRICIO	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	19/02/1980	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	008
0002620	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)					
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)					
0002610	SIMONE MESQUITA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	13/10/1981	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	013
0001730	SIMONE DA SILVA SOUZA OLIVEIRA		03/04/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	012
0002250	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	12/04/1977	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	015
0000320	SIRLENE CABRAL DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	26/02/1980	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	014

LETRA: T

0001020	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	11/07/1972	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	017
0002440	TAYNARA DE PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	08/05/2000	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	018
0001800	TEREZINHA BORGES DA SILVA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	15/10/1967	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	019
0000250	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	28/12/1996	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00	SALA 11	020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002890	THAYS KAROLLAINY FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	01/05/1999	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 11	021
0002480	THAYS SANTANA VIERIA	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	24/12/1984	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 11	022
0000490	THOME DA SILVA GUEDES NETO	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)	14/06/1987	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	001

LETRA: U

0003050	UELISON CAMPOS SOUZA	TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)	13/03/1986	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	002

LETRA: V

0002950	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	19/05/19[illegible]	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	003
0003310	VALDIR SCHERER JÚNIOR	PROFESSOR (EDUCADOR FÍSICO)	02/01/1989	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	004
0000090	VALDIRENE MENDES PEREIRA NERES MOREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	28/02/1984	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	005
0000630	VALDIRENI GEROLI	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	11/10/1970	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	006
0002310	VANESSA PEREIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)						
0002400	VANESSA SANCHES LOPES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	03/06/1997	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	008
0002280	VICTÓRIA GERNANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	16/10/2004	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	009
0003240	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	13/04/1972	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	010
0000260	VINICIUS ALVES MENDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	25/09/1999	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	011
0002770	VIVIANE DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	10/02/1981	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	012

LETRA: W

0002800	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	02/12/1981	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	014
0000290	WANDERLUCIA FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	29/09/1986	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000430ZEILE PEREIRA BORGES SILVAPROFESSOR (PEDAGOGIA)08/02/1969 Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MTESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO 20/03/2022 09:00SALA 12016

0002920	ZELIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	14/12/1985	Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, dom aquino - MT	ESCOLA ESTADUAL SÃO LOURENÇO	20/03/2022 09:00	SALA 12	017

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006 /2022

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006 /2022

CONTRATADA:MSG SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 42.868. 7380001-15

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.

VALOR: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

FINANCEIRO
EDITAL Nº 002/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO/2023 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º BIMESTRE DE 2022 (RREO)

Local: Câmara Municipal

Data: 30 de março de 2022 (quarta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 14 de março de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 008/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – ESTADO DE MATO GROSSO.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 49, inciso II e alínea “b” da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o que lhe faculta a alínea “m” do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a secretaria de Saúde encontra-se com demanda de atendimento crescente, e que há a utilização em breve de exames de

imagens por Raio-X o que necessitará de ampliação dos espaços alio existentes;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área de tamanho considerável e limítrofe à Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, um imóvel **Um prédio para depósito, construído de material e seus respectivo terreno, este compreendido por lote n.º 23 e parte do lote n.º 25 da quadra n.º 15 com área de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado na Zona Urbana desta cidade e comarca de Dom Aquino-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente na extensão de 20 (vinte) metros com a Rua Hilário F. de Souza, pelo lado direito na extensão de 36 (trinta e seis) metros com arte do lote n.º 25, pelo lado esquerdo também na extinção de 36 metros com o lote n.º 21 e finalmente nos fundos na extensão de 20 metros com partes dos lotes n.sº 23 e 25, conforme mapa e memorial da área total e matricula Registro 4.533, folha 138, do livro n.º 2-P doo 1º ofício do registro de imóveis de Dom Aquino-MT, devidamente registrado nesta Prefeitura Municipal sob n.º 01.04.018.0191.001.**

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação da Secretaria Municipal de Saúde, com a construção futura de um Pronto Atendimento para o Município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 05.001.10.122.0003.2044.4.4.90.61.00.00.

ARTIGO 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, de acordo com Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação Municipal.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores Municipais Sr.ª **CARINE CHIELE,** matrícula funcional nº 1107, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrita no RG. Nº 1442932-2 SSP/MT e CPF sob nº 960.469.101-53, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **ANDRÉ ARAUJO MASCARDO,** matrícula funcional nº 2336, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, Inscrita no RG. Nº 18221459 e CPF sob nº 027.461.781-17 para atuar como **SUPLENTE**, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras bem como Departamento de Agua e Esgoto, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores acima designados, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- Os representantes do Departamento de Agua e Esgoto anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidoras Municipais Sr.ª **FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO ZORZI,** matrícula funcional nº 1961, ocupante do cargo Agente Administrativo nível I, Inscrita no RG. Nº 20597819 e CPF sob nº 009.778.441-96, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **EVELYN CALDEIRA,** matrícula funcional nº 1939, ocupante do cargo ENFERMEIRA, Inscrita no RG. Nº 1475777-0 e CPF sob nº 006.500.171-02 para atuar como **SUPLENTE**, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras acima designadas, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- As representantes da Educação anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidoras Municipais Sr.ª **LILIANE KOVALESKI,** matrícula funcional nº 334, ocupante do cargo **Técnico Administrativo Educacional,** Inscrita no RG. Nº 89345669 SSP/PR e CPF sob nº 003. 644.911-32, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **EMILLY DELLA PASQUA ESPINDOLA,** matrícula funcional nº 2395, ocupante do cargo Nutricionista, Inscrita no RG. Nº 19933800 e CPF sob nº 026.309. 701-32 para atuar como **SUPLENTE**, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras acima designadas, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- As representantes da Educação anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 033/2021 Nº. 6º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: DANIEL SAM MONTEIRO SILVA LTDA.

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2022

EXECUÇÃO: 10 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARAGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 033/2021.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 008/2021 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI.

DATA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2022

VIGÊNCIA: 03 DE MARÇO DE 2023.

VALOR: R$4.295.139,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e cinco mil e cento e trinta e nove reais)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTAR O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO, E ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO ALTERANDO AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, DO CONTRATO Nº 008/2021.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039/2021 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

DATA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2022

EXECUÇÃO: 09 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA OITAVA, PARAGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 039/2021.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidoras Municipais Sr.ª **TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO,** matrícula funcional nº 2107, ocupante do cargo Agente Administrativo nível I, Inscrita no RG. Nº 2173139-0 SSP/MT e CPF sob nº 060.169.941-62, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER,** matrícula funcional nº 1708, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, Inscrita no RG. Nº 27312682 SSP/MT e CPF sob nº 060.254.889-67 para atuar como **SUPLENTE**, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras acima designadas, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- As representantes da Educação anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores Municipais Sr. **LUCAS VINICIUS MACIEL MARTINES,** matrícula funcional nº 2193, ocupante do cargo Assistente Administrativo Nível I, inscrito no RG. Nº2664765-6, CPF sob nº055. 090.881-17 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **KELLY RODRIGUES CASTILHO**, matrícula funcional nº 2399, ocupante do cargo Agente Administrativo nível I, Inscrita no RG. Nº 3229076-4 SSP/MT e CPF sob nº 060.908.371-64 para atuar como **SUPLENTE**, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores acima designados, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- Os representantes da Administração anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores Municipais Sr. **JULIO APARECIDO FERREIRA,** matrícula funcional nº 1083, ocupante do cargo CHEFE DE GABINETE, Inscrita no RG. Nº 1321869-7 SSP/MT e CPF sob nº 720. 689.901-30, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **ANDERSON SANTANA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 2396, ocupante do cargo Assessor De Imprensa E Comunicação Social, Inscrito no RG. Nº 2106690-6 e CPF sob nº 031.206.711-93 para atuar como **SUPLENTE**, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Chefia do Executivo, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores acima designados, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- Os representantes da Chefia do Executivo anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2022

DATA: 14 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores Municipais Sr. **JOÃO PAULO ARRUDA GUARDIANO,** matrícula funcional nº 2262, ocupante do cargo TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA, Inscrita no RG. Nº 2307771-9 SSP/MT e CPF sob nº 046.780.181-90, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e **RAQUEL QUEIROZ,** matrícula funcional nº 2406, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrita no RG. Nº 1220384-0 e CPF sob nº 006.204.741-81 para atuar como **SUPLENTE**, celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Artigo 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores acima designadas, o qual deveram exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- Os representantes da Agricultura **anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2022 para futura e eventual **contratação de empresas para aquisição de material de FORNECIMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA conforme Convênio nº0977/2021 com Estado de Mato Grosso,** sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 16/03/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Porém a mesma ficara remarcada para o dia 29/03/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT).

Gaúcha do Norte, 16 de março de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

RESCISÃO DA ATA Nº 053/2021

RESCISÃO DA ATA Nº 053/2021

O MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01, com sede na Avenida Brasil, n. 1200S, Centro, nesta cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representada pelo Prefeito **VONEY RODRIGUES GOULART**, portador da Cédula de Identidade nº. 2477543, inscrito no CPF sob o nº. 402.603.301-59, de acordo com as suas competências resolve **JULGAR IMPROCEDENTE** a defesa e **DETERMINAR** a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Gaúcha do Norte pelo prazo de 2 (dois) anos**, em desfavor da empresa **AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ: 41.183.930/0001-05 com endereço na Avenida Comendador Gustavo Paiva, N. 2000, Bairro/Distrito Mangabeiras, Maceio-AL, CEP: 57.037-532, pela ocorrência dos seguintes fatos:**

A Contratada deixou de fornecer veículos adquiridos pelo município para atender as necessidades de Educação e Saúde, descumprindo a cláusula n. 7.5.2 e clausula 11.1.3 da ata de registro 53/2021, bem como, os artigos 78 a 80 a Lei n. 8666/93.

Determino ainda, a inscrição da sanção no CADGNT.

Ao teor do que dispõe a Alínea "f", inciso I do artigo 109 da Lei n. 8666/93, informo que contra a decisão desta Municipalidade, poderá a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, a contar da comprovação do recebimento desta.

Determino ainda o cancelamento dos pedidos e o imediato cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 53/2021.

Por fim, esclareço que os autos do presente Processo permanecerão com vista franqueada a essa empresa, no Departamento Jurídico, localizada no Paço Municipal, de segunda a sexta feita, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Gaúcha do Norte-MT, em 16 de março de 2.022.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens Unid. Med. Quantid. Percentual

42235263 - MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71

1 - VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODEL

35372 ÔNIBUS RODOVIÁRIO UN – UNIDADE 1,0000 580.000,0000 580.000,00 %

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Concorrência para Contratação de empresa especializada na execução de construção referente a uma Escola Municipal,** conforme especificações do edital, que será realizada no dia 02/05/2022 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Essa Concorrência será regida pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 16 de março de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO N.º 02/2022, referente a matéria publicada no diário oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 24 de Fevereiro de 2022, página 278 da edição de nº 3.927.

ONDE SE LÊ:"EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT

e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: ***NATÁLIA*** PEREIRA DE LARA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 34.776.887/0001-26, estabelecida na Rua Antônio Martins da Costa, n.º 44, Bairro Cidade Tamandaré, Cep 78.280-000, cidade de Mirassol D´Oeste - MT, representado neste ato por Alessandro Pereira de Lara, portador da cédula de identidade RG n.º 13803425 SSP/MT e do CPF n.º 999.923.451-87, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D´Oeste - MT."

LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: ***NATALINA*** PEREIRA DE LARA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 34.776.887/0001-26, estabelecida na Rua Antônio Martins da Costa, n.º 44, Bairro Cidade Tamandaré, Cep 78.280-000, cidade de Mirassol D´Oeste - MT, representado neste ato por Alessandro Pereira de Lara, portador da cédula de identidade RG n.º 13803425 SSP/MT e do CPF n.º 999.923.451-87, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D´Oeste - MT."

Glória D'Oeste – MT, 25 de Fevereiro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO N.º 02/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT**, torna público para conhecimento dos interessados ERRATA A RATIFICAÇÃO DA ADESÃO N.º 02/2022, referente a matéria publicada no diário oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 10 de Fevereiro de 2022, página 350 da edição de nº 3.917.

ONDE SE LÊ: "ADESÃO N.º 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 02/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 92/2021 Pregão Eletrônico n.º 90/2021 gerenciado pelo Município de Mirassol D´Oeste - MT, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Saúde, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: ***NATÁLIA*** PEREIRA DE LARA - ME

VALOR: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 92/2022 do Pregão Eletrônico n.º 90/2021 – Município de Mirassol D´Oeste – MT - Aquisição de Serviços de Dedetização (ratos, cupins e outros), limpeza de caixas d´agua, sanitização e limpeza de áreas específicas – no Sistema de Registro de Preços, de acordo com especificações e condições constantes no edital e seus anexos".

LEIA – SE: "ADESÃO N.º 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 02/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 92/2021 Pregão Eletrônico n.º 90/2021 gerenciado pelo Município de Mirassol D´Oeste - MT, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Saúde, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: ***NATALINA*** PEREIRA DE LARA - ME

VALOR: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 92/2022 do Pregão Eletrônico n.º 90/2021 – Município de Mirassol D´Oeste – MT - Aquisição de Serviços de Dedetização (ratos, cupins e outros), limpeza de caixas d´agua, sanitização e limpeza de áreas específicas – no Sistema de Registro de Preços, de acordo com especificações e condições constantes no edital e seus anexos."

Glória D'Oeste – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

ERRATA AO CONTRATO N.º 056/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA AO CONTRATO N.º 056/2022**, em função de erro material no tocante ao nome da empresa proponente, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (RATOS, CUPINS E OUTROS), LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NA ADESÃO N.º 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT E A EMPRESA ***NATÁLIA*** PEREIRA DE LARA - ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, DE ACORDO COM A REFERIDA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90/2021 – MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE - MT

O MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. dos Imigrantes n.º 2000, Centro – Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representada pela Prefeita, Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.371-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ***NATÁLIA*** **PEREIRA DE LARA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 34.776.887/0001-26, estabelecida na Rua Antônio Martins da Costa, n.º 44, Bairro Cidade Tamandaré, Cep 78.280-000, cidade de Mirassol D´Oeste - MT, representado neste ato por Alessandro Pereira de Lara, portador da cédula de identidade RG n.º 13803425 SSP/MT e do CPF n.º 999.923.451-87, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D´Oeste - MT, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:"

LEIA – SE: "CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (RATOS, CUPINS E OUTROS), LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NA ADESÃO N.º 02/2022 - PROCESSO AD-

MINISTRATIVO N.º 007/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT E A EMPRESA ***NATALINA*** PEREIRA DE LARA - ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, DE ACORDO COM A REFERIDA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90/2021 – MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE - MT

O MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. dos Imigrantes n.º 2000, Centro – Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.464.955/0001-00, neste ato representada pela Prefeita, Srª. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.371-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ***NATALINA*** **PEREIRA DE LARA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 34.776.887/0001-26, estabelecida na Rua Antônio Martins da Costa, n.º 44, Bairro Cidade Tamandaré, Cep 78.280-000, cidade de Mirassol D´Oeste - MT, representado neste ato por Alessandro Pereira de Lara, portador da cédula de identidade RG n. º 13803425 SSP/MT e do CPF n.º 999.923.451-87, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D´Oeste - MT, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:"

Glória D'Oeste – MT, 10 de Fevereiro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

DECRETO Nº. 1019 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Regulamenta o uso de máscaras de proteção individual no âmbito do Município de Gloria D' OSTE-MT."

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.304, de 08 de março de 2022, do Estado de Mato Grosso; que dispõe sobre a faculdade do uso de máscaras, bem como, para tomar a decisão, foram considerados os dados epidemiológicos de Mato Grosso – e a aplicação da vacinação contra a COVID-19 no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização de máscaras de proteção individual, no âmbito do Município de Glória D' Oeste-MT, passa a ser facultativa em ambientes externos, ficando mantida a obrigatoriedade do uso em ambientes fechados, públicos e privados.

.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2022

Raildo Moreira da cruz, Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Indiavaí – MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz publicar o seguinte aútografo:

A Câmara Municipal De Indiavaí deliberou AprovOU, por maioria, Projeto de lei Complementar n. 09/2022, que **"Dispõe sobre a Criação do Cargo de Procurador-Geral, rege o Departamento Jurídico do Município de Indiavaí – MT, e faz alterações na Lei municipal nº 459/2011 e dá outras providências".**

Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional da administração pública do município de Indiavaí o cargo de Procurador-Geral, o Departamento Jurídico do Município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

Art. 2º. O Departamento Jurídico do Município é constituído dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral do Município;

II – Procurador Jurídico.

§ 1º O Procurador-Geral do Município, cargo em comissão, será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Procurador Jurídico será provido em caráter efetivo.

Art. 3º. Ao Departamento Jurídico do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;

IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

VI – promover, com o auxílio da estrutura do Poder Executivo Municipal, o concurso público para Procurador do Município.

Art. 4º. O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

§ 1º A remuneração do Procurador-Geral será de **R$ 6.391,97 (seis mil trezentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**.

Art. 5º. São atribuições do Procurador-Geral:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

VI – assessorar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza.

Art. 6º. Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 7º. São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 8º. São deveres dos Procuradores do Município:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – lealdade às instituições a que serve;

V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

VI – guardar sigilo profissional;

VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

Art. 9º. Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico do Município.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, passando a viger o que dispõe essa Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

RAILDO MOREIRA DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 097/2022

DATA: 15 de março de 2022.

SÚMULA: *"Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

Considerandoa confecção do **Contrato n° 041/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.487.619/0001-99, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS AVENIDAS BRASÍLIA E MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme resultado alcançado na Tomada de Preços n° 003/2022, **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear o representante da empresa: **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, Sr. Eugenio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, portador do RG nº 29.729.974-8 SSP/SP e CPF nº 007.601.919-56, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 041/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 029/2018, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da supracitada. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações dos projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 002/2022**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI – EPP – CNPJ: 26.214.995/0001-87**, com o valor total de R$ 162.793,80 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10.545.178/0001-71**, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 421. 210,70 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e dez reais e setenta centavos). Os itens 25 e 65 tiveram como resultado deserto, devido a nenhum licitante apresentar propostas de preços. Os itens 02, 12, 14, 19, 24, 26, 27, 28, 33, 41, 42, 46, 61 e 73 tiveram como resultado FRACASSADOS, tendo em vista que os preços cotados pelas empresas estavam acima do valor do termo de referência, e, não havendo negociação com os licitantes, os mesmos restaram fracassados.

Itanhangá – MT, 16 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022.

Data da vigência: 03/02/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): WELIDA PEREIRA DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 079/2022 firmado entre as partes de 03/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE LÍNGUA PORTUGUESA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022.

Data da vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FERNANDA SANTANA DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 196/2022 firmado entre as partes de 10/02/2022 a 10/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022.

Data da vigência: 09/02/2022 a 09/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 104/2022 firmado entre as partes de 09/02/2022 a 09/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022.

Data da vigência: 07/02/2022 a 07/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NELITA MESSIAS DOS SANTOS..

Objeto: Contrato Administrativo nº 096/2022 firmado entre as partes de 07/02/2022 a 07/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022.

Data da vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 083/2022 firmado entre as partes de 04/02/2022 a 04/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.

Data da vigência: 07/02/2022 a 07/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA JOSIELE CONCEIÇÃO DA SILVA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 097/2022 firmado entre as partes de 07/02/2022 a 07/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.

Data da vigência: 08/02/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): WERICA PEREIRA DE ALMEIDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 100/2022 firmado entre as partes de 08/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - FAM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

Data da vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SIMONE BARBOSA DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 101/2022 firmado entre as partes de 08/02/2022 a 08/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022.

Data da vigência: 01/02/2022 a 01/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL.

Objeto: Contrato Administrativo nº 050/2022 firmado entre as partes de 01/02/2022 a 01/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CUIDADOR SOCIAL.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022), no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente no País, especialmente a Lei Orgânica e Leis Municipais nº 379/99, 971/2017 (e alterações) e demais normas vigentes.

Considerando, a Lei Municipal nº 379/99 em seu artigo 9º, inciso I e demais constante na Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, filho de Altemir Campos e Geralda Teixeira, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 21 de dezembro de 1993, portador do CPF/MF 029.036.771-90, RG 9730100024 SSP/MT, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, a partir de 15 de março de 2022.

Art. 2º- Conforme previsão do art. 46, inciso III, da Lei municipal nº 971/2017, o servidor nomeado terá as seguintes atribuições : Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionando os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Parágrafo Único: Os Direitos, deveres e Responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações nos seguintes artigos:

Direitos- Artigos 39 a 47.

Deveres- Artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Art. 3º- O Salário Base do servidor, será em conformidade com o disposto no art.12 da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), anexos I e II, totalizando a importância de R$ 1.459,52 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º - A carga horária será de 06 horas ininterruptas, com início ao 12h00 e término às 18h00.

Parágrafo único: O horário é passível de mudança, conforme necessidade da administração.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT,15 de março de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente	Eufrazio Cabral da Costa 1º Secretário

_____

Enildo da Silva Paniago

2º secretário

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022.

Data da vigência: 07/02/2022 a 19/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 095/2022 firmado entre as partes de 07/02/2022 a 19/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 16 DE MARÇO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.174, DE 16 DE MARÇO DE 2.022.

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.167, de 23 de fevereiro de 2.022, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o ANEXO IV - CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS - REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 684/2010, no que se refere a Tabela de Subsídios, conforme Anexo 01 da presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do ANEXO IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de março de 2.022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS - REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 684/2010

CARGO	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Tabela de Subsídios	VAGAS
Professor II – Área de Português	Ensino Superior Completo em Letras	30	TABELA 1.1 - CLASSE A	02
Professor II – Área de Matemática	Ensino Superior Completo na Área de Matemática	30	TABELA 1.1 - CLASSE A	01
Professor II – Área Pedagogia	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	30	TABELA 1.1 - CLASSE A	20
Professor II – Área de Inglês	Ensino Superior Completo em Letras/Inglês	30	TABELA 1.1 - CLASSE A	01
Professor II – Área de História	Ensino Superior Completo na Área de Historia	30	TABELA 1.1 - CLASSE A	01
Professor II – Área de Geografia	Ensino Superior Completo na Área de Geografia	30	TABELA 1.1 - CLASSE A	01
Professor II – Área de Educação Física	Ensino Superior Completo na Área de Educação Física com registro na classe	30	TABELA 1.1 - CLASSE A	01

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022.

Data da vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA DE ALMEIDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 114/2022 firmado entre as partes de 18/02/2022 a 18/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022.

Data da vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALEX GARCIA DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 102/2022 firmado entre as partes de 08/02/2022 a 08/02/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/2022

Data assinatura: 16/03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VALDO DIONIZIO RIBEIRO, CNPJ 14.924.283/0001-72

Valor Global: R$ 863.140,00 (oitocentos e sessenta e três mil e cento e quarenta reais)

Adjudicatária: MARCOS ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ 27.406.855/001-73

Valor Global: R$ 689.498,50 (seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ 02.545.557/0001-33

Valor Global: R$ 271.166,00 (duzentos e setenta e um mil e cento e sessenta e seis reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

Data da vigência16/03/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2022

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022.

Data da vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAICON RODRIGUES DOS SANTOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 082/2022 firmado entre as partes de 04/02/2022 a 04/02/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 121, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 121, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. DAVID CONRADOGONZAGA DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 29/04/2016, pelo período de 03 (três) meses – fracionados em 03 (três) períodos da seguinte forma: 1) 07/03/2022 a 07/04/2022; 2) 01/06/2022 a 01/07/2022 e 3) 01/11/2022 a 01/12/2022, **referente ao período aquisitivo 29/04/2016 à 29/04/2021.** Devendo retornar ao trabalho nos dias 08/04/2022, 02/07/2022 e 02/12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 122, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 122, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. LUIZ CARDOSO MENDONÇA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ELETRICISTA DE VEÍCULOS, empossado em 22/12/2015, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 06/04/2022 à 06/07/2022, referente ao período aquisitivo 22/12/2015 à 22/12/2020,** com o retorno ao trabalho no dia **07/07/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 16 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO.

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 098/2021, a partir de 19/03/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **VALDO DIONIZIO RIBEIRO,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 14.924.283/0001-72** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 863. 140,00** (oitocentos e sessenta e três mil cento e quarenta reais); **MARCOS ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.406.855/001-73 72** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 689. 498,50** (seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)e **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 02.545.557/0001-33** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 271.166,00** (duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e seis reais).

Itiquira/MT, em 16 de março de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de Madeira Bruta Serrada para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Jaciara-MT",** onde foi vencedora a empresa **MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** ao valor global de **R$ 472.000,00** (Quatrocentos e setenta dois mil reais). Jaciara-MT, 16 de Março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **30 DE MARÇO DE 2022 – 08:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 16 de Março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 65, DE 10 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 65, DE 10 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a Portaria n.º46/2022 de 16 de fevereiro de 2022, de nomeação como membros TITULARES e SUPLENTES, representantes dos respectivos órgãos, que integram o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao triênio 2022/2024, conforme Lei nº. 1.528, publicada em 06 de junho de 2013 as seguintes pessoas:

06 (SEIS) MEMBROS REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUS, sendo:

03 (TRÊS) PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

1- TITULAR: Rosângela Ramalho Ribeiro

SUPLENTE: Mauro Ramos

2-TITULAR: Helton Milhomem Galindo

SUPLENTE: Patrícia Ferreira Rodrigues

3-TITULAR: Roseli Schuh

SUPLENTE: Paula Karoline Saldanha V. Sonsin

03 (TRÊS) PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

1-TITULAR: Vanubia Franco Monteiro da Silva Canci

SUPLENTE: Eliene Castro Lima

2-TITULAR: Rosângela Mariano de Souza

SUPLENTE: Silvana Gomes Barbosa de Souza

3-TITULAR: Ana Lúcia Ferreira Rocha

SUPLENTE: Dirce Moris Ternes

06 (SEIS) MEMBROS REPRESENTANTES DO GOVERNO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, sendo:

03 (TRÊS) REPRESENTANTES DE GOVERNO, sendo:

1-TITULAR: Allana Santana Carvalho

SUPLENTE: Vânio Mariano Gomes

2-TITULAR: Evaldo Rezende Duarte

SUPLENTE: Pricila Russi Zanella

3-TITULAR: Laura dos Santos Barbosa

SUPLENTE: Nathieli Araújo Domingues Baratto

03 (TRÊS) REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, sendo**:**

CLÍNICA PRIORI

1-TITULAR: Cleusa Caetano de Aráujo

SUPLENTE: Analia Rezende de O. Santos

LABORATÓRIO BIOANÁLISE

2-TITULAR: Luiz Gonzaga Pivetta

SUPLENTE: Carmenlucia Teixeira Borges

ALTERNATIVA AR CONDICIONADO

2-TITULAR: Nairo Soares de Menezes

SUPLENTE: Barbára Gabrielly O. Venâncio

12 (DOZE) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS, sendo:

03 (TRÊS) REPRESENTANTES DE ENTIDADE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS, sendo:

1-TITULAR: Eurípedes Rodrigues Borges

SUPLENTE: Rosilene Ferreira Mendes

2-TITULAR: Gerson Rodrigues de Souza

SUPLENTE: Antônio José da Silva

3-TITULAR: Genir Luiza Gomes

SUPLENTE: Edinilton Araújo Barbosa

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA COM ATUAÇÃO EM JACIARA, NA ARÉA DA SAÚDE, sendo:

4-TITULAR: Gercioni Ferreira de Oliveira

SUPLENTE: Paula Cristina Martins Craveiro

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ARÉA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, sendo:

5-TITULAR: Pedro Soares Neto

SUPLENTE: Gilson da Silva Santos

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DE TRABALHADORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AUTÔNOMOS, sendo:

6-TITULAR: Isaias Gomes de Souza

SUPLENTE: José de Oliveira Pereira

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE REPRESENTATIVA DA DEFESA DOS TRABALHADORES RURAIS, sendo:

7-TITULAR: Pedro Rodrigues Torres

SUPLENTE: Anilda Carlos de Almeida

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO AO IDOSO, sendo:

8-TITULAR: Flávio Ogeda de Paiva

SUPLENTE: Marizelda Marcidelli Lopes

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA MULHER, sendo:

9-TITULAR: Ester Assalin

SUPLENTE: Doralice Vieira de Castro Bulegan

01 (UM) REPRESENTANTE DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E JUVENTUDE, sendo:

10-TITULAR: Priscila Silva Lima

SUPLENTE: Zélia Cristina Soares Gomes

01 (UM) REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE ENTIDADE COM A ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, sendo:

11-TITULAR: José Aparecido Teixeira

SUPLENTE: Meire Rocha O. T. de Andrade

01 (UM) REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DE ENTIDADE COM ATUAÇÃO NA DEFESA DOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, sendo:

12-TITULAR: Lucia Antônia Melquiades

SUPLENTE: José Cabral Galindo

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EURÍPEDES RODRIGUES BORGES

1° VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EVALDO REZENDE DUARTE

2° VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ISAÍAS GOMES DE SOUZA

SECRETÁRIA GERAL

ALLANA SANTANA CARVALHO

1ª SECRETÁRIA ADJUNTA

LAURA DOS SANTOS BARBOSA

2° SECRETÁRIO ADJUNTO

HELTON MILHOMEM GALINDO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 10 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Jangada, resolve e faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, RESOLVE:

APROVAR, com a mesma redação o Projeto de Resolução 001, de 18 de fevereiro de 2022, de autoria dos vereadores Edenilson José de Barros, Geisiany Rodrigues da Silva e Benivaldo Gomes de Souza, a saber:

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração de data e horário de realização das Sessões Ordinária do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

AUTORES: Edenilson José de Barros, Benivaldo Gomes de Souza, Geisiany Rodrigues da Silva.

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, do art. 39, IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento aos princípios regimentais:

Faz saber ao Egrégio Plenário que propõe a seguinte alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 1º. Onde se lê:

"Art. 149 – As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se na primeira e terceira sexta-feira de cada mês, com duração de 04 (quatro) horas, com início às 19:30 (dezenove e trinta) horas e término às 23:30 (vinte e três e trinta) horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia". **Passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 149 – As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se na segunda e quarta quinta-feira de cada mês, com duração de 04 (qua-

tro) horas, com início às 18:00 (Dezoito) horas e término às 22h00 (Vinte e duas) horas, com duração de intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

VER. VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA

Primeiro Secretário

VER. BENYS MAMEDES DO NASCIMENTO

Segundo Secretário

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇAO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇAO INFANTIL E CRECHE DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina às normas gerais da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nº 5.450/05 e 8.250/14, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 28/03/2022. (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 16 de Março de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A Mesa da Câmara Municipal de Jangada, resolve e faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, RESOLVE:

APROVAR, com a mesma redação oProjeto de Resolução 002, de 10 de março de 2022, de autoria do Vereador Otílio Francisco de Paula Junior, a saber:

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jangada/MT, o processo de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação e Dispensa de Licitação, estabelecidos no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente os seus artigos nº 72, 74 e 75, e dá outras providências

AUTOR: Ver. Otílio Francisco de Paula Junior

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, do art. 39, IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu Capítulo VIII, artigos nº 72, 74 e 75, estabeleceu as normas gerais para os processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do *caput* do art. 176 daLei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprir os requisitos estabelecidos em seu art. 7º, que trata da promoção da gestão por competências e dos requisitos para designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções atinentes à Lei, e no caput do seu art. 8º, que trata da designação de agente de contratação para conduzir as licitações;

CONSIDERANDO o disposto inciso II do *caput* do art. 176 daLei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei, para cumprir os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 17 da lei, que trata da realização da licitação preferencialmente por forma eletrônica.

CONSIDERANDO o disposto inciso III do *caput* do art. 176 daLei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da referida lei para cumprimento das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso I, do Parágrafo único, do art. 176, daLei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a possibilidade de, enquanto não adotar o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, fazer suas publicações em diário oficial, admitindo-se a publicação de extratos;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso II, do Parágrafo único do art. 176, daLei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a possibilidade de, enquanto não adotar o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedando a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de copias de documentos, que não poderá ser superior ao custo de sua reprodução gráfica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II, do art. 193, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública Municipal optar, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, ou por meio da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e legislação correlata até então vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentar Municipal para disciplinar a transição entre a Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivamente a sua aplicação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jangada/MT.

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos do Município de Jangada/MT;

CONSIDERANDO o DECRETO FEDERAL N.º 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, dispôs sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar previsibilidade, estabilidade e uniformização de comportamentos nas licitações e contratos administrativos; RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. I º - Esta Resolução regulamenta o processo de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação e Dispensa de Licitação, estabelecidos no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente os seus artigos nº 72, 74 e 75, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos do Poder Legislativo Municipal de Jangada-MT, devendo os Servidores Públicos envolvidos adotar como diretriz de conduta administrativa as disposições da Lei n.º 14.133/2021, em especial:

I – as vedações aos agentes públicos, estabelecidas no art. 9º da referida Lei;

II – as orientações para o controle das contratações elencadas nos arts. 169 a 173;

III – a vedação à utilização combinada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com qualquer outro diploma legal, exceto com os regulamentos estabelecidos a fins de regulamentação do mesmo diploma legal.

Art. 3° - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPITULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 4º - O processo de contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação previstos nos arts. 72, 74 e 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados por esta Resolução, seguirá o rito processual trazido pelos incisos I a IV, do *caput* do art. 72, da citada lei, conforme segue:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos:

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município;

Seção I

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, da Lei n.º 14. 133, de 1º de abril de 2021, configura-se quando é inviável a competição e compreende, em especial, os casos de:

I - aquisição de materiais de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, o Poder Legislativo deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do *caput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado e que evidenciem vantagem para ela.

SEÇÃO II

Da Dispensa de Licitação

Art. 6º - A dispensa de licitação, prevista no art. 75, da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizada:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos**) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 54.020,41 (cinquenta e quero mil vinte reais e quarenta e um centavos)** no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Legislativo Municipal de Jangada/MT;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de **R$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)**;

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Câmara Municipal de Jangada/MT;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V – nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IX - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

X - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XI - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XII- para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

§ 1 **º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo

ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo o julgamento das proposta serem realizadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021,

§ 4° As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que este for disponibilizado pelo Governo Federal, devendo ser divulgado e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial do município enquanto o PNCP não estiver implementado.

§ 5° Para os fins do inciso VII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ **6°** Não se aplica o disposto no §1 º deste artigo às contratações de até **R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)** de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

CAPITULO III

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º - O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal, poderá designar o Agente de Contratação, que é o Agente Público responsável pelo desempenho das funções essenciais à execução dos processos de contratação direta de que tratam os artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º No exercício de escolha do Agente de Contratação, a autoridade considerará:

a) a formação acadêmica ou técnica da pessoa, dando preferência para a que possuir o maior grau de formação, especialmente nas áreas relacionadas ao Direito ou Gestão Pública.

b) sempre que possível com as previsões contidas nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário para o desempenho de suas funções, com o suporte do órgão de Assessoramento Jurídico, do Controle Interno, da Secretaria Legislativa e da Equipe de Apoio.

Art. 8º As regras pormenorizadas relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da atuação de fiscais, poderão ser estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 9º - Todas as pessoas envolvidas no procedimento licitatório e de contratos, em especial o Agente de Contratação, sujeitam-se às vedações estabelecidas no art. 9º e às previsões contidas no art. 73, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

CAPITULO IV

O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 10 - O Legislativo poderá incluir as Contratações Diretas no Plano de Contratação Anual, quando de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planeamento estratégica e subsidiar a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual - PPA e especialmente a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único: Na elaboração do Plano de Contratação Anual do Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia do Governo Federal.

CAPITULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 – A pesquisa de preços de mercado de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Jangada/MT, será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – Portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;

II – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º - Em todas as situações aduzidas o agente público responsável pela realização da pesquisa de preços deverá juntar a documentação aos autos, identificando-se no ato.

§ 2º - Na hipótese do § 3º do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e quando os fornecedores instados não atenderem às cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, presumindo-se verdadeira a informação prestada pelo agente público.

I – para aplicação do disposto neste parágrafo, o agente público anotará os preços em certidão datada e assinada, acompanhada, sempre que possível, de registro fotográfico dos preços verificados nas prateleiras e gôndolas.

CAPITULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 12 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas em processo administrativo.

CAPITULO VII

DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES DOS ATOS

Art. 13 - Enquanto não for disponibilizado pelo Governo Federal o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, serão utilizadas as seguintes regras:

I – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pelo PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de publicação do Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios e do site institucional da Câmara Municipal de Jangada/MT;

II – quando o divulgação obrigatória dos atos exigidos pelo PNCP da Lei n.º 14.133/2021, estiver se referindo a interior teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site da Câmara Municipal de Jangada/MT.

III – enquanto não implementado o Diário Oficial do Legislativo, as publicações oficiais se darão em sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jangada/MT e do Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios, admitida a publicação de extrato;

IV – a versão física dos documentos nas repartições competentes será disponibilizada para acesso de qualquer pessoa, bastando, para tanto, simples requerimento assinado pelo interessado;

Parágrafo único: O prazo para o atendimento ao disposto nos incisos I a IV deste artigo será de 10 (dez) dias úteis.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os limites disponíveis para a dispensa de licitação dentro do mesmo exercício financeiro, nos termos do dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverão ser redimensionados deduzindo dos mesmos os valores já dispensados dentro do mesmo exercício financeiro, que foram realizados com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8. 666/1993**.**

Art. 15 – A Câmara Municipal de Jangada/MT poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico, utilizando-se do texto da Lei n.º 14.133/2021 para dirimir dúvidas ou omissões a respeito dos procedimentos aqui regulamentados.

Art. 16 – Os valores fixados nesta Lei serão atualizados a cada 1º de janeiro por Resolução, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada, Mato Grosso;

10 de março de 2022

VER. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

VER. VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA

Primeiro Secretário

VER. BENYS MAMEDES DO NASCIMENTO

Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 033/2022_AUTO POSTO ARINOS

Juara/MT, 16 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 033/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº *05 (óleo-diesel S-10),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível* (gasolina comum*, Etanol, **óleo diesel S-10*** e S-500*) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Administração"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item item 05 (óleo-diesel S-10),** objeto do Pregão Presencial nº 012/2021, Ata de Registro de Preço nº 011/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 05 Óleo-Diesel S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,50

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT FEVEREIRO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos
Fevereiro / 2022

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	**ATIVO**								
1.1	**ATIVO CIRCULANTE**								
1.1.5	**ESTOQUES**								
1.1.5.6	**ALMOXARIFADO**								
1.1.5.6.1	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO**								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.446,92		4.885,82	6.332,74			6.332,74	
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			191.600,16	378.917,06	191.600,16	378.917,06		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDACAO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUICOES AO RGPS SOBRE SALARIOS E REMUNERACOES (F)			18.935,34	37.477,89	18.935,34	37.477,89		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)		113,68	33.746,70	64.834,03	35.072,08	66.273,09		1.439,06
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.00.01	DIARIAS A PAGAR (F)			9.950,00	19.875,00	10.100,00	20.025,00		150,00
2.3	**PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						3.665.591,66		

Emissão: 08/03/2022 13:41:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.824.378,32			3.665.591,66			8.824.378,32	
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	181,10			181,10			181,10	
2.3.7.1.2	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				3.499.685,27				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.987.773,72				3.499.685,27		9.987.773,72
2.3.7.1.3	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO**								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.550,00						19.550,00	
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				484.112,31				
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		484.112,31				484.112,31		484.112,31
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSC**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	124.361,27		128.644,53	253.005,80			253.005,80	
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSC**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.31	SUBSIDIOS	62.955,63		62.955,63	125.911,26			125.911,26	
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	18.542,55		18.935,34	37.477,89			37.477,89	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.925,00		10.100,00	20.025,00			20.025,00	
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO			438,34	438,34			438,34	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO			883,90	883,90			883,90	
3.3.2.3.1.07	SERVICOS DE APOIO	7.063,68		8.038,70	15.102,38			15.102,38	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	3.293,97		3.379,08	6.673,05			6.673,05	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	9.467,81		9.467,81	18.935,62			18.935,62	
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			370,00	370,00			370,00	
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	182,27		277,24	459,51			459,51	

Emissão: 08/03/2022 13:41:25 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.34	SERVICOS DE APOIO DO ENSINO			300,00	300,00			300,00	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	239,90		239,90	479,80			479,80	
3.3.2.4	**CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART.**								
3.3.2.4.1	CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18	2.700,00			2.700,00			2.700,00	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
4.5.1.1	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA**								
4.5.1.1.2	**TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA**								
4.5.1.1.2.02	**REPASSE RECEBIDO**								
4.5.1.1.2.02.01	REPASSE RECEBIDO - DUODECIMO		416.666,74			416.666,66	833.333,40		833.333,40
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.1	**PLANEJAMENTO APROVADO**								
5.1.1	**PPA - APROVADO**								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	21.235.780,00						21.235.780,00	
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	5.000.000,00			5.000.000,00			5.000.000,00	
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.1	**EXECUCAO DO PLANEJAMENTO**								
6.1.1	**EXECUCAO DO PPA**								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		16.235.780,00		5.000.000,00				16.235.780,00
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		4.363.268,73	274.768,53	911.499,80		5.000.000,00		4.088.500,20
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		636.731,27			274.768,53	911.499,80		911.499,80
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		4.363.268,73	274.768,53	911.499,80		5.000.000,00		4.088.500,20
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		354.880,13	299.664,71	581.515,85	274.768,53	911.499,80		329.983,95
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			45.072,08	76.091,99	45.072,08	76.091,99		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		113,68	298.089,33	579.826,79	299.664,71	581.515,85		1.689,06
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		281.737,46			298.089,33	579.826,79		579.826,79
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								

Emissão: 08/03/2022 13:41:25 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	332.452,62						332.452,62	
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS			12.693,00	12.693,00			12.693,00	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	417.683,94		418.703,15	856.387,09		20.000,00	836.387,09	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	139.625,00		10.100,00	20.025,00			149.725,00	
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACA	56.464,34		58.924,70	115.389,04			115.389,04	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		306.894,91	32.857,71	58.415,42				274.037,20
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		25.557,71			32.857,71	58.415,42		58.415,42
8.1.2.3.1.04	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**								
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR			395,16	395,16	12.693,00	12.693,00		12.297,84
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS					395,16	395,16		395,16
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO	220.064,53		274.768,53	931.499,80	416.666,66	853.333,40	78.166,40	
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EN**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP		354.880,13	299.664,71	581.515,85	274.768,53	911.499,80		329.983,95
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP			45.072,08	76.091,99	45.072,08	76.091,99		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LI**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO (F)		113,68	298.089,33	579.826,79	299.664,71	581.515,85		1.689,06
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENCOES E CONSIGNACOES (F)		1.414,48	39.474,14	95.541,20	60.961,19	118.442,73		22.901,53
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUCAO ORCAMENTARIA		225.273,12			239.164,63	464.437,75		464.437,75

Emissão: 08/03/2022 13:41:25 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
CNPJ: 03.476.682/0001.00
Rua Nelson Taborda Lacerda - 0000059 - Centro
Telefone (066)3556-1260
camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Atributo: Todos

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENCOES E CONSIGNACOES		56.067,06			39.474,14	95.541,20		95.541,20
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		3.600,00	11.600,00	17.925,00	10.100,00	20.025,00		2.100,00
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA		136.025,00			11.600,00	17.925,00		147.625,00
8.9.5	**CONTROLES ESPECIFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNACAO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNACOES A PAGAR		56.464,34			58.924,70	115.389,04		115.389,04
	Total de Grupo:	**36.486.358,85**	**38.290.736,88**	**3.197.854,18**	**25.045.909,18**	**3.367.079,93**	**25.391.555,25**	**37.093.797,86**	**39.067.401,64**
	Total Geral:	**36.486.358,85**	**38.290.736,88**	**3.197.854,18**	**25.045.909,18**	**3.367.079,93**	**25.391.555,25**	**37.093.797,86**	**39.067.401,64**

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
CONTADOR CRC 017413

Emissão: 08/03/2022 13:41:25 Página 5

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 120,134, 135-2022

PORTARIA Nº 120/2022.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº051/2022 que nomeou os membros para compor Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 2.739 de 25/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 051/2022, em desfavor do servidor G.B.A, matrícula nº7250.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº134/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª KETLYN CAROLINE SCHMID NO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 3.416 de 11/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Ketlyn Caroline Schmid,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 21039836 -SSP/MT e do CPF nº 045.379.831-40, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assessor Jurídico,** junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

03	- Procuradoria Geral do Município
03.01	- Assessoria Jurídica
2353	- Gestão Administrativa/Procuradoria Geral do Município
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PORTARIA Nº 135/2022.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 3.415 de 11/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matricula nº4329, **Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº 6904, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor G.C.A, matrícula nº4352.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de março de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RETIFICADO - BALANÇO GERAL 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**143.499.268,10**	**154.633.089,89**	**173.231.655,63**	**18.598.565,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.637.758,10	26.867.719,79	32.366.456,90	5.498.737,11
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	3.138.992,45	138.992,45
Receita Patrimonial	670.750,00	670.750,00	1.483.646,35	812.896,35
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	42.061,00	-7.939,00
Transferências Correntes	110.803.760,00	121.409.620,10	134.196.975,08	12.787.354,98
Outras Receitas Correntes	2.337.000,00	2.635.000,00	2.003.523,85	-631.476,15
Receitas de Capital (II)	**11.586.950,00**	**14.287.024,52**	**7.585.582,70**	**-6.701.441,82**
Operações de Crédito		2.283.078,52	2.082.828,52	-200.250,00
Alienação de Bens	586.950,00	597.991,00	1.600.341,57	1.002.350,57
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	11.000.000,00	11.405.955,00	3.902.412,61	-7.503.542,39
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**155.086.218,10**	**168.920.114,41**	**180.817.238,33**	**11.897.123,92**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**155.086.218,10**	**168.920.114,41**	**180.817.238,33**	**11.897.123,92**

Emissão: 15/03/2022 10:16:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA

MUNICIPIO DE JUINA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		2.283.647,06		-2.283.647,06
TOTAL (VII) = (V + VI)	**155.086.218,10**	**171.203.761,47**	**180.817.238,33**	**11.897.123,92**
Saldos de Exercícios Anteriores			**6.370.087,06**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			6.370.087,06	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**131.469.770,60**	**154.696.279,12**	**146.266.055,10**	**142.447.024,77**	**139.844.351,32**	**8.430.224,02**
Pessoal e Encargos Sociais	61.983.400,00	61.983.400,00	61.467.864,73	61.467.864,73	61.218.855,13	515.535,27
Juros e Encargos da Dívida	374.000,00	374.000,00	221.070,92	221.070,92	221.070,92	152.929,08
Outras Despesas Correntes	69.112.370,60	92.338.879,12	84.577.119,45	80.758.089,12	78.404.425,27	7.761.759,67
Despesas de Capital (IX)	**19.168.207,50**	**16.447.482,35**	**9.910.898,03**	**7.588.189,85**	**6.564.291,96**	**6.536.584,32**
Investimentos	17.608.195,00	14.744.077,85	8.663.980,95	6.341.272,77	5.317.374,88	6.080.096,90
Inversões Financeiras	5.512,50	5.512,50				5.512,50
Amortização da Dívida	1.554.500,00	1.697.892,00	1.246.917,08	1.246.917,08	1.246.917,08	450.974,92
Reserva de Contingência (X)	**230.000,00**	**60.000,00**				**60.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**150.867.978,10**	**171.203.761,47**	**156.176.953,13**	**150.035.214,62**	**146.408.643,28**	**15.026.808,34**

Emissão: 15/03/2022 10:16:14

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**150.867.978,10**	**171.203.761,47**	**156.176.953,13**	**150.035.214,62**	**146.408.643,28**	**15.026.808,34**
Superávit (XIII)	4.218.240,00		24.640.285,20			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**155.086.218,10**	**171.203.761,47**	**180.817.238,33**	**150.035.214,62**	**146.408.643,28**	**15.026.808,34**
Reserva do RPPS						

Emissão: 15/03/2022 10:16:14 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**63.520,00**	**1.593.813,02**	**1.266.262,66**	**1.266.262,66**	**294.789,06**	**96.281,30**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	63.520,00	1.593.813,02	1.266.262,66	1.266.262,66	294.789,06	96.281,30
Despesas de Capital	**70.205,22**	**2.075.195,52**	**1.101.768,59**	**1.072.951,76**	**960.681,02**	**111.767,96**
Investimentos	70.205,22	2.075.195,52	1.101.768,59	1.072.951,76	960.681,02	111.767,96
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**133.725,22**	**3.669.008,54**	**2.368.031,25**	**2.339.214,42**	**1.255.470,08**	**208.049,26**

Emissão: 15/03/2022 10:16:14
Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JUINA
MUNICIPIO DE JUINA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**11.900,49**	**1.391.165,37**	**1.391.165,37**		**11.900,49**
Pessoal e Encargos Sociais	11.681,14	867.758,88	867.758,88		11.681,14
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	219,35	523.406,49	523.406,49		219,35
Despesas de Capital	**42.820,69**	**342.166,93**	**175.907,93**		**209.079,69**
Investimentos	42.820,69	342.166,93	175.907,93		209.079,69
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**54.721,18**	**1.733.332,30**	**1.567.073,30**		**220.980,18**

Emissão: 15/03/2022 10:16:14 Página 5
Homologado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO 229-2022- NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - JUINA2022

DECRETO N.º 229, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual, o art. 15 da Lei Estadual n.º 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n.º 10.051, de 09 de Janeiro de 2014, e o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, com base no art. 4.º, § 1.º, da Lei Municipal n.º 1. 708/2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal do FETHAB do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) ANDRÉ FELIPPE ARRUDA SALLES: Secretário Municipal de Planejamento;

b) JONATAS PLINIO: Secretário Municipal de Infra-Estrutura;

c) NATANIEL TOMASINI: Contador Público do Poder Executivo;

d) MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO: Administradora de Convênio e Congeneres; e,

e) GLEYNEI FERREIRA GRIZ: Vereador.

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) ALESSANDRO ROBÉRIO GONÇALVES DA SILVA: Associação de Produtores Feirantes de Juína;

b) OSCAR DANIEL TOZZO: Associação Comercial e Empresarial de Juína- ASCOM e Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína - CDL;

c) MAYARA GONÇALVES FREITAS RAMPOM: Sindicato das Indústrias Madeireiras e Moveleiras do Noroeste do Mato Grosso - SIMNO;

d) BASILIO SERRANO FECHIO: Rotary Club de Juína; e,

e) ROBSON AMORIM MACHADO: Cooperativa de Produtores de Diamante LTDA – COOPRODIL.

Art. 2.º O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do *Conselho Municipal do FETHAB do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,* serão escolhidos por seus membros, com a respectiva consignação em Ata, e designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3.º Compete ao *Conselho Municipal do FETHAB do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, conforme disposição do art. 2º, da Lei n.º 1. 708/2017*:

I – acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos financeiros oriundo do FETHAB repassados ao Município;

II - apresentar ao Chefe do Poder Executivo sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15, da Lei Estadual n.º 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 10.051/2015;

III – requisitar, por seu Presidente, todos os documentos e informações sobre os repasses financeiros do Estado de Mato Grosso ao Município, no que diz respeito ao FETHAB e sua respectiva aplicação;

IV – emitir relatório semestral das atividades Conselho, divulgando-o por via eletrônica no sitio do Município na *internet*; e,

V – Elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de março de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 020/2022, Processo Administrativo n° 043/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

FORNECEDOR:

LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ – 11.892.123/0001-09

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 14.035,02 (quatorze mil e trinta e cinco reais e dois centavos)

Juruena - MT, 16 de março de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **31/03/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 016/2022, Processo Administrativo N.º 040/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA RURAL E URBANA E LINK DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO PARA ATENDER À NECESSIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS,conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 16 de março de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2022/CMDCA

A Senhora **MARIA APARECIDA R. BALDIN**, presidente do **Conselho Municipal do Direito das Crianças e Adolescente,** em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2022, torna público o que segue:

1. Retifica o **item 7.1. DO EDITAL DE ABERTURA**, quanto ao ano informado, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

7. **DAS INSCRIÇÕES**

7.1- As inscrições ficarão abertas do dia 21 (vinte e um) de março à 31 (trinta e um) de março de 2021, em horário de atendimento ao público, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

LEIA-SE

7. **DAS INSCRIÇÕES**

7.1- As inscrições ficarão abertas do dia 21 (vinte e um) de março à 31 (trinta e um) de março de 2022, em horário de atendimento ao público, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

Maria Aparecida R. Baldin

Presidente do CMDCA

Juruena-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 020/2022, Processo Administrativo n° 043/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 16 de março de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2021 A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2021	2/2021	3/2021	4/2021	5/2021	6/2021	7/2021	8/2021	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.672.601,83	1.579.301,12	1.675.259,60	1.774.225,86	1.715.027,93	1.696.946,07	1.764.339,94	1.732.851,26	1.789.477,74	1.752.177,88	813.900,95	1.840.217,82	19.806.328,00	0,00
Pessoal Ativo	1.672.601,83	1.579.301,12	1.675.259,60	1.774.225,86	1.715.027,93	1.696.946,07	1.764.339,94	1.732.851,26	1.789.477,74	1.752.177,88	813.900,95	1.840.217,82	19.806.328,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.387.306,61	1.312.500,90	1.392.220,88	1.477.449,01	1.423.611,44	1.409.798,37	1.467.824,84	1.439.364,71	1.489.055,30	1.455.091,64	1.282.873,77	1.579.898,80	17.116.996,27	0,00
Obrigações Patronais	285.295,22	266.800,22	283.038,72	296.776,85	291.416,49	287.147,70	296.515,10	293.486,55	300.422,44	297.086,24	-468.972,82	260.319,02	2.689.331,73	0,00
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.900,00	12.600,00	14.700,00	13.300,00	5.739,87	11.045,18	20.200,16	10.540,75	16.494,98	9.100,00	0,00	5.604,84	131.225,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.900,00	12.600,00	14.700,00	13.300,00	5.739,87	4.200,00	4.900,00	8.050,00	8.750,00	9.100,00	0,00	0,00	93.239,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.845,18	15.300,16	2.490,75	7.744,98	0,00	0,00	5.604,84	37.985,91	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.660.701,83	1.566.701,12	1.660.559,60	1.760.925,86	1.709.288,06	1.685.900,89	1.744.139,78	1.722.310,51	1.772.982,76	1.743.077,88	813.900,95	1.834.612,98	19.675.102,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.248.036,71	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.248.036,71	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	19.675.102,22	40,78
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.948.822,03	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	27.501.380,92	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.053.939,82	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.215.680,55	3.566.709,54	3.403.837,04	3.228.565,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.215.680,55	3.566.709,54	3.403.837,04	3.228.565,14
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.215.680,55	3.561.876,85	3.399.419,43	3.223.650,22
De Tributos	93.776,78	93.776,78	93.776,78	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.121.903,77	2.976.419,97	2.862.900,78	3.030.503,18
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	491.680,10	442.741,87	193.147,04
Demais Dívidas Contratuais	0,00	4.832,69	4.417,61	4.914,92
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.790.351,04	4.977.554,57	6.493.867,54	8.756.574,35
Disponibilidade de Caixa[1]	4.790.351,04	4.977.554,57	6.493.867,54	8.756.574,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.414.537,30	5.184.147,07	6.700.460,04	8.840.355,74
(-) Restos a Pagar Processados	624.186,26	206.592,50	206.592,50	83.781,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.574.670,49	-1.410.845,03	-3.090.030,50	-5.528.009,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.007.606,97	43.691.001,84	45.177.626,33	48.248.036,71
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,27	8,16	7,53	6,69
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-6,13	-3,23	-6,84	-11,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	50.409.128,36	52.429.202,21	54.213.151,60	57.897.644,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	45.368.215,53	47.186.281,99	48.791.836,44	52.107.879,65

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	7.806.403,25
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	160.372,67	414.387,80	591.721,36	354.025,74
RP NÃO-PROCESSADOS	2.079.543,31	1.136.907,81	725.790,22	2.890.516,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	42.007.606,97	37.926.331,41	45.177.626,33	48.248.036,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	9.241.673,53	8.343.792,91	9.939.077,79	10.614.568,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	8.317.506,18	7.509.413,62	8.945.170,01	9.553.111,27

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2021 A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.248.036,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.248.036,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.719.685,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.947.717,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.377.362,57	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**1,199,035,81**	**12,484,62**	**54,752,03**	**482,43**	**178,229,36**	**0,00**	**953,087,37**	**1,688,714,76**	**0,00**	**-735,627,39**
Recursos Ordinários	1,199,035,81	12,484,62	54,752,03	482,43	178,229,36	0,00	953,087,37	1,688,714,76	0,00	-735,627,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.427.728,47**	**13.735,14**	**0,00**	**23.075,25**	**176.059,68**	**0,00**	**7.214.858,40**	**1.152.618,47**	**0,00**	**6.062.239,93**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	411,938,46	371,51	0,00	0,00	64,298,03	0,00	347,268,92	1,150,268,47	0,00	-802,999,55
Transferências do FUNDEB	572,629,27	0,00	0,00	0,00	25,718,34	0,00	546,910,93	0,00	0,00	546,910,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.698,353,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698,353,59	0,00	0,00	1.698,353,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	820.689,63	0,00	0,00	1.314,00	52.807,02	0,00	766.568,61	2.350,00	0,00	764.218,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	748.853,19	13.007,28	0,00	13.051,85	33.236,29	0,00	689.557,77	0,00	0,00	689.557,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	193,192,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,192,56	0,00	0,00	193,192,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	145.885,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.885,04	0,00	0,00	145.885,04
Outros Recursos Vinculados	2,836,186,73	356,35	0,00	8,709,40	0,00	0,00	2,827,120,98	0,00	0,00	2,827,120,98
TOTAL (III) = (I + II)	8.626.764,28	26.219,76	54,752,03	23.557,68	354.289,04	0,00	8.167.945,77	2.841.333,23	0,00	5.326.612,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		48.248.036,71
Receita Corrente Líquida Ajustada		48.248.036,71
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	19.675.102,22	40,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	28.948.822,03	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	27.501.380,92	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-5.506.006,85	-11,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.897.644,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.614.568,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.719.685,87	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.377.362,57	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.079.543,31	351.569,79

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ARGFAnexo6 Página: 1 / 1

DECRETO MUNICIPAL Nº 812, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 812, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias.".

O Prefeito Municipal de Juscimeira Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, II, IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal na proporção de 133,74mts² do imóvel descrito na Matrícula Imobiliária nº. 1.010, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Circunscrição imobiliária de Juscimeira-MT, cujas dimensões da área expropriada encontram-se reproduzidas no croqui anexo, com a finalidade de dar continuidade às obras de construção de quadra poliesportiva;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o privado para continuidade da obra contratada por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, que referência a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA E. SANTO ANTONIO DE PÁDUA, POVOADO PLACA DE SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 0900-2020/SEDUC".

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, a proporção de 133,74mts² do imóvel descrito na Matrícula Imobiliária nº. 1.010, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Circunscrição imobiliária de Juscimeira-MT, cujas dimensões da área expropriada encontram-se reproduzidas no croqui anexo.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a obra de construção de quadra poliesportiva.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotas as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, visando seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 813, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 813, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Revoga o artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 778, 07 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico nº 729 CORONAVIRUS/COVID-19, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução do número óbitos, de casos confirmados para COVID-19, bem como a diminuição na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense; e;

CONSIDERANDO a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Estado de Mato Grosso, conforme dados extraídos do ranking de desempenho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 1.304, de 08 de março de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº. 778, 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.354/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Cria vagas de provimento efetivo na Lei Municipal nº. 1.031/2016, e alterações posteriores; altera a Lei Municipal nº. 1.054/2016, e alterações posteriores, para criar Diretoria de Planejamento, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vagas de provimento efetivo na Lei Municipal nº. 1.031/2016, e alterações posteriores, no quantitativo abaixo descrito:

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico;

II – 01 (uma) vaga para Assistente Social

Parágrafo único. As atribuições serão aquelas constantes na Lei Municipal nº. 1.031/2016, e alterações posteriores.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Diretoria de Planejamento, com as necessárias alterações na Lei Municipal nº. 1.054/2016, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As atribuições do cargo mencionado no *caput* deverão ser regulamentadas por decreto no prazo de 90 dias contados da publicação

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por decreto.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 15 de Março de 2022.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 07/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 07/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

"Designa membros da equipe responsável por licitação na modalidade pregão e define atribuições, no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como no art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10. 520, de 17/07/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT, e definir suas funções e atribuições, conforme segue:

I – Representante do Comprador:

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

II– Pregoeiro:

JOSÉ SANTANA LEITE – Servidor Efetivo

III– Equipe de apoio:

CELSO PEREIRA DOS SANTOS – Servidor Efetivo

CLEIBER TOMAZ DE SENE – Vereador

Art. 2º - São Atribuições do Representante do Comprador:

I - Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Câmara Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata/contrato.

Art. 3º - São atribuições do Pregoeiro:

I - Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII - Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII- Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX - Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI– Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII- Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII– Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV– Elaborar e assinar a ata da licitação na modalidade pregão;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV– Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVI– Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º - São atribuições da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

IV – Operar o Sistema de Pregão;

V - Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VII – Notificar com antecedência o pregoeiro, na ordem constante do inciso II do artigo 1º;

VIII – Substituir o pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 042/2022 "DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PORTARIA Nº 042/2022

DE 15 DE MARÇO DE 2022

"DESIGNA O VICE PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do Município para atender assuntos de interesses administrativos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de deixar um servidor responsável pelo expediente da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal, Senhor **ARILDO LUZ GOMES**, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal de Luciara, enquanto durar a ausência do Prefeito Municipal entre os dias 15 Á 21 DE MARÇO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2022

O Município de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, através de sua Fiscal de Atas de Registro de Preços Sra. Gislaine Larissa Godinho Saraiva, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP, **CNPJ nº 26.766.947/0001-00**, para que no prazo de 48 (quarenta e oito horas), realize a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade através da Nota de Autorização de Despesas número 1619/2022

do dia 23 de fevereiro de 2022, referente a **Ata de Registro de Preços nº 127/2021** e **Pregão Eletrônico nº 020/2021**. Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia/MT, tomará as medidas cabíveis ao caso.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

O SENHOR CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2022 a favor da empresa **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 93.785.822/0001-06, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de um Ônibus Escolar, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 289/2021 proveniente do Pregão Presencial nº 091/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT**, perfazendo o valor total de **R$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)**. A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Re-

gistro de Preços nº 289/2021, proveniente do **Pregão Presencial nº 091/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

Marcelândia/MT, 16 de março de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa JOSE ADRIANO DE SOUZA, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar o projeto de "Revitalização dos muros da Escola Estadual Pedro Bianchini no Município de Marcelândia/MT... uma "obra" que nunca para de ser "contada", através da Proposta vencedora do concurso estadual MT Afluentes, conforme Termo de Convênio nº 1852/2021 SECEL, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).**Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrarem no art. 25, inciso III da lei 8666/1993, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Marcelândia/MT, 15 de março de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022,** a favor da contratação da empresa **NETWOR TECNOLOGIA E SISTEMAS ,** inscrita no CNPJ nº 32.657.269/0001-31, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de computador (notebook) para produção de áudio e vídeo de interesse da Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT,** no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Marcelândia/MT, 16 de março de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor e o prazo, do contrato administrativo nº 138/2021, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo popular para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças do município de Marcelândia/MT**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2021.

CONTRATADA: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 5.000,00

DATA ASSINATURA: 10/03/2022

DATA VIGÊNCIA: 12/04/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de abril de 2022**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no Anfiteatro Municipal realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 002/2022**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de construção do Laboratório Municipal anexo ao Hospital Municipal Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O** Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou ainda no site: www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 16 de março de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ nº **J: 03.238.987/0001-75,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente ao Projeto da construção de calçada Rua Vereador Tio Otávio esquina com Avenida Colonizador, localizado no município de Marcelândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.678.551/0001-22 e Inscrição Estadual n° 13.220.139-9, com sede na Avenida Alcides Moreno Capeline, nº 478, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/ MT, CEP: 78.520-000, Telefone (66) 3552-3597, e-mail: fernandoplsantos@uol.com.br, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 002.952.701-52 e RG nº 15489582 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364307	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA	UNIDADE	LEBRINHA	55	22,00	1.210,00
374970	GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT	BOTIJAO 13,000 QUILO	SUPERGASBRAS	425	133,97	56.937,25
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 58.147,25**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (48) quarenta e oito horas, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas NADs (Nota de Autorização de Despesas), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor o Posto de Saúde Rural e os caminhões e maquinas que fazem as manutenções das estradas rurais;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (24) vinte e quatro horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.6 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor;

5.7 O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.7.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.7.4 Não apresente avaria ou adulteração.

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.11 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.12 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Sicredi Ag. Nº 0818 Conta Corrente nº 5827-0 em nome de FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 07/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ sob o nº. 05.678.551/0001-22

FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

CPF nº 002.952.701-52

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4067 DE 15 DE MARÇO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDISON MARQUES DE AMORIM	**89471482100**	16	2º	**Classificado (a)**
FABIULA DOS SANTOS	**05998783123**	15	3º	**Classificado (a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COLLE COMERCIO DE GAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.430.511/0001-62 e Inscrição Estadual n° 13.696.012-0, com sede na Avenida Guarantã, nº 4270, Bairro

Cotrel, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, telefone (66) 9 9976-9830 / (66) 9 9672-5601, e-mail: colleamanda202@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **EDERSON REBELATTO COLLE**, portador do CPF nº 018.981.651-14 e RG nº 18268897 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364301	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO, CONTENDO 20,00 LITROS, COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE.	GARRAFAO 20,000 LITRO	LEBRINHA	1691	11,55	19.531,05
374969	GAS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 45 KG, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, FORNECIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP E NBR-14024 DA ABNT	UNIDADE	NACIONAL	205	473,96	97.161,80
374968	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA - VAZIO, 13 KG, BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DO TIPO GLP	UNIDADE	NACIONAL	19	228,89	4.348,91
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 121.041,76**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (48) quarenta e oito horas, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas NADs (Nota de Autorização de Despesas), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor o Posto de Saúde Rural e os caminhões e maquinas que fazem as manutenções das estradas rurais;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (24) vinte e quatro horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.6 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor;

5.7 O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.7.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.7.4 Não apresente avaria ou adulteração.

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.11 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.12 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Bradesco Ag. Nº 1288 Conta Corrente nº 7031-9 em nome de COLLE COMERCIO DE GAS

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 07/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

COLLE COMERCIO DE GAS

CNPJ sob o nº. 28.430.511/0001-62

EDERSON REBELATTO COLLE

CPF nº 018.981.651-14

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.401.442/0001-38 e Inscrição Estadual n° 13.189.977-5, com sede na Rua A, nº 01, Anexo a Village Flamboyant, Bairro Barra do Pari, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.035-360, telefone (65) 3626-4400, e-mail: atendimento.governo@gasolini.com.br, neste ato representada pelo Senhor **CLAIR UGOLINI**, portador do CPF nº 352.645.941-04 e RG nº 1049236-4 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364308	ÁGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE 12,000 UNIDADE	LEBRINHA ÁGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	824	12,28	10.118,72
374967	ÁGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, CONTENDO 200 ML, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA 48,000 UNIDADE	LEBRINHA ÁGUA MINERAL S/ GAS 48 X 200 ML	484	26,00	12.584,00
374966	ÁGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, CONTENDO 300ML, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CAIXA COM 48 UNIDADES	CAIXA 48,000 UNIDADE	LEBRINHA ÁGUA MINERAL 48 X 300 ML COPO	1074	27,59	29.631,66
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 52.334,38**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (48) quarenta e oito horas, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas NADs (Nota de Autorização de Despesas), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.3 - Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor o Posto de Saúde Rural e os caminhões e maquinas que fazem as manutenções das estradas rurais;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (24) vinte e quatro horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.6 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP (Agencia Nacional do Petróleo) etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor;

5.7 O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.7.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.7.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.7.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.7.4 Não apresente avaria ou adulteração.

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.11 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.12 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta Corrente nº 107038-X em nome de GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.303.0040.2.0101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Luciane Barboza Santana	10822/2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação / Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	Mariza Rafaela Baptista da Silva	7734/2019
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria Municipal de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Saúde – CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Antonia Werica G. C. Paixão	10618/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 07/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 16 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob o nº. 03.401.442/0001-38

CLAIR UGOLINI

CPF nº 352.645.941-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11078 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.FRANCISCO CARLOS VIEIRA**, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF nº 401.506.409-78, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESPORTIVOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI com valor total de R$ 99.038,93**, ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP com valor total de R$ 39.479,81, RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA com valor total de R$ 543.245,61, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI com valor total de R$ 29.081,79, P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME com valor total de R$ 14.261,94, CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI com valor total de R$ 127.329,67, IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI INSCRITO NO **CNPJ:14.420.347/0001-06** com valor total de R$ 52.865,83.Matupá – MT, 16 de março de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2022

PORTARIA Nº 169 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

REVOGA ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 105 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar o Artigo 2º da portaria nº 105 de 10 de fevereiro de 2022, que concede 30 (trinta) dias de férias para o servidor ***OSIAS FELIPE SANTIAGO.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4174 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1744

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 243.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

697	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
723	17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	190.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
725	17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	51.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

701	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-180.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
709	04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO	-15.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
715	17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
719	17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
720	17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4174 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.1744

02	10	01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
			110 000	GERAL				
	721		17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	-16.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	732		17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-20.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de fevereiro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

EDITAL Nº 029/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de março de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	**RESULTADO**
MARIA ROSA FERREIRA	56º COLOCADO(A)
DAYARA CONCEIÇÃO FARIAS DA COSTA	57º COLOCADO(A)
EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELO	58º COLOCADO(A)
FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	59º COLOCADO(A)
PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	60º COLOCADO(A)
LUIZ SURUBI DA SILVA	61º COLOCADO(A)
CAMILA BOSSOLANI CRUZ	62º COLOCADO(A)
ELIZANDRA ALVES DE MELO	63º COLOCADO(A)
SILVANA CLAUDINO DE MIRANDA	64º COLOCADO(A)
CAMILLA MOURA DE OLIVEIRA	65º COLOCADO(A)
ROSENI PAIXÃO CRISTINA	66º COLOCADO(A)
DHIENIFFER THAIS RODRIGUES LEITE	67º COLOCADO(A)
REGINA ALVES MARTINS	68º COLOCADO(A)
VALÉRIA SILVA BORGES	69º COLOCADO(A)
ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	70º COLOCADO(A)
LUIZA VITAL DE ARAUJO	71º COLOCADO(A)
DEVANIR SICUTO	72º COLOCADO(A)
GLAUCIELE DOS SANTOS	73º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de março de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 16/03/2022

VIGÊNCIA: 16/03/2022 A 16/12/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA** inscrita no CNPJ sob nº 45.517.270/0001-02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE inscrita no CNPJ 17.683.906/0001-50.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de Março de 2022

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Informar que não houve recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas;

II – Divulgar o Resultado Preliminar conforme Anexo Único deste edital;

IV - Abrir prazo para recurso contra o Resultado Preliminar conforme cronograma nos dias 17 e 18 de março/2022 via e-mail aplic@mirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol d'Oeste – MT, 16 de março de 2022

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 101/2022

ANEXO ÚNICO

RESULTADO PRELIMINAR

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 02 VAGAS

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
54	Rodrigo Silva dos Anjos	01/02/1995	0	0	0	0
5	Gabrieli Guerra Nunes	14/02/2001	0	0	0	0
53	Sandra Priscila dos Santos Ferreira	03/10/2003	0	0	0	0
19	Leiliane Matias Rodrigues	30/12/2003	0	0	0	0

ADMINISTRAÇÃO - 01 VAGA

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
10	Beatriz de Paula Oliveira	09/01/1996	0	0	0	0
46	Thaynara Gomes Silverio	07/10/2003	0	0	0	0

DIREITO – 05 VAGAS

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
16	Ivanna Maria Correa Guimaraes	11/05/1999	0	4	0	4
43	Betania Oliveira Dos Santos	04/03/1987	2,5	1	0	3,5
42	Karinne Batistela Lima	09/12/2000	2,5	1	0	3,5
3	Mel Prado Rodrigues Freire	17/05/2002	1	2	0	3
26	Milene Apª Fernanda Souza Correia	02/11/1998	0	3	0	3
36	João Victor Lima Tomas	28/08/2000	0	3	0	3
30	Victor Henrique Ramos	13/07/1999	0	1	0	1
25	Victtor Menande de Lara	11/02/2001	0	1	0	1
44	Rainer Zanolo Gajardo	28/06/1998	0	0	0	0
38	Marianne Oliveira Pirelli	02/01/2001	0	0	0	0
29	Rayssa Maria da Silva de Oliveira	03/05/2002	0	0	0	0
34	Aline Rodrigues Siqueira	19/05/2002	0	0	0	0

ENGENHARIA CIVIL - 02 VAGAS

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
33	Monize Amanda Novakc locate	19/09/1999	3,5	0	0	3,5

PSICOLOGIA - 03 Vagas

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
51	Natiele Nunes dos Santos	01/08/1999	4,5	4	0	8,5
52	Brunieli Fernanda da Silva Bento	05/09/1995	2,5	0	0	2,5

SERVIÇO SOCIAL – 04 VAGAS

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
31	Marizete Cebalho Dos Santos	28/05/1980	0	0	0	0

EDUCAÇÃO FÍSICA - 04 VAGAS

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
27	André Roger Ribeiro Rossi	13/09/2000	2,5	10	0	12,5

PEDAGOGIA - 14 VAGAS

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
23	Adriana Prudêncio Sampaio	15/03/1985	0	10	0	10
24	Camila Gomes de Oliveira	07/01/1996	0	10	0	10
32	Geovana Celia Estevan Costa	30/01/1997	0	10	0	10
9	Luana Ariana da Silva Faria	28/12/1993	0,5	4	0	4,5
15	Dina Marques dos Santos Ribeiro	27/12/1977	0	2	0	2
18	Hellen Cristina De Jesus Alves	10/11/2000	0,5	0	0	0,5
41	Delvana de Oliveira Silva	13/08/1978	0	0	0	0
6	Simone Carla Dos Santos	28/09/1978	0	0	0	0
7	Maria do Socorro Pereira da Silva	24/02/1982	0	0	0	0
1	Vivian Regina Fancio Dalbem	21/05/1982	0	0	0	0
40	Marcilene Izidorio	13/03/1983	0	0	0	0
14	Suelene Bento da silva	27/05/1983	0	0	0	0
45	Marciane de Souza Rodrigues Clube	25/10/1985	0	0	0	0
20	Mara Lucia Francisco Peron	06/05/1988	0	0	0	0
35	Monique Paula Santos Campos	27/02/1989	0	0	0	0
50	Cassiana Borges Soares	18/11/1991	0	0	0	0
11	Solange Nunes da Silva	22/08/1993	0	0	0	0
12	Andressa Oliveira Egues	18/01/1996	0	0	0	0
39	Islane Silva do Nascimento	15/08/2001	0	0	0	0

LETRAS - 01 VAGA

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
28	Amanda K. Mesquita dos Santos Franco	14/04/1992	0	10	0	10
4	Francinaldo Macena da Silva	23/10/1985	0	9	0	9
2	Kelly Cristina da Silva Sá	18/02/1989	0	0	0	0

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – 01 VAGA

INSC.	NOME	DT NASC.	FORMAÇÃO	COMP.	EXPERIÊNCIA	TOTAL
48	Simoneide Correa Gonçalves.	12/05/1990	5	10	0	15
8	Beatriz de Fátima Martins das Chagas	15/01/2001	0,5	6	0	6,5
13	Tiago Emanoel Lopes Neves	10/04/2002	0	5	0	5
47	Adriano Sales do Nascimento	24/11/1982	0	0	0	0

22	Renata Cristina Inacio de Farias	02/05/1992	0	0	0	0
49	Vitoria Roberta Santos Chiuchi	01/08/2002	0	0	0	0

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 08/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 16/03/2022** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMAS E SISTEMAS NA ÁREA DE INFORMÁTICA DO TIPO ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA. Empresa: ATM SOLUÇÕES EM AUTOATENDIMENTO LTDA ME. CNPJ 11.733.559/0001-47. No valor de R$2. 095,00 (Dois Mil e Noventa e Cinco Reais). M. D' Oeste, 17/03/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA E RESULTADO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n. 17/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL SAMUEL GREVE (NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **30/03/2022 às 09h.(horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D' Oeste,17/03/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (PARA PRÓTESES DENTÁRIAS E PARA AS UNIDADES DE SAÚDE EM GERAL) , sendo vencedoras as empresas abaixo, **DENTAL MIX COMERCIO DE PROD MEDICOS E ODONTOLOGICO** o item 1, com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais); o item 6, com o valor de R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais); o item 35, com o valor de R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 5, com o valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.970,50 (dois mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos). **PERFIL HOSPITAR LTDA** o item 3, com o valor de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais); o item 4, com o valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); o item 7, com o valor de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais); o item 9, com o valor de R$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); o item 10, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 14, com o valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); o item 16, com o valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); o item 18, com o valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 19, com o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 20, com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 23, com o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 24, com o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 25, com o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 26, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 32, com o valor de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais); o item 39, com o valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais); o item 44, com o valor de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); o item 45, com o valor de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); o item 55, com o valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); o item 56, com o valor de R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 58, com o valor de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); o item 60, com o valor de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais); o item 61, com o valor de R$ 80,50 (oitenta reais e cinquenta centavos); o item 64, com o valor de R$ 1.097,50 (um mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 67, com o valor de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais); o item 68, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 69, com o valor de R$ 1.459,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 70, com o valor de R$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais); o item 71, com o valor de R$ 973,00 (novecentos e setenta e três reais); o item 72, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 73, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 75, com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 76, com o valor de R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais); o item 82, com o valor de R$ 70,00 (setenta reais); o item 84, com o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); o item 89, com o valor de R$ 3.774,00 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais); o item 90, com o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 91, com o valor de R$ 111,00 (cento e onze reais); o item 94, com o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); o item 99, com o valor de R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais); o item 103, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 104, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 109, com o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 114, com o valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 115, com o valor de R$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais); o item 117, com o valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 119, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); o item 125, com o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); o item 126, com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); o item 127, com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); o item 128, com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); o item 129, com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); o item 131, com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); o item 132, com o valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); o item 133, com o valor de R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais); o item 134, com o valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); o item 137, com o valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais); o item 138, com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); o item 140, com o valor de R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais); o item 13, com o valor de R$ 1.281,60 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); o item 33, com o valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 36, com o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); o item 42, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 47, com o valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 95, com o valor de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais); o item 122, com o valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais); o item 123, com o valor de R$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais). Perfazendo o valor total de R$ 140.742,10 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos). **DENTAL OESTE EIRELI** o item 8, com o valor de R$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais); o item 15, com o valor de R$ 7.594,80 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); o item 17, com o valor de R$ 7.673,40 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos); o item 29, com o valor de R$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); o item 37, com o valor de R$ 379,80 (trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); o item 38, com o valor de R$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); o item 53, com o valor de R$ 591,84 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos); o item 93, com o valor de R$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais); o item 102, com o valor de R$ 3.582,00 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais); o item 124, com o valor de R$ 1.400,40 (um mil e quatrocentos reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 26.572,04 (vinte e seis mil,

quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos). **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** o item 21, com o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 22, com o valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais); o item 27, com o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 28, com o valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); o item 30, com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 31, com o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 41, com o valor de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); o item 88, com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 135, com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 3.474,00 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI o item 96, com o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 97, com o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). **URSA COMERCIAL LTDA** o item 46, com o valor de R$ 3.639,30 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos); o item 111, com o valor de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais); o item 136, com o valor de R$ 242,80 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); o item 143, com o valor de R$ 10.004,40 (dez mil e quatro reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 14. 783,50 (quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS** MEDICOS HOSPITALARES o item 40, com o valor de R$ 679,60 (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); o item 48, com o valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); o item 49, com o valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o item 50, com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); o item 51, com o valor de R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais); o item 52, com o valor de R$ 967,10 (novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos); o item 57, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 59, com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 62, com o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 63, com o valor de R$ 3.206,00 (três mil, duzentos e seis reais); o item 65, com o valor de R$ 56,00 (cinquenta e seis reais); o item 66, com o valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 77, com o valor de R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais); o item 78, com o valor de R$ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais); o item 79, com o valor de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais); o item 80, com o valor de R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais); o item 81, com o valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); o item 83, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 92, com o valor de R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 110, com o valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais); o item 112, com o valor de R$ 419,30 (quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos); o item 113, com o valor de R$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais); o item 118, com o valor de R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 120, com o valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais); o item 121, com o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais); o item 141, com o valor de R$ 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais); o item 142, com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); o item 2, com o valor de R$ 77,94 (setenta e sete reais e noventa e quatro centavos); o item 54, com o valor de R$ 9.495,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 85, com o valor de R$ 359,28 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos); o item 86, com o valor de R$ 1.439,28 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos); o item 87, com o valor de R$ 514,80 (quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos); o item 101, com o valor de R$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais); o item 105, com o valor de R$ 35,88 (trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos); o item 106, com o valor de R$ 3. 060,00 (três mil e sessenta reais); o item 107, com o valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); o item 108, com o valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). o valor total de R$ 49.673,68 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). O item 34 foi DESERTO. O item 43 foi DESERTO. O item 74 foi DESERTO. O item 98 foi DESERTO. O item 100 foi DESERTO. O item 116 foi DESERTO. O item 130 foi DESERTO. O item 139 foi DESERTO. O processo foi **HOMOLOGADO** em **15/03/2022.**MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 17/03/2022.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA PAÇO MUNICIPAL sendo vencedora a empresa FM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 24.776.975/0001-74 com valor global de R$76. 560,00 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **17/03/2022. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Pregoeira - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 17/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 02/2022

Pregão Presencial SRP Nº 02/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios E Material De Limpeza E Higiene Pessoal, Para Atender A Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Nobres*-MT**. Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 29/03/2022. Hora Abertura: **8h**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 16 de março de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 195/2022

Portaria nº 195/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **GILSON LUIS DE FREITAS JUNIOR**, brasileiro, RG: 12220442 SSP/MT, CPF: 924. 329.051-72, residente na Rua Boiadeira – Zona Rural – Distrito Ribeirão dos Cocais, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 004/2022**– Contratação de Empresa especializada para quisição de material esportivo e premiações para serem utilizados para atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte– Empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,, a partir de 04/02/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2022

Portaria nº 196/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 005/2022,** Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, visando atender as demandas da Secretaria de Administração e demais órgão do governo municipal no que se referem à modernização Tecnológica, aquisições de equipamentos, Software de Governança de TI e implantação de normas técnicas em geral**, Empresa DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES ME, a partir de 18/02/2022**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIO CONTRATO N.º 02/2022 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIO

CONTRATO N.º 02/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **– INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – NOSSAPREVI,** sito a Av. Coronel Botelho, S/N - Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 03.303.941/0001-92, representado, na forma de sua Lei, pelo Diretor Executivo **Senhor EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 13727575SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **MAISPREVI Assessoria e Consultoria**, inscrita no CNP sob o nº 27.046.434/0001-89, com Sede Social na Rua João Dorada, 355, Quadra 8, Casa 3, Bairro Núcleo Habitacional Marechal Rondon, Rondonópolis - MT, CEP: 78.715-614, neste ato representado pelo Senhor **VITOR WDSON DE ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 048.650.641-09, residente e domiciliado na Rua João Dorada, 355, Quadra 8, casa 3, Bairro: Núcleo Habitacional Marechal Rondon, CEP: 78.715.614, Rondonópolis - MT, telefone (66) 3427-1611, (66) 9.96191975 e 9.99331134, e-mail – contato@maisprevi.com.br denominado simplesmente de **CONTRATADO**, mediante disposições expressas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços, conforme descrição abaixo, e consultoria continuada na área previdenciária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONSULTORIA PREVIDENCIARIOS. 2.1. DOS SERVIÇOS:**

A.1. DIPR – Confecção e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – Bimestralmente.

A.2. Confecções de CTC (Certidão de Tempo de Contribuição), quando for solicitado, até o limite de 06 (seis) CTC.

A.3. Confecção de Planilhas de Proventos e Portarias de aposentadoria, contendo todas as normas e legislação vigentes, até o limite de 12 (doze) confecções de Portarias e Planilhas de proventos

A.4. Envio e acompanhamento das cargas do APLIC tempestivo dos processos de aposentadoria ao TCE-MT, em tempo ábil.

2.2. DA CONSULTORIA CONTINUADA

A.1. Consultoria previdenciária diversas, quando for solicitado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO.

3.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. Os prazos para prestação dos serviços terão início a partir da assinatura do presente contrato, até 03/03/2023, podendo a critério das partes, serem prorrogados através de termo aditivo.

4.2. Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

4.3. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas – IGP-M/FGV, acumulados no período dos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

5.1. A fornecer às informações necessárias a execução do presente contrato, bem como efetuar os pagamentos correspondentes, até o 5º dia útil ao mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal, com atesto do serviço realizado.

5.2. Acompanhar os serviços, a quem caberá avaliar e receber os relatórios dos serviços executados, bem como autorizar o pagamento das faturas da **CONTRATADA**;

5.3. Reconhecer o caráter exclusivo dos serviços, objeto do presente contrato, junto a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

6.1. Debater com a **CONTRATANTE** todo o trabalho a ser desenvolvido bem como tomar decisões referente ao serviço;

6.2. Solicitar ä **CONTRATANTE**, as informações e documentações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objetos do presente contrato, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços ora contratados;

6.3. Manter informada a CONTRATANTE sobre o andamento dos trabalhos objetos deste contrato;

6.4. Manter sigilo de todas as informações e dados da CONTRATANTE que venham a ter acesso em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela prestação dos serviços Previdenciários ora contratados, e da consultoria previdenciária ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), pagos em parcelas mensais e iguais no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), divididos em 12 (doze) parcelas.

7.2. Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º. dia útil do mês subseqüente ao do vencimento, depois da apresentação da nota fiscal e da atestação dos serviços executados.

7.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, por meio do banco, agência, e conta corrente indicado pela contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação de serviço.

7.4. Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de mais de 30 (trinta) dias.

7.5. No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, entre a data do adimplemento observado o disposto no item 7.2, até a data do efetivo pagamento, limitados este ao máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos utilizados para concretização do presente contrato correrão pôr conta da seguinte dotação orçamentária: **12.01.09.272.0094.02.076 - 3.3.90.36 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE LEGAL

9.1. O presente contrato tem base legal no parecer nº 45/2022 e rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, e Decreto Federal nº 9.412/2018, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

12.1. A multa que alude a cláusula anterior, não impede que o Instituto rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de março de 2022.

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONTRATANTE

_____

MAIS PREVI ASSESSORIA E CONSULTORIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: NOME:

RG N.º: RG N.º:

CPF N.º: CPF Nº

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N. 03.2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N. 03. 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 03/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas e maquinário agrícola visando atender o Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio nº 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 914275/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio nº 914284/2021 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio nº0032/2022 firmado com a Secretaria do Estado de Assistência Social e Cidadania e as necessidades das demais secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18 de março de 2022, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de março de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de março de 2022, às 10:30 horas-(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br **.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de março de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

PORTARIA N° 203/2022

PORTARIA N° 203/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Elena Maria da Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora de Creche – DAS - 3, na Secretaria de Educação, na CMEI Alice Viegas de Pinho – Comunidade de Pirizal a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 204/2022

PORTARIA N° 204/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Vanyelle Aparecida de Arruda,** para exerce o Cargo em Comissão de Supervisora de Programas Sociais – DAS - 2, na Secretaria de Assistência Social a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 1006/2022

LEI nº 1006/2022

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional do Combate às Drogas, instituído pela **Organização das Nações Unidas – ONU.**

Art.2º A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas em Nossa Senhora do Livramento/MT passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas deverá contar com palestras na rede do ensino municipal, centros esportivos, centros de juventude, postos de saúde, clinicas de dependentes químicos, terminais de transporte coletivo em outros lugares públicos.

Art. 4º As palestras levantarão diversas questões, tais como:

a) O uso de drogas e seus efeitos;

b) A influência dos meios de comunicação sobre o uso de drogas;

c) As doenças, os acidentes e as mortes devido ao uso de drogas;

Art. 5° As palestras serão realizadas com profissionais da área da saúde que informarão a sociedade sobre os malefícios causados pelas drogas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Nossa Senhora do Livramento, 16 de março de 2.022

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1005/2022

LEI nº 1005/2022

Altera o Artigo 11, da Lei nº 823/2017, padronizando o valor da gratificação para todos os membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 11, da Lei nº 823/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 – O valor da gratificação mensal concedida ao servidor designado para ocupar atribuições na Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro será de R$ 600,00 (Seiscentos reais)".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2022

Portaria nº 197/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **AURIANY GODOY DO PRADO**, brasileira, RG: 2737161-1 SSP/MT, CPF: 057.169.751-86, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal do Contrato nº 006/2022,** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de digitação, digitalização, produção de ofícios, montagem de planilhas em geral, criação de mídias e outros serviços administrativos., Empresa WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ 03996434197, a partir de 07/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2022

Portaria nº 198/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar Servidor Sec. administração **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172, CPF: 393.713.791-20, residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 007/2022,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ROÇAGEM E CAPINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DE FAVAL E PIRIZAL MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT., Empresa FRANCISCO BENEDITO DA SILVA 48701378104, a partir de 07/03/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Processo: 0699/2022

Assunto: ***Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção e limpeza dos reservatórios de água localizado no Departamento de água e esgoto (DAE) do município de Nossa Senhora do Livramento, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Administração - DAE***, TR Nº 025/2022.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 07.2022,** para contratação da **PESSOA JURIDICA: CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS– CNPJ: 38.405.358/0001-77,** cujo objeto ***Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção e limpeza dos reservatórios de água localizado no Departamento de água e esgoto (DAE) do município de Nossa Senhora do Livramento, nas especificações constantes do Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria de Administração - DAE***, TR Nº 025/2022, sendo o valorapresentadode**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:					
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:					
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**
Administração e Planejamento - DAE	Próprio	2060 – Manutenções do DAE	068	3. 3. 90. 39	1500
TOTAL: R$ 25.000,00					

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURIDICA: CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS– CNPJ: 38.405.358/0001-77,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 025/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 16 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 2021CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,"* SENDO NA OPORTUNIDADE O REGISTRO DOS LOTES MENCIONADOS ABAIXO: PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS LTDA, ADESÃO 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0888/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 792/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 028/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 029/2022

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração nº 792/2022 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 028/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE***

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,, p sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo: para atender a frota do município de Nossa Senhora do Livramento/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Adesão 005/2021 – Processo Administrativo Nº 0888/2021 com a empresa Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA** –pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, sediada na Avenida Prainha (Lot Consul), Sala B Quadra 02 Lote 09 Bairro Alvorada, município de Cuiabá-MT, CEP: 78048-436, neste ato representada pelo Sr. Janio Correa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04, firmam o termo aditivo de valor.

DO CONTRATADO

3.1 O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT		
2	**Gerenciamento de Intermediação de Combustível, Peças, Manutenção, locação de veículos e outros equipamentos.**	1	Sistema de fornecimento e orçamento de peças e acessórios em geral via Weboucartão magnético, em rede credenciada.	Mensal	1	R$ 5. 000,00	R$ 5. 000,00
		2	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	Mensal	1	R$ 5. 000,00	R$ 5. 000,00
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)							

CLÁUSULA QUARTA -

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 0136/2022

DAS RATIFICAÇÕES 4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 028/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Março de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresas **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ/MF sob o nº Inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00

Representada pelo Sr. Janio Correa da Silva,

RG: nº 13903284 SESP/MT e CPF nº 965.048.891-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 94/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ITALO PEDRO DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 95/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALESSANDRA CAMILA PEREIRA LEITE**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 96/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CARINA VALERIA DE JESUS OLIVEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 97/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Motorista

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 98/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARIA VITÓRIA CAMPOS TAVARES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora.**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 99/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **VICENTE DIAS DE SOUZA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar.**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.1.540.3.1.90.04 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CREUZA XAVIER DE ASSUNÇÃO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANA BENTA DE MORAIS ANTUNES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2009.1.540.3.1.90.04 – FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ELIZABETH MARIA DO NASCIMENTO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MARCIELE AUXILIADORA DE ALMEIDA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOACIL LUIZ DO NASCIMENTO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professor.**

Cargo: Professor

VIGENCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **TAMIRES APARECIDA FERREIRA DE MAGALHÃES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ELOINA ELIZIAR DE LIMA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **WELLERSON DAVI DOS SANTOS DENIZ**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professor.**

Cargo: Professor

VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Março de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Processo: 0646/2022

Assunto: *Contratação de serviços de manutenção em equipamentos de comunicação: rede de telefonia de ramais e quadro de distribuição geral de telefonia, instalação de cabo de internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento*, TR Nº 021/2022.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 08.2022,** para contratação da **PESSOA FISICA: CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ – CNPJ: 032.831.011-59,** cujo *Contratação de serviços de manutenção em equipamentos de comunicação: rede de telefonia de ramais e quadro de distribuição geral de telefonia, instalação de cabo de internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento*, TR Nº 021/2022., sendo o valorapresentadode**R$ 17.000,00 (de-**

zessete mil reais), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9. 412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Educação	Próprio	02045-Manunteção Encargos da Educação	121	33.90.36.00	1500	**R$ 2.200,00**
Obras	Próprio	02074- Manutenção, Encargos e Salários	365	33.90.36.00	1500	**R$ 1.000,00**
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção Encargos da Saúde	257	33.90.36.00	1500	**R$ 2.200,00**
Assistência Social	Estadual	2027 – Manutenção apoio a pessoa idosa	236	33.90.36.00	1661	**R$ 2.200,00**
Desenvolvimento Rural	Próprio	2036 - Manutenção, Encargos Secretaria Desenv. Rural	422	33.90.36.00	1500	**R$ 1.500,00**
Sec. Administração	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	81	33.90.36.00	1500	**R$ 7.900,00**
TOTAL. R$ 17.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, **e**m favor da **PESSOA FISICA: CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ – CNPJ: 032.831.011-59,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 021/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 16 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Processo: 0864/2022

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba no município de Nossa Senhora do Livramento-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR Nº 033/2022.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 09.2022,** para contratação da **PESSOA JURIDICA: NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168– CNPJ: 29.493.501/0001-39,** cujo **Contratação de empresa para prestação de serviço de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba no município de Nossa Senhora do Livramento-MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia** TR Nº 033/2022. Sendo o valorapresentado**de R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Administração e Planejamento	Próprio	2060 – Manutenções do DAE Departamento de água e esgoto	068	3. 3. 90. 39	1500	R$ 17.496,00
TOTAL 17.496,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURIDICA: NILSON BENEDITO DOS SANTOS 82895422168– CNPJ: 29.493.501/0001-39,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 033/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 16 de março de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2022

Portaria nº 194/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração **JULIANA CRISTINA DE MIRANDA**, brasileira, RG: 19913508 SSP/MT, CPF: 026. 713.051-17, residente na Rua 4 Q. 4 Residencial Gregorio Pires de Miranda, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 003/2022**– Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço para Implantação e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal, com direcionamento de links externos para o Portal da Transparência e Ouvidoria OnLine e manutenção e hospedagens dos serviços

do Site oficial do Portal de Transparência da Prefeitura Município de Nossa Senhora do Livramento/MT– Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIREL, a partir de 04/02/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2022.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Publicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Ata de Registro de Preços Nº 027/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 135/2021* de 07 de abril de 2021. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 15/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 018/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 028/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÃO DE OBRA MECANICA ELÉTRICA E ELETRÔNICA EM MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES, QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO, NO QUAL A EMPRESA TENHA ESCÂNER AUTOMOTIVO PARA SISTEMA INJEÇÃO ELETRONICA, conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) de abril de 2022 às 15:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 16 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 017/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 027/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, (ELÉTRICA E HIDRÁULICAS), O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em anexo I – Termo de referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) de abril de 2022 às 14:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 16 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 016/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 026/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) de abril de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 16 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata De Registro De Preços Nº 004/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **HORACIO DIONISIO DA SILVA 02956134167,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS E ESTOFADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 029/2022* de 20 de janeiro de 2022. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 15/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Publicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 058/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG 180, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 157/2021* de 23 de abril de 2021. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 15/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Publicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VARIAS EMPRESAS**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 143/2021* de 14 de abril de 2021. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 15/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Publicos, portador do CPF nº 002.026.761-45, matricula 885.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução dos **Ata de Registro de Preços Nº 012/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores**: BELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA, LISBOA & CIA LTDA, NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PENEUS EIRELI, SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA, TNVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, TRATOMAQ ALTO PECAS EIRELI, TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI,** tendo como objeto: **. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 141/2021* de 12 de abril de 2021. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 15/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 013.580.641,05, matricula 3545.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **022/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **REAVEL VEICULOS EIRELI** tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, DE PASSEIO, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONVENIO N° 1682/2021 – SETASC (SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA)**.**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JANETE MACHADO MECABO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matricula 5030.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 16 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATADO: **REAVEL VEICULOS EIRELI**

CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, DE PASSEIO, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONVENIO N° 1682/2021 – SETASC (SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA).

Valor Globalde **R$ 74.950,00** (**setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°003-2022

"CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT."

MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, inscrito na RG nº 90010646 SSP/PR, e no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Nova Bandeirantes/MT, neste ato denominado de **MUNICÍPIO CONVENIADO** e O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5800341-7 e do CPF sob n. 003.944.799-55, residente e domiciliado a Rua das Oliveiras, 135, Guarantã do Norte/MT, neste ato denominado de **MUNICÍPIO LIDER; e ANUENTE, AMAZONIA RESÍDUOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 43.478.092/0001-22, com sede administrativa a Rod. BR 163, S/N, Linha 38, Zona Rural, Cidade de Guarantã do Norte/MT, representado pelo sua Administradora, Srª. Elaine da Silva de Lara Brandão Sandrin, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 1643675-0 e do CPF sob n. 031.446.411-54, residente e domiciliado a Avenida das Hortênsias, nº 1498 W, Bairro Bandeirantes, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

CONSIDERANDO que a gestão de resíduo sólidos urbanos, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no art. 3º, I, "c" da Lei Federal nº 11.445/2007, é um dos maiores desafios enfrentados pelos Município do estado do Mato Grosso na tentativa de erradicar os "lixões";

CONSIDERANDO que a gestão compartilhada entre municípios, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista no art. 241 da Constituição Federal, é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (art. 3º, II e 8º, da Lei Federal nº 11.445/2007), entre os quais se incluem o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, I, "c", da Lei Federal nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em que há um único prestador de serviços para vários municípios, contíguos ou não, observada a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (art. 14);

CONSIDERANDO que é diretriz da Política Estadual de Resíduos Sólido a integração dos entes federados na utilização de áreas de disposição final de resíduos sólidos, nos termos do art. 12[1], da Lei Estadual nº 7.862/2002.

CONSIDERANDO que a gestão integra de resíduo sólidos e a articulação entre as diferentes do Poder Públicos, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduo sólidos nos termos do art. 7º, incisos VII e VIII da Lei Federal nº 12.305/2010.

CONSIDERANDO que o presente processo da concessão de resíduos sólidos foi submetido a audiência pública, nos termos do art. 11, IV, da Lei Federal nº 11.445/2007, a qual fora realizada no Município de Guarantã do Norte/MT em 21/01/2020.

CONSIDERANDO o atendimento dos demais requisitos de validade nos contratos envolvendo a prestação de serviços de saneamento básico nos termos do art. 11 da Lei nº 11.445/2007;

Celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** doravante designado **CONVÊNIO**, nos termos do Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, do

Art. 8º, e Art. 21 e seguintes da Lei Federal nº 11.445/2007, em conformidade com as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a delegação pelo Município de Nova Bandeirantes/MT, estado do Mato Grosso para o Município de Município de Guarantã do Norte/MT, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRATNES/MT.

1.2 Estão excluídos do presente objeto, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos até o tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (Aterro Sanitário), os quais permanecem sob a responsabilidade exclusiva do município de Nova Bandeirantes/MT.

1.3 As atividades decorrentes do presente Convênio deverão observar as diretrizes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de resíduos sólidos.

1.4 O município de Guarantã do Norte/MT editará normas, caso necessário, de regulação da prestação dos serviços públicos deste Convênio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma pelo mesmo período, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Convênio pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o prazo máximo de vigência do contrato de Parceria Público Privado (art. 5º Inciso I da lei nº 11.079/2004), na modalidade de Concessão Administrativa.

2.2 A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra com antecedência mínima de 3 (três) anos do encerramento da vigência, para que se possa viabilizar a assunção dos serviços pelo Município de Guarantã do Norte/MT, sem interrupção de sua continuidade, minimizando os transtornos à população decorrente da transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O presente ajuste não implica a transferência de recurso financeiros para o Município de Guarantã do Norte/MT, porém é dever do município conveniado:

3.1.a) Transportar ou Destinar os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) gerados no Município de Nova Bandeirantes/MT até o Aterro Sanitário de Guarantã do norte/MT.

3.1.b) Pagar, mensalmente, o valor por tonelada - pesada no Aterro Sanitário de Guarantã do Norte/MT, atualmente em R$ 148,10 (cento e quarenta oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇO

4.1 O valor da tonelada/destinada referido no item 3.1.b) será reajustada anualmente pelo índice de IGPM.

4.2 Eventuais receitas geradas em decorrência da aplicação de multas por descumprimento de obrigações estabelecidas em quaisquer dos instrumentos a que se faz referência no presente Convênio serão revertidas em favor do ente que não deu causa ao seu descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER VINCULANTE DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

5.1 A delegação de competência objeto deste Convênio fica condicionada à observância, do inteiro teor das normas do Contrato de Programa e do Contrato a ser celebrado, decorrente da Parceria Público Privada firmados com o Município de Guarantã do Norte/MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA E DOS PROCEDIMENTOS

6.1 No âmbito da execução dos serviços públicos objeto da delegação, o município de Guarantã do Norte/MT participará dos procedimentos envolvendo o reequilíbrio econômico-financeiro, a aplicação de sanções e penalidades administrativas, a intervenção no serviço público, a extinção da delegação e outros, conforme previsto no Contrato de Programa e detalhado nesta Cláusula.

6.2 Em procedimento a ser instaurado pelo município de Município de Guarantã do Norte/MT, nos termos da Cláusula do Contrato de Programa, o valor por tonelada poderá ser reajustado e revisto em razão das revisões periódicas, bem como ser objeto de revisão extraordinária quando, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007, ocorrem fatos não previstos no Contrato de Programa, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.3 Eventual processo administrativo de declaração de caducidade será instaurado pelo Município de Guarantã do Norte/MT, nos termos, a quem competirá sua instrução e emissão de parecer final.

6.4 A encampação e a caducidade, somente serão possíveis após prévio pagamento de indenização, considerando relatório inicial dos gastos anuídos pelo Município de Guarantã do Norte/MT associados à avaliação por técnicos deste Município, em procedimento administrativo a ser tramitado no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT.

6.5 Nos processos administrativos a serem conduzidos pelo Município de Guarantã do Norte/MT, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que as decisões proferidas deverão ser motivadas e fundamentadas, apontando-se os elementos atacados ou não nas defesas apresentadas, sob pena de nulidade.

6.6 Sem prejuízo das normas procedimentais a serem editadas pela Município de Guarantã do Norte/MT, os procedimentos administrativos obedecerão aos seguintes princípios:

a) legalidade;

b) impessoalidade;

c) moralidade;

d) publicidade;

e) finalidade;

f) motivação;

g) razoabilidade;

h) eficiência;

i) ampla defesa;

j) contraditório; e

k) transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A organização, a regulação e a fiscalização dos serviços tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos ficarão a cargo do município de Guarantã do Norte/MT, para o qual o município de Nova Bandeirantes/MT delega as competências aqui previstas.

7.2 A regulação, caso, houver necessidade poderá ser delegada pelo Município de Município de Guarantã do Norte/MT à Agências Reguladoras.

7.3 São objetivos da regulação:

a) Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

b) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

c) Assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos, mediante mecanismos que induzam à eficiência dos serviços;

7.4 Na regulação dos serviços públicos municipais, será editado normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e social de prestação dos serviços, que abrangerão os seguintes aspectos:

a) Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

b) Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) As metas de atendimento em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos;

d) Procedimentos para a aplicação das hipóteses em que o Município passará a arcar com o valor diferenciado, observados os critérios previstos no Contrato de Programa;

e) Procedimentos para a aplicação de sanções e penalidades administrativas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa para a parte processada;

f) Procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira na prestação dos serviços;

g) Mediação, faturamento e cobrança de serviços;

h) Monitoramento dos custos;

i) Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

j) Padrões de atendimento dos serviços prestados;

k) Mecanismo de participação e informação ao público;

l) Medidas de contingência e de emergência.

7.5 Será desenvolvido ainda, as seguintes atividades:

a) Expedição de regulamento técnico quanto á prestação dos serviços;

b) Constituição de grupos técnicos encarregados do acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

c) Fixação de rotinas de monitoramento;

d) Execução da política de preços, por meio do controle, revisão e reajuste destes para os serviços, de forma a assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

e) Atuação nos casos de intervenção, encampação e demais hipóteses da extinção do Contrato de Programa, observadas as competências estabelecidas no referido documento;

f) Mediação das eventuais divergências entre o Município e o Parceiro Privado.

7.6 A fiscalização dos serviços abrangerá atividades, nas áreas técnicas, operacional, contábil, econômica, financeira e se dará por meio de:

a) Acompanhamento da evolução dos indicadores de desempenho;

b) Verificação da efetividade dos serviços;

c) Aplicação de sanções em função de infrações cometidas, previstas em Lei, regulamentos e no Contrato de Programa;

d) Acompanhamento da evolução da situação econômico-financeira da prestação dos serviços;

e) Sistematização e divulgação das informações básicas sobre a prestação dos serviços e sua evolução;

f) Acompanhamento de eventuais procedimentos de indenização;

g) elaboração de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços prestados pela empresa responsável pela prestação dos serviços e de cumprimento das metas planejadas;

7.7 Compete ainda:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente e as disposições contratuais que regulam a prestação dos serviços, inclusive os Contratos de Programa e Contratos de Concessão;

b) Resolver as reclamações que sejam apresentadas pelo Parceiro Privado, usuários ou terceiros, relativos à prestação dos serviços;

c) Dar publicidade a seus atos, particularmente em relação á qualidade do serviço e à gestão do Parceiro Privado, proporcionalmente, em tempo hábil, toda a informação disponível aos interessados;

d) Estabelecer o procedimento de encaminhamento das reclamações, proferindo decisão fundamentada, nos casos não solucionados pelo Parceiro Público Privado e tomando as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao Parceiro Privado;

e) Atender aos pedidos de informação encaminhados pelo usuário e pelo Parceiro Privado;

f) Estabelecer condições específicas para a aplicação da legislação, atendendo a razões técnicas, econômicas, hidrológicas, hidrogeológicas ou geográficas particulares, que assim o requeiram, a fim de que a sua implementação seja equitativa;

g) Recomendar a intervenção no Parceiro Privado, na forma prevista no Contrato de Programa e instaurar e conduzir processo de caducidade, nos termos de Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

8.1 O encerramento do Convênio dar-se-á pelo término de seu período de vigência, incluindo-se eventuais prorrogações de prazo, ou de comum acordo entre o Município de Guarantã do Norte/MT e os conveniados.

8.2 Permanecerá vigente, contudo, o Contrato de Programa firmado, pelo prazo e condições nele estipulados conforme estabelecido no art. 13, parágrafo 4º da Lei Federal 11.107/2005.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos Município Conveniados mediante comunicação formal ao Município de Guarantã do Norte/MT feita com antecedência mínima de 03 (três) anos, e ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por qualquer dos Município Conveniados, ficando assegurado eventuais ressarcimentos e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

10.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Convênio, deverá ser providenciada a publicação do extrato deste instrumento.

10.2 A publicação deste instrumento ficará a cargo do município de Nova Bandeirantes/MT, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 As alterações que os Municípios convenentes convierem a introduzir nas Cláusulas deste Convênio, serão objeto de Termo de Aditamento desde que não impliquem em alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Os CONTRATANTES elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Município do Município de Guarantã do Norte/MT, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Foi condição de validade do presente CONVÊNIO a celebração, pelo Município de Guarantã do Norte/MT do contrato de parceria público privada, sob a modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a gestão dos SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

13.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONTRATO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de março de 2022

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

AMAZÔNIA RESÍDUOS SPE LTDA.

CNPJ: 43.478.092/0001-22

(ANUENTE)

ADMINISTRADORA

ELAINE DA SILVA DE LARA BRANDÃO SANDRIN

JURIDICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº. 1275/2021;

RESOLVE:

Homologar Acordo Judicial que será firmado no **Processo nº 1007257-26. 2021.8.11.0007,** onde **o Município de Nova Bandeirantes/MT** é a parte **Requerida** e a empresa **Amazônia Comércio e Equipamentos contra Incêndio Eireli-EPP**, cujo valor perfaz um montante de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), tornando -se viável , já que não ultrapassa os valores permitidos através do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1275/2021.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso em 15 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 112 DE JANEIRO/2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS VIAS: RUA SILVANI PERES PRADO DA SILVA, RUA PIAUÍ, RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03, NO LOTEAMENTO LUIZA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Bandeirantes/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 7.788,09 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **FLÁVIO PAULINO FILHO**

CREA: **CREA/MT 040672**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Bandeirantes - MT, 16 de março de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito (a) Municipal

Flávio Paulino Filho

Engenheiro Civil

CREA-MT 040672

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 072/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, a servidor efetiva **FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO DA SILVA**a partir da data de 01/03/2022, lotada na **SECRETARIA DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de março de 2022.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 071/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DO MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA**, a servidora **SABRINA JANUARIO DE ALENCAR OTENIO**a partir da data de 01/03/2022, lotada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TEC., SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de março de 2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 070/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **OUVIDORA GERAL**, a servidora efetiva **FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO DA SILVA**a partir da data de 01/03/2022, lotada na **SECRETARIA DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 069/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, o servidor efetivo **VALDECIR AUGUSTO CORREIA** a partir da data de 01/03/2022, lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 068/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DO MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA**, o servidor efetivo **PAULO NEVES** a partir da data de 01/03/2022, lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TEC., SANEAMENTO da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 067/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE ESPORTE E LAZER**, o servidor Efetivo **ADRIEU APARECIDO LIMA**, a partir de 14/03/2022, lotado na **SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 057/2022

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **DIRETOR HOSPITALAR**, o Sr **ISMAEL DE SANTANA,** a partir da data de 14/03/2022, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 39.742.550/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES E INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO, CUJO OBJETO ESTÁ DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 E NO ANEXO I QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO.

VALOR R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

ASSINATURA: **22 de fevereiro de 2022.**

VIGENCIA: **22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 034/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 253/2022

PRAZO: 15/03/2022 A 31/12/2022

CONTRATADA: J.S.P. LUYTEN - ME

CNPJ DE N.º 26.983.861/0001-20

OBJETO: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADA DA AV. DOS MIGRANTES, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, COM UMA METRAGEM QUADRADA ESTIMADA DE 7.900M².

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTO, RRT, ART E DEMAIS DOCUMENTOS:

ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MEMORIAL DESCRITIVO – PADRÃO DE APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS;

ELABORAÇÃO DE RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS.

1.2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROJETOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS – PARA PROTOCOLO E EMISSÃO DE PARECER DE APROVAÇÃO NO ÓRGÃO ESTADUAL E FEDERAL.

VALOR: R$ 32.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2022, cujo objeto é o: **Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar nas Escolas Municipais de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 31/03/2021 às 08:30h** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 12:00h ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 16 de Março de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) JOSE NILO MARTINS FERREIRA aprovado no processo seletivo 001/2022, mas na data de 18/03/2022 a candidato protocolou no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo de Pedreiro.

Nova Guarita - MT, 18 de março de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) PEDRO GOEDERT PEREIRA aprovado no processo seletivo 001/2022, mas na data de 18/03/2022 a candidato protocolou no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo de operador de máquinas pesadas.

Nova Guarita - MT, 18 de março de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

SETOR DE CONVENIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato	**034/2022/SMA/PMNG**
Objeto	1 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração de Projeto de Engenharia, conforme especificado abaixo, objetivando a Revitalização da Praça Pública Municipal, localizada da Av. dos Migrantes, neste Município de Nova Guarita – MT, com uma metragem quadrada estimada de 7.900m². 1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTO, RRT, ART E DEMAIS DOCUMENTOS: ELABORAÇÃO DE PROJETO LEGAL ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES E PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MEMORIAL DESCRITIVO – PADRÃO DE APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS; ELABORAÇÃO DE RRT – REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. 1.2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROJETOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS – PARA PROTOCOLO E EMISSÃO DE PARECER DE APROVAÇÃO NO ÓRGÃO ESTADUAL E FEDERAL.
Favorecido	J.S.P. LUYTEN - ME CNPJ/MF n.º 26.983.861/0001-20
Prazo de execução	15 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Valor global	R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Fundamento Legal	Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º. 8.666/93, este contrato tem como base a dispensa de licitação nos termos do art. 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal Nº.9.412, de 18 de junho de 2018.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico.

Nova Guarita-MT, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 001/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 001/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JANETE MARIA MARQUES ALVARES, brasileira, casada, portadora RG. n. º 1041598-0 SEJSP/MT e do CPF. n. º 877.935. 201-49, residente e domiciliada no Sitio são José, Gleba São Judas, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal 15 de Setembro, neste município, **em substituição do Adriano Viana, matricula 2131afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Diretor Escolar, conforme Portaria 033/2020 de 10/02/2020,** neste município, contratada como**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II/ EM 15 DE SETEMBRO - ZONA RURAL,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2022** e término no dia **14/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.563,47 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais sessenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

JANETE MARIA MARQUES ALVARES GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Adriano Viana

CPF: 805.219.321-49 CPF: 881.922.881-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 14/2022.

ABERTURA: 29 de março de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa especializada para realização simultânea de serviços para transporte regular e destinação de resíduos sólidos urbanos, atendendo o município de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 16 de março de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 001/2022

Inexigibilidade 001/2022

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializada para reforma de parte superestrutura viatura ABSL, atendendo a Secretaria de Obras.

Empresa RPM COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS EIRELI,

Valor total contratado: R$ 149.664,72 (Cento e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 16 de março de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 015/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 015/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOÃO PAULO BARBOSA DO SANTOS, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2021685-8 SEJSP/MT e do CPF. n.º 018.152. 941-67, residente e domiciliado na Rua dos Namorados, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **Operador de Retro Escavadeira Pneu**, conforme a Lei Municipal n.º 882/2020 de 16/12/2020.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **14/03/2022** e término no dia **14/09/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 882/2020 de 16/12/2020.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.266,31 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais trinta e um centavos**) mensais com carga horária de 40 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.023

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.999

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de março de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOVENTINO AMADEU DALABENETA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Obras

CONTRATANTE CONTRATANTE

JOÃO PAULO BARBOSA DO SANTOS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

ROZIENE BEZERRA RODRIGUES MARIA IVETE DE SOUZA ULIAN

CPF: 010.971.811-97 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CRISTIANE SILVA CORDEIRO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2076644-0 SSP/MT e do CPF. n.º 026.955.791-10, residente e domiciliada no Sitio dois irmãos, Gleba renascer do galera, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal 15 de Setembro**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II/ EM 15 DE SETEMBRO - ZONA RURAL,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **14/03/2022** e término no dia **14/09/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.229,13 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais treze centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de março de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

CRISTIANE SILVA CORDEIRO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Adriano Viana

CPF: 805.219.321-49 CPF: 881.922.881-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 12/2022.

ABERTURA: 29 de março de 2022 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de "Apoio Administrativo", para a execução de assessoria e consultoria, conforme segue: Contratação de pessoa jurídica para apoio a Administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 16 de março de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 013/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 013/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SONIA BATISTA BASTOS MARTINS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 3141605 SSP/GO e do CPF. n.º 633.984.941-53, residente e domiciliada na Avenida Iraja Fagundes Teixeira nº 96, Bairro centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Maria Simoni Fiuza Binaafastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 039/2021 de 01/02/2021,** neste município, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II - SEDE EM GETÚLIO VARGAS,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **08/03/2022** e término no dia **08/09/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.563,47 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais sessenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 07 de março de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

SONIA BATISTA BASTOS MARTINS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Jose Januário Junior

CPF: 805.219.321-49 CPF: 671.998.444-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 13/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 13/2022.

ABERTURA: 31 de março de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para execução de Serviços Gráficos, para atender as Secretarias do Municipio de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 16 de março de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2022.

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, sito a Av. Dioguinho n° 669 – Bairro São José, Nova Lacerda – MT.

CONTRATADA: RogérioMiranda Constanci 00432847103, inscrita no CNPJ: 18.138.136/0001-28, sito a Rua Alberto Fernandes, n° 507, Sol Nascente, Nova Lacerda – MT.

DOS SERVIÇOS: Contrataçãode pessoajurídica para fornecimento de Serviços Técnicos de sonoplastia, serviço de operador de som, suporte em dias de sessões, reuniões e demais eventos, gravação das sessões e manuseio de procedimentos para transmissão das sessões ordinárias e solenes em tempo real (ao vivo) em rede social e rádio cidade FM, promoção de web conferências e anúncios de rua informando os eventos da câmara municipal.

DO VALOR: Pela execução do serviço contratado, fica estabelecido o preço global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), preço que será pago pela contratante em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será da data da assinatura do contrato até 31/12/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido.

Nova Lacerda – MT, 15 de março de 2022.

José Carlos monteiro Júnior

Representante legal da CONTRATANTE

Rogerio Miranda Constanci

Representante legal da CONTRATADA

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradora Legislativa

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 012/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 012/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 17293766 SSP/MT e do CPF. n.º 024.967.751-21, residente e domiciliada no Sitio Nascimento, Gleba São Judas, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal 15 de Setembro, neste município, **em substituição da servidora Silvana Aparecida Torquetti, matricula 2616afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 042/2021 de 01/02/2021,** neste município, contratada como**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/ EM 15 DE SETEMBRO - ZONA RURAL,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **07/03/2022** e término no dia **07/09/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.229,13 (dois mil e duzentos e vinte nove reais treze centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 04 de março de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Adriano Viana

CPF: 805.219.321-49 CPF: 881.922.881-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 011/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 011/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1423134-4 SSP/MT e do CPF. n.º 705.150.501-72, residente e domiciliada na Avenida Capanema nº 226, Bairro são josé, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste muni-

cípio, **em substituição da servidora Selma Ferreira Binaafastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 012/2021 de 05/01/2021,** neste município, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II - SEDE EM GETÚLIO VARGAS,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **17/02/2022** e término no dia **17/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.563,47 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais sessenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 16 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Jose Januário Junior

CPF: 805.219.321-49 CPF: 671.998.444-68

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 010/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 010/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CRISTIANE MATOS ANTUNES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 104390765 SSP/PR e do CPF. n.º 091.027.439-81, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI"**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SALA ANEXA EM VALE DO GUAPORÉ" - EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI – ZONA RURAL NIVEL MÉDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **15/02/2022** e término no dia **15/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.714,72 (um mil e setecentos quatorze reais setenta e dois centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

CRISTIANE MATOS ANTUNES GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva CPF: 805.219.321-49 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 02/03/2021,** o servidor **Jair Ferreira Franco,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2994936-0 - SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 005.200.018-42, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, Classe "B", Nível "01**, para fins de aposentadoria.**

Art. 2º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 213/2011 de 11/06/2011,** retroagindo os seus efeitos legais a data de **02 de março de 2022**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de março de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 009/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 009/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MAGNA VIEIRA FALCÃO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 981772 SSP/MT e do CPF. n.º 621.746.221-49, residente e domiciliada na Fazenda Novo Paraiso, Bairro rural, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI"**,, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ - ZONA RURAL – 1ª OPÇÃO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **15/02/2022** e término no dia **15/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.229,13 (dois mil e duzentos e vinte e nove reais treze centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

MAGNA VIEIRA FALCÃO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva

CPF: 805.219.321-49 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 008/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 008/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 18267700 SEJSP/MT e do CPF. n. º 016.933.381-73, residente e domiciliada na Avenida uirapuru s/nº, Bairro centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Rosy Meire Aranda Nonatoafastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 038/2021 de 01/02/2021,** neste município, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II - SEDE EM GETÚLIO VARGAS,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2022** e término no dia **14/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.563,47 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais sessenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIASGUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Jose Januário Junior

CPF: 805.219.321-49 CPF: 671.998.444-68

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 007/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 007/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2527738-3 SSP/MT e do CPF. n.º 703.889.202-97, residente e domiciliada na Rua Gumercino Francisco Rego nº 546, Bairro centro, no município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição do servidor Jose Januário Junior afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 041/2021 de 01/02/2021,** neste município, contratada como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II - SEDE EM GETÚLIO VARGAS,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2022** e término no dia **14/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.563,47 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais sessenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Jose Januário Junior

CPF: 805.219.321-49 CPF: 671.998.444-68

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2022

PORTARIA Nº 045/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **SANDRA DOS SANTOS TORRES, matrícula 2112,** portadora da Cédula de Identidade 1784166-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 022.791.351-59**, no período de 25/02/2022 a 24/06/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 25/02/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de março de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 006/ 2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 006/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 0013796978 SSP/MS e do CPF. n.º 050.975.831-24, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI"**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - ZONA RURAL - 1ª OPÇÃO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2022** e término no dia **14/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.714,72 (um mil e setecentos quatorze reais setenta e dois centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

ANA CAROLINE DA SILVA VILLALVA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva CPF: 805.219.321-49 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 005/ 2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 005/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2515140-1 SSP/MT e do CPF. n.º 044.869.841-29, residente e domiciliado na Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI"**,, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO ÂNGELO TRIPOLONI" - ZONA RURAL - 1ª OPÇÃO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2022** e término no dia **14/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.229,13 (dois mil e duzentos vinte e nove reais treze centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

LILIANA VIEIRA DA SILVA ORLANDO GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Poliane Aparecida Maia De Oliveira Silva CPF: 805.219.321-49 CPF: 055.058.576-12

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 004/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 004/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: AMARILDO SANCHES, brasileiro, portador RG. n. º 464289 SESP/RO e do CPF. n. º 419.405.392-34, residente e domiciliada na Vila São Judas, rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal 15 de Setembro**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II/ EM 15 DE SETEMBRO - ZONA RURAL,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2022** e término no dia **14/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.563,47 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais sessenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

AMARILDO SANCHES GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADO Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Adriano Viana

CPF: 805.219.321-49 CPF: 881.922.881-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 003/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 003/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1535553-5 SEJSP/MT e do CPF. n.º 010.464.041-30, residente e domiciliada no Sitio Vitoria, Gleba São Judas, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal 15 de Setembro**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, contratada como**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II/ EM 15 DE SETEMBRO - ZONA RURAL,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2022** e término no dia **14/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.563,47 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais sessenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Adriano Viana

CPF: 805.219.321-49 CPF: 881.922.881-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1111	ZENILDA MACHADO DE MORAES ALVES	20/03/2022 a 29/03/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de março de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 002/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 002/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1149205-8 SJ/MT e do CPF. n.º 840.294.711-53, residente e domiciliada no Sitio Cambara, Gleba São Judas, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2021 de 28/12/2021,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal 15 de Setembro, neste município, **em substituição da servidora Silvana Aparecida Torquetti, matricula 2616afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 042/2021 de 01/02/2021,** neste município, contratada como**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II/ EM 15 DE SETEMBRO - ZONA RURAL,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências e Lei Municipal nº 866/2019 de 11/12/2019.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **6 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2022** e término no dia **14/08/2022, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 052/2010 de 30/06/2010.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.563,47 (dois mil e quinhentos e sessenta e três reais sessenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de fevereiro de 2.022.

UILSON JOSE DA SILVA JOÃO MARTISNDE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE CONTRATANTE

KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA GUSTAVO GARBATTI DO PRADO

CONTRATADA Procurador Geral

OAB/MT 28574-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero da Silva Adriano Viana

CPF: 805.219.321-49 CPF: 881.922.881-53

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 046/2022

PORTARIA N.º 046/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Jair Ferreira Franco**."

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 1.530/2020 e Lei n.º 920/2022, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **Jair Ferreira Franco**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 2994936-0 - SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 005.200.018-42, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "I", devidamente matriculado sob o n.º 1528, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contando com 12 (doze) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º **2022.02.00003P**, a partir de 02/03/2022 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **02 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 14 de março de 2022.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) SEMA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA- MT, CNPJ 01.614.519/0001-22, torna público que requereu à Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município, nas seguintes coordenadas 14º28'27.00" S E 59º37'23,00" O (FAZENDA LUA NOVA).

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SRP 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA E NA CIDADE DE CUIABÁ.

Data da Realização: 16/03/2022

EMPRESAS VENCEDORAS:

R. M. DE SOUZA – EPP, CNPJ 11.212.448/0001-95 ficou primeira classificada nos itens: **001; 002; 003 e 004, totalizando o valor de R$ 4.525.500,00**.

B&M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME, **CNPJ nº 37.488.012/0001-17** ficou primeira classificada nos itens: **005; 006 e 007, totalizando o valor de R$ 249.600,00.**

NOVA MARILANDIA MT, 16 de março de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO FAZENDA Nº 013/2022

OFÍCIO FAZENDA Nº 013/2022

Nova Marilândia – MT, 16 de Março de 2022.

Para: **BANCO BRADESCO**

ARENAPOLIS - MT

Prezado gerente;

Vimos através do presente, solicitar que os poderes sejam concedidos a Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia e ao Prefeito Municipal, e juntamente possam realizar as movimentações das contas bancárias de titularidade do **Município de Nova Marilândia** cadastrado sob o CNPJ Nº 37.464.989/0001-02abaixo qualificados:

Vanessa da Silva Leite Mulinário Pansini, portadora do RG 1674402-0 SSP/MT e CPF 013.026.721-00, residente e domiciliada no município de Arenápolis e **Jefferson Nogueira Souto,** portador do RG 2159203-9 SSP/MT e CPF 036.007.461-89,residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia- MT**.**

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇOES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇAO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

VANESSA DA SILVA LEITE MULINÁRIO PANSINI

Secretária Municipal de Fazenda de Nova Marilândia - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **VITORIA CASSOL TESSELE PASSOS.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em virtude da divisão de turmas e grande quantidade de matrícula no Maternal I (vespertino) da Creche Municipal Tia Eliza, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.442,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 16/03/2022 à 23/12/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 016/2022

EDITAL 016/2022

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de n.º 08/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - *Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2021 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 013/2022 *constante da relação abaixo discriminada:*

Função: 001 – ADI

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000053	NAYARA SILVA DE MATOS	21/10/1984
0000000038	LUCIANA PINTO BARROS	20/09/1989

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, DISTRIBUÍDAS NOS BAIRROS SANTA ROSA, BOA ESPERANÇA, JARDIM EUROPA E JARDIM MAYRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS inscrito no CNPJ: 09.258.862/0001-93. ITEM: 01. VALOR TOTAL: 1.551.583,71 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos**)**

Nova Maringá – MT, 16 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 88/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS O SR. YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr.*YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI* portador do RG Nº 2234510-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 043.638.181-82 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PRESTAÇÂO DE CONTAS* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 15 de Março de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. TOMADA DE PREÇO 003/2022

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do presidente e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 020/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, DISTRIBUÍDAS NOS BAIRROS SANTA ROSA, BOA ESPERANÇA, JARDIM EUROPA E JARDIM MAYRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ: 09.258.862/0001-93. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: R$1.551.583,71 (um milhão quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos**)**

Nova Maringá – MT, 16 de Março de 2022.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Presidente da Comissão 020/2022

PORTARIA Nº. 89/2022

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DO CARGO EFETIVO DE TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR A SRA. SUELI MARIA DA SILVA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 124, inciso III, c/c art. 131, inciso VII, da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – DEMISSÃO do Cargo Efetivo a Sra. *SUELI MARIA DA SILVA* portadora do RG Nº 08342156 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 536.197.811-68 do cargo de *TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL – MONITOR* do Município de Nova Maringá-MT, em razão da decisão do Processo Disciplinar 002/2021.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 16 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **CARTA CONVITE 002/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO EM NOVA MARINGÁ-MT.

CONTRATADO: GALVAO ENGENHARIA LTDA: inscrito no CNPJ: 31.172.587/0001-40

FISCAL: GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

VIGÊNCIA: 16/03/2022a 30/04/2022

ITEM: 01. VALOR GLOBAL: 161.193,01 (cento e sessenta e um mil cento e noventa e três reais e um centavo).

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 006/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **29/03/2022 as 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **018/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá - MT, 16 de Março de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.006/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°015/2022, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO, FRETE E MONTAGEM DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ROBSON DE ALMEIDA NO DISTRITO DE BRIANORTE,** diante da proposta comercial apresentada por **RF COMERCIO DE MADEIRAS LTDA** com o **CNPJ: 08.156.961/0001-00,** apresentou a menor proposta no Valor total de R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá - MT, 16 de Março de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO – **CONCORRENCIA PUBLICA 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL OSMAIR PINHEIRO DA SILVA CONTENDO SALAS, QUADRA E REFEITÓRIO - PADRÃO SEDUC NO MUNICIPIO DE MARINGA/MT.

CONTRATADO: RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 07.472.028/0001-30

FISCAL: GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

VIGÊNCIA: 15/03/2022 a 09/05/2023

ITEM: 01. VALOR TOTAL GLOBAL: 5.031.828,63 (Cinco milhões e trinta e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de apoio, designado pela portaria n° 190/2021 tornam público o resultado da Dispensa de Licitação n° 014/2022 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** diante da proposta comercial apresentada por **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** com o **CNPJ: 61.198.164/0001-60** com valor de proposta Global de R$ 27.746,21 (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), nos termos do artigo 75, IV da Lei Federal n°14. 133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá-MT, 16 de Março de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022/PMNO

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022/PMNO

DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE CIRCULOU NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.932, PAGINA 335.

ONDE SE LÊ: 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000000

LEIA-SE: 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17010000000

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N. º 004 DE 16 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO CMS N. º 004 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO ESTADUAL FAISSAL CALIL FILHO, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da lei Orgânica do Município e Resolução CNS nº. 333 de 04/11/2003, e de acordo por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 16 de março de 2022.

Considerando a Resolução nº 46 de 14, de junho de 2018 da COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Faissal Calil Filho, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de 01 (um) veículo ambulância para o município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 16 de março de 2022.

SAMYA DANIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Homologo a **Resolução Nº 003/2022/CMS-NO** do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º § 2º da Lei Federal nº 8.142/90 e da Resolução CNS nº 453/2012.

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que fez a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial n° 007/2022, referente ao item 9, código TCE/MT 308054-4, da tabela/planilha de especificação, disposta no Termo de Referência e Modelo Formulário de Proposta; onde lia-se:

9 238382 308054-4 REMUME ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO AMPOLA 10 MILILITRO CÓDICO 270 3000

Leia-se:

9 238382 308054-4 REMUME ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 5 MILILITRO AMPOLA 5 MILILITRO CÓDICO 270 3000

Os demais itens e seções, bem como, os prazos e horários, permanecem inalterados, conforme Parágrafo 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993.

Nova Santa Helena/MT, 16 de março de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 01 de Abril de 2022, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma do Centro de Eventos Antenor Bezerra no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 565,50 Metros Quadrados. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 16 de março de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA- MT, CNPJ 04. 214.704/0001-18, torna público que requereu à SEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para área de Bota-fora situada na Avenida Industrial esquina com Rua Rondon, S/N, perímetro urbano do distrito da Vila Atlântica do Município de Nova Santa Helena-MT, de coordenadas: Vértice 01 - 11° 3'10.69"S // 54°49'32.63"O; Vértice 02- 11° 3'9.99"S // 54°49'29.81"O; Vértice 03 -11° 3'12.27"S // 54°49'32.26"O; Vértice 04 - 11° 3'11.63"S // 54°49'29.53"O.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de conjuntos de Bandeiras, sendo do Brasil, do Estado do Mato Grosso e do município de Nova Santa Helena/MT para alocação nos prédios/órgãos públicos deste município

VALOR: R$ 17.040,00 (Dezessete Mil e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/03/2022 até 16/09/2022

Data de Assinatura: 16/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 994/2022

LEI Nº 994/2022

DATA: 16 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CLUBE DE IDOSOS DE BEM COM A VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, em favor do CLUBE DE IDOSOS DE BEM COM A VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.607.642/0001-00, situada na Avenida das Primaveras, esquina com a Rua das Hortências, Distrito de Piratininga, Nova Ubiratã – MT, representado pelo presidente Sr. Valdomiro Furst, portador do RG nº3240125-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 345.372.529-87.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar custear despesas parciais com a aquisição de materiais para a construção de uma varanda/cancha de bocha naquela localidade proposta pela OSC.

Parágrafo Único - O Fomento mencionado no *caput* será realizado mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que serão repassados em 03 (três) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, iniciando o fomento no mês de Abril e findando-se em Junho de 2022, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - O Clube de idosos de bem com a Vida deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2022, sendo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0002 – APOIO A ENTIDADES GOV. E NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0002.1001 – APOIO OUTRAS ESF. DO GOV. ENT. NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0002.1001.3350.41.000000 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº __/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E O CLUBE DE IDOSOS DE BEM COM A VIDA.

Pelo presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pará, n.º 1850, Jardim Santa Helena, CEP 78.888-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.521/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CLUBE DE IDOSOS DE BEM COM A VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.607.642/0001-00, situada na Avenida das Primaveras, esquina com a Rua das Hortências, Distrito de Piratininga, Nova Ubiratã – MT, representado pelo presidente Sr. VALDOMIRO FURST, portador do RG nº 3240125-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 345. 372.529-87**, neste ato chamado simplesmente de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL "OSC",** resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Poder Executivo irá fomentar a manutenção das despesas parciais com a aquisição de materiais para a construção de uma varanda/cancha de bocha naquela localidade, proposto pela OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada uma.

§1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Fomento, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Meta	Valor
Abril	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 8.000,00
Maio	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 8.000,00
Junho	Fomento com Repasse de Recursos Financeiros	R$ 8.000,00

§2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) pagas até o quinto dia útil do mês subsequente, encerrando-se no dia 30 de junho de 2022, para apoio e custeio das despesas parciais com a aquisição de materiais para a construção de uma varanda/cancha de bocha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº xxx/2022, cuja previsão é a seguinte:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0002 – APOIO A ENTIDADES GOV. E NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0002.1001 – APOIO OUTRAS ESF. DO GOV. ENT. NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0002.1001.3350.41.000000 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal __/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

O valor fornecido pelo Município em favor da OSC decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

§1º – A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de será realizada conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009, ou seja, a OSC terá até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse.

§2º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 3º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor da Organização de Sociedade Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o Organização de Sociedade Civil poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Fomento.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO:

I - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da Organização de Sociedade Civil;

d) Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a Organização de Sociedade Civil previamente.

e) Receber as prestações de contas e submeter a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, caso entenda necessário.

II - COMPETE A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo especificado neste Termo de Fomento e conforme Instrução Normativa do Município;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Organização de Sociedade Civil, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Setor de Convênios e Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela Organização de Sociedade Civil, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela Organização de Sociedade Civil, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento;

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Ubiratã – MT __ de xxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

CLUBE DE IDOSOS DE BEM COM A VIDA

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

_____	_____

NOME: CPF:	NOME: CPF:

LEI 995/2022

LEI Nº 995/2022

DATA: 16 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 Departamento de Administração da Saúde Publica

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0017 Atenção Básica em Saúde

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção de Ativ. da Atenção Básica em Saúde-ATB

Natureza de Despesa:

3350.41.0000 – Contribuições..... R$ 240.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... .....R$ 240.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 Departamento de Administração da Saúde Publica

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção de Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$ 102,114,45

3390.37.0000 – Locação de Mao de Obra..... .R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... .....R$ 152.114,45

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 Departamento de Administração da Saúde Publica

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0016 - Gestão do Sus

Projeto/Atividade: 1048 - Aquis. Veiculos/Equip./Mat. Perm. - Secr. Saúde

Natureza de Despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente..... .R$ 87.885,55

Fonte de Recurso:

0.1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde..... .....R$ 37.885,55

0.1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS..... .....R$ 50.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 240.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1ª da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/03/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2021

DATA: 01 de FEVEREIRO de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2021 de 01 de Julho de 2021 que trata do Processo Seletivo Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **anexo I e parágrafo 18.1**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
72	Maria José Oliveira da Silva Celestino	7º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2021 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I

Conforme descrito no Edital 001/2021 do Processo Seletivo Público, no item 18 que pede para que o ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, assim como para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE e ainda apresentar documentação, que comprove o que segue abaixo:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 08 DE MARÇO DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

LEI Nº 993/2022

LEI Nº 993/2022

DATA: 16 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI 015 DE 23 DE ABRIL DE 1997 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera disposições previstas na Lei 015 de 23 de abril de 1997 que trata do Código de Posturas do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, passando as alterações vigorar conforme abaixo:

Art. 167 - Em Zona Habitacional Unifamiliar definida pela legislação de Uso e Ocupação do Solo, o horário de funcionamento do estabelecimento fica limitado de 6:00 (seis) horas até às 20:00 (vinte) horas, salvo os estabelecimentos obrigados a realizarem plantão, de acordo com regulamentação específica.

§1º - Fica permitido o funcionamento de farmácias, postos de gasolina, hotéis, armazéns gerais, serviços de guincho e borracharia por 24 (vinte e quatro) horas.

§2º Fica permitido o funcionamento de bares, lanchonetes e similares do período compreendido entre às 07h às 01h do dia seguinte;

§ 3º É expressamente proibido o ingresso de menores nos recintos que esses estabelecimentos destinarem a prática de jogos de qualquer natureza; bem como nos bares ou tavernas, habitualmente destinados e frequentados por meretrizes;

§ 4º Nos casos em que for necessário a liberação de alvará para eventos e festas fica permitido desde que limite-se até às 03h, respeitando as determinações deste Código de Postura e Legislações pertinentes.

§ 4º Os bares frequentados por meretrizes, deverão exercer suas atividades somente fora da Zona Habitacional Unifamiliar definida pela legislação de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 168 - A Prefeitura Municipal poderá limitar o horário de funcionamento, atendendo as requisições, quando justificadas pelas autoridades competentes, sobre estabelecimento que perturbe o sossego ou ofenda ao decoro público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO EDITAL 002/2022 - BALANÇO GERAL CONTAS DE GESTÃO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**62.100.000,00**	**79.311.905,88**	**84.848.572,13**	**5.536.666,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.960.279,58	9.468.269,27	11.165.760,86	1.697.491,59
Receita de Contribuições	90.000,00	90.000,00	122.394,32	32.394,32
Receita Patrimonial	78.000,00	334.863,39	452.871,04	118.007,65
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	945.000,00	1.284.130,90	1.284.130,90	
Transferências Correntes	51.809.520,42	67.652.392,32	71.397.075,31	3.744.682,99
Outras Receitas Correntes	217.200,00	482.250,00	426.339,70	-55.910,30
Receitas de Capital (II)	**5.100.000,00**	**7.000.634,54**	**7.466.833,72**	**466.199,18**
Operações de Crédito	4.200.000,00	5.601.248,54	5.601.248,54	
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00		-100.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	800.000,00	1.299.386,00	1.865.585,18	566.199,18
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**67.200.000,00**	**86.312.540,42**	**92.315.405,85**	**6.002.865,43**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**67.200.000,00**	**86.312.540,42**	**92.315.405,85**	**6.002.865,43**

Emissão: 03/02/2022 15:16:38 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**67.200.000,00**	**86.312.540,42**	**92.315.405,85**	**6.002.865,43**
Saldos de Exercícios Anteriores		**9.639.716,56**	**8.024.936,64**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		9.639.716,56	8.024.936,64	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**55.180.700,00**	**74.716.699,03**	**71.548.677,99**	**69.922.650,38**	**69.403.923,27**	**3.168.021,04**
Pessoal e Encargos Sociais	28.827.769,10	34.428.858,45	33.030.958,08	33.030.958,08	33.030.958,08	1.397.900,37
Juros e Encargos da Dívida	671.000,00	581.063,85	575.335,89	575.335,89	575.335,89	5.727,96
Outras Despesas Correntes	25.681.930,90	39.706.776,73	37.942.384,02	36.316.356,41	35.797.629,30	1.764.392,71
Despesas de Capital (IX)	**8.869.300,00**	**15.960.778,03**	**15.482.257,20**	**13.001.480,01**	**12.549.336,24**	**478.520,83**
Investimentos	7.958.300,00	15.315.028,03	14.837.248,00	12.356.470,81	11.904.327,04	477.780,03
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	911.000,00	645.750,00	645.009,20	645.009,20	645.009,20	740,80
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**64.200.000,00**	**90.827.477,06**	**87.030.935,19**	**82.924.130,39**	**81.953.259,51**	**3.796.541,87**

Emissão: 03/02/2022 15:16:38

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**64.200.000,00**	**90.827.477,06**	**87.030.935,19**	**82.924.130,39**	**81.953.259,51**	**3.796.541,87**
Superávit (XIII)			5.284.470,66			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**64.200.000,00**	**90.827.477,06**	**92.315.405,85**	**82.924.130,39**	**81.953.259,51**	**3.796.541,87**
Reserva do RPPS						

Emissão: 03/02/2022 15:16:38 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**70.668,40**	**121.790,97**	**48.238,03**	**48.238,03**	**143.551,34**	**670,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	70.668,40	121.790,97	48.238,03	48.238,03	143.551,34	670,00
Despesas de Capital		**119.067,22**	**65.279,94**	**65.279,94**	**53.787,28**	
Investimentos		119.067,22	65.279,94	65.279,94	53.787,28	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**70.668,40**	**240.858,19**	**113.517,97**	**113.517,97**	**197.338,62**	**670,00**

Emissão: 03/02/2022 15:16:38 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**3.987,29**	**107.214,53**	**94.211,33**		**16.990,49**
Pessoal e Encargos Sociais	3.317,29				3.317,29
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	670,00	107.214,53	94.211,33		13.673,20
Despesas de Capital		**7.486,00**	**3.106,00**		**4.380,00**
Investimentos		7.486,00	3.106,00		4.380,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**3.987,29**	**114.700,53**	**97.317,33**		**21.370,49**

EDEGAR JOSE BERNARDI	VAGNER MARTINS DOS REIS	ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Prefeito Municipal	Secretario	Contador

Emissão: 03/02/2022 15:16:38 Página 5
Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R$ 67.200.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 924/2020 – LOA 2021. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	R$ 67.200.000,00	Lei nº. 924/2020
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	R$ 19.112.540,42	Leis nº. 952, 953, 974, 977, 980/2021
(+) Créd. Operação de Crédito	-	
(=) Previsão Atualizada	**R$ 86.312.540,42**	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ 92.315.405,85, sendo R$ 6.002.865,43 superior à previsão atualizada e R$ 25.115.405,85 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 9.639.716,56, autorizado pela Lei 929/2021. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R$ 8.024.936,64 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Código	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00.000000	Recursos Ordinários	R$ 4.394.538,72	R$ 3.812.290,35
00.077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).	R$ 90.031,14	R$ 67.500,00
00.082000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 176/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).	R$ 1.107.578,99	R$ 1.107.578,99
01.000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	R$ 140.403,85	R$ 139.656,64
02.000000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	R$ 3.144,79	R$ 1.115,80
15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 632.588,14	R$ 248.529,96
16.000000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 33.419,05	R$ 33.419,05
17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 38.053,92	R$ 37.752,86
18.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	R$ 442.035,98	R$ 442.035,98
19.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	R$ 6.506,94	R$ 6.506,94
22.000000	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 186.923,93	R$ 179.171,50
24.000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 213.829,32	R$ 161.005,16
26.076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020, art. 5., I.	R$ 94.176,63	
27.076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020, art. 5., I.	R$ 11.000,00	
29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 110.088,66	R$ 110.471,48
29.074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 109.286,33	R$ 90.378,58
30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 587.832,00	R$ 272.710,54
37.000000	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 3.787,54	R$ 3.787,54
42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 57.710,39	R$ 26.189,82
46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 106.909,54	R$ 58.895,11
46.074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 884.023,09	R$ 925.621,52
47.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 11.503,14	R$ 8.371,00
47.074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 10.425,00	R$ 10.385,00
90.000000	Operações de Crédito Internas	R$ 15,63	
92.000000	Alienação de Bens	R$ 363.903,84	R$ 281.562,82
	Total:	**R$ 9.639.716,56**	**R$ 8.024.936,64**

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Déficit de Orçamento Inicial:
Não houve déficit de orçamento inicial.

Déficit de Orçamento Atualizado:
Não houve déficit de orçamento atualizado.

Déficit Orçamentário:
Não houve déficit orçamentário.

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R$ 64.200.000,00 da entidade é inferior à sua receita de R$ 67.200.000,00. Essa diferença gera um superávit de R$ 3.000.000,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	Receita
Previsão Inicial	67.200.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 3.000.000,00
(=) Dotação Inicial	**64.200.000,00**

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	Despesa
Dotação Inicial	**64.200.000,00**
(+) Decreto Especial	1.583.586,00
(+) Suplementar	48.245.918,97
(+) Extraorçamentário	-
(-) Reduções	- 23.202.027,91
Total Dotação Atualizada	**90.827.477,06**

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;

- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 87.030.935,19 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R$ 82.924.130,39 e a Paga R$ 81.953.259,51, sendo R$ 5.077.675,68 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Foram contabilizadas as despesas intraorçamentárias a seguir, correspondente a Patronal paga ao RPPS bem como Aporte Financeiro realizado:

Despesa	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Empenho	Liquidado	Pago
Despesas Correntes	3.678.100,00	3.798.118,63	3.483.775,16	3.483.775,16	3.483.775,16
Pessoal Encargos Sociais (31.91)	3.678.100,00	3.064.333,90	2.750.085,13	2.750.085,13	2.750.085,13
Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	733.784,73	733.690,03	733.690,03	733.690,03

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:

Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	3.000.000,00

Superávit de Orçamento Atualizado:

A entidade apresenta superávit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:

Item	Receita	Despesa
Previsão/Dotação Inicial	67.200.000,00	64.200.000,00
(+) Superavit		8.024.936,64
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	19.112.540,42	19.112.540,42
(+) Operação de Crédito	-	-
(+) Créditos Suplementares (Saldo)		- 510.000,00
Previsão/Dotação Atualizada	**86.312.540,42**	**90.827.477,06**
Diferença		**- 4.514.936,64**
Diferença sem Superávit Financeiro		**3.510.000,00**

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R$ 3.510.000,00.

Superávit Orçamentário:

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R$ 87.030.935,19 sendo inferior a receita arrecadada de R$ 92.315.405,85 ocasionando um Superávit Orçamentário de R$ 5.284.470,66. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 13 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Valor
Receita Arrecadada	92.315.405,85
(-) Despesa Empenhada	- 87.030.935,19
(=) Resultado Orçamentário	**5.284.470,66**
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	8.024.936,64
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	**13.309.407,30**

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 70.668,40 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2020.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 240.858,19 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2020.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 113.517,97 de restos a pagar não processados liquidados em 2021.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar não processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 113.517,97 de restos a pagar não processados pagos em 2021.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R$ 197.338,62 de restos a pagar não processados cancelados em 2021.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde a R$ 670,00 de restos a pagar não processados para o próximo exercício.

Quadro de Restos a Pagar Processados

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Corresponde a R$ 3.987,29 de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2020.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R$ 114.700,53 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R$ 97.317,33 de restos a pagar processados pagos em 2021.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Sem ocorrências de restos a pagar processados cancelados em 2021.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R$ 21.370,49 para ser pago a partir de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**92.315.405,85**	**77.472.431,01**
Ordinária		**35.797.840,35**	**30.973.397,81**
Vinculada		**56.517.565,50**	**46.499.033,20**
Recursos Vinculados à Educação		24.549.003,62	19.896.512,82
Recursos Vinculados à Saúde		22.167.587,99	17.076.224,06
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		228.657,84	577.658,79
Outras Destinações de Recursos		9.572.316,05	8.948.637,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**653.808,88**	**189.130,52**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		653.808,88	189.130,52
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.552.715,14**	**5.776.083,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.106.804,80	240.858,19
Inscrição de Restos a Pagar Processados		970.870,88	114.700,53
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.475.039,46	5.419.374,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	1.149,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**10.073.017,04**	**3.749.148,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.073.017,04	3.749.148,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**114.594.946,91**	**87.186.793,47**

Emissão: 10/02/2022 08:07:19

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**87.030.935,19**	**67.864.740,87**
Ordinária		**35.690.999,38**	**23.923.577,79**
Vinculada		**51.339.935,81**	**43.941.163,08**
Recursos Destinados à Educação		23.419.168,28	18.036.645,77
Recursos Destinados à Saúde		20.620.150,09	16.585.266,45
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		337.817,58	672.682,70
Outras Destinações de Recursos		6.962.799,86	8.646.568,16
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**3.510.000,00**	**3.080.000,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		3.510.000,00	3.080.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.523.475,81**	**6.169.035,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		113.517,97	427.559,98
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		97.317,33	242.992,57
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		6.312.640,51	5.498.483,01
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**17.530.535,91**	**10.073.017,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.530.535,91	10.073.017,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**114.594.946,91**	**87.186.793,47**

EDEGAR JOSE BERNARDI	VAGNER MARTINS DOS REIS	ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Prefeito Municipal	Secretario	Contador

Emissão: 10/02/2022 08:07:19

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**36.082.919,71**	**285.079,36**	**35.797.840,35**	**31.586.194,33**	**612.796,52**	**30.973.397,81**
Vinculada	**67.741.162,88**	**11.223.597,38**	**56.517.565,50**	**54.647.873,89**	**8.148.840,69**	**46.499.033,20**
Recursos Vinculados à Educação	35.618.374,84	11.069.371,22	24.549.003,62	27.955.172,15	8.058.659,33	19.896.512,82
Recursos Vinculados à Saúde	22.321.814,15	154.226,16	22.167.587,99	17.166.405,42	90.181,36	17.076.224,06
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	228.657,84	0,00	228.657,84	577.658,79	0,00	577.658,79
Outras Destinações de Recursos	9.572.316,05	0,00	9.572.316,05	8.948.637,53	0,00	8.948.637,53
TOTAL	**103.824.082,59**	**11.508.676,74**	**92.315.405,85**	**86.234.068,22**	**8.761.637,21**	**77.472.431,01**

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretario

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Contador

Emissão: 10/02/2022 08:07:19

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R$ 92.315.405,85, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Receita por Fonte de Recursos	Valor
Educação	**24.549.003,62**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	7.029.631,55
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.096.924,31
22 Transf. de Convênios - Educação	412.455,38
18 Transf. do FUNDEB 70%	12.367.156,63
19 Transf. do FUNDEB 30%	3.642.835,75
Saúde	**22.167.587,99**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	16.975.815,40
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	2.023.070,58
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	2.916.144,74
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	252.557,27
Assistência	**228.657,84**
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	228.657,84
Infraestrutura	**8.925.248,74**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	16.843,89
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	122.733,22
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	3.176.632,60
90 Operações de Crédito Internas	5.601.248,54
92 Alienação de Bens	7.790,49
Recursos Livres	**35.797.840,35**
00 Recursos Ordinários	35.797.840,35
Recursos Vinculados	**647.067,31**
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	647.067,31
Total Geral	**92.315.405,85**

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 11.508.676,74, sendo R$ 10.983.180,03 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 525.496,71 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R$ 653.808,88 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2021**) o montante de R$ 5.077.675,68, sendo R$ 4.106.804,80 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R$ 970.870,88 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R$ 6.475.039,46 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro.

Saldo do Exercício Anterior

Caixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R$ 10.073.017,04, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Despesa Orçamentária

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R$ 87.030.935,19, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	Valor
Educação	**23.419.168,28**
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	7.177.042,03
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	531.982,15
22 Transf. de Convênios - Educação	209.350,49
18 Transf. do FUNDEB 70%	11.916.047,23
19 Transf. do FUNDEB 30%	3.584.746,38
Saúde	**20.620.150,09**
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	16.733.593,61
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	652.426,60
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	2.977.373,88
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	256.756,00
Assistência	**337.817,58**
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	337.817,58
Infraestrutura	**6.791.994,73**
16 Contribuição de Intervenção do Dominio Econômico - CIDE	33.583,85
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	160.250,47
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	711.551,06
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	3.787,54
90 Operações de Crédito Internas	5.601.248,54
92 Alienação de Bens	281.573,27
Recursos Livres	**35.690.999,38**
00 Recursos Ordinários	35.690.999,38
Recursos Vinculados	**170.805,13**
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	170.805,13
Total Geral	**87.030.935,19**

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foram concedidos R$ 3.510.000,00 em egressos de interferências financeiras, sendo este valor referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R$ 113.517,97 de Restos a Pagar Não Processados e R$ 97.317,33 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R$ 6.312.640,51, restando R$ 165.485,02 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a cauções e depósitos judiciais, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Sem ocorrências.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R$ 17.530.535,91 em suas contas bancárias.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 4/3/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.530.535,91	10.073.017,04
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		481.069,99	341.420,60
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		18.011.605,90	10.414.437,64
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		4.438.018,39	4.746.556,89
Créditos a Longo Prazo		4.438.018,39	4.746.556,89
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		37.515.142,55	26.322.669,56
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		41.953.160,94	31.069.226,45
TOTAL DO ATIVO		59.964.766,84	41.483.664,09
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.317,29	3.317,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		909.315,78	59.855,08
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		79.608,30	55.515,45
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		165.485,02	3.086,07
Total do Passivo Circulante		1.157.726,39	121.773,89
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		9.893.508,82	4.551.519,48
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		385.750,00	771.500,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		10.279.258,82	5.323.019,48
Patrimônio Líquido			

Emissão: 04/03/2022 14:19:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 4/3/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	48.527.781,63	36.038.870,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	48.527.781,63	36.038.870,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	59.964.766,84	41.483.664,09

Emissão: 04/03/2022 14:19:21

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 4/3/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		17.530.535,91	10.073.017,04
Ativo Permanente		42.434.230,93	31.410.647,05
Total do Ativo		59.964.766,84	41.483.664,09
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.265.201,19	433.300,48
Passivo Permanente		10.279.258,82	5.323.019,48
Total do Passivo		15.544.460,01	5.756.319,96
Saldo Patrimonial (I - II)		44.420.306,83	35.727.344,13

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		2.112.230,32	1.836.204,30
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		2.112.230,32	1.836.204,30
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		14.768.165,31	20.806.558,42
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.768.165,31	20.806.558,42

Emissão: 04/03/2022 14:19:21

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 4/3/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		2.971.936,27	5.592.148,85
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.333,99	140.403,85
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		263.456,51	3.144,79
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.238.164,70	632.588,14
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		16.679,09	33.419,05
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		536,67	38.053,92
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer		893.145,38	442.035,98
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		64.596,31	6.506,94
22	Transferências de Convênios - Educação		390.028,82	186.923,93
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		690.091,50	213.829,32
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		94.176,63	94.176,63
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		11.000,00	11.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		110.275,25	219.374,99
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		3.052.913,54	587.832,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			3.787,54
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		1.428.432,13	57.710,39
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		929.701,83	990.932,63
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		17.729,41	21.928,14
90	Operações de Crédito Internas		15,63	15,63
92	Alienação de Bens		90.121,06	363.903,84
Total das Fontes de Recursos			12.265.334,72	9.639.716,56

EDEGAR JOSE BERNARDI	VAGNER MARTINS DOS REIS	ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Prefeito Municipal	Secretario	Contador

Emissão: 04/03/2022 14:19:21

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- estarem disponíveis para realização imediata; ou
- terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 17.530.535,91 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Representa a movimentação de Suprimento de Fundos ocorridas no período, sem saldo a passar para o exercício seguinte.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 481.172,11 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 4.438.018,39 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Saldo Anterior		5.917.014,69
(+) Inscrição		853.787,53
(-) Canc. Outros Motivos		-
(-) Bxa. Pgto - Principal	-	1.052.117,26
Saldo Bruto		**5.718.684,96**
(-) Provisões Exec. Anterior	-	1.170.457,80
(-) Provisões do Exercício	-	110.208,77
Saldo Líquido		**4.438.018,39**

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil anterior bruto	18.500.008,79	14.668.738,64	33.168.747,43
(+) Aquisições	4.931.996,89	-	4.931.996,89
(+) Bens em Andamento	-	7.489.753,86	7.489.753,86
(-) Baixas	- 761.964,86	-	- 761.964,86
(-) Depreciação		-	-
(+) Valorização	-	-	-
(-) Desvalorização	-	-	-
(+) Incorporação	817.611,16	-	817.611,16
(+) Recebido em Doação	7.511,00	-	7.511,00
(+) Fabricação Própria	-	-	-
Saldo contábil atual bruto	**23.495.162,98**	**22.158.492,50**	**45.653.655,48**
(-) Depreciação acumulada	- 8.138.512,93	-	- 8.138.512,93
Saldo contábil atual	**15.356.650,05**	**22.158.492,50**	**37.515.142,55**

Ocorreram depreciações conforme segue:

Depreciação acumulada			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Depreciação exercício anterior	6.846.077,87		6.846.077,87
(+) Depreciação exercício	1.336.514,76		1.336.514,76
(-) Reversão Depreciação	- 44.079,70		- 44.079,70
Depreciação acumulada	**8.138.512,93**	**-**	**8.138.512,93**

Verifica-se que do Saldo remanescente de Obras em Andamento de R$ 14.668.738,64 teve um acréscimo em 2021 de R$ 7.489.753,86 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R$ 22.158.492,50. Foram promovidas incorporações de obras conforme a seguir:

Inventário exercício			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Saldo contábil atual	15.356.650,05	22.158.492,50	37.515.142,55
(-) Bens em andamento anterior	-	- 4.256.815,78	- 4.256.815,78
(-) Bens em andamento exercício	-	- 7.489.753,86	- 7.489.753,86
(+) Bens em Andamento - Concluídos	-	319.431,07	319.431,07
Inventário atual	**15.356.650,05**	**10.731.353,93**	**26.088.003,98**

Com esse movimento, a entidade passa com o seguinte saldo de obras em andamento:

Bens em Andamento			
Item	**Bens Móveis**	**Bens Imóveis**	**Total**
Bens em andamento anterior	-	4.256.815,78	4.256.815,78
(+) Bens em andamento exercício	-	7.489.753,86	7.489.753,86
(-) Bens em Andamento - Concluídos		- 319.431,07	- 319.431,07
Saldo de Bens em Andamento	**-**	**11.427.138,57**	**11.427.138,57**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 3.317,29.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas R$ 909.315,78.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde ao valor de R$ 79.608,30.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R$ 165.485,02.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Parcelamento correspondente a aquisição de área conforme lei 828/2018 com saldo a pagar de R$ 385.750,00, Operação de Crédito Finisa, conforme lei 866/2019 com saldo a pagar de R$ 5.250.000,00, Operação de Crédito para aquisição de ônibus escolar conforme lei 902/2020 com saldo a pagar de R$ 1.140.740,80, e Operação de Crédito Pro-Transporte conforme lei 866/2019 com saldo a pagar de R$ 3.502.768,02, totalizando 10.279.258,82, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R$ 48.527.781,63 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 12.534.806,25, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 36.038.870,72 menos R$ 45.895,34 de despesas de exercícios anteriores liquidadas, conforme Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 44.420.306,83, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	17.530.535,91	5.265.201,19
Permanente	42.434.230,93	10.279.258,82
RAP não Processados	4.108.144,80	4.108.144,80
Total Geral	64.072.911,64	19.652.604,81
(=) S. Patrimonial		**44.420.306,83**

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:
- R$ 2.112.230,32 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber.

Atos Potenciais Passivos:
- R$ 14.768.165,31 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2022 de R$ 12.265.334,72, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Fonte de Recursos	Valor em R$
00 Recursos Ordinários	2.971.936,27
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.333,99
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	263.456,51
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.238.164,70
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16.679,09
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	536,67
18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	893.145,38
19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	64.596,31
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	390.028,82
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	690.091,50
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	94.176,63
27 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	11.000,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.275,25
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	3.052.913,54
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	1.428.432,13
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	929.701,83
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.729,41
90 Operações de Crédito Internas	15,63
92 Alienação de Bens	90.121,06
Total:	**12.265.334,72**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		9.774.306,63	11.954.676,55
Taxas		900.229,51	764.199,83
Contribuições de Melhoria		10.366,84	9.160,68
		10.684.902,98	12.728.037,06
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		122.394,32	18.534,34
		122.394,32	18.534,34
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.284.130,90	914.875,31
		1.284.130,90	914.875,31
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		580.306,90	353.678,30
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		452.871,04	25.589,55
		1.033.177,94	379.267,85
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		653.808,88	189.130,52
Transferências Inter Governamentais		84.245.840,52	68.022.743,27
Transferências das Instituições Privadas		3.012,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		4.499,00	0,00
		84.907.160,40	68.211.873,79
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Alienação		0,00	22.600,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		817.611,16	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	1.149,35
		817.611,16	23.749,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		662.650,42	409.703,72
		662.650,42	409.703,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		99.512.028,12	82.686.041,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		30.280.872,95	26.932.825,67
Encargos Patronais		2.750.085,13	3.246.254,10
		33.030.958,08	30.179.079,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		271.131,78	179.030,32
		271.131,78	179.030,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		9.791.322,74	9.140.920,80
Serviços		19.996.075,30	14.896.166,92

Emissão: 16/03/2022 08:01:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.336.514,76	1.240.767,79
	31.123.912,80	25.277.855,51
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	575.335,89	41.243,50
	575.335,89	41.243,50
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	4.243.690,03	3.080.000,00
Transferências Inter Governamentais	11.212.505,03	8.210.652,24
Transferências a Consórcios Públicos	3.157.440,89	1.736.453,77
	18.613.635,95	13.027.106,01
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	294.842,88	744.040,45
Perdas com Alienação	0,00	46.155,71
Perdas Involutárias	1.616,03	20.658,56
Desincorporação de Ativos	1.065.724,49	220.492,81
	1.362.183,40	1.031.347,53
Tributárias		
Contribuições	835.844,64	738.439,25
	835.844,64	738.439,25
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.164.219,33	1.847.689,41
	1.164.219,33	1.847.689,41
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	86.977.221,87	72.321.791,30
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	12.534.806,25	10.364.250,12

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	11.969.606,98	8.495.859,27
Desincorporação de Passivos	645.009,20	385.750,00
Incorporação de Passivos	5.601.248,54	4.551.519,48
Desincorporação de Ativos	0,00	194.601,38

Emissão: 16/03/2022 08:01:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal	VAGNER MARTINS DOS REIS Secretario	ALISSON ROBERTO DE LASSARI Contador

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Valor
11130311010000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.844.046,46
11130341010000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	55.812,05
11180111000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	913.733,44
11180141000000	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	2.589.014,43
11180231010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	3.664.396,23
11180231020000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES Nacional	707.304,02
11210111010000	Taxa de Licenca para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	324.040,60
11210111030000	Taxa de Licenca de Execucao de Obras	34.576,07
11210111040000	Taxa de Aprovacao de Projeto de Construcao Civil	671,00
11220111010000	Taxa de Limpeza Publica	116.450,47
11220111990000	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	380.472,12
11220211010000	Honorarios Advocaticios	44.019,25
11380411000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal	10.366,84
	Total	**10.684.902,98**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

Código	Descrição	Valor
12400011000000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	122.394,32
	Total	**122.394,32**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Valor
16100111010000	Servicos de Distribuicao de Agua	1.284.130,90
	Total	**1.284.130,90**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Tipo	Valor
11180112000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Juros	15.037,92
11180114000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	201.472,81
11180232010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria	Juros	38.108,35
11180232020000	ISS -Simples Nacional - Multa e Juros de Mora	Juros	7.132,54
11180234010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria	Juros DA	74.610,43
11210112000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	Juros	655,18
11210114000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	2.363,70
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	Juros	8.818,29
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	90.899,10
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros	Juros DA	141.208,58
	Total		**580.306,90**

Código	Descrição	Tipo	Valor
13210011010201	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB 60%	Principal	2.952,30
13210011010202	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB 40%	Principal	1.182,10
13210011010203	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB Matriz	Principal	69.465,87
13210011010300	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	Principal	49.463,93
13210011010500	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	Principal	4.194,32
13210011010600	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	Principal	35.853,87
13210011010900	Remuneracao de Depositos Bancarios - MDE Fonte 01	Principal	2.018,58
13210011011000	Remuneracao de Depositos Bancarios - ASPS Fonte 02	Principal	4.545,67
13210011019900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	Principal	0,07
13210011029900	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	Principal	283.194,33
	Total		**452.871,04**

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	82.380.255,34
Transferências de Capital	1.865.585,18
Devolução Duodécimo da Câmara	653.808,88
Bens Recebidos em Doação	7.511,00
TOTAL	**84.907.160,40**

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	-
Incorporação de Bens	817.611,16
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	-
Ganhos com Alienação de Bens	-
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	-
TOTAL	**817.611,16**

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Código	Descrição	Valor
19100111010000	Fundo Municipal De Seguranca Publica	404.250,00
19100111020000	Fundo Municipal De Defesa do Consumidor	227.666,67
19219911020000	Outras Indenizacoes	3.534,64
19229911050000	Restituicao de Auxilios - Principal	1.100,00
19229911990000	Outras Restituicoes	17.518,26
19909911010000	Outras Receitas Diversas	8.580,85
	Total	**662.650,42**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	2.844.170,38	-	2.844.170,38
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	25.174.534,34	-	25.174.534,34
13 Obrigações Patronais	4.144.353,25	-	4.144.353,25
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	867.900,11	-	867.900,11
Total	**33.030.958,08**	**-**	**33.030.958,08**

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Compreendem as variações relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do RPPS e RGPS. Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	271.131,78	-	271.131,78
Total	**271.131,78**	**-**	**271.131,78**

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Saídas de Almoxarifado	9.711.738,71
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	79.584,03
Depreciação	1.336.514,76
Despesas com Elementos de Serviços	19.996.075,30
TOTAL	**31.123.912,80**

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Corresponde aos valores liquidados com Juros da Dívida:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
21 Juros s/ Div. p/ Contrato	575.335,89	-	575.335,89

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	3.510.000,00
Recursos p/ Cobertura de Défict Atuarial	733.690,03
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	10.983.180,03
41 Contribuições	229.325,00
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.157.440,89
TOTAL	**18.613.635,95**

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	239.246,59
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	110.208,77
Cancelamentos de Dívida Ativa	-
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	286.250,12
Cancelamento de Créditos a Receber	8.592,76
Baixa de Bens Normal/Inservível	717.885,16
Perda na Alienação de Bens	-
TOTAL	**1.362.183,40**

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	835.844,64	-	835.844,64

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
91 Sentenças Judiciais	441.620,55	-	441.620,55
93 Indenizações e Restituições	722.598,78	-	722.598,78
Total	**1.164.219,33**	**-**	**1.164.219,33**

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 99.512.028,12 (menos) o total de variações diminutivas R$ 86.977.221,87 = R$ 12.534.806,25 (superávit).

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.165.760,86	11.520.890,39
Receita de Contribuições	122.394,32	18.534,34
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.284.130,90	914.875,31
Remuneração das Disponibilidades	452.871,04	25.589,55
Transferências correntes recebidas	73.262.660,49	59.969.399,95
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	7.555.188,04	5.886.675,44
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	62.100.495,69	53.976.623,72
Juros e encargos da dívida	575.335,89	41.243,50
Transferências concedidas	6.870.541,05	5.287.744,21
Outros desembolsos operacionais	9.822.640,51	8.578.483,01
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	14.473.992,51	10.451.870,54
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		194.601,38
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	11.972.712,98	8.488.373,27
Concessão de empréstimos e financiamentos		

Emissão: 11/02/2022 14:24:16 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-11.972.712,98	-8.293.771,89
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	5.601.248,54	4.551.519,48
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	645.009,20	385.750,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	4.956.239,34	4.165.769,48
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.457.518,87	6.323.868,13
Caixa e Equivalente de caixa inicial	10.073.017,04	3.749.148,91
Caixa e Equivalente de caixa final	17.530.535,91	10.073.017,04

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União	18.907.086,23	23.452.920,29
de Estados e Distrito Federal	38.342.848,09	25.542.598,40
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	16.012.726,17	10.973.881,26
Total das Transferências Recebidas	73.262.660,49	59.969.399,95
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	3.157.440,89	1.736.453,77
Intragovernamentais	3.483.775,16	3.274.760,44
Outras transferências concedidas	229.325,00	276.530,00
Total das Transferências Concedidas	6.870.541,05	5.287.744,21

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	6.227.249,44	6.062.505,64
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	3.387.048,43	3.877.490,06
Previdência Social		
Saúde	14.736.371,19	13.395.388,53
Trabalho		
Educação	19.556.092,46	15.299.744,19
Cultura	254.652,52	64.000,00
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	7.929.941,17	6.865.700,40
Habitação		
Saneamento	2.090.426,27	1.440.082,71
Gestão Ambiental	534.370,87	324.714,63
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	786.384,83	704.732,04

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01.614.521/0001.00
Rua Para - 0001850 - Santa Helena
Telefone: (066)3579-1192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Organização Agrária		
Indústria	543.138,78	494.305,62
Comércio e Serviços	1.016,59	
Comunicações		
Energia	925.642,86	115.784,07
Transporte	3.723.082,12	3.808.839,83
Desporto e Lazer	593.326,37	840.412,20
Encargos Especiais	811.751,79	682.923,80
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	62.100.495,69	53.976.623,72

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	575.335,89	32.684,82
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		8.558,68
Total dos Juros e Encargos da Dívida	575.335,89	41.243,50

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ALISSON ROBERTO DE LASSARI
Contador

VAGNER MARTINS DOS REIS
Secretario

Emissão: 11/02/2022 14:24:16 Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	Valor
Receita 19	426.339,70
Recebimento de depósitos	6.475.039,46
Ingressos de Interferências	653.808,88
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Total	**7.555.188,04**

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

Pessoal e Demais Despesas	**62.100.495,69**
3.3.90 30 Material de Consumo	9.719.136,40
3.3.90 91 Sentenças Judiciais	441.620,55
3.3.90 92 Desp. Exerc. Anteriores	45.895,34
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	2.844.170,38
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	25.174.534,34
3.1.90 13 Obrigações Patronais	1.394.268,12
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	867.900,11
3.3.90 08 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	271.131,78
3.3.90 14 Diárias - Civil	162.718,10
3.3.90 34 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	4.617.584,16
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	113.142,15
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	360.154,19
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	2.490.250,83
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	11.443.422,07
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	619.363,45
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	811.751,79
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	722.598,78
3.3.90 33 Passagens e Desp. Locomoção	853,15

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

Juros e encargos da dívida	**575.335,89**
3.2.90 21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	575.335,89

Transferências concedidas:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

Transferências concedidas	**6.870.541,05**
3.1.91 13 Obrigações Patronais	2.750.085,13
3.3.50 41 Contribuições	229.325,00
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	3.157.440,89
3.3.91 97 Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	733.690,03

Outros desembolsos operacionais:

Outros Desembolsos Operacionais	Valor
Pagamento de Depósitos	6.312.640,51
Egressos de Interferências	3.510.000,00
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	-
Total	**9.822.640,51**

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	**11.972.712,98**
4.4.90 51 Obras e Instalações	7.489.753,86
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	4.482.959,12

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Corresponde a Receita de Operações de Crédito conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R$ 7.457.518,87 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 10.073.017,04 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 17.530.535,91 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2016

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Adequação da planilha orçamentaria em atendimento ao Parecer 23/2022/DIESP-MT/SUEST-MT para continuidade da execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte - MT**,** Termo de Compromisso nº 0419/2014; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Modalidade:** Concorrência Publica 001/2015; **Valor Global:** R$ 148.193,92 (Cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e três e noventa e dois centavos); **Data assinatura:** 16/03/2022; **Vigência:** 31/12/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ivo dos Santos Araújo, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elisiê Karine de Oliveira.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **30/03/**

2022 ás 09h00min (horário de Brasília/DF), através do portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de março de 2022.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº099/2022

PORTARIA Nº099/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Srº **IURI VALÉRIO LEITE,** brasileiro, maior, portador do RG: nº689144-9 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 018.906.592-31, matrícula nº1179 do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE FROTAS**, desta Prefeitura.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E A EMPRESA MECANICA E LAVADOR JR.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e as alterações posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte**, **Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **Silvano Pereira Neves,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 503.521.641-15, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a Empresa **EMPRESA MECANICA E LAVADOR JR,** inscrita no **CNPJ sob o número 40.343.141/0001-21,** estabelecida à Rua Padre Guinter, S/nº, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, CEP: 78.570-000, representado neste ato por seu Proprietário o Sr. **Thiago Junior Razine,** portador do C.I. RG nº 2125435-4 SSP/MT e do CPF nº 031.698.161-36, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objetivo a prestar serviços de Motorista II para a Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer com serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte. No período de Fevereiro a Abril de 2022, com carga horária de 40 horas semanais.

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA

Os serviços serão prestados:

Prestadora de Serviços	CPF
THIAGO JUNIOR RAZINE	031.698.161-36

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

a. Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas neste contrato firmado entre as partes; b. Observar, na execução dos serviços as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas, ficando subordinadas as ordens da Prefeitura Municipal; c. Executar os serviços utilizando técnicas adequadas, sempre buscando novos aprimoramentos; d. Responsabilizar-se por todos os funcionários que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando se for o caso a Prefeitura, em caso de erros ou atrasos nos serviços ora contratados; e. Substituir ou fazer-se substituível em gozo de atestado para garantir a demanda do serviço prestado sempre que for necessário; f. Obrigar-se a fornecer a Prefeitura todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados, dentro do horário de expediente da repartição ao seu superior imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Serão de responsabilidade do CONTRATADO:

a. Responsabilizado judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, ao Município de Novo Horizonte do Norte e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.

b. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

Os serviços que deverão ser prestados pelo CONTRATADO:

a. Os serviços que deverão ser realizados pelo contratado serão, especializados em prestação de serviços de Motorista II para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ofertados pela Prefeitura Municipal.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência do Contrato assinado entre as partes será do dia **25 de Fevereiro de 2022 a 25 de Abril de 2022,** com carga horária de 40 horas semanais.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Os dias e horários da Prestação de Serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme suas necessidades, podendo sofrer alterações de acordo com o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;

b. Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pelo **CONTRATADO,** de conformidade com os serviços contratados;

c. Comunicar o **CONTRATADO** a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

d. Realizar o pagamento dos serviços ao **CONTRATADO** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

e. É prerrogativa do **CONTRATANTE,** proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do **CONTRATADO,** bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;

f. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE,** designado e relacionado no contrato pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestado no período que ocorrem;

g. Comunicar oficialmente o **CONTRATADO** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO GLOBAL

O valor total estimado deste contrato é de **R$ 4.534,58 (Quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** pelo período de 02 (dois meses). Este contrato se baseará nos serviços acima mencionados, efetivamente prestado pelo **CONTRATADO,** obedecidos os limites fixados pelo **CONTRATANTE,** ficando como responsável pelas informações ao **CONTRATADO,** através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**b)** Os serviços que deverão ser realizados pelo contratado serão especializados em serviços de Motorista II para a Secretaria Munipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ofertados pela Prefeitura Municipal	Mês	2	2. 267,29	4. 534,58

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores fixados nesta cláusula, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor do CONTRATADO, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Cod. Reduzido	Órgão/Setor
339036000000	0413	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/outros serviços de terceiros- pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado em conformidade com os termos do **art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,** em até 30 (trinta) dias contados a partir da execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de transferência bancária em conta jurídica do contratado.

b. Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 60 (sessenta) dias, poderá o CONTRATADO suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização e a avaliação dos serviços prestados serão efetivados por fiscal habilitado e designado pela repartição competente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, estado em perfeitas condições, será devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

SUB-CLÁSULA PRIMEIRA

As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

As multas previstas são as seguintes:

I. de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia por ocorrência.

II.de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do contrato no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com conseqüente rescisão contratual.

SUB-CLAÚSULA TERCEIRA

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda desta Cláusula será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação.

SUB-CLAÚSULA QUINTA

O CONTRATADO não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA-DÉCIMA – RESCISÃO

O CONTRATADO poderá considerar rescindido este Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio judicial ou extrajudicial, se:

a. O CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder o presente Contrato no todo ou em parte;

b. O CONTRATADO não atender as exigências do CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços e da mão-de-obra utilizados;

c. As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

d. O CONTRATADO deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

e. Ao correr qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PROIBIÇÕES

O CONTRATADO fica proibido:

a. Caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

b. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações na prestação dos serviços, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO somente poderá subcontratar a prestação dos serviços com a prévia concordância do CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelos serviços prestados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos atos a eles imputáveis.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, a que está judicialmente vinculado com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

THIAGO JUNIOR RAZINE

Contratado

CPF: 031.698.161-36

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contratos

Portaria nº 060/2019

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**, **Estado de Matogrosso**, através da comissão permanente de licitações e Leiloeiro Nomeado, torna público aos interessados que o processo licitatório Leilão Presencial 001/2022, com o objeto de **Alienação de bens móveis inservíveis – veículos, sucatas, eletroeletrônicos diversos, implementos agrícolas e madeiras de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**, conforme especificado no anexo I do edital, sagraram se vencedores os arrematantes **LOTE 01 - Ronivaldo Correa Dias, CPF: 047.830.711-01** no valor de **R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais); LOTE 02 - Manoel Cavalcante Santana, CPF: 899.846.921-91,** no valor de **R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais); LOTE 03 - Rogério Correia Dias, CPF: 031.084.981-00**, no valor de **R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais); LOTE 04 - Marcio Antônio da Costa Filho, CPF: 014.822.566-73**,

no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); LOTES 05, 06, 08** e **09 José Carlos Candido; CPF: 744.791.568-87**, no total de **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais); LOTE 07 - Gilmar Manuel do Nascimento, CPF: 527.101.069-49**, no valor de **R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais); LOTE 10 - Marcio Antônio da Costa Filho, CPF: 014.822.566-73**, no valor de **R$ 3.012,80 (três mil e doze reais e oitenta centavos); LOTE 11 - Arlindo Cortez Sanches, CPF: 060.304.599-**53, no valor de R**$ 7.209,00 (Sete mil duzentos e nove reais);** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de março de 2022.

IURI VALERIO LEITE

Leiloeiro Nomeado

PORTARIA Nº100/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **Vanilmar Correia Lopes,** brasileiro, maior, portador do RG: nº2439944-2 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 048. 372.331-20, matricula n° 1246 do Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Trânsito Rodoviário,** desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos em **31/03/2022,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2022.

De 16 de março de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o **Agente Administrativo** Sr. **Luís Paulo Marques Nunes,** inscrito no **CPF sob nº 043.991.261-08**, para a **Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preços,** referente a abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 16 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ECOMAT – ECOLOGIA MATO GROSSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua L, Bairro Distrito Industrial, cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.° 03.851.841/0001-09, neste ato representada pelo senhor **MAURILIO FERNANDES NETO**, portador do RG n.° 48.737.632-8 SSP/SP e CPF n.° 408.352.268-24, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 005/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2. 668,000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e oito mil reais). A serem pagos mediante a emissão de notas de autorização de despesas .
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 MESES, contados do dia de sua assinatura, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93.
Dotação Orçamentaria	***020-02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00*** ***078-03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00*** ***133-04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00*** ***179-05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00*** ***200-05.003.12.361.0006.2023.3390.30.00.00*** ***203-05.003.12.361-0006.2027.3390.30.00.00*** ***207-05.003.12.361.0006.2028.3390.30.00.00*** ***210-05.003.12.361.0006.2036.3390.30.00.00*** ***213-05.003.12.361.0006.2132.3390.30.00.00*** ***328-06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00*** ***424-07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00*** ***446-07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00*** ***512-08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00*** ***613-09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00*** ***642-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00***
	Pregão Presencial n.º 005/202022

Novo Mundo/MT, 16 de março 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA ANDRADE SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio regulamentares a servidora **MARIA ANDRADE SILVA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1192771/SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 786.001.621-49 lotado na Secretária Municipal de Educação, no período de 01/03/2022 a 01/06/2022:

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 02 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 1º de Março de 2022.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RELATORIO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000380	ABELINA PEREIRA LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001780	ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001610	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001660	AILDES RODRIGUES DA SILVA ALVES	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000050	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF VILA TRINDADE) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000160	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000530	ALEXSANDRA VITAL GRACIANO ANTUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001240	ALICE DE SOUSA ARRUDA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000680	ALINE ALVES GUIMARÃES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF VILA TRINDADE) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001600	ANA CRISTINA BARBOSA CHAGAS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGRICULTURA - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001940	ANDYARA SILVA PORTO OLIVA	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000100	ANGELITA RODRIGUES COELHO	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000120	ANTÔNIO NETO BELÉM MARINHO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001670	ATALIA CABRAL OLIVEIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002080	BETÂNIA PEREIRA BARROS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000700	CARLA REJANE DIAS NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000290	CECILIA GERACINA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001090	CERISA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002050	CHISLEY SOARES CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGRICULTURA - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001170	CLERES NUNES SILVA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000440	CYNARA EVANGELISTA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002280	DAIANE DA SILVA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (NUTRIÇÃO) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000770	DANDAHRA LHORANA OLIVEIRA BORGES	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002150	DANIELE SOUSA OLIVEIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002410	DANIELLI DIAS MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000150	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	FISIOTERAPEUTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001540	DENISE DA SILVA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001400	DINALDI COSTA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002400	DOMINGOS DA COSTA SOUSA	OPERADOR DE ETA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001730	EDSON PEREIRA FERREIRA	MOTORISTA - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001430	EGNO SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000560	ELAÍNE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001470	ELENICE SOUSA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000760	ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	OPERADOR DE ETA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000640	ELISANGELA VIEIRA DA SILVA MORAES	PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000140	ELIZEU ROSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000280	EUZIANIA PATROCÍNIO PACÍFICO NUNES	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001450	EVA FERNANDES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001710	EVA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002060	FABIO DE SOUSA CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002310	FERNANDA SOUSA CARLOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001680	FLÁVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001720	FLAVYA DE SOUSA FREITAS	MÉDICO - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001910	GALDIA NUBIA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001980	GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSF - VILA TRINDADE) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000110	GESSIANY TEIXEIRA SOUSA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000730	GESSICA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001110	GLAUBIANE MELO DE AMORIM VASCONCELOS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001410	GLEICIA PEREIRA SANTOS	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000090	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA DA PAZ	PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000850	HELTON PEREIRA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001860	IBIANE DA SILVA CRUZ	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000030	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001420	ISABELLA DE ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001290	IZAEL CARVALHO DE SALLES	AGENTE SEMA - AGRICULTURA - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000710	JACKSON COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TURISMO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001520	JANAÍNA CAMPOS DINARDI	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000800	JANAINA PEREIRA DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001270	JOANA DARK RODRIGUES DOS REIS PENNO	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001850	JOAO MARIANO BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001180	JOCIVANIA DE ALMEIDA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000480	JORDEÃO COSTA DE ASSIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001620	JUCIMARIA SARAFIM DE ABREU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (NUTRIÇÃO) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001370	JUSSARA DA COSTA GOMES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000450	KALINNE MACIEL CAMINHAS	PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002030	KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001960	KAROLYNE RODRIGUES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002330	KAUÃNANIS CARVALHO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001060	LAIZA SILVA DE ASSIS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002120	LARAHAINE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (NUTRIÇÃO) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001740	LÁZARO REGILSON SILVA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000220	LEONARDO PEREIRA DE NOVAES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001310	LESLEY GOMES REIS	AGENTE SEMA - AGRICULTURA - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000980	LETICIA COSTA BISPO	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001760	LIDIANE PEREIRA COELHO GUIMARAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (INFRAESTRUTURA) (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002370	LILIAN MACIEL BARROS	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000930	LORRANE COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002250	LUCAS AMANCIO	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001830	LUCIANA QUEDE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001490	MAIRA COSTA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TURISMO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001770	MANOEL OLIVEIRA LOPES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (INFRAESTRUTURA) (ZONA RURAL) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001700	MANUELA PERSIANI VICENTINI	PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002340	MARCELA DOS REIS COELHO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000260	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	SERVIÇO BRAÇAL - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000060	MARIA APARECIDA GOMES PERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSF - VILA TRINDADE) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002070	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (NUTRIÇÃO) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001150	MARIA DOS REIS CARVALHO SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002100	MARIA DOS SANTOS ABREU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (NUTRIÇÃO) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000080	MARIA ELIENE NERES DA SILVA PAES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000390	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001640	MARIA ONEIDE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSF - VILA TRINDADE) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000190	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001690	MARILENE LOUREIRO MATIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000470	MARISTANY SANTOS TAVARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001380	MARLENE SOUZA DA SILVA	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002320	MARLEY ETELVINA PEREIRA DE MENEZES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002210	MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	TRATORISTA - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000130	MAURICIO EVANGELISTA COUZA	MOTORISTA - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002290	MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000830	MELISSA DOS REIS COELHO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000300	MERICI FARIAS DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001300	MILLENA LETÍCIA NOLETO SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002090	MIQUEIAS ALMEIDA LOPES	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001340	MIRELY COSTA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002380	MONATRA DANIEL LIMA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001480	NÁDIA VALDERRAMAS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGRICULTURA - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002110	NAIOHANNY APARECIDA ARAÚJO GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001160	NARA RILLARI CARVALHO LOPES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (NUTRIÇÃO) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000600	NATÁLIA LOPES MUNARO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001140	NEUZI FRANCISCA DA SILVA MALTA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001230	NILDA OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGRICULTURA - NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000610	OLGA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002130	PAMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	PSICÓLOGO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000630	PAULO SÉRGIO NUNES DOS SANTOS	MECÂNICO DE VEÍCULOS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001550	PEDRO HENRIQUE GOMES SILVA	OPERADOR DE ETA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002350	PEDRO TEIXEIRA NOLETO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000350	PHATRYCIA MILHOMEM RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001950	RAFAEL DE SOUZA CÂNDIDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (NUTRIÇÃO) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001200	RAIMUNDA DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000950	RAINANDA LOPES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001920	RAIONE DOS SANTOS FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002160	RAPHAELLA CIRQUEIRA COUTINHO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000520	REGINALDO ALVES DE FREITAS	SERVIÇO BRAÇAL - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001260	RICARDO RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001280	ROBERTA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000550	RODRIGO VASCONCELOS DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001750	RÔMULO LUZ SOUSA	TRATORISTA - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002170	RONIS FLAVIO DA SILVA REIS	OPERADOR DE ETA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001890	ROSIANE PEREIRA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TURISMO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000210	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001880	ROSIRENE MACIEL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSF - VILA TRINDADE) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002300	ROSIVANIA PEREIRA ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE (NUTRIÇÃO) - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000340	SANDRA BORGES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000570	SANDRA NUNES PEREIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001970	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	MÉDICO - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002020	SEBASTIANA BARBOSA BISPO	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002240	SIMONE TARVALHO DE MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000360	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000540	SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001510	STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002220	TAMIRES AMORIM RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TURISMO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002190	TAYNARA GOMES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OBRAS - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000230	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000790	THAYLINE ALVES VANDERLEY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002230	UELEM DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001810	UELITON NUNES LUIZ PACÍFICO	OPERADOR DE ETA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000460	VAGNA PEREIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002010	VANDERLEIA VIRISSIMO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO SANTO ANTÔNIO) - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000660	VANESSA AMORIM RODRIGUES	RECEPCIONISTA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002270	VANUSA DA SILVA MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001870	VERONICE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000810	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	AGENTE SEMA - AGRICULTURA - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000920	VILMA MILHOMEM GUIMARÃES ALVES	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002000	VITÓRIA VIRNA DA SILVA PAES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001800	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0001360	WALLISON MORAES MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO
0002140	WELINGTON DE ALMEIDA XAVIER	OPERADOR DE ETA - SAÚDE - NOVO SANTO ANTÔNIO
0000590	ZULEIDE CIRQUEIRA BARBOSA	PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **18 de Março a 29 de Março de 2022**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 29 de março de 2022 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 29 de Março de 2022. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CADEIRAS DE RODAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 17 de Março de 2022.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"DISPOSE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MASCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO".

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o aumento de casos confirmados para a COVID-19 no município.

CONSIDERANDO*a revogação do Artigo 1º do Decreto Estadual n. 1.134, de 01 de Outubro de 2021, que prevê a obrigatoriedade do uso de mascaras de proteção individual em todo o território mato-grossense.*

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico CORONAVIRIUS/COVID-19, de 08 DE MARÇO de 2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que indicam o alto índice de vacinação da população do município, inclusive muitos com aplicação da terceira dose.

CONSIDERANDO que os dados estatísticos registram que estamos zerados de casos da COVID – 19 no município, e com a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território mato-grossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - o uso de mascara de proteção individual torna-se *facultativo* em todo o território do Município de Novo Santo Antônio – MT, ficando obrigatório o uso nos **órgãos públicos municipais**, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

Paragrafo único – não se aplica o disposto ao caput deste artigo, as pessoas infectadas ou com sintomas de contaminação pelo coronavírus, durante o período de transmissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Março de 2022.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 001/2002, 057/2020, 067/2013 e 477/2022 e suas alterações, através Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 076/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. No Edital de Processo Seletivo nº 001/2022:

Onde se lê:

1.1. (...)

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Apoio Administrativo Educacional - AAE (Nutrição)	Ensino Médio.	Objetiva	1.731,68	30 horas	01 + 02 Cadastro Reserva	-	01 + 02 Cadastro Reserva	40,00

Leia-se:

1.1. (...)

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Apoio Administrativo Educacional - AAE (Nutrição)	Ensino Fundamental.	Objetiva	1.298,76	30 horas	01 + 02 Cadastro Reserva	-	01 + 02 Cadastro Reserva	40,00

II. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos.

IV. Divulgar que não houve candidatos na condição de PcD.

V. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 16 de Março de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA –Prefeito Municipal

VERA LUCIA GOMES QUEIROZ FERREIRA - Presidente da Comissão

IZA KAROLINE SILVA DE ASSIS - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 09/2022

DECRETO Nº009/2022

14/03/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT.

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura o órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membrosdo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o Biênio 2022/2024, conforme abaixo relacionado:

Representantes Governamentais:

- Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes – Titular
- Rozania das Neves Rosa – Suplente
- Nalanda Magalhães Sousa – Titular
- Aliny Kelly de Oliveira – Suplente
- Nubia Ramos de Souza– Titular
- Gustavo Arantes de Oliveira – Suplente
- Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular
- Ivani Teodoro de Jesus – Suplente
- Polliana Rodrigues Coelho – Titular
- Nilza D'arc Rosa – Suplente
- Monica Damassena Marçal Mariano - Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos – Suplente

Representantes Não Governamentais:

- Marinalva Aparecida Cruvinel - Titular
- Altair Cabral de Melo - Suplente
- Eroina Marcelia Leal - Titular
- Jose Ferreira Nunes - Suplente
- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular
- Cremilson Oliveira de Souza – Suplente
- Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Titular
- Iraci de Oliveira da Cruz Melo – Suplente
- Nilza Ferreira da Silva – Titular
- Olimpia Jose Martins Sobrinho– Suplente
- Maria Dorcelina da Silva – Titular
- Verônica Aparecida da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de março de 2022.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2022

PORTARIA Nº 077/2022

14 FEVEREIRO 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Supervisor de Limpeza de Vias Públicas, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato. nº. 07/2022 – Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender os alunos das Escolas da rede Publica da zona rural linha São Jose – Cachoeira , do Município de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 14 de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT

CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158

Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Webmail: prefeitura@novosaojoaquim.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA Nº 076/2022

14 FEVEREIRO 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Supervisor de Limpeza de Vias Públicas, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

Contrato. nº. 06/2022 – Prestação de serviços de Transporte Escolar para atender os alunos das Escolas da rede Publica da zona rural linha Barreirinho Esmeralda, do Município de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: ELIZANDRO STACHAK

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 14 de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT

CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158

Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Webmail: prefeitura@novosaojoaquim.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2022

PORTARIA Nº 075/2022

14 FEVEREIRO 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo Coordenador Tesouraria, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO: **nº. 05/2022** Prestação de serviços de hospedagem de sitio eletronico oficial, Manutenção e Suporte Tacnico no Portal de internet, intranet e Portal da Transparencia para atendimento a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT

CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158

Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Webmail: prefeitura@novosaojoaquim.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074 /2022

PORTARIA Nº 074 /2022

14 FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação para fins de alienação de imóvel e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o art. 17 da Lei nº 8666/93 e Lei Municipal nº 871/2021 que regulamenta e autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar um imóvel rural, de propriedade do Município de Novo São Joaquim/MT, limpo de benfeitorias, situado no Municipio de Novo São Joaquim/MT., lotado na matricula nº 416 ficha 01 do 1º Oficio de Novo São Joaquim/MT, com superficie de 58,08,00 (*cinquenta e oito hectares e oito ares)* desmembrada de uma area maior de 2.500 ha (*dois mil e quinhentos hectares)* – perimetro 3.573,97 (*três mil quinhentos e setenta e três metros e noventa e sete centimetros)* com os limites e confrontação descritos na certidão inclusa ao projeto de lei, codigo do imóvel 9501062234174, localizada proximo ao Projeto Itaquerê, nº CCIR 07266028058, dada em pagamento ao Município de Novo São Joaquim/MT por ocasião da extinção da lide de execução fiscal nº 534-51. 2011.811.0106 – cod 70027, tramitada com transito em julgado nesta comarca.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear uma Comissão de avaliação para fins de alienação de imóvel por interesse público, com os seguintes membros:

NOME	CPF
HIGGOR PINHO E SILVA	109.022.596-28
VALDECY APARECIDO DE AGUIAR	874.083.091-87
ROBSON RODRIGUES MENDONÇA	030.351.021-80
WILIA JOSE BATISTA	632.384.111-87

Parágrafo Único - A presente Comissão será presidida pelo senhor Higgor Pinho e Silva e terá como secretário o senhor Valdecy Aparecido de Aguiar.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação para fins exclusivo de alienação de imóvel tem por objetivo avaliar o imóvei UM IMÓVEL RURAL, limpo de benfeitorias, situado no Municipio de Novo São Joaquim/MT., lotado na matricula nº 416 ficha 01 do 1º Oficio de Novo São Joaquim/MT, com superficie de 58,08,00 (*cinquenta e oito hectares e oito ares)* desmembrada de uma area maior de 2.500 ha (*dois mil e quinhentos hectares)* – perimetro 3. 573,97 (*três mil quinhentos e setenta e três metros e noventa e sete centimetros)* com os limites e confrontação descritos na certidão inclusa ao projeto de lei, codigo do imóvel 9501062234174, localizada proximo ao Projeto Itaquerê, nº CCIR 07266028058, dada em pagamento ao Município de Novo São Joaquim/MT por ocasião da extinção da lide de execução fiscal nº 534-51.2011.811.0106 – cod 70027, tramitada com transito em julgado nesta comarca.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação para fins de alienação de imóvel quando acionada terá o prazo de 10 (dez) para emitir relatório referente ao imóvel em questão.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos Quatorze dias de Fevereiro de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2022

PORTARIA N° 073/2022

14 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de Novo São Joaquim /MT, e dá outras providências".

Sr. Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ART1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto	**Rua Juscelino Kubitschek, Rua Getúlio Vargas, Rua Mato Grosso, Rua Castro Alves, e Ruas de Acesso à Rodoviária. Rua Jordelirio C. Melo, Rua Castelo, Branco, Rua André Avelino De Vasconcelos, Rua Daniel N. Cruvinel, Av. Mato Grosso, Rua Nove De Julho, Rua Bairro Jardim, Rua Bairro Esperança, Rua Projetada 02, Rua Joventina M. De Jesus, Rua Marcelino, Rua Petrolina M. Moraes, Rua Iraci F. Martins, Rua Luiza P. De Araújo, Rua Alcides Rangel, Rua Alcides De Brito, Rua Adelírio Brito, Rua Projetada 03, Rua A, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua G, Rua H, Rua Sete, Rua Onze, Rua Dez, Rua Nove, Rua Oito, Rua Seis, Rua Cinco, Rua Projetada 01, Rua 2, Rua Quatro, Rua Três, Rua Josmelina V. Moura, Rua Luiza W. Maester, Rua Cinquenta, Rua Quarenta, Rua Trinta, Rua Vinte, Travessa Três, Rua Califórnia, Rua Tiradentes, Rua Viena, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Dois, Rua Projetada 04, Rua Maria Vitória De Jesus, Rua José Geraldo Dos Reis, Rua Palmeiras, Rua Projetada 07, Av. Triel P. Da Silva, Rua Belo Horizonte, Rua Projetada 06**
	EXTENSÃO TOTAL = 18,617 Km **ÁREA TOTAL = 133.813,75 m²**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Higgor Pinho e Silva

Engenheiro Civil

CREA: 175819/D

ART 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeita Municipal	**Higgor Pinho e Silva** Engenheiro Civil CREA: 175819/D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2022

PORTARIA N° 072/2022

14 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS** no município de Novo São Joaquim /MT, e dá outras providências".

Sr. **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ART 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto	**Rua Luiza P. de Araújo, Rua Treze de Maio, Rua Dois, Rua Um, Rua Castro Alves, Rua Rui Barbosa, Rua Josmelina Vila Moura, Rua Rio Manso, Rua Sete de Setembro, Rua Damásio M. Lima, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Joaquim R. de Souza, Rua Brasil, Rua Araújo, Rua Divina M. de Jesus, Rua Independência, Rua Boiadeira, Rua Joaquim de Souza, Rua Trinta e Um de Março, Rua Adelino A. Rosa, Rua Cachoeira da Fumaça e Avenida Manoel P. Brito**
	EXTENSÃO TOTAL = 13,745 Km **ÁREA TOTAL = 102.969,70 m²**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Higgor Pinho e Silva

Engenheiro Civil

CREA: 175819/D

ART 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeita Municipal	**Higgor Pinho e Silva** Engenheiro Civil CREA: 175819/D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071 /2022

PORTARIA Nº 071 /2022

14 FEVEREIRO DE 2022

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias".

LEONARDO FARIAS ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.63 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020, **que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Isabella Mendonça Paiva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Gercilene Sousa Martins Santos, como respectiva suplente;

II- Thiago de Macedo Figueira, representando a Secretaria Municipal de Educação e Brythener Pereira de Lima, como respectivo suplente;

III- Camila Aparecida Pestana Ernesto, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Igor Venicios Augusto da Silva, como respectivo suplente;

IV- Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, representando a Secretaria Municipal de Administração e Andeburgo Franklin da Silva, como respectivo suplente.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se Cumpra-se

Novo são Joaquim - MT, 14 de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2022

PORTARIA Nº 070/2022

14 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Donizete Augusto de Carvalho,** portador do RG: 0703974-3 SSP/MT e do CPF: 441.781.901-72, efetivo para o cargo de Agente de Administrativo – AG5, matrícula número 340, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 03/02/2017 a 03/02/2021, no período de Fevereiro á Abril de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Quatorze dias do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2022

PORTARIA Nº 069/2022

08 FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 08/03/2015 a 08/03/2019, no período de 14/02/2022 a 15/05/2022 para a funcionária: **Leila Cristina da Silva,** portadora do RG: 1508237-7 SSP/MT e do CPF: 980.080.561-34, efetiva para o cargo de Monitor de Creche, matrícula número 150.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos Oito dias do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2022

PORTARIA Nº 68/2022

08 FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe De Central de Regulação e Auditoria, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar para o cargo de Chefe De Central de Regulação e Auditoria da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Alessandra Novais de Oliveira,** portadora do RG: 3712730 SSP/GO e do CPF: 954.735.721-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022

08 FEVEREIRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Higgor Pinho e Silva**com o cargo Engenheiro Civil,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO: Nº. 62/2021 Execução de obra de implantação do sistema de abastecimento de água nos assentamentos: P.A. tamboril e P. A. Santo Idelfonso no Município de Novo São Joaquim- MT através de convenio Funasa 5235/2017, conforme projeto básico.

Contratada: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2022

PORTARIA Nº 066/2022

07 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Viviane Leal Santos,** portadora do RG: 33677506 SSP/MT e do CPF: 049.024.829-24, efetiva para o cargo de Assistente Social, matrícula número 1017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/02/2013 a 01/02/2017, no período de Fevereiro á Abril de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sete dias do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65/2022

PORTARIA Nº 65/2022

07 FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Interrupção de Licença Particular sem remuneração de funcionário Público, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 126º da Lei Municipal 456/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a Licença Particular do servidor **Maria Onice de Sousa**, portadora do RG: 1626305-7 SSP/MT e do CPF: 008.106.781-01, efetiva com o cargo Monitor de Creche, retornando suas atividades em 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos Sete dias do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022

07 FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 09/05/2015 a 09/05/2019, no período de 01/02/2022 a 02/05/2022 para a funcionária: **Maria Badia Vieira Lima,** portadora do RG: 3.909.302 PCEMG/MG e do CPF: 652.316.606-63, efetiva para o cargo de Professor de Pedagogia, matrícula número 271.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos Sete dias do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2022

PORTARIA Nº 063/2022

07 FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento Paisagismo e meio Ambiente, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 802/2018 do dia 13 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento Paisagismo e meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Ariovaldo Gonçalves da Silva Junior,** portador do RG: 2137122-9 SSP/MT e do CPF: 033.305.901-81

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos Sete dias do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2022

PORTARIA Nº 062/2022

07 FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 20/02/2016 a 20/02/2020, no período de 07/02/2022 a 06/05/2022 para a funcionária: **Maria Rodrigues dos Santos,** portadora do RG: 30428 SSP/MT e do CPF: 317.663.401-30, efetiva para o cargo de Professor de língua Portuguesa, matrícula número 274.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos Sete dias do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022

03 FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 10/02/2016 a 10/02/2021, no período de 03/02/2022 a 03/05/2022 para a funcionária: **Lucilene Garcia de Oliveira,** portadora do RG: 0477475-2 SSP/MT e do CPF: 239.247.981-91, efetiva para o cargo de Professor de Pedagogia, matrícula número 152.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2022

PORTARIA Nº 060/2022

01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Rejane Santana da Silva,** portadora do RG: 1104572-8 SJ/MT e do CPF: 942.618.221-72, efetiva para o cargo de Agente Administrativo AA1, matrícula número 330, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão** total em valores de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 10/02/2006 a 09/02/2010., no período de Fevereiro á Abril de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2022

PORTARIA Nº 059/2022

01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Luiz Paulo Pires da Mota,** portador do RG: 20020759 SSP/MT e do CPF: 025.103.131-42, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 1165, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão** total em valores de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 23/04/2014 a 22/04/2018., no período de Fevereiro á Abril de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA Nº 058/2022

01 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Eder Ramiro Ribeiro,** portador do RG: 17279640 SSP/MT e do CPF: 016.248.591-35, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 1281, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão** total em valores de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 17/10/2015 a 16/10/2019, no período de Fevereiro á Abril de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2022

PORTARIA Nº 057/2022

01 FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: Jhenifer Joanne De Souza Farias, portadora do RG: 2595959-0 SSP/MT e do CPF: 039.651.661-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2022

PORTARIA Nº 056/2022

01 FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Orientador Educacional, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 9º e 42, Incisos IV e II da Lei Municipal nº. 453/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Orientadora Educacional do município de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: Polliana Rodrigues Coelho**,** portadora do RG: 1474898-3 SSP/MT e do CPF: 021.127.191-81.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 dia do mês de fevereiro de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104 /2022

PORTARIA Nº 104 /2022

16 MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Obras de Arte Corrente no Município de Novo São Joaquim / MT e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Novo São Joaquim/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Obras De Arte Corrente**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de projeto de obras de arte corrente no município de Novo São Joaquim/MT	08 (oito) unidades de bueiros a serem substituídos em estradas vicinais de Novo São Joaquim/MT.	Alexandre Cesar da Silva Moraes Engenheiro Civil CREA 1201569672

Profissional Responsável pela aprovação:

Engenheiro Civil: Higgor Pinho E.Silva

CREA: 175819/D

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 16 de Março de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 009/2022

DECRETO Nº 009/2022

14/03/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT.

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 589/2010 de 02 de agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura o órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membrosdo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para o Biênio 2022/2024, conforme abaixo relacionado:

Representantes Governamentais:

- Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes – Titular
- Rozania das Neves Rosa – Suplente
- Nalanda Magalhães Sousa – Titular
- Aliny Kelly de Oliveira – Suplente
- Nubia Ramos de Souza– Titular
- Gustavo Arantes de Oliveira – Suplente
- Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular
- Ivani Teodoro de Jesus – Suplente
- Polliana Rodrigues Coelho – Titular
- Nilza D'arc Rosa – Suplente
- Monica Damassena Marçal Mariano - Titular
- Gercilene Sousa Martins Santos – Suplente

Representantes Não Governamentais:

- Marinalva Aparecida Cruvinel - Titular
- Altair Cabral de Melo - Suplente
- Eroina Marcelia Leal - Titular
- Jose Ferreira Nunes - Suplente
- Vilma Soares da Silva Santos Souza – Titular
- Cremilson Oliveira de Souza – Suplente
- Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Titular
- Iraci de Oliveira da Cruz Melo – Suplente
- Nilza Ferreira da Silva – Titular
- Olimpia Jose Martins Sobrinho– Suplente
- Maria Dorcelina da Silva – Titular
- Verônica Aparecida da Silva – Suplente

Parágrafo Único – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de março de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2022

PORTARIA Nº 078/2022

14 FEVEIREIRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Adriano Passos Miranda com** o cargo Coordenador de obras,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 08/2022 Locação de imóvel para funcionamento do pátio de maquinas e veículos, oficina e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Novo São Joaquim – MT.

Contratada: VALTUIR BATISTA ROQUE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 do mês de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2022

PORTARIA Nº 079/2022

14 FEVEREIRO 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes** com o cargo Coordenador Tesouraria, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO: **nº. 09/2022** Locação de imovel para funcionamento do departamento de transito (detran) do Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: MIRACI PIRES DE MORAES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

Rua Cachoeira da Fumaça, 77, Jardim das Palmeiras-Novo São Joaquim-MT

CEP: 78625000 Fone (Fax) (66) 3479-1158

Site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Webmail: prefeitura@novosaojoaquim.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dezesseis (16) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria n. 333/2021, de 21 de setembro de 2021, publicada no dia 22 de setembro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pela membro YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO, secretário GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e presidente GUILHERME SEMTCHUK RITTER para juntos deliberarem nos seguintes termos: 1) Tendo em vista o teor do ofício nº 1169/2021/GP, a Comissão Processante resolve instaurar procedimento administrativo em face da empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO -ME, CNPJ nº 10.226.940/0001-57 a fim de apurar as possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preço nº 58/2020 por parte da empresa mencionada; 2) Assim como, encaminhar ofício para Secretaria Municipal de Saúde direcione a NAD nº 6948/2020 e documentações complementares sobre eventual irregularidade na prestação de serviço pela empresa contratada para esta Comissão; 3) Encaminhar ofício para a presidência da Comissão de Fiscalização de Licitação na Modalidade Registro de Preço do Município de Paranatinga/MT (Portaria 200/2021), com intuito de enviar informações sobre a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 58/2020.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paranatinga/MT, 16 de março de 2022

YEDA SUELY JORGE DA S. SIMONATTO GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

GUILHERME SEMTCHUCK RITTER

Presidente

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 14/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: CIRURGICA AL-STYN LTDA CNPJ**:** 23.141.314/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Bolsa Coletora de Sangue para Manutenção do estoque do Pronto Atendimento**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 9.489,90 (nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Data da contratação: 16/03/2022.

Dispensa de Licitação nº 14/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 16 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 05 AO CONTRATO Nº 032/2019.

Processo: inexigibilidade de licitação nº 03/2019.

Contrato: nº 032/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Telefônicos (Linha Fixa), em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Paranatinga-MT.

Do prazo: 11/03/2022 até o dia 10/03/2023.

Do valor mensal: R$: 29.417,63 (vinte e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).

Do valor total: R$: 353.011,56 (trezentos e cinquenta e três mil e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 11 de março de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 08/2022

ATA Nº 08/2022

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se em sessão extraordinária às 16h00min, nas dependências da sala de reuniões do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social sito a Rua João Pessoa, nº 636, Vila Concordia, Paranatinga-MT, os membros da Comissão de Monitoramento e seleção de projetos nomeados pela resolução nº 01 de 02 de fevereiro de 2022 CMDCA, para a análise dos recursos das entidades encaminhados a esta comissão. iniciando os trabalhos a Comissão analisa os recursos recebidos da Associação Espirita Paulo de Tarso e Associação Desportiva Paranatinga-ADESP, após a analise e de acordo com ata nº 06/2022-CMDCA, a documentação esta completamente como o esperado e será encaminhado ao colegiado do CMDCA. Sem mais a relatar, encerra-se a presente reunião extraordinária, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Valquiria Rodrigues de Almeida, Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social e demais presentes

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dezesseis (16) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022), reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria n. 333/2021, de 21 de setembro de 2021, publicada no dia 22 de setembro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pela membro YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO, secretário GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e presidente GUILHERME SEMTCHUK RITTER para juntos deliberarem nos seguintes termos: 1) Tendo em vista o teor do ofício nº 1169/2021/GP, a Comissão Processante resolve instaurar procedimento administrativo em face da empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO -ME, CNPJ nº 10.226.940/0001-57 a fim de apurar as possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preço nº 58/2020 por parte da empresa mencionada; 2) Assim como, encaminhar ofício para Secretaria Municipal de Saúde direcione a NAD nº 6948/2020 e documentações complementares sobre eventual irregularidade na prestação de serviço pela empresa contratada para esta Comissão; 3) Encaminhar ofício para a presidência da Comissão de Fiscalização de Licitação na Modalidade Registro de Preço do Município de Paranatinga/MT (Portaria 200/2021), com intuito de enviar informações sobre a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 58/2020.

Do que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paranatinga/MT, 16 de março de 2022

YEDA SUELY JORGE DA S. SIMONATTO GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Membro Membro/Secretário

GUILHERME SEMTCHUCK RITTER

Presidente

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Onde se lê:

Inexigibilidade de Licitação 02/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização de Revisão de 10.000km (Garantia) do Micro-ônibus Volare**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.**

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 2.738,85 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data da contratação: 11/03/2022.

Leia se:

Contratada: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização de Revisão de 10.000km (Garantia) do Micro-ônibus Volare**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.**

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 2.738,85 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data da contratação: 11/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.342/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.323/2021, no valor de R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1006 – Aquis. de Veiculo Equip. e Mat. Permanente

01.001.01.031.003.1006 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Veiculo

01.001.01.031.003.1007 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Projeto/Atividade: 1008 – Reforma e Ampliação do prédio do Poder Legislativo

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações 15.000,00

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 400.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 105.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 10.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 52.208,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.30.00.00 – Serviços de Consultoria 50.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 20.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.14.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 60.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Serviços de Tecnologia – Pessoa Jurídica 30.000,00

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Gabinete do Presidente

01.001.01.031.003.2035 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 90.000,00

01.001.01.031.003.2035 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 20.000,00

01.001.01.031.003.2035 – 31.90.13.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 20.000,00

01.001.01.031.003.2035 – 33.90.14.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 20.000,00

TOTAL 1.337.208,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

Projeto/Atividade: 1001 – Realização de Reforma e Atualização de PCCS

03.001.04.122.0001.1001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 120.000,00

Projeto/Atividade: 1004 – Realização de Reforma Administrativa

03.001.04.122.0001.1004– 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 50.000,00

Projeto/Atividade: 2001 – Regularização Fundiária

03.001.04.122.0001.2001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 150.000,00

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da s Atividades da Secretaria Administração

03.001.04.122.0001.2009 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 500.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção da s Atividades da Secretaria Obras

05.001.04.122.0001.2025 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 300.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção da s Atividades da Secretaria

05.001.04.122.0001.2025 – 33.90.39.00.00 – Material de Consumo 217.208,00

TOTAL 1.337.208,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.280/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.322/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.341/2022 - AUTORIZA O PAGAMENTO DO REAJUSTE NO PISO SALARIAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta, e da outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5o da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R$ 2.403,52
30 horas	R$ 2.884,22
38 horas	R$ 3.653,35

Parágrafo único. O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPLANTAÇAO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFESSORES 2022						
Valor do Piso Salarial Profissional dos Professores						
Professor 40h semanais		**R$ 3.845,63**				
Professor 38h semanais		R$ 3.653,35				
Professor 30h semanais		R$ 2.884,22				
Professor 25h semanais		R$ 2.403,52				
TABELA PROFESSOR 38 HORAS SEMANAIS						
CARGO EM EXTINÇÃO - LEI 856/2015						
PROG VERT.	**CLASSES NIVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
%	**%**	**Médio**	**Superior**	**Pós gradua**	**Mestreado**	**Doutorado**
		1,00	**1,15**	**1,30**	**1,60**	**1,65**
	1	3.653,35	4.201,35	4.749,35	5.845,36	6.028,03
6,24	**2**	3.881,32	4.463,52	5.045,71	6.210,11	6.404,17
6,24	**3**	4.123,51	4.742,04	5.360,57	6.597,62	6.803,79
12	**4**	4.618,33	5.311,08	6.003,83	7.389,33	7.620,25

12	**5**	5.172,53	5.948,41	6.724,29	8.276,05	8.534,68
6,24	**6**	5.495,30	6.319,59	7.143,89	8.792,48	9.067,24
6,24	**7**	5.838,21	6.713,94	7.589,67	9.341,13	9.633,04
6,24	**8**	6.202,51	7.132,89	8.063,26	9.924,02	10.234,14
6,24	**9**	6.589,55	7.577,98	8.566,41	10.543,27	10.872,75
6,24	**10**	7.000,73	8.050,84	9.100,95	11.201,17	11.551,21
6,24	**11**	7.437,58	8.553,22	9.668,85	11.900,13	12.272,01
6,24	**12**	7.901,68	9.086,94	10.272,19	12.642,70	13.037,78
TABELA PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CARGO VIGENTE - LEI 856/2015						
PROG VERT.	**CLASSES NIVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
%	**%**	**Médio 1,00**	**Superior 1,05**	**Pós gradua 1,20**	**Mestreado 1,30**	**Doutorado 1,40**
	1	2.884,22	3.028,43	3.461,07	3.749,49	4.037,91
6,24	**2**	3.064,20	3.217,41	3.677,04	3.983,46	4.289,88
6,24	**3**	3.255,40	3.418,17	3.906,48	4.232,03	4.557,57
6,24	**4**	3.458,54	3.631,47	4.150,25	4.496,10	4.841,96
6,24	**5**	3.674,35	3.858,07	4.409,22	4.776,66	5.144,10
6,24	**6**	3.903,63	4.098,82	4.684,36	5.074,72	5.465,09
6,24	**7**	4.147,22	4.354,58	4.976,66	5.391,39	5.806,11
6,24	**8**	4.406,01	4.626,31	5.287,21	5.727,81	6.168,41
6,24	**9**	4.680,94	4.914,99	5.617,13	6.085,22	6.553,32
6,24	**10**	4.973,03	5.221,68	5.967,64	6.464,94	6.962,25
6,24	**11**	5.283,35	5.547,52	6.340,02	6.868,35	7.396,69
6,24	**12**	5.613,03	5.893,68	6.735,64	7.296,94	7.858,24
TABELA PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS						
CARGO EM EXTINÇÃO - LEI 856/2015						
PROG VERT.	**CLASSES NIVEIS**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
%	**%**	**Médio 1,00**	**Superior 1,15**	**Pós gradua 1,30**	**Mestreado 1,35**	**Doutorado 1,40**
	1	2.403,52	2.764,05	3.124,57	3.244,75	3.364,93
6,24	**2**	2.553,50	2.936,52	3.319,55	3.447,22	3.574,90
6,24	**3**	2.712,84	3.119,76	3.526,69	3.662,33	3.797,97
6,24	**4**	2.882,12	3.314,44	3.746,75	3.890,86	4.034,96
6,24	**5**	3.061,96	3.521,26	3.980,55	4.133,65	4.286,75
6,24	**6**	3.253,03	3.740,98	4.228,94	4.391,59	4.554,24
6,24	**7**	3.456,02	3.974,42	4.492,82	4.665,62	4.838,42
6,24	**8**	3.671,67	4.222,42	4.773,17	4.956,76	5.140,34
6,24	**9**	3.900,78	4.485,90	5.071,02	5.266,06	5.461,10
6,24	**10**	4.144,19	4.765,82	5.387,45	5.594,66	5.801,87
6,24	**11**	4.402,79	5.063,21	5.723,63	5.943,77	6.163,91
6,24	**12**	4.677,53	5.379,15	6.080,78	6.314,66	6.548,54

DECRETO Nº 057/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.342, de 16 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.323/2021, no valor de R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1006 – Aquis. de Veiculo Equip. e Mat. Permanente

01.001.01.031.003.1006 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Veiculo

01.001.01.031.003.1007 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Projeto/Atividade: 1008 – Reforma e Ampliação do prédio do Poder Legislativo

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações 15.000,00

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 400.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 105.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 10.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 52.208,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.30.00.00 – Serviços de Consultoria 50.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 20.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.14.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 60.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Serviços de Tecnologia – Pessoa Jurídica 30.000,00

Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção do Gabinete do Presidente

01.001.01.031.003.2035 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 90.000,00

01.001.01.031.003.2035 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 20.000,00

01.001.01.031.003.2035 – 31.90.13.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 20.000,00

01.001.01.031.003.2035 – 33.90.14.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 20.000,00

TOTAL 1.337.208,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) R$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

Projeto/Atividade: 1001 – Realização de Reforma e Atualização de PCCS

03.001.04.122.0001.1001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 120.000,00

Projeto/Atividade: 1004 – Realização de Reforma Administrativa

03.001.04.122.0001.1004– 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 50.000,00

Projeto/Atividade: 2001 – Regularização Fundiária

03.001.04.122.0001.2001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 150.000,00

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da s Atividades da Secretaria Administração

03.001.04.122.0001.2009 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 500.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção da s Atividades da Secretaria Obras

05.001.04.122.0001.2025 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 300.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção da s Atividades da Secretaria

05.001.04.122.0001.2025 – 33.90.39.00.00 – Material de Consumo 217.208,00

TOTAL 1.337.208,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.280/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.322/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 237 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **30/03/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 18/03/2022 às 12:00h do dia 30/03/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de março de 2022.

JULIANE SEMENSATE SILVA

PREGOEIRA SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa para acompanhamento de tramitação de processos, projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto aos poderes legislativo e executivo federal, seus órgãos, agências executivas, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, objetivando otimizar serviços e alocar recursos para ser destinados ao município de Planalto Da Serra-MT**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:A Ponto A Consultoria Empresarial EIRELI.

VIGÊNCIA: 14/03/2022 à 14/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 008/2022. PROC. Nº 016/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PE SRP- nº 008/2022, aberta no dia 04/03/2022 ás 15:00 (horas) horário de Brasília, se sagrou vencedora do item 01 a empresa SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 10.317.320/0001-23, com o valor de R$ 15.981.09; se sagrou vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 14 a empresa CIRÚRGICA GONÇALVES

LTDA EPP, CNPJ nº 15.371.628/0001-70, com o valor total de R$ 26.513,59; se sagrou vencedora do item 12 a empresa, EMERSON NUNES DO EGITO-ME, CNPJ nº 37.182.085/0001-86, com o valor total de R$ 357,00; se sagrou vencedora do item 13, a empresa OP QUIRINO DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n. 22.228.679/0001-03, com o valor total de R$ 1.845,00; se sagrou vencedora do item 15, a empresa C E DE CARVALHO ME, CNPJ n. 24.864.422/0001-73, com o valor total de R$ 6.500 e empresa H M LINCK-ME, CNPJ n. 00.660.664.0001-87, sagrou-se vencedora do item 16, no valor total de R$ 13.500,00. Valor total da licitação R$ 64.696,68. Cláudia Márcia S. Rodrigues - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 030/2022. PR SRP Nº 016/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 016/2022**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, LIMPEZA E DEMAIS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO –I parte integrante do edital,** com realização prevista para o dia 29**/03/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de estruturas metálicas com revestimento em ACM, com letras caixas de inox e lâmpadas led, para execução da fachada do prédio da Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Brasil Comunicação E Impressão De Material Publicitário EIRELI

CNPJ: 37.454.793/0001-29

VIGÊNCIA: 09/03/2022 à 09/05/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 55.755,24

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

LICENÇA SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT, CNPJ 37.465.176/0001-29, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** do município nas seguintes coordenadas **-14º43'30"S -54º45'17"W** (local onde está inserida a jazida de acordo com as fotos que foram solicitadas)

PORTARIA N.º 88/2022

PORTARIA N.º 88/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Edite Alves de França.**"

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV e § 3º do Art. 12 da Lei nº 210 de 05/05/2004, que dispõe sobre a reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT; Lei n° 517 de 06 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e de Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município; e a Lei nº 594 de 22/02/2022 que dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais do Magistério;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Edite Alves de França**, brasileira, portadora do RG n.º 900495 SSP/MT e CPF n.º 569.117.261-15, servidora efetiva no cargo de Professora Nível Superior – 30 horas, Classe "C", Nível "10", devidamente matricula sob o nº 40, contando com **28 anos, 05 meses e 09 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **IMPAS, n.º 2022.04.00001P,** a partir de 01/03/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra - MT, 12 de março de 2022.

RHAFAEL SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA

Secretário de Administração e Finanças

Homologo:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 020/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 010/2022**, aberta no dia **09/03/2022 ás 08:00** horário de MT, sagraram-se vencedoras dos itens as empresas **JOÃO DIAS RAMOS-EPP**, CNPJ sob nº 03.805.679/0001-84, valor total de **R$ 46.460,00** e **VTNEWS SITE DE NOTICIAS LTDA**, CNPJ sob nº 38.081.080/0001-20, valor total de **R$ 7.344,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 53.804,00. CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATO N.º 010/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **F.B. CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.167.473/0001-28**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DOS TRABALHADORES CONFORME PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONE-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

688 – 12.002.15.451.0024.1075.44.90.51.00000.1.500.0000

Valor Global: R$ 1.348.543,01 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e um centavo).

Período: 90 dias

Poconé, 11 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.103 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O ART. 19, INCISOS I E II, DA LEI MUNICIPAL N° 1.805/2015 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por força desta Lei fica alterado o artigo 19, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.805 de 21 de dezembro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 19 – Os valores da bolsa de estágio, (em vigência):

I - estudante de nível superior, inclusive tecnólogo, equivalente a 50% do salário mínimo vigente o que corresponde atualmente o valor de R$ 606,00 (bolsa) + R$ 60,60 (auxilio transporte) + R$ 40,00 (CIEE/conveniada) = R$ 706,60 (total).

II – estudante de nível médio e curso profissionalizante, o equivalente a 40% do salário mínimo vigente o que corresponde atualmente o valor R$ 484,80 (bolsa) + R$ 48,50 (auxilio transporte) + R$ 40,00 (CIEE/conveniada) = R$ 573,00 (total)".

Art. 2° Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.805/2015, permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.101 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.872/2017 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por força desta Lei fica alterado o artigo 2º e artigo 3° da Lei Municipal nº 1.872 de 07 de novembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com locação de imóvel, na modalidade de recurso pecuniário, os valores mínimos e máximos de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais), desde que condizente com a realidade do mercado imobiliário local e comprovação do valor mediante 03 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do Município."

(...)

"Art. 3º Fica assegurado ao profissional médico de que trata esta Lei, o fornecimento, em pecúnia, do valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), a título de auxílio alimentação, cujo repasse será até o 10º dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade, a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o médico e o Ministério da Saúde."

Art. 2° Os demais artigos da Lei Municipal nº1 872/2017, permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.102 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 280.901,95 (Duzentos e Oitenta Mil e Novecentos e Um Mil e Noventa e Cinco Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	
Função	10	SAUDE.	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUT. DO PROG . DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES – RED. 466	1.621.0000000	280.901,95

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
PORTARIA 040/2022/GBSES REPASSE FEEF/MT	1.621.0000000	280.901,95

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 004/2022 torna publico que devido a necessidade de **exclusão do item 5 (**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE) da tabela dos itens, resolve **RETIFICAR TODO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do **Pregão presencial n° 008/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT,** passando a vigorar com as seguintes alterações:

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUERENTE:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Infra-estrutura;

Secretaria de Desenvolvimento urbano e Econômico;

Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal Turismo

Secretaria Municipal Cultura

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() Aquisição de Materiais e Bens Comuns;

(x) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

( ) Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços;

( ) Serviços Especializados;

( ) Serviços Técnicos – Consultoria/Auditoria/Assessoria;

( ) Serviço de Engenharia e Obras;

( ) Outros

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

( ) Concorrência - SRP - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea “c” da Lei n° 8.666/93;

( ) Tomada de Preço - Art. 22 § 2°, Art. 23 incisos I e II alínea “b” da Lei n° 8.666/93;

( ) Convite - Art. 22 § 3°, Art. 23 incisos I e II alínea “a” da Lei n° 8.666/93;

( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n°8.666/93;

( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93;

(x) Pregão Presencial - SRP - Lei n° 10.520/2002;

( ) Pregão Presencial - Tradicional - Lei n° 10.520/2002;

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93:

(x) Menor Preço

( ) Melhor Técnica

( ) Técnica e Preço

( ) Maior Lance ou Oferta

5. DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT

6. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade dos materiais de informática para o município na ampliação de seus atendimentos e na disponibilização de condições de trabalho satisfatórias, justifica-se a presente aquisição.

7. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.1040.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.52.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.601.0000000 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.52.1.500.1002000
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.002.1081.4.4.90.52.0.1.500.0000000 02.001.04.124.002.2006.4.4.90.52.0.1.500.0000000
Secretaria de planejamento e administração	03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de finanças	04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.52.0.1.500.000000
Secretaria de Assistência Social Emprego e Renda	05.001.08.122.0005.2024.4.4.90.52.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.4.4.90.52.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.1022.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.661.0000000 05.002.08.244.0006.2031.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.1016.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.52.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2039.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.551.0000000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1024.4.4.90.52.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.1023.4.4.90.52.1.500.1001000
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	08.002.20.608.0016.1052.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1053.4.4.90.52.1.500.0000000 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Turismo	09.001.23.122.0023.1071.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Esporte e Lazer	10.001.27.812.0017.1059.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Infra-estrutura	12.002.26.782.0024.1072.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.52.1.500.0000000
Secretaria de Desenvolvimento urbano	13.001.04.122.0015.1050.4.4.90.52. 1.500.0000000
Secretaria de Cultura	14.001.13.122.0026.1083.4.4.90.52.1.500.000000

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Por item

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EDO PRAZO DE ENTREGA.

Codigo	Material	Und	Quantidade	Valor Unitario estimado	Valor total estimado
1	COMPUTADOR: Processador no mínimo Intel core i5 , memória ram8gb, ddr4, 1600 mhz, disco rígido SSD 240Gb e HD Sata de 1TB, tipo de monitor 19,5", mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional windows10 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado multimídia usb, abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico cd/dvd rom ESP...	UN	97,0000	R$4.875,0000	R$472.875,00
2	NOBREAK BIVOLT PARA COMPUTADOR: Potência 1 KVA, tensão entrada e saída bi volt, alarmes áudio e visual, bateria interna 01 selada, garantia mínima de 12 meses. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Modelos bi volt automático: entrada 115/127V ou 220V e saída 115V. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. B...	UN	126,0000	R$1.800,0000	R$226.800,00
3	SCANNER: Digitalização; 2-in-1 Scanning; Digitalização Frente e Verso (Duplex); Velocidade Máx. Digitalização: 24 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso); Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem; Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm; Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi; Driver para Windows/Mac (DV...	UN	34,0000	R$3.036,6666	R$103.246,66
4	NOTEBOOK COMPUTADOR PORTATIL: Disco rígido SSD 240Gb, processador no mínimo Intel core i7, memória ram8gb, ddr4, tamanho da tela mínimo de 14", teclado abnt2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interface usb, hdmi, dispalyport/ vga, sdcard, bateria mínimo de 3 horas, webcam, sistema operacional windows10 pro (64 bits), garantia mínima de 06 meses, unidade de disco ótico cd/dvd rom.	UN	70,0000	R$5.066,6666	R$354.666,66
5	PROJETOR MULTIMIDIA: Tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínimo de 2500 lumens, conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 06 meses.	UN	25,0000	R$2.000,0000	R$50.000,00

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Dimensões aproximadas do produto Projetor Multimídia S12 - 2800 Lumens Altura: 8.00 cm Largura: 30.00 cm profundidade: 23.00 cm Peso: 2.30 kg resolução Max SVGA (800x600) suportada: VGA, XGA, SXGA Luminosidade 2...				
6	**MONITOR:Monitor LED; Cores brilhantes, visão sustentável; Visão Sustentável: Plástico reciclado, retro iluminação LED, Acer EcoDisplay; Tela de 19.5 Full HD Acer ComfyView; Conectividade: VGA; Contraste: 100.000.000:1; Tamanho da tela: 19.5 (16:9); Tempo de resposta: 5 ms; Proporção da tela: 16: 9; Área ativa do display: 43.2 x 23.9 cm; Tipo de painel: TwistedNematicFilm (TN Film); Resolução máxima e taxa de atualização: 1366 X 768; Contraste: 10...**	**UN**	**107,0000**	**R$1. 126,6666**	**R$120. 553,33**
7	**IMPRESSORA MULTIFUCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA: Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi; Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Principais Funções: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; minimo Memória Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40...**	**UN**	**44,0000**	**R$2. 343,3333**	**R$103. 106,67**
8	**Multifuncional Laser Mono Ricoh 4510sf 42ppm. Impressora Multifuncional Preto e Branco Enfrente trabalhos difíceis em espaços pequenos - Imprime a até 42 ppm, cópia, digitalização, fax - Resolução máxima de impressão 1200x1200 dpi - Capacidade de papel até 1.600 páginas - Design elegante e compacto cabe em quase qualquer lugar Compartilhe informações na velocidade de sua empresa Realize mais com a Impressora Preto e Branco Multifuncional de Mesa ...**	**UN**	**56,0000**	**R$4. 326,6666**	**R$242. 293,33**
9	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLOR: Tecnologia de impressão: Laser Color Velocidade de impressão frente e verso (letter): até 11 pm; Saída da primeira página em preto (letter, pronta): até 11,5 segundos; Saída da primeira página em cores (carta, pronta): até 13 segundos; Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2500; Qualidade de impressão preto (ótima): até 600 ppp; Qualidade de impressão colorida (melhor): até 600 ppp; Capacidade de imp...**	**UN**	**46,0000**	**R$6. 393,3333**	**R$294. 093,33**
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.967.634,98					

9.1 O material licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

9.2. Os itens quando solicitado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

(x) Habilitação Jurídica - Art. 28 da Lei 8666/93

(x) Regularidade Fiscal e Trabalhista - Art. 29 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Econômico-Financeira - Art. 31 da Lei 8666/93

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

11.1. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues nos horários de funcionamento da Secretaria solicitante (das 07h as 17h),** conforme requisição autorizada pela Secretaria responsável.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

12.1 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação, conforme preconiza o Art. 15, § 3º, inciso III da Lei n° 8.666/93.

12.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei n° 8.666/93.

13. DO VALOR ESTIMADO:

R$ 1.967.634,98 (Um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Infra-estrutura;

Secretaria de Desenvolvimento urbano e Econômico;

Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal Turismo

Secretaria Municipal Cultura

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante; b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se

fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE; d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução; e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente; g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(os) durante a vigência do prazo de garantia; h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. i) Possuir condução adequada para transportar os itens solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

15.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital; b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 16.1.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. 16.5 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. 16.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO. 16.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 16.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente dopaís. 16.9 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda onúmero do pregão que lhe deuorigem.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. DECLARAÇÃO:

18.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Poconé/MT, 16 de Março de 2022.

Viviane Cristina S. L. Campos

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Fica prorrogada a realização da sessão pública.

Data: 30/03/2022

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das Propostas: 08h30min

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas.

Poconé-MT, 16 de Março de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022

Ata de Registro de preço N° 012/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: POWERTOP – GEO TECNOLOGIAS LTDA - EPP, CNPJ Nº. 16.847.452/0001-43

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GPS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO DE POCONÉ-MT

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 33.399,60

Período: 12 meses

Poconé/MT, 16 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALYSON FERREIRA PAZ LEANDRO, CNPJ 24.498.940/0001-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

1.1 Fica estabelecido o acréscimo de 44,23**% (**por **cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 108.547,58 (cento e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** sendo acrescida a montante de R$ 48.016,63 (**quarenta e oito mil dezesseis reais e sessenta e três centavos), passando a vigorar a montante de R$** 156.564,21 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos**), pagos conforme pactuado inicialmente.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2**.1 - Este Termo Aditivo está amparado pel**a cláusula quarta do referido contrato e pelo **art. 65, "b", §1° da Lei Federal n° 8666/93, onde prevê a possibilidade** do acréscimo do valor **quando necessário e configurado sua necessidade e viabilidade, tendo em vista, atendimento ao interesse público.**

Poconé/MT, 15 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 032/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 032/2021 – JORNAL Nº 3.879 DATA: 20/12/2022 – Página:880

LEIA-SE

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 32/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VICTOR VINICIUS OLIVEIRA MALUF

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 45,70% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 73.884,25 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo acrescida a montante de R$ 33.756,87 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), passando a vigorar a montante de R$ 107.641,12 (cento e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos**), pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 17 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 084/2022

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA
LEANDRA DA SILVA DANIEL
CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA
ELIANE DE OLIVEIRA JACOB

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVA VILMA SANTOS DE FARIA
ONEIDE CARMEM DE CARVALHO
JOELMA SILVA ARAUJO DE SOUZA
RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES
PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS
JULIANA AREDES SILVA

SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOELY JULEI PRAXEDE

VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMIRTON ONORIO DE AMORIM

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/03/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de março de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 088/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato 10/2022 – Objeto: Pavimentação Asfáltica da Avenida dos Trabalhadores.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de março de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 087/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CREA – RN Nº 120014837-1, portadora do RG nº 11.664.617 SSP/SP e do CPF nº 352.579.541-68, Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Poconé ao Contrato 09/2022 – Objeto: Conservação e Restauração de Pavimento Asfáltico em diversas ruas do Município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de março de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Presencial 007/2022, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.***

Portanto, passa a vigorar o edital atualizado e fica agendada a realização da sessão pública para a data abaixo:

Data: 28/03/2022

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das Propostas: 08h30min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o **Edital completo retificado** encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br

Poconé/MT, 15 de Março de 2022.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.105 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PRIMEIRA PARCELA - MARÇO

ANEXO I - A

Professor 25 Horas

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE				
			A	**B**	**C**	**D**	**E**
			1	1,5	1,8	2,3	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado	Doutorado
00 - 03		1	R$ 2.003,71	R$ 3.005,56	R$ 3.606,67	R$ 4.608,52	R$ 5.009,26
03 - 06	1,040	2	R$ 2.083,85	R$ 3.125,78	R$ 3.750,94	R$ 4.792,86	R$ 5.209,63
06 - 09	1,085	3	R$ 2.174,02	R$ 3.261,03	R$ 3.913,24	R$ 5.000,25	R$ 5.435,05
09 - 12	1,135	4	R$ 2.274,21	R$ 3.411,31	R$ 4.093,57	R$ 5.230,67	R$ 5.685,51
12 - 15	1,190	5	R$ 2.384,41	R$ 3.576,61	R$ 4.291,94	R$ 5.484,14	R$ 5.961,02
15 - 18	1,250	6	R$ 2.504,63	R$ 3.756,95	R$ 4.508,34	R$ 5.760,65	R$ 6.261,58
18 - 21	1,320	7	R$ 2.644,89	R$ 3.967,34	R$ 4.760,80	R$ 6.083,25	R$ 6.612,23
21 - 24	1,410	8	R$ 2.825,22	R$ 4.237,84	R$ 5.085,40	R$ 6.498,02	R$ 7.063,06
24 - 27	1,500	9	R$ 3.005,56	R$ 4.508,34	R$ 5.410,00	R$ 6.912,78	R$ 7.513,90
27 - 30	1,530	10	R$ 3.065,67	R$ 4.598,50	R$ 5.518,20	R$ 7.051,04	R$ 7.664,17

ANEXO I - B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Assistente de Administração, Motorista)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	1,5	1,8	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado
00 - 03		1	R$ 1.864,33	R$ 2.796,49	R$ 3.355,79	R$ 4.660,82
03 - 06	1,040	2	R$ 1.938,90	R$ 2.908,35	R$ 3.490,02	R$ 4.847,25
06 - 09	1,085	3	R$ 2.022,80	R$ 3.034,20	R$ 3.641,03	R$ 5.056,99
09 - 12	1,135	4	R$ 2.116,01	R$ 3.174,02	R$ 3.808,82	R$ 5.290,03
12 - 15	1,190	5	R$ 2.218,55	R$ 3.327,83	R$ 3.993,39	R$ 5.546,38
15 - 18	1,250	6	R$ 2.330,41	R$ 3.495,62	R$ 4.194,74	R$ 5.826,03
18 - 21	1,320	7	R$ 2.460,91	R$ 3.691,37	R$ 4.429,65	R$ 6.152,28
21 - 24	1,410	8	R$ 2.628,70	R$ 3.943,06	R$ 4.731,67	R$ 6.571,76
24 - 27	1,500	9	R$ 2.796,49	R$ 4.194,74	R$ 5.033,69	R$ 6.991,23
27 - 30	1,530	10	R$ 2.852,42	R$ 4.278,63	R$ 5.134,36	R$ 7.131,06

ANEXO I - C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Assistente de Administração, Motorista)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	1,5	1,8	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado
00 - 03		1	R$ 1.212,00	R$ 1.818,00	R$ 2.181,60	R$ 3.030,00
03 - 06	1,040	2	R$ 1.260,48	R$ 1.890,72	R$ 2.268,86	R$ 3.151,20
06 - 09	1,085	3	R$ 1.315,02	R$ 1.972,53	R$ 2.367,04	R$ 3.287,55
09 - 12	1,135	4	R$ 1.375,62	R$ 2.063,43	R$ 2.476,12	R$ 3.439,05
12 - 15	1,190	5	R$ 1.442,28	R$ 2.163,42	R$ 2.596,10	R$ 3.605,70
15 - 18	1,250	6	R$ 1.515,00	R$ 2.272,50	R$ 2.727,00	R$ 3.787,50
18 - 21	1,320	7	R$ 1.599,84	R$ 2.399,76	R$ 2.879,71	R$ 3.999,60
21 - 24	1,410	8	R$ 1.708,92	R$ 2.563,38	R$ 3.076,06	R$ 4.272,30
24 - 27	1,500	9	R$ 1.818,00	R$ 2.727,00	R$ 3.272,40	R$ 4.545,00
27 - 30	1,530	10	R$ 1.854,36	R$ 2.781,54	R$ 3.337,85	R$ 4.635,90

ANEXO I - D
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Zelador de Próprios)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE		
			A	**B**	**C**
			1	1,4	1,8
			Fundamental	Ensino Médio	Superior
00 - 03		1	R$ 1.252,64	R$ 1.753,70	R$ 2.254,76
03 - 06	1,040	2	R$ 1.302,75	R$ 1.823,85	R$ 2.344,95
06 - 09	1,085	3	R$ 1.359,12	R$ 1.902,76	R$ 2.446,41
09 - 12	1,135	4	R$ 1.421,75	R$ 1.990,45	R$ 2.559,15
12 - 15	1,190	5	R$ 1.490,64	R$ 2.086,90	R$ 2.683,16
15 - 18	1,250	6	R$ 1.565,80	R$ 2.192,12	R$ 2.818,45
18 - 21	1,320	7	R$ 1.653,49	R$ 2.314,88	R$ 2.976,28
21 - 24	1,410	8	R$ 1.766,23	R$ 2.472,72	R$ 3.179,21
24 - 27	1,500	9	R$ 1.878,96	R$ 2.630,55	R$ 3.382,13
27 - 30	1,530	10	R$ 1.916,54	R$ 2.683,16	R$ 3.449,78

ANEXO I - E
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Zelador de Próprios)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE		
			A	**B**	**C**
			1	1,4	1,8
			Fundamental	Ensino Médio	Superior
00 - 03		1	R$ 1.212,00	R$ 1.696,80	R$ 2.181,60
03 - 06	1,040	2	R$ 1.260,48	R$ 1.764,67	R$ 2.268,86
06 - 09	1,085	3	R$ 1.315,02	R$ 1.841,03	R$ 2.367,04
09 - 12	1,135	4	R$ 1.375,62	R$ 1.925,87	R$ 2.476,12
12 - 15	1,190	5	R$ 1.442,28	R$ 2.019,19	R$ 2.596,10
15 - 18	1,250	6	R$ 1.515,00	R$ 2.121,00	R$ 2.727,00
18 - 21	1,320	7	R$ 1.599,84	R$ 2.239,78	R$ 2.879,71
21 - 24	1,410	8	R$ 1.708,92	R$ 2.392,49	R$ 3.076,06
24 - 27	1,500	9	R$ 1.818,00	R$ 2.545,20	R$ 3.272,40
27 - 30	1,530	10	R$ 1.854,36	R$ 2.596,10	R$ 3.337,85

SEGUNDA PARCELA - ABRIL

ANEXO I - A

Professor 25 Horas

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE				
			A	B	C	D	E
			1	1,5	1,8	2,3	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado	Doutorado
00 - 03		1	R$ 2.203,57	R$ 3.305,36	R$ 3.966,43	R$ 5.068,21	R$ 5.508,93
03 - 06	1,040	2	R$ 2.291,71	R$ 3.437,57	R$ 4.125,08	R$ 5.270,94	R$ 5.729,28
06 - 09	1,085	3	R$ 2.390,87	R$ 3.586,31	R$ 4.303,57	R$ 5.499,01	R$ 5.977,19
09 - 12	1,135	4	R$ 2.501,05	R$ 3.751,58	R$ 4.501,90	R$ 5.752,42	R$ 6.252,63
12 - 15	1,190	5	R$ 2.622,25	R$ 3.933,37	R$ 4.720,05	R$ 6.031,17	R$ 6.555,62
15 - 18	1,250	6	R$ 2.754,46	R$ 4.131,70	R$ 4.958,03	R$ 6.335,27	R$ 6.886,16
18 - 21	1,320	7	R$ 2.908,71	R$ 4.363,07	R$ 5.235,68	R$ 6.690,04	R$ 7.271,78
21 - 24	1,410	8	R$ 3.107,04	R$ 4.660,55	R$ 5.592,66	R$ 7.146,18	R$ 7.767,59
24 - 27	1,500	9	R$ 3.305,36	R$ 4.958,03	R$ 5.949,64	R$ 7.602,32	R$ 8.263,39
27 - 30	1,530	10	R$ 3.371,46	R$ 5.057,20	R$ 6.068,63	R$ 7.754,37	R$ 8.428,66

ANEXO I - B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Assistente de Administração, Motorista)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE			
			A	B	C	D
			1	1,5	1,8	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado
00 - 03		1	R$ 1.924,82	R$ 2.887,23	R$ 3.464,67	R$ 4.812,04
03 - 06	1,040	2	R$ 2.001,81	R$ 3.002,72	R$ 3.603,26	R$ 5.004,53
06 - 09	1,085	3	R$ 2.088,43	R$ 3.132,64	R$ 3.759,17	R$ 5.221,07
09 - 12	1,135	4	R$ 2.184,67	R$ 3.277,00	R$ 3.932,40	R$ 5.461,67
12 - 15	1,190	5	R$ 2.290,53	R$ 3.435,80	R$ 4.122,96	R$ 5.726,33
15 - 18	1,250	6	R$ 2.406,02	R$ 3.609,03	R$ 4.330,84	R$ 6.015,05
18 - 21	1,320	7	R$ 2.540,76	R$ 3.811,14	R$ 4.573,37	R$ 6.351,90
21 - 24	1,410	8	R$ 2.713,99	R$ 4.070,99	R$ 4.885,19	R$ 6.784,98
24 - 27	1,500	9	R$ 2.887,23	R$ 4.330,84	R$ 5.197,01	R$ 7.218,07
27 - 30	1,530	10	R$ 2.944,97	R$ 4.417,46	R$ 5.300,95	R$ 7.362,43

ANEXO I - C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Assistente de Administração, Motorista)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE			
			A	B	C	D
			1	1,5	1,8	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado
00 - 03		1	R$ 1.212,00	R$ 1.818,00	R$ 2.181,60	R$ 3.030,00
03 - 06	1,040	2	R$ 1.260,48	R$ 1.890,72	R$ 2.268,86	R$ 3.151,20
06 - 09	1,085	3	R$ 1.315,02	R$ 1.972,53	R$ 2.367,04	R$ 3.287,55
09 - 12	1,135	4	R$ 1.375,62	R$ 2.063,43	R$ 2.476,12	R$ 3.439,05
12 - 15	1,190	5	R$ 1.442,28	R$ 2.163,42	R$ 2.596,10	R$ 3.605,70
15 - 18	1,250	6	R$ 1.515,00	R$ 2.272,50	R$ 2.727,00	R$ 3.787,50
18 - 21	1,320	7	R$ 1.599,84	R$ 2.399,76	R$ 2.879,71	R$ 3.999,60
21 - 24	1,410	8	R$ 1.708,92	R$ 2.563,38	R$ 3.076,06	R$ 4.272,30
24 - 27	1,500	9	R$ 1.818,00	R$ 2.727,00	R$ 3.272,40	R$ 4.545,00
27 - 30	1,530	10	R$ 1.854,36	R$ 2.781,54	R$ 3.337,85	R$ 4.635,90

ANEXO I - D
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Zelador de Próprios)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE		
			A	**B**	**C**
			1	1,4	1,8
			Fundamental	Ensino Médio	Superior
00 - 03		1	R$ 1.293,28	R$ 1.810,60	R$ 2.327,91
03 - 06	1,040	2	R$ 1.345,02	R$ 1.883,02	R$ 2.421,03
06 - 09	1,085	3	R$ 1.403,21	R$ 1.964,50	R$ 2.525,79
09 - 12	1,135	4	R$ 1.467,88	R$ 2.055,03	R$ 2.642,18
12 - 15	1,190	5	R$ 1.539,01	R$ 2.154,61	R$ 2.770,22
15 - 18	1,250	6	R$ 1.616,61	R$ 2.263,25	R$ 2.909,89
18 - 21	1,320	7	R$ 1.707,14	R$ 2.389,99	R$ 3.072,84
21 - 24	1,410	8	R$ 1.823,53	R$ 2.552,94	R$ 3.282,36
24 - 27	1,500	9	R$ 1.939,93	R$ 2.715,90	R$ 3.491,87
27 - 30	1,530	10	R$ 1.978,73	R$ 2.770,22	R$ 3.561,71

ANEXO I - E
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Zelador de Próprios)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE		
			A	**B**	**C**
			1	1,4	1,8
			Fundamental	Ensino Médio	Superior
00 - 03		1	R$ 1.212,00	R$ 1.696,80	R$ 2.181,60
03 - 06	1,040	2	R$ 1.260,48	R$ 1.764,67	R$ 2.268,86
06 - 09	1,085	3	R$ 1.315,02	R$ 1.841,03	R$ 2.367,04
09 - 12	1,135	4	R$ 1.375,62	R$ 1.925,87	R$ 2.476,12
12 - 15	1,190	5	R$ 1.442,28	R$ 2.019,19	R$ 2.596,10
15 - 18	1,250	6	R$ 1.515,00	R$ 2.121,00	R$ 2.727,00
18 - 21	1,320	7	R$ 1.599,84	R$ 2.239,78	R$ 2.879,71
21 - 24	1,410	8	R$ 1.708,92	R$ 2.392,49	R$ 3.076,06
24 - 27	1,500	9	R$ 1.818,00	R$ 2.545,20	R$ 3.272,40
27 - 30	1,530	10	R$ 1.854,36	R$ 2.596,10	R$ 3.337,85

PARCELA FINAL - MAIO

ANEXO I - A

Professor 25 Horas

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE				
			A	**B**	**C**	**D**	**E**
			1	1,5	1,8	2,3	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado	Doutorado
00 - 03		1	R$ 2.403,44	R$ 3.605,15	R$ 4.326,19	R$ 5.527,90	R$ 6.008,59
03 - 06	1,040	2	R$ 2.499,57	R$ 3.749,36	R$ 4.499,23	R$ 5.749,02	R$ 6.248,93
06 - 09	1,085	3	R$ 2.607,73	R$ 3.911,59	R$ 4.693,91	R$ 5.997,78	R$ 6.519,32
09 - 12	1,135	4	R$ 2.727,90	R$ 4.091,85	R$ 4.910,22	R$ 6.274,17	R$ 6.819,75
12 - 15	1,190	5	R$ 2.860,09	R$ 4.290,13	R$ 5.148,16	R$ 6.578,21	R$ 7.150,22
15 - 18	1,250	6	R$ 3.004,30	R$ 4.506,44	R$ 5.407,73	R$ 6.909,88	R$ 7.510,74
18 - 21	1,320	7	R$ 3.172,54	R$ 4.758,80	R$ 5.710,56	R$ 7.296,83	R$ 7.931,34
21 - 24	1,410	8	R$ 3.388,85	R$ 5.083,27	R$ 6.099,92	R$ 7.794,34	R$ 8.472,11
24 - 27	1,500	9	R$ 3.605,15	R$ 5.407,73	R$ 6.489,28	R$ 8.291,86	R$ 9.012,89
27 - 30	1,530	10	R$ 3.677,26	R$ 5.515,89	R$ 6.619,06	R$ 8.457,69	R$ 9.193,14

ANEXO I - B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Assistente de Administração, Motorista)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	1,5	1,8	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado
00 - 03		1	R$ 1.985,31	R$ 2.977,96	R$ 3.573,55	R$ 4.963,27
03 - 06	1,040	2	R$ 2.064,72	R$ 3.097,08	R$ 3.716,49	R$ 5.161,80
06 - 09	1,085	3	R$ 2.154,06	R$ 3.231,09	R$ 3.877,30	R$ 5.385,14
09 - 12	1,135	4	R$ 2.253,32	R$ 3.379,98	R$ 4.055,98	R$ 5.633,31
12 - 15	1,190	5	R$ 2.362,51	R$ 3.543,77	R$ 4.252,53	R$ 5.906,29
15 - 18	1,250	6	R$ 2.481,63	R$ 3.722,45	R$ 4.466,94	R$ 6.204,08
18 - 21	1,320	7	R$ 2.620,60	R$ 3.930,91	R$ 4.717,09	R$ 6.551,51
21 - 24	1,410	8	R$ 2.799,28	R$ 4.198,92	R$ 5.038,71	R$ 6.998,20
24 - 27	1,500	9	R$ 2.977,96	R$ 4.466,94	R$ 5.360,33	R$ 7.444,90
27 - 30	1,530	10	R$ 3.037,52	R$ 4.556,28	R$ 5.467,53	R$ 7.593,80

ANEXO I - C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Assistente de Administração, Motorista)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE			
			A	**B**	**C**	**D**
			1	1,5	1,8	2,5
			Ensino Médio	Superior	Pós Graduado	Mestrado
00 - 03		1	R$ 1.212,00	R$ 1.818,00	R$ 2.181,60	R$ 3.030,00
03 - 06	1,040	2	R$ 1.260,48	R$ 1.890,72	R$ 2.268,86	R$ 3.151,20
06 - 09	1,085	3	R$ 1.315,02	R$ 1.972,53	R$ 2.367,04	R$ 3.287,55
09 - 12	1,135	4	R$ 1.375,62	R$ 2.063,43	R$ 2.476,12	R$ 3.439,05
12 - 15	1,190	5	R$ 1.442,28	R$ 2.163,42	R$ 2.596,10	R$ 3.605,70
15 - 18	1,250	6	R$ 1.515,00	R$ 2.272,50	R$ 2.727,00	R$ 3.787,50
18 - 21	1,320	7	R$ 1.599,84	R$ 2.399,76	R$ 2.879,71	R$ 3.999,60
21 - 24	1,410	8	R$ 1.708,92	R$ 2.563,38	R$ 3.076,06	R$ 4.272,30
24 - 27	1,500	9	R$ 1.818,00	R$ 2.727,00	R$ 3.272,40	R$ 4.545,00
27 - 30	1,530	10	R$ 1.854,36	R$ 2.781,54	R$ 3.337,85	R$ 4.635,90

ANEXO I - D
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Zelador de Próprios)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE		
			A	**B**	**C**
			1	1,4	1,8
			Fundamental	Ensino Médio	Superior
00 - 03		1	R$ 1.333,93	R$ 1.867,50	R$ 2.401,07
03 - 06	1,040	2	R$ 1.387,28	R$ 1.942,20	R$ 2.497,11
06 - 09	1,085	3	R$ 1.447,31	R$ 2.026,24	R$ 2.605,16
09 - 12	1,135	4	R$ 1.514,01	R$ 2.119,61	R$ 2.725,21
12 - 15	1,190	5	R$ 1.587,37	R$ 2.222,32	R$ 2.857,27
15 - 18	1,250	6	R$ 1.667,41	R$ 2.334,37	R$ 3.001,34
18 - 21	1,320	7	R$ 1.760,78	R$ 2.465,10	R$ 3.169,41
21 - 24	1,410	8	R$ 1.880,84	R$ 2.633,17	R$ 3.385,51
24 - 27	1,500	9	R$ 2.000,89	R$ 2.801,25	R$ 3.601,60
27 - 30	1,530	10	R$ 2.040,91	R$ 2.857,27	R$ 3.673,64

ANEXO I - E
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO 30 HORAS

(Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Zelador de Próprios)

Ano (s)	Coeficiente	Nível	CLASSE		
			A	**B**	**C**
			1	1,4	1,8
			Fundamental	Ensino Médio	Superior
00 - 03		1	R$ 1.212,00	R$ 1.696,80	R$ 2.181,60
03 - 06	1,040	2	R$ 1.260,48	R$ 1.764,67	R$ 2.268,86
06 - 09	1,085	3	R$ 1.315,02	R$ 1.841,03	R$ 2.367,04
09 - 12	1,135	4	R$ 1.375,62	R$ 1.925,87	R$ 2.476,12
12 - 15	1,190	5	R$ 1.442,28	R$ 2.019,19	R$ 2.596,10
15 - 18	1,250	6	R$ 1.515,00	R$ 2.121,00	R$ 2.727,00
18 - 21	1,320	7	R$ 1.599,84	R$ 2.239,78	R$ 2.879,71
21 - 24	1,410	8	R$ 1.708,92	R$ 2.392,49	R$ 3.076,06
24 - 27	1,500	9	R$ 1.818,00	R$ 2.545,20	R$ 3.272,40
27 - 30	1,530	10	R$ 1.854,36	R$ 2.596,10	R$ 3.337,85

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT E O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais do magistério, nos termos da Lei do Piso Nacional nº 11.738/2008, proporcional há 25 horas no Município de Poconé-MT, reposição de **33,23%** (trinta e três vírgula vinte e três por cento) na folha de pagamento, conforme tabela em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento) na folha de pagamento dos servidores públicos da educação, conforme tabela em anexo.

Parágrafo Único. O índice de revisão geral anual a ser concedido aos servidores públicos da administração, será de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento) equivalente ao índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2021, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pela inflação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Ficam alteradas as tabelas salariais da Lei Municipal nº. 1.653/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Poconé/MT.

Art. 5º Ficam excluídos da revisão geral anual prevista no art. 2º desta Lei, os servidores comissionados, contratados e os efetivos do PCCS da Administração.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.104 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PRIMEIRA PARCELA - MARÇO

ANEXO III - A

Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Coveiro, Gari, Mensageiro, Vigia Patrimonial

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.252,64	1.478,81	1.822,55	2.152,23	2.906,44
03 - 06	2	1.252,64	1.493,60	1.840,77	2.227,54	2.993,63
06 - 09	3	1.252,64	1.508,52	1.859,19	2.294,39	3.083,44
09 - 12	4	1.252,64	1.514,77	1.873,07	2.363,19	3.175,94
12 - 15	5	1.252,64	1.545,07	1.883,41	2.434,11	3.271,22
15 - 18	6	1.367,23	1.575,96	1.921,09	2.507,11	3.369,37
18 - 21	7	1.305,28	1.607,46	1.959,51	2.582,32	3.470,45
21 - 24	8	1.352,51	1.639,63	1.998,69	2.659,81	3.574,54
24 - 27	9	1.382,22	1.672,39	2.038,69	2.739,61	3.681,79
27 - 30	10	1.413,57	1.705,86	2.110,01	2.821,76	3.792,23

ANEXO III - B

Auxiliar de Administração, Carpinteiro, Eletricista/Encanador Predial, Instrutor de Mascarados, Mecânico I, Motorista, Musico, Operador de Máquina Agrícola, Pedreiro

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.252,64	1.557,13	1.916,73	2.575,93	3.463,41
03 - 06	2	1.252,64	1.588,28	1.973,16	2.653,20	3.567,28
06 - 09	3	1.252,64	1.619,30	2.033,47	2.732,81	3.674,32
09 - 12	4	1.252,64	1.652,45	2.094,46	2.814,79	3.784,55
12 - 15	5	1.252,64	1.685,50	2.157,29	2.899,24	3.898,09
15 - 18	6	1.252,64	1.719,20	2.222,01	2.986,23	4.015,02
18 - 21	7	1.272,34	1.753,60	2.288,67	3.075,80	4.135,47
21 - 24	8	1.310,50	1.788,65	2.357,34	3.168,08	4.259,53
24 - 27	9	1.349,82	1.824,43	2.428,06	3.263,11	4.387,33
27 - 30	10	1.390,30	1.860,93	2.500,90	3.361,00	4.518,95

ANEXO III - C

Operador de Máquina Pesada, Motorista de Ambulância, Mecânico II, Motorista de Veículo Pesado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.526,68	2.051,74	2.757,36	3.705,66	4.980,11
03 - 06	2	1.572,48	2.113,29	2.840,10	3.816,85	5.129,52
06 - 09	3	1.619,65	2.176,69	2.925,28	3.931,35	5.283,39
09 - 12	4	1.668,26	2.241,98	3.013,03	4.049,30	5.441,91
12 - 15	5	1.718,30	2.309,26	3.103,44	4.170,76	5.605,15
15 - 18	6	1.769,84	2.378,53	3.196,53	4.295,89	5.773,32
18 - 21	7	1.822,94	2.449,87	3.292,43	4.424,77	5.946,52
21 - 24	8	1.877,64	2.523,39	3.391,22	4.557,51	6.124,91
24 - 27	9	1.933,96	2.599,07	3.492,95	4.694,24	6.308,67
27 - 30	10	1.991,98	2.677,10	3.597,73	4.835,08	6.497,94

ANEXO III - D

Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Raio X, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Agente de Vigilância Sanitária, Digitador, Fiscal de Consumo, Operador de ETA, Secretária/Recepcionista

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.252,64	1.507,40	2.025,81	2.722,53	3.658,86
03 - 06	2	1.252,64	1.552,62	2.086,59	2.804,20	3.768,61
06 - 09	3	1.252,64	1.599,20	2.149,19	2.888,34	3.881,67
09 - 12	4	1.252,64	1.647,16	2.213,67	2.974,98	3.998,13
12 - 15	5	1.262,43	1.696,58	2.280,08	3.064,24	4.118,07
15 - 18	6	1.300,30	1.747,50	2.348,50	3.156,16	4.241,63
18 - 21	7	1.339,31	1.799,91	2.418,95	3.250,84	4.368,86
21 - 24	8	1.379,48	1.853,90	2.491,52	3.348,37	4.499,93
24 - 27	9	1.420,86	1.909,53	2.566,24	3.448,83	4.634,93
27 - 30	10	1.463,49	1.966,80	2.643,25	3.552,29	4.773,97

ANEXO III - E

Assistente de Administração, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tráfego Rodoviário, Fiscal de Tributos

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.252,64	1.570,22	2.110,23	2.835,97	3.811,32
03 - 06	2	1.252,64	1.617,32	2.173,54	2.921,06	3.925,64
06 - 09	3	1.252,64	1.665,83	2.238,68	3.008,69	4.043,40
09 - 12	4	1.276,73	1.715,82	2.305,90	3.098,94	4.164,72
12 - 15	5	1.315,02	1.767,27	2.375,08	3.191,91	4.289,68
15 - 18	6	1.354,47	1.820,31	2.446,32	3.287,66	4.418,36
18 - 21	7	1.395,10	1.874,91	2.519,73	3.386,29	4.550,91
21 - 24	8	1.436,97	1.931,16	2.595,32	3.487,90	4.687,41
24 - 27	9	1.480,06	1.989,10	2.673,19	3.592,53	4.828,05
27 - 30	10	1.524,48	2.048,77	2.753,35	3.700,31	4.972,88

ANEXO III - F

Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dentária, Técnico em Raio X, Técnico em Laboratório, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico em Agropecuária.

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.526,68	2.051,74	2.757,36	3.705,66	4.980,11
03 - 06	2	1.572,48	2.113,29	2.840,10	3.816,85	5.129,52
06 - 09	3	1.619,65	2.176,69	2.925,28	3.931,35	5.283,39
09 - 12	4	1.668,26	2.241,98	3.013,03	4.049,30	5.441,91
12 - 15	5	1.718,30	2.309,26	3.103,44	4.170,76	5.605,15
15 - 18	6	1.769,84	2.378,53	3.196,53	4.295,89	5.773,32
18 - 21	7	1.822,94	2.449,87	3.292,43	4.424,77	5.946,52
21 - 24	8	1.877,64	2.523,39	3.391,22	4.557,51	6.124,91
24 - 27	9	1.933,96	2.599,07	3.492,95	4.694,24	6.308,67
27 - 30	10	1.991,98	2.677,06	3.597,73	4.835,08	6.497,94

ANEXO III - G

Administrador, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional

Ano (s)	Nível	CLASSE			
		A	**B**	**C**	**D**
00 - 03	1	2.492,55	3.349,80	4.501,83	6.050,09
03 - 06	2	2.567,32	3.450,24	4.636,89	6.231,58
06 - 09	3	2.644,34	3.553,79	4.775,99	6.418,53
09 - 12	4	2.723,67	3.660,39	4.919,26	6.611,10
12 - 15	5	2.805,38	3.770,22	5.066,85	6.809,41
15 - 18	6	2.458,35	3.883,32	5.218,85	7.013,70
18 - 21	7	2.976,23	3.999,82	5.375,43	7.224,12
21 - 24	8	3.065,53	4.119,82	5.536,68	7.440,83
24 - 27	9	3.157,49	4.243,39	5.702,78	7.664,05
27 - 30	10	3.252,21	4.370,71	5.873,86	7.893,97

ANEXO III - H

Advogado, Auditor Interno, Biomédico, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro, Médico, Odontólogo

Ano (s)	Nível	CLASSE			
		A	**B**	**C**	**D**
00 - 03	1	3.894,60	5.764,98	8.451,52	11.358,15
03 - 06	2	4.050,40	5.995,59	8.705,08	11.698,89
06 - 09	3	4.212,42	6.235,40	8.966,23	12.049,85
09 - 12	4	4.380,90	6.484,80	9.235,19	12.411,35
12 - 15	5	4.556,16	6.744,21	9.512,26	12.783,70
15 - 18	6	4.738,39	7.013,99	9.797,64	13.167,20
18 - 21	7	4.927,94	7.294,52	10.091,56	13.562,22
21 - 24	8	5.125,05	7.586,32	10.394,31	13.969,08
24 - 27	9	5.330,05	7.889,79	10.706,14	14.388,14
27 - 30	10	5.543,24	8.205,35	11.027,30	14.819,79

ANEXO III - I

Auxiliar de Administração Profissionalizado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.252,64	1.570,22	2.110,23	2.835,97	3.811,32
03 - 06	2	1.252,64	1.617,32	2.173,54	2.921,06	3.925,64
06 - 09	3	1.252,64	1.665,83	2.238,76	3.073,37	4.074,79
09 - 12	4	1.276,73	1.715,82	2.305,90	3.098,94	4.197,03
12 - 15	5	1.315,02	1.767,27	2.371,41	3.191,91	4.289,67
15 - 18	6	1.354,47	1.820,31	2.446,32	3.287,66	4.418,34
18 - 21	7	1.395,10	1.874,91	2.519,73	3.386,29	4.550,91
21 - 24	8	1.436,97	1.931,16	2.595,32	3.487,90	4.687,41
24 - 27	9	1.480,06	1.989,10	2.667,07	3.592,53	4.828,04
27 - 30	10	1.524,48	2.048,77	2.753,35	3.700,31	4.972,91

ANEXO III - J

Auxiliar de Enfermagem Profissionalizado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.345,97	1.682,47	2.188,18	2.904,53	3.878,55
03 - 06	2	1.386,36	1.732,95	2.253,81	2.962,59	3.908,45
06 - 09	3	1.414,08	1.766,59	2.319,47	3.020,70	3.985,07
09 - 12	4	1.440,19	1.800,25	2.363,20	3.078,77	4.061,72
12 - 15	5	1.467,10	1.833,89	2.407,00	3.194,96	4.176,67
15 - 18	6	1.494,01	1.901,17	2.494,67	3.282,10	4.253,31
18 - 21	7	1.520,94	1.934,85	2.582,05	3.402,95	4.329,93
21 - 24	8	1.547,86	1.968,51	2.647,70	3.427,33	4.406,58
24 - 27	9	1.574,77	2.002,13	2.691,44	3.514,49	4.483,21
27 - 30	10	1.615,16	2.069,43	2.757,09	3.630,65	4.559,86

ANEXO III - K

Aposentado e Pensionista

Classe Única
R$ 1.390,23

SEGUNDA PARCELA - ABRIL

ANEXO III - A

Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Coveiro, Gari, Mensageiro, Vigia Patrimonial

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.293,28	1.526,79	1.881,69	2.222,06	3.000,74
03 - 06	2	1.293,28	1.542,06	1.900,50	2.299,82	3.090,76
06 - 09	3	1.293,28	1.557,47	1.919,51	2.368,83	3.183,49
09 - 12	4	1.293,28	1.563,91	1.933,84	2.439,87	3.278,99
12 - 15	5	1.293,28	1.595,20	1.944,52	2.513,08	3.377,35
15 - 18	6	1.411,59	1.627,10	1.983,42	2.588,46	3.478,69
18 - 21	7	1.347,63	1.659,62	2.023,08	2.666,11	3.583,05
21 - 24	8	1.396,40	1.692,83	2.063,54	2.746,11	3.690,51
24 - 27	9	1.427,06	1.726,65	2.104,83	2.828,49	3.801,24
27 - 30	10	1.459,44	1.761,20	2.178,47	2.913,32	3.915,27

ANEXO III - B

Auxiliar de Administração, Carpinteiro, Eletricista/Encanador Predial, Instrutor de Mascarados, Mecânico I, Motorista, Musico, Operador de Máquina Agrícola, Pedreiro

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.293,28	1.607,65	1.978,92	2.659,50	3.575,78
03 - 06	2	1.293,28	1.639,81	2.037,18	2.739,29	3.683,02
06 - 09	3	1.293,28	1.671,84	2.099,44	2.821,47	3.793,54
09 - 12	4	1.293,28	1.706,07	2.162,41	2.906,11	3.907,34
12 - 15	5	1.293,28	1.740,18	2.227,29	2.993,30	4.024,57
15 - 18	6	1.293,28	1.774,98	2.294,11	3.083,12	4.145,29
18 - 21	7	1.313,62	1.810,49	2.362,92	3.175,59	4.269,64
21 - 24	8	1.353,02	1.846,69	2.433,83	3.270,87	4.397,73
24 - 27	9	1.393,61	1.883,63	2.506,84	3.368,99	4.529,68
27 - 30	10	1.435,41	1.921,31	2.582,05	3.470,05	4.665,57

ANEXO III - C

Operador de Máquina Pesada, Motorista de Ambulância, Mecânico II, Motorista de Veículo Pesado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.576,22	2.118,31	2.846,83	3.825,90	5.141,69
03 - 06	2	1.623,50	2.181,85	2.932,25	3.940,69	5.295,95
06 - 09	3	1.672,20	2.247,32	3.020,19	4.058,91	5.454,81
09 - 12	4	1.722,38	2.314,72	3.110,79	4.180,68	5.618,48
12 - 15	5	1.774,05	2.384,19	3.204,13	4.306,08	5.787,01
15 - 18	6	1.827,27	2.455,70	3.300,25	4.435,27	5.960,63
18 - 21	7	1.882,08	2.529,35	3.399,26	4.568,34	6.139,45
21 - 24	8	1.938,56	2.605,26	3.501,25	4.705,38	6.323,64
24 - 27	9	1.996,71	2.683,40	3.606,28	4.846,54	6.513,35
27 - 30	10	2.056,61	2.763,96	3.714,46	4.991,95	6.708,77

ANEXO III - D

Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Raio X, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Agente de Vigilância Sanitária, Digitador, Fiscal de Consumo, Operador de ETA, Secretária/Recepcionista

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.293,28	1.556,31	2.091,54	2.810,87	3.777,58
03 - 06	2	1.293,28	1.602,99	2.154,29	2.895,19	3.890,89
06 - 09	3	1.293,28	1.651,08	2.218,92	2.982,06	4.007,61
09 - 12	4	1.293,28	1.700,61	2.285,50	3.071,51	4.127,85
12 - 15	5	1.303,39	1.751,62	2.354,06	3.163,66	4.251,68
15 - 18	6	1.342,49	1.804,20	2.424,70	3.258,57	4.379,25
18 - 21	7	1.382,77	1.858,31	2.497,44	3.356,32	4.510,61
21 - 24	8	1.424,24	1.914,05	2.572,36	3.457,01	4.645,93
24 - 27	9	1.466,96	1.971,48	2.649,51	3.560,73	4.785,31
27 - 30	10	1.510,98	2.030,62	2.729,01	3.667,54	4.928,87

ANEXO III - E

Assistente de Administração, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tráfego Rodoviário, Fiscal de Tributos

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.293,28	1.621,16	2.178,69	2.927,99	3.934,98
03 - 06	2	1.293,28	1.669,80	2.244,06	3.015,84	4.053,01
06 - 09	3	1.293,28	1.719,88	2.311,32	3.106,31	4.174,59
09 - 12	4	1.318,16	1.771,49	2.380,71	3.199,48	4.299,84
12 - 15	5	1.357,68	1.824,61	2.452,14	3.295,48	4.428,86
15 - 18	6	1.398,41	1.879,37	2.525,69	3.394,33	4.561,71
18 - 21	7	1.440,37	1.935,74	2.601,49	3.496,16	4.698,56
21 - 24	8	1.483,60	1.993,81	2.679,52	3.601,06	4.839,50
24 - 27	9	1.528,08	2.053,63	2.759,93	3.709,09	4.984,70
27 - 30	10	1.573,94	2.115,25	2.842,69	3.820,37	5.134,22

ANEXO III - F

Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dentária, Técnico em Raio X, Técnico em Laboratório, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico em Agropecuária.

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.576,22	2.118,31	2.846,83	3.825,89	5.141,69
03 - 06	2	1.623,50	2.181,85	2.932,25	3.940,69	5.295,95
06 - 09	3	1.672,20	2.247,32	3.020,19	4.058,91	5.454,81
09 - 12	4	1.722,38	2.314,72	3.110,79	4.180,68	5.618,48
12 - 15	5	1.774,05	2.384,19	3.204,13	4.306,08	5.787,01
15 - 18	6	1.827,27	2.455,70	3.300,25	4.435,27	5.960,63
18 - 21	7	1.882,08	2.529,35	3.399,26	4.568,34	6.139,45
21 - 24	8	1.938,56	2.605,26	3.501,25	4.705,38	6.323,64
24 - 27	9	1.996,71	2.683,40	3.606,28	4.846,54	6.513,35
27 - 30	10	2.056,61	2.763,92	3.714,46	4.991,95	6.708,77

ANEXO III - G

Administrador, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional

Ano (s)	Nível	CLASSE			
		A	**B**	**C**	**D**
00 - 03	1	2.573,42	3.458,48	4.647,90	6.246,38
03 - 06	2	2.650,61	3.562,19	4.787,33	6.433,76
06 - 09	3	2.730,13	3.669,10	4.930,95	6.626,78
09 - 12	4	2.812,04	3.779,16	5.078,86	6.825,60
12 - 15	5	2.896,40	3.892,54	5.231,24	7.030,35
15 - 18	6	2.538,11	4.009,31	5.388,17	7.241,26
18 - 21	7	3.072,80	4.129,59	5.549,84	7.458,51
21 - 24	8	3.164,99	4.253,49	5.716,32	7.682,25
24 - 27	9	3.259,93	4.381,07	5.887,81	7.912,72
27 - 30	10	3.357,73	4.512,52	6.064,44	8.150,10

ANEXO III - H

Advogado, Auditor Interno, Biomédico, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro, Médico, Odontólogo

Ano (s)	Nível	CLASSE			
		A	**B**	**C**	**D**
00 - 03	1	4.020,96	5.952,02	8.725,73	11.726,67
03 - 06	2	4.181,81	6.190,12	8.987,52	12.078,47
06 - 09	3	4.349,10	6.437,71	9.257,14	12.440,81
09 - 12	4	4.523,04	6.695,20	9.534,83	12.814,04
12 - 15	5	4.703,98	6.963,03	9.820,89	13.198,47
15 - 18	6	4.892,13	7.241,56	10.115,53	13.594,42
18 - 21	7	5.087,83	7.531,20	10.418,99	14.002,25
21 - 24	8	5.291,34	7.832,46	10.731,55	14.422,31
24 - 27	9	5.502,98	8.145,77	11.053,51	14.854,97
27 - 30	10	5.723,09	8.471,57	11.385,09	15.300,63

ANEXO III - I

Auxiliar de Administração Profissionalizado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.293,28	1.621,16	2.178,69	2.927,99	3.934,98
03 - 06	2	1.293,28	1.669,80	2.244,06	3.015,84	4.053,01
06 - 09	3	1.293,28	1.719,88	2.311,39	3.173,08	4.207,00
09 - 12	4	1.318,16	1.771,49	2.380,71	3.199,48	4.333,21
12 - 15	5	1.357,68	1.824,61	2.448,35	3.295,48	4.428,85
15 - 18	6	1.398,41	1.879,37	2.525,69	3.394,33	4.561,70
18 - 21	7	1.440,37	1.935,74	2.601,49	3.496,16	4.698,56
21 - 24	8	1.483,60	1.993,81	2.679,52	3.601,06	4.839,50
24 - 27	9	1.528,08	2.053,63	2.753,61	3.709,09	4.984,68
27 - 30	10	1.573,94	2.115,25	2.842,69	3.820,37	5.134,26

ANEXO III - J

Auxiliar de Enfermagem Profissionalizado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.389,64	1.737,06	2.259,17	2.998,77	4.004,39
03 - 06	2	1.431,34	1.789,17	2.326,93	3.058,71	4.035,26
06 - 09	3	1.459,96	1.823,91	2.394,72	3.118,71	4.114,36
09 - 12	4	1.486,91	1.858,66	2.439,88	3.178,66	4.193,51
12 - 15	5	1.514,70	1.893,39	2.485,09	3.298,62	4.312,19
15 - 18	6	1.542,49	1.962,86	2.575,61	3.388,59	4.391,31
18 - 21	7	1.570,28	1.997,62	2.665,82	3.513,36	4.470,41
21 - 24	8	1.598,08	2.032,38	2.733,60	3.538,53	4.549,56
24 - 27	9	1.625,87	2.067,09	2.778,77	3.628,52	4.628,67
27 - 30	10	1.667,57	2.136,58	2.846,55	3.748,45	4.707,80

ANEXO III - K

Aposentado e Pensionista

Classe Única
R$ 1.435,33

PARCELA FINAL - MAIO

ANEXO III - A

Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Coveiro, Gari, Mensageiro, Vigia Patrimonial

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.333,93	1.574,77	1.940,82	2.291,89	3.095,04
03 - 06	2	1.333,93	1.590,52	1.960,22	2.372,09	3.187,89
06 - 09	3	1.333,93	1.606,41	1.979,84	2.443,28	3.283,53
09 - 12	4	1.333,93	1.613,06	1.994,62	2.516,54	3.382,03
12 - 15	5	1.333,93	1.645,33	2.005,62	2.592,06	3.483,49
15 - 18	6	1.455,95	1.678,23	2.045,75	2.669,80	3.588,01
18 - 21	7	1.389,98	1.711,77	2.086,66	2.749,89	3.695,65
21 - 24	8	1.440,28	1.746,02	2.128,38	2.832,41	3.806,49
24 - 27	9	1.471,91	1.780,91	2.170,98	2.917,38	3.920,70
27 - 30	10	1.505,30	1.816,55	2.246,93	3.004,87	4.038,31

ANEXO III - B

Auxiliar de Administração, Carpinteiro, Eletricista/Encanador Predial, Instrutor de Mascarados, Mecânico I, Motorista, Musico, Operador de Máquina Agrícola, Pedreiro

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.333,93	1.658,17	2.041,11	2.743,08	3.688,15
03 - 06	2	1.333,93	1.691,35	2.101,20	2.825,37	3.798,76
06 - 09	3	1.333,93	1.724,38	2.165,42	2.910,14	3.912,75
09 - 12	4	1.333,93	1.759,68	2.230,37	2.997,44	4.030,13
12 - 15	5	1.333,93	1.794,87	2.297,28	3.087,37	4.151,04
15 - 18	6	1.333,93	1.830,76	2.366,20	3.180,01	4.275,56
18 - 21	7	1.354,90	1.867,39	2.437,18	3.275,39	4.403,82
21 - 24	8	1.395,54	1.904,72	2.510,31	3.373,66	4.535,94
24 - 27	9	1.437,41	1.942,82	2.585,62	3.474,86	4.672,02
27 - 30	10	1.480,52	1.981,69	2.663,19	3.579,10	4.812,19

ANEXO III - C

Operador de Máquina Pesada, Motorista de Ambulância, Mecânico II, Motorista de Veículo Pesado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.625,75	2.184,88	2.936,29	3.946,13	5.303,28
03 - 06	2	1.674,52	2.250,42	3.024,39	4.064,53	5.462,38
06 - 09	3	1.724,75	2.317,94	3.115,11	4.186,46	5.626,23
09 - 12	4	1.776,51	2.387,47	3.208,55	4.312,06	5.795,04
12 - 15	5	1.829,80	2.459,11	3.304,83	4.441,41	5.968,87
15 - 18	6	1.884,69	2.532,88	3.403,96	4.574,65	6.147,95
18 - 21	7	1.941,23	2.608,84	3.506,08	4.711,90	6.332,39
21 - 24	8	1.999,48	2.687,14	3.611,28	4.853,25	6.522,36
24 - 27	9	2.059,45	2.767,72	3.719,61	4.998,85	6.718,04
27 - 30	10	2.121,24	2.850,82	3.831,19	5.148,83	6.919,59

ANEXO III - D

Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Raio X, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Agente de Vigilância Sanitária, Digitador, Fiscal de Consumo, Operador de ETA, Secretária/Recepcionista

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.333,93	1.605,21	2.157,26	2.899,20	3.896,29
03 - 06	2	1.333,93	1.653,37	2.221,99	2.986,17	4.013,16
06 - 09	3	1.333,93	1.702,97	2.288,65	3.075,77	4.133,56
09 - 12	4	1.333,93	1.754,05	2.357,32	3.168,03	4.257,57
12 - 15	5	1.344,35	1.806,67	2.428,03	3.263,08	4.385,30
15 - 18	6	1.384,68	1.860,89	2.500,89	3.360,97	4.516,87
18 - 21	7	1.426,22	1.916,71	2.575,92	3.461,79	4.652,36
21 - 24	8	1.468,99	1.974,20	2.653,19	3.565,65	4.791,94
24 - 27	9	1.513,06	2.033,44	2.732,77	3.672,63	4.935,70
27 - 30	10	1.558,46	2.094,43	2.814,77	3.782,80	5.083,76

ANEXO III - E

Assistente de Administração, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tráfego Rodoviário, Fiscal de Tributos

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.333,93	1.672,11	2.247,16	3.020,00	4.058,64
03 - 06	2	1.333,93	1.722,27	2.314,58	3.110,61	4.180,38
06 - 09	3	1.333,93	1.773,93	2.383,95	3.203,92	4.305,78
09 - 12	4	1.359,58	1.827,16	2.455,53	3.300,03	4.434,97
12 - 15	5	1.400,35	1.881,95	2.529,20	3.399,04	4.568,04
15 - 18	6	1.442,36	1.938,43	2.605,07	3.501,00	4.705,07
18 - 21	7	1.485,63	1.996,58	2.683,24	3.606,03	4.846,22
21 - 24	8	1.530,22	2.056,47	2.763,73	3.714,23	4.991,58
24 - 27	9	1.576,10	2.118,17	2.846,66	3.825,65	5.141,34
27 - 30	10	1.623,41	2.181,72	2.932,02	3.940,42	5.295,57

ANEXO III - F

Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dentária, Técnico em Raio X, Técnico em Laboratório, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico em Agropecuária.

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.625,75	2.184,88	2.936,29	3.946,12	5.303,27
03 - 06	2	1.674,52	2.250,42	3.024,39	4.064,53	5.462,38
06 - 09	3	1.724,75	2.317,94	3.115,11	4.186,46	5.626,23
09 - 12	4	1.776,51	2.387,47	3.208,55	4.312,06	5.795,04
12 - 15	5	1.829,80	2.459,11	3.304,83	4.441,41	5.968,87
15 - 18	6	1.884,69	2.532,88	3.403,96	4.574,65	6.147,95
18 - 21	7	1.941,23	2.608,84	3.506,08	4.711,90	6.332,39
21 - 24	8	1.999,48	2.687,14	3.611,28	4.853,25	6.522,36
24 - 27	9	2.059,45	2.767,72	3.719,61	4.998,85	6.718,04
27 - 30	10	2.121,24	2.850,77	3.831,19	5.148,83	6.919,59

ANEXO III - G

Administrador, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional

Ano (s)	Nível	CLASSE			
		A	**B**	**C**	**D**
00 - 03	1	2.654,30	3.567,17	4.793,96	6.442,68
03 - 06	2	2.733,91	3.674,13	4.937,78	6.635,95
06 - 09	3	2.815,93	3.784,40	5.085,91	6.835,03
09 - 12	4	2.900,41	3.897,92	5.238,47	7.040,10
12 - 15	5	2.987,42	4.014,87	5.395,64	7.251,28
15 - 18	6	2.617,88	4.135,31	5.557,50	7.468,83
18 - 21	7	3.169,36	4.259,37	5.724,24	7.692,90
21 - 24	8	3.264,46	4.387,16	5.895,96	7.923,67
24 - 27	9	3.362,38	4.518,74	6.072,84	8.161,38
27 - 30	10	3.463,25	4.654,33	6.255,02	8.406,22

ANEXO III - H

Advogado, Auditor Interno, Biomédico, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Bioquímico/Farmacêutico, Enfermeiro, Médico, Odontólogo

Ano (s)	Nível	CLASSE			
		A	**B**	**C**	**D**
00 - 03	1	4.147,32	6.139,07	8.999,95	12.095,19
03 - 06	2	4.313,23	6.384,65	9.269,96	12.458,04
06 - 09	3	4.485,77	6.640,02	9.548,06	12.831,77
09 - 12	4	4.665,18	6.905,60	9.834,47	13.216,73
12 - 15	5	4.851,81	7.181,84	10.129,52	13.613,24
15 - 18	6	5.045,87	7.469,13	10.433,41	14.021,63
18 - 21	7	5.247,72	7.767,87	10.746,41	14.442,28
21 - 24	8	5.457,62	8.078,60	11.068,80	14.875,54
24 - 27	9	5.675,92	8.401,76	11.400,87	15.321,79
27 - 30	10	5.902,95	8.737,80	11.742,87	15.781,46

ANEXO III - I

Auxiliar de Administração Profissionalizado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.333,93	1.672,11	2.247,16	3.020,00	4.058,64
03 - 06	2	1.333,93	1.722,27	2.314,58	3.110,61	4.180,38
06 - 09	3	1.333,93	1.773,93	2.384,03	3.272,80	4.339,20
09 - 12	4	1.359,58	1.827,16	2.455,53	3.300,03	4.469,38
12 - 15	5	1.400,35	1.881,95	2.525,29	3.399,04	4.568,03
15 - 18	6	1.442,36	1.938,43	2.605,07	3.501,00	4.705,05
18 - 21	7	1.485,63	1.996,58	2.683,24	3.606,03	4.846,22
21 - 24	8	1.530,22	2.056,47	2.763,73	3.714,23	4.991,58
24 - 27	9	1.576,10	2.118,17	2.840,14	3.825,65	5.141,33
27 - 30	10	1.623,41	2.181,72	2.932,02	3.940,42	5.295,60

ANEXO III - J

Auxiliar de Enfermagem Profissionalizado

Ano (s)	Nível	CLASSE				
		A	**B**	**C**	**D**	**E**
00 - 03	1	1.433,31	1.791,64	2.330,17	3.093,01	4.130,23
03 - 06	2	1.476,32	1.845,40	2.400,06	3.154,84	4.162,07
06 - 09	3	1.505,84	1.881,22	2.469,98	3.216,71	4.243,66
09 - 12	4	1.533,64	1.917,07	2.516,55	3.278,56	4.325,29
12 - 15	5	1.562,30	1.952,89	2.563,19	3.402,28	4.447,70
15 - 18	6	1.590,96	2.024,54	2.656,55	3.495,08	4.529,31
18 - 21	7	1.619,63	2.060,40	2.749,60	3.623,77	4.610,90
21 - 24	8	1.648,30	2.096,25	2.819,51	3.649,73	4.692,53
24 - 27	9	1.676,96	2.132,05	2.866,09	3.742,55	4.774,13
27 - 30	10	1.719,97	2.203,72	2.936,00	3.866,24	4.855,75

ANEXO III - K

Aposentado e Pensionista

Classe Única
R$ 1.480,44

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL – RGA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento) na folha de pagamento dos servidores públicos da administração, conforme tabelas em anexo.

Parágrafo Único. O índice de revisão geral anual a ser concedido aos servidores públicos da administração, será de **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento) equivalente ao índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2021, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pela inflação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º Ficam alteradas as tabelas salariais da Lei Municipal nº 1.688/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal de Poconé/MT.

Art. 4º Ficam excluídos da revisão geral anual prevista no art. 1º desta Lei, os servidores comissionados, contratados e os efetivos do PCCS da Educação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 16 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 017/2022

CERTIDÃO Nº 017/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Jaqueline Alves Barbosa**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2379/2022, **não compareceu para entrega da documentação,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2379/2022, de 14/02/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 16 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 065/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 065/GP/2022 De 16 de Março de 2022.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1058/2022

Lei Municipal nº 1058/2022 De 16 de março de 2022.

Altera e acrescenta dispositivo da Lei Municipal n° 534/2009 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 49 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 534/2009, de 03/11/2009, onde passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 - O valor de subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal nos cargos de **Professor**, **Orientador Pedagógico** e **Regente de Classe** será de **R$ 2.171,95** (Dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), para o mês de março/2022, conforme tabela em anexo.

§ 1º - O valor dos subsídios dos Profissionais de Educação Pública Municipal, ocupantes dos cargos abaixo especificados, para o mês de março/2022, serão conforme tabelas anexas:

Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado será de **R$ 1.781,63** (Um mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos);

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado será de R$ **1.389,97** (Um mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos);

Apoio Administrativo Profissionalizado será de R$ **1.357,40** (Um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos);

Apoio Administrativo Não Profissionalizado será de R$ **1.325,33** (Um mil trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

TABELA DE ADEQUAÇÕES SALARIAIS

TABELA DOS PROFESSORES / REGENTE DE CLASSE - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.171,95	R$ 3.257,93	R$ 3.692,32	R$ 4.018,11
2	1,05	R$ 2.280,55	R$ 3.420,82	R$ 3.876,93	R$ 4.219,01
3	1,10	R$ 2.389,15	R$ 3.583,72	R$ 4.061,55	R$ 4.419,92
4	1,15	R$ 2.497,74	R$ 3.746,61	R$ 4.246,16	R$ 4.620,82
5	1,21	R$ 2.628,06	R$ 3.942,09	R$ 4.467,70	R$ 4.861,91
6	1,27	R$ 2.758,38	R$ 4.137,56	R$ 4.689,24	R$ 5.103,00
7	1,34	R$ 2.910,41	R$ 4.365,62	R$ 4.947,70	R$ 5.384,26
8	1,40	R$ 3.040,73	R$ 4.561,10	R$ 5.169,24	R$ 5.625,35
9	1,47	R$ 3.192,77	R$ 4.789,15	R$ 5.427,70	R$ 5.906,62
10	1,55	R$ 3.366,52	R$ 5.049,78	R$ 5.723,09	R$ 6.228,07
11	1,62	R$ 3.518,56	R$ 5.277,84	R$ 5.981,55	R$ 6.509,33
12	1,71	R$ 3.714,03	R$ 5.571,05	R$ 6.313,86	R$ 6.870,96

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.781,63	R$ 2.672,45	R$ 3.028,77	R$ 3.296,02
2	1,05	R$ 1.870,71	R$ 2.806,07	R$ 3.180,21	R$ 3.460,82
3	1,10	R$ 1.959,79	R$ 2.939,69	R$ 3.331,65	R$ 3.625,62
4	1,15	R$ 2.048,87	R$ 3.073,31	R$ 3.483,09	R$ 3.790,42
5	1,21	R$ 2.155,77	R$ 3.233,66	R$ 3.664,81	R$ 3.988,18
6	1,27	R$ 2.262,67	R$ 3.394,01	R$ 3.846,54	R$ 4.185,94
7	1,34	R$ 2.387,38	R$ 3.581,08	R$ 4.058,55	R$ 4.416,66
8	1,40	R$ 2.494,28	R$ 3.741,42	R$ 4.240,28	R$ 4.614,42
9	1,47	R$ 2.619,00	R$ 3.928,49	R$ 4.452,29	R$ 4.845,14
10	1,55	R$ 2.761,53	R$ 4.142,29	R$ 4.694,60	R$ 5.108,82
11	1,62	R$ 2.886,24	R$ 4.329,36	R$ 4.906,61	R$ 5.339,55
12	1,71	R$ 3.046,59	R$ 4.569,88	R$ 5.179,20	R$ 5.636,19

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,5	1,7	1,85

		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	**1,00**	R$ 1.389,97	R$ 2.084,96	R$ 2.362,95	R$ 2.571,44
2	**1,05**	R$ 1.459,47	R$ 2.189,20	R$ 2.481,10	R$ 2.700,02
3	**1,10**	R$ 1.528,97	R$ 2.293,45	R$ 2.599,24	R$ 2.828,59
4	**1,15**	R$ 1.598,47	R$ 2.397,70	R$ 2.717,39	R$ 2.957,16
5	**1,21**	R$ 1.681,86	R$ 2.522,80	R$ 2.859,17	R$ 3.111,45
6	**1,27**	R$ 1.765,26	R$ 2.647,89	R$ 3.000,95	R$ 3.265,73
7	**1,34**	R$ 1.862,56	R$ 2.793,84	R$ 3.166,35	R$ 3.445,74
8	**1,40**	R$ 1.945,96	R$ 2.918,94	R$ 3.308,13	R$ 3.600,02
9	**1,47**	R$ 2.043,26	R$ 3.064,88	R$ 3.473,54	R$ 3.780,02
10	**1,55**	R$ 2.154,45	R$ 3.231,68	R$ 3.662,57	R$ 3.985,74
11	**1,62**	R$ 2.251,75	R$ 3.377,63	R$ 3.827,98	R$ 4.165,74
12	**1,71**	R$ 2.376,85	R$ 3.565,27	R$ 4.040,64	R$ 4.397,17

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**
		1	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.357,40	R$ 1.696,75
2	**1,05**	R$ 1.425,27	R$ 1.781,59
3	**1,10**	R$ 1.493,14	R$ 1.866,43
4	**1,15**	R$ 1.561,01	R$ 1.951,26
5	**1,21**	R$ 1.642,45	R$ 2.053,07
6	**1,27**	R$ 1.723,90	R$ 2.154,87
7	**1,34**	R$ 1.818,92	R$ 2.273,65
8	**1,40**	R$ 1.900,36	R$ 2.375,45
9	**1,47**	R$ 1.995,38	R$ 2.494,22
10	**1,55**	R$ 2.103,97	R$ 2.629,96
11	**1,62**	R$ 2.198,99	R$ 2.748,74
12	**1,71**	R$ 2.321,15	R$ 2.901,44

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO			
Classe Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**
		1	**1,25**
		Subsídio	**Subsídio**
1	**1,00**	R$ 1.325,33	R$ 1.656,66
2	**1,05**	R$ 1.391,60	R$ 1.739,50
3	**1,10**	R$ 1.457,86	R$ 1.822,33
4	**1,15**	R$ 1.524,13	R$ 1.905,16
5	**1,21**	R$ 1.603,65	R$ 2.004,56
6	**1,27**	R$ 1.683,17	R$ 2.103,96
7	**1,34**	R$ 1.775,94	R$ 2.219,93
8	**1,40**	R$ 1.855,46	R$ 2.319,33
9	**1,47**	R$ 1.948,24	R$ 2.435,29
10	**1,55**	R$ 2.054,26	R$ 2.567,83
11	**1,62**	R$ 2.147,03	R$ 2.683,79
12	**1,71**	R$ 2.266,31	R$ 2.832,89

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1059/2022

Lei Municipal nº 1059/2022 De 16 de março de 2022.

Fixa salário para professores contratados da Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia e dá outras providências

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - O salário de professores contratados para a rede pública municipal de ensino de Pontal do Araguaia, passa a ser de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais) com 30 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes dos encargos desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de Março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMANTAR 01 PREGÃO 04/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2022 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 04/2022, através do Pregoeiro, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal em conformidade com a Lei nº 10.520, e subsidiariamente pela Lei nº 8. 666, de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 43 POLEGADAS. N**as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **local da ata e horário:**

Local: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 - Porto Esperidião-MT.

DATA: 18/03/2022

HORÁRIO: 08 HORAS

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

1 - TIPO DE LICITAÇÃO

1.1 - Esta Licitação é do tipo: MENOR PREÇO por ITEM conforme Alínea "A", Inciso VIII, do Art. 6º. Da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **DO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 43 POLEGADAS. Conforme prevê o Termo de referência Anexo I do Termo convocatório e neste retificado.**

3 – DO CASO EM APREÇO

Com o objetivo e finalidade de **RETIFICAR A DESCRIÇÃO REFERIDO OBJETO**

FICA RETIFICADA A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

EXCLUI-SE.

A DESCRIÇÃO POSTA ANTERIORMENTE QUE MENCIONAVA O SEGUINTE:

entrada vídeo composto (AV) e (VGA)

JUSTIFICA-SE A PRESENTE CORREÇÃO PELO FATO DE ESTAR ULTRAPASSADO ESSA DESCRIÇÃO E NENHUMAS DAS EMPRESAS FABRICANTE PRODUZ APARELHO COM ESSA DESCRIÇÃO. AS PRODUZIDAS ATUALMENTE SÃO COM MELHORES QUALIDADES DE ÁUDIO E VIDEO.

Conforme o edital publicado anteriormente, no **D.O.U. ISSN 1677-7069 Nº 45, terça-feira, 8 de março de 2022página** 254Com objetivo de fazer as devidas correções e cumprir com as normas previstas por lei,

4 . DAS RATIFICAÇÕES

Em momento oportuno informo que não há a necessidade de reabrir prazo para publicidade, uma vez que não interfere na elaboração de propostas, nem no projeto inicial, conforme prevê o § 4º do art. 21 da lei geral de licitações nº 8.666/93.

Todas as demais cláusulas do Termo convocatório original, permanecerão ratificados e inalterados e serão mantidas integralmente.

5 – DA PUBLICIDADE

O departamento de licitação fica incumbido de fazer a publicação deste Edital em diário Oficial para que surta seus efeitos legais.

6. DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Porto Esperidião-MT, 15 de Março de 2022.

RONEY BATISTA CARDOSO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 052/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

PORTARIA n° 052/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Exoneração de Membro Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **15 de MARÇO de 2022**, do cargo de Conselheiro Tutelar do Municipio de Porto Esperidião**/**MT**,** o Senhor **ELIO DA SILVA LARA,** portador do **RG** n.º 19708947 - SSP/MT e do **CPF** n.º 035.901.931-58.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2022.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS A SENHORA LUCIANE RAMOS DA SILVA

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. LUCIANE RAMOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.884.977-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 731.097.461-15, para exercer a função gratificada de **COORDENADORA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**, lotadana Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2022 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA O SENHOR CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO "Dispõe sobre alteração, do anexo I da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI,** portador da Cédula de Identidade nº. 1882887-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 036.404.681-39, para exercer a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2022.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 037/2022 EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

"[...]" – Artigo 1º - LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS.

LEIA-SE:

"[...]" - Artigo 1º - LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de Março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N.º 023/2022 (QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, "Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016" que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças", e Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Ouvidoria Geral

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Planejamento Urbano
- Assessor de Prestação de Contas
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Licitação
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador Administrativo do DAE (Departamento de Água e Esgoto)
- Coordenador de Compras
- Coordenador de Tesouraria e Patrimônio
- Coordenador de Instrução Processual
- Coordenador de Comunicação
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador de Processos Licitatórios
- Coordenador Administrativo
- Coordenador do Acervo Arquivistico Municipal
- Coordenador de Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática

C. Órgãos de Administração Específica:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Manutenção Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

II – Secretaria Municipal de Saúde

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde

- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Diretor Odontologia
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural
- Diretor de Regulação
- Departamento de Atendimento ao Público

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Assessor de Turismo
- Assessor Geral do CRAS
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador de Transporte e Acessibilidade
- Departamento do CRAS
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Recepção do CRAS
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Coordenador de Programas e Projetos

V – Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Assessor de Oficina
- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção de Equipamentos
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações
- Divisão de Obras e Infra Estrutura
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 076, de 03 de Fevereiro de 2.017.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos **II a VIII.**

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **016/2022, de 14 de Fevereiro de 2022.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 09 de Março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
Gerência Admnistrativa	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Planejamento Urbano	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Geral	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria Administrativa do DAE (Departamento de Água e Esgoto)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Compras	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria e Patrimônio	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Comunicação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Identificação	Coordenado (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Processos Licitatórios	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01
- Coordenador do Acervo Arquivistico Municipal	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Abastecimento	Coordenador (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática	Chefe (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Manutenção Escolar	Encarregado (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**

- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Vigilância em Saúde	Coordenador (a)	01
- Diretor de Odontologia	Diretor (a)	01
- Diretor de Transporte de Pacientes da Zona Rural	Diretor (a)	01
- Diretor de Regulação	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Público	Diretor (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Turismo	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Geral do GRAS	Assessor Geral(a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Transporte e Acessibilidade	Coordenador (a)	01
- Departamento do CRAS	Diretor (a)	01
- Divisão de Ação Social	Chefe (a)	01
- Divisão de Recepção do CRAS	Chefe (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção do CRAS	Chefe (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenador de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Departamento de Reforma e/ou Ampliações	Diretor (a)	01
- Divisão de Obras e Infra Estrutura	Chefe (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	01
Total		**73**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 09 de Março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2022 (DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALINE PRISCILA GUEDES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Suspender o gozo da **Licença Prêmio Por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **21/01/2009 a 21/01/2014**, da servidora **ALINE PRISCILA GUEDES** portadora da CI/RG nº. 1.541.055-2 SSP/MT**, registrado** sob a matricula nº. 0590, admitida em 02/05/2007**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo **TECNICO DA SAÚDE**, licença concedida através da Portaria 041/2022 de 22/02/2022, publicada no diário Oficial dos Municípios AMM de 23/02/2022, ficando um período para usufruto de 60 dias.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de março de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ASSINATURA DO 6° EXTRATO DE DILAÇÃO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇO 003/2019 - CONTRATO N° 028

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: DILAÇÃO DE PRAZO.

PROCESSO N° 045/2019.

TOMADA DE PREÇO N° 003/2019.

CONTRATO N° 028/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI. CNPJ N°: 07.872.022/0001-90

JUSTIFICATIVA: SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO REFERIDO ADITIVO, DEVIDO À FALTA DE REPASSE FINANCEIRO, DA PARTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), E TAMBÉM LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PERÍODO CHUVOSO O QUAL DIFICULTA E ATRASA A REALIZAÇÃO DO PROJETO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de 2022).

OBJETO: CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 31/12/2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 005/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA, COLETA DE ENTULHOS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS.**

, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 30 de março **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 16 de março de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº. 001/2022, que tem por objetivo **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, SOBRE O RIO AREIA ENTR. MT-270 – ENTR. MT-458 NO MUNICIPIO DE POXORÉU**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 17 de março de 2022, às 07:30 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante (publicado no Portal do Município). Tendo em vista que a impugnação se encontra em análise até a presente data, suspendo o certame até que advenha manifestado. Tão logo, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município. A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT.

POXOREU-MT, 16 de março de 2021

Tatianne Pereira da Silva Santos

Presidente da CPL

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 - CONTRATO N° 077/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

TIPO DE OPERAÇÃO: VALOR – reajuste de valores.

PROCESSO N° 021/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021.

REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021.

CONTRATO N° 077/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: G N A M BARBOSA EMPREENDIMENTOS. CNPJ N°: 27.385.651/0001-01

ADITIVAM O CONTRATO NO VALOR DE: R$ 11.813,84 (onze mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)

JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA, QUE DOIS TRECHOS DO BAIRRO: SANTA TEREZINHA, NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM A PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, E CONSIDERANDO O FATO DE QUE ESSAS RUAS POSSUEM UM ELEVADO ÍNDICE DE INCLINAÇÃO, PODERÁ OCORRER O DANO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DERENAGEM QUE JÁ FORAM EXECUTADOS, PORTANTO, A QUANTIDADE DE ASSENTAMENTO SERÁ ADITIVADO EM: 6.842,70 – REASSENTAMENTO – 514,54 m². E, 4.971,14 – ASSENTAMENTO – 158,32 m² - MEIO FIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE MEIO FIO, SARJETAS E LAJOTAS.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação de Aviso de Licitação de Tomada de Preço Nº 01/2022, o qual foi publicado no dia 7 de Março de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.933.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **23/03/2022 as 08:00 HORAS, TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal-MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Reserva do Cabaçal/MT, 04 de Março de 2021. **JULIA MELO FARIA** Presidente CPL	**AVISO DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **23/03/2022 as 08:00 HORAS, TOMADA DE PREÇO** para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no município de Reserva do Cabaçal-MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Reserva do Cabaçal/MT, 04 de Março de 2022. **JULIA MELO FARIA** Presidente CPL

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Março de 2022

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALORES

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: da **TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito CNPJ 00.139.636/0001-19, Rua Marques de Pombal, Nº 195, Jardim Primavera, Araputanga-MT. Neste ato representado pelo seu representante legal Senhor HAMILTON PEREIRA DA CRUZ, portador do RG N°112.727.195 SSP-MT e CPF: N° 882.709.981-68,** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 38/2021, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado em 2,5 % sendo suplementado o valor de R$ 22.820,00 **(Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Vinte Reais)** do valor inicial atualizado do contrato, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red.27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.34 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.38 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Secretaria Mun. De Adm. E Planejamento 001 - Gab. Sec. Mun. De Adm. E Planejamento	Red.55 - 04.122.0002.2033 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04- Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gab. Secretaria Mun. De Finanças	Red.80 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.118 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.145 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.150 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.192 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.193 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.191 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.190 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.194 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.195 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.196 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.243 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.323 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.322 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.321 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.320 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.319 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.318 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.42 Red.324 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.317 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.46 Red.316 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.46
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.351 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.399 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.390 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.395 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.43 Red.400 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.394 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.393 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.392 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.387 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 0.1.29 Red.386 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 0.1.43
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.412 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
09 - Sec. Mun. de Esportes 001 – Diretoria de Esportes	Red.427 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 001 - Gab. Sec. Mun. de Cultura e Lazer	Red.436 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Sec. Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.452 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.472 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.490 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2022.

PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº. 18.158

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**BUFFET AROMA E SABOR** ILDA MARIA DE JESUS PROPRIETARIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 16, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental, do Município de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, a ser realizada nas datas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, JONAS CAMPOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.**, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental, do Município de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, a ser realizada nos dias 07 de Abril de 2022, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Saúde, em reunião de seus integrantes datada de 04 de Março de 2022, editou a Resolução **n.º 03/2021/CMS**, onde foi deliberado pela convocação da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Art. 3.º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da Comissão Organizadora e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4.º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental a ser elaborado por Comissão designada para tal finalidade.

Art. 5.º As despesas com a realização da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários já consignados no Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 16 de março de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2022 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

ALTERA CRONOGRAMA – ANEXO II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 10/2022, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **Resolve**:

I – Altetar o Cronograma – Anexo II do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
01	Divulgação do Resultado do Seletivo	18.03.2022
02	Prazo para recursos quanto ao Resultado do Seletivo	21.03.2022
03	Divulgação da análise dos recursos quanto ao Resultado do Seletivo	23.03.2022
04	Divulgação do resultado final	24.03.2022
05	**Provável Data** para Homologação do Processo Seletivo Simplificado	25.03.2022

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços : www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://reservadocabacal.mt.leg.br e https://portal.jg.selecao.site.

Reserva do Cabaçal - MT, em 16 de Março de 2022.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2022 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

DIVULGA GABARITOS E PROVA DE TÍTULOS

RESULTADO OFICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 10/2022, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação dos Gabaritos e Provas de Títulos – Resultado Oficial**, do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, do Município de Reserva do Cabaçal/MT, conforme segue:

GABARITOS

CARGOS : AGENTE ECOLÓGICO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – RECEPCIONISTA – MERENDEIRA

01= C	02= D	03= A	04= A	05= B
06= D	07= B	08= A	09= D	10= C
11= D	12= B	13= A	14= B	15= C
16= A	17= D	18= B	19= C	20= B

CARGO : ELET. EM MAN. DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO

01= D	02= A	03= B	04= C	05= C
06= D	07= A	08= B	09= C	10= A
11= A	12= B	13= D	14= A	15= A
16= D	17= B	18= C	19= C	20= B

CARGO : PEDREIRO

01= C	02= D	03= A	04= D	05= B
06= A	07= D	08= A	09= C	10= A
11= A	12= B	13= D	14= A	15= A
16= D	17= B	18= C	19= C	20= B

CARGO : MOTORISTA CAT. D/E

01= B	02= A	03= C	04= B	05= D
06= D	07= A	08= D	09= C	10= A
11= A	12= B	13= D	14= A	15= A
16= D	17= B	18= C	19= C	20= B

CARGO : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01= C	02= B	03= A	04= B	05= C
06= B	07= D	08= A	09= C	10= A
11= A	12= B	13= D	14= A	15= A
16= D	17= B	18= C	19= C	20= B

CARGO : MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

01= C	02= D	03= A	04= B	05= C
06= D	07= D	08= A	09= A	10= B
11= D	12= C	13= A	14= B	15= C
16= D	17= A	18= D	19= B	20= B

CARGO : MONITOR DE CRECHE

01= ANULADA	02= B	03= D	04= A	05= D
06= C	07= C	08= B	09= D	10= A
11= C	12= D	13= A	14= B	15= C
16= A	17= A	18= B	19= D	20= C

CARGO : TÉC. DE ENFERMAGEM

01= D	02= B	03= D	04= D	05= C
06= A	07= A	08= B	09= D	10= A
11= C	12= D	13= A	14= B	15= C
16= A	17= A	18= B	19= D	20= C

CARGO : PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA

01= A	02= D	03= C	04= B	05= A
06= B	07= C	08= D	09= D	10= C
11= A	12= D	13= D	14= B	15= B
16= A	17= C	18= D	19= A	20= C

CARGO : BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO

01= D	02= B	03= C	04= A	05= B
06= C	07= D	08= A	09= D	10= C
11= A	12= D	13= D	14= B	15= B
16= A	17= C	18= D	19= A	20= C

CARGO : PSICÓLOGO

01= C	02= B	03= D	04= A	05= B
06= D	07= A	08= C	09= D	10= C
11= A	12= D	13= D	14= B	15= B
16= A	17= C	18= D	19= A	20= C

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL

01= D	02= A	03= B	04= C	05= A
06= D	07= D	08= B	09= D	10= C
11= A	12= D	13= D	14= B	15= B
16= A	17= C	18= D	19= A	20= C

CARGO : FONOAUDIÓLOGO

01= B	02= A	03= C	04= D	05= C
06= D	07= B	08= A	09= D	10= C
11= A	12= B	13= D	14= A	15= A
16= D	17= B	18= C	19= C	20= B

11= A	12= D	13= D	14= B	15= B
16= A	17= C	18= D	19= A	20= C

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÂMARA)

01= C	02= D	03= A	04= A	05= B
06= D	07= B	08= A	09= D	10= C
11= D	12= B	13= A	14= B	15= C
16= A	17= D	18= B	19= C	20= B

PROVA DE TÍTULOS

CARGO : PROFESSOR (A) GRADUADO EM PEDAGOGIA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1270	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS	1,00
1321	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	0,00
1243	ROSELI MARTINS FERREIRA	1,00
1272	SEBASTIANA GOMES DA COSTA	1,00
1274	SILVANE LUIZA DE PAULA SILVA	1,00
1266	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	1,00
1284	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	1,00
1338	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	1,00
1229	LUZIA ILZA DE ALMEIDA	1,00
1333	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	1,00
1325	MARIA APª. PEREIRA DO NASCIMENTO	1,00
1281	NILVANE GOMES ALVES	1,00
1324	WANESSA CRISTHINA DA COSTA SILVA	1,00
1238	EMANUELLA PEREIRA VOLP DE SOUZA	1,00
1265	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA	1,00

CARGO : PSICÓLOGO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1225	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	1,00
1337	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	1,00

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://reservadocabacal.mt.leg.br, https://portal.jg.selecao.site/ , afixado no saguão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal - MT, em 16 de Março de 2022.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 05/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.959.811/0001-63, estabelecida à Rua Cuiabá, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.237-000 na cidade de Cuverlândia – MT, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Adriano Dalcico doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 05/2020, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Fevereiro de 2021.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.003 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04.122.0002.2013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39 – 0.1.00 (42) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 26 de Fevereiro de 2021.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME** Adriano Dalcico Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2022 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

RESPOSTA AOS RECURSOS

GABARITO E PROVAS DE TÍTULOS

MONITOR DE CRECHE

Questão 01

Texto do Recurso: A presente questão encontra-se sem nexo, estando o tópico, estando o tópico contrário as alternativas nela constata

Inscrição: 1264

RECURSO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: **A empresa promotora do Seletivo entende que a questão não foi bem desenvolvida**. Sendo assim, resolve **ANULAR** a questão.

PSICÓLOGO

Questão 06

Texto do Recurso: É importante ressaltar que, os pacientes que sofrem com as doenças psicossomáticas, não tem uma organização psíquica como expôs a alternativa D, e também as descargas pulsionais são referidas e acontecem na MENTE e não no corpo diretamente, depois que essas descargas ocorrem na mente e o seu intelecto não conseguiu administrar tanta dor psicológica então aí resulta em sintomas pelo corpo ou NÃO. **Sendo a alternativa D errada venho impetrar, a anulação dessa questão.**

Inscrição: 1339

RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: **A candidata alega que a alternativa D está errada, MAS ERA ESSA JUSTAMENTE A SOLICITAÇÃO: QUE FOSSE ESCOLHIDA A ALTERNATIVA INCORRETA, uma vez que as outras estavam corretas, portanto o recurso deve ser INDEFERIDO**.

Questão 13

Texto do Recurso: A questão 13 mostra discordância na maneira de interpretar as questões.

A alternativa D que está correta no gabarito traz outra maneira de interpretar a mesma, porque ao finalizar em (sonhos faliu) traz a interpretação de que o sonho faliu e como o empreendimento dependia do sonho, o empreendimento PODE FALIR TAMBÉM, se não encontrar um outro sonho ou outra perspectiva para reavivar. No entanto, não traz somente a interpretação que o empreendimento faliu, mas que o sonho sim esse faliu.

D) O empreendimento de cujo sucesso dependia a realização de nossos sonhos faliu.

Já a alternativa B essa sim coloca que a realização do sonho dependia do sucesso do empreendimento cujo sucesso desse empreendimento faliu.

B) A realização de nossos sonhos dependia do empreendimento cujo sucesso faliu.

Inscrição: 1339

RECURSO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: **a candidata afirma que a frase que faz sentido é a alternativa B, no entanto o que está sendo solicitado é a adequação das sentenças, PORTANTO NÃO É POSSÍVEL AFIRMAR QUE O SUCESSO FALIU, MAS SIM QUE "O EMPREENDIMENTO DE CUJO SUCESSO DEPENDIA A REALIZAÇÃO DE NOSSOS SONHOS FALIU", no sentido de que o empreendimento faliu e não o sucesso**. Portanto o recurso deve ser INDEFERIDO.

PSICÓLOGA

TÍTULOS

Texto do Recurso: fiz o seletivo para psicóloga e o título apresentado. Sendo assim, gostaria de saber por que não recebi pontuação do mesmo.

Inscrição: 1225

RECURSO: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: **A empresa promotora do Seletivo esclarece que tal título não tinha sido apreciado pela banca**. Sendo assim, o recurso deve ser DEFERIDO.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de Março de 2022.

Dalva de Laet França

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 60/2022 SMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal /MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT reunião ordinária do dia 04/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Reserva do Cabaçal -MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- COMITE EXECUTIVO E DE ORGANIZAÇÃO

Presidente:- Osmael Silva Lourenço

Coordenadora Geral: Eliane Miguel dos Santos Sobrinho

Secretária Executiva: Dalva de Laet França

Relatoria: Dalva de Laet França

Relatoria adjunta: Thais Aparecida Souza Valadão

Secretária de Credenciamento: Marinalva da Silva França

Secretario de Divulgação e Comunicação: Jane Faria Vanzzela

Tesoureiro: Claudiana Soares Gonçalves

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT.

Registra, Publica, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – Mato-Grosso, 16 de Março de 2022.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **30 de Março de 2022 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para Registro De Preços Para Aquisição De Peças e Prestação De Serviços Para Instalação, Manutenção Preventiva De Aparelhos De Ar Condicionados, Utilizados Por todas as Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaça, 16 de Março de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2022

EXTRATO DO CONTRATO 18/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Fisica MARCOS PEREIRA LEMES

CPF :018.125.921-40

OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE NOVO PARAISO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS , ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A PESSOA FÍSICA DO SENHOR MARCOS PEREIRA LEMES..

DATA DA ASSINATURA 16/03/2022

DO VALOR: **R$ 14.544,00 (Quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)**.

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Fisica MARCOS PEREIRA LEMES

PORTARIA N°84/2022 DATA: 15 DE MARÇO DE 2022 "REVOGA A PORTARIA N.136/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA n°84/2022

DATA: 15 DE MARÇO DE 2022

"REVOGA A PORTARIA N.136/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Revoga a Portaria n.136/2021 de 04 de maio de 2021 que nomeia os servidores UÁDILA SILVA DE SOUSA, GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS, CRISTIANO SOCRATES FERREIRA e **PAULO VICTOR SANTOS SILVA**, para comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 2°-O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão de Inquerito.

Art. 3°-Designar também, a senhora ROBISSÂNIA DA SILVA FELIX, para acompanhar os trabalhos desta comissão e opinar sobre o aspecto legal.

Art. 4°-Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação, sistemas e programas necessários à elucidação dos fatos, bem como deverá colher qualquer depoimento e demais provas que entender pertinente.

Art. 5°-A comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.136/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°85/2022 DATA: 15 DE MARÇO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA n°85/2022

DATA: 15 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A NOMEAÇÃO

DE COMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°- Instaura Processo Administrativo Disciplinar nos termos de art. 147 c/c 152 da Lei Municipal n° 336/2002 e a Constituição de Comissão de Inquérito, nos termos do art. 153 da mesma norma, com a finalidade de apurar possíveis infrações cometidas pelo Servidor ROMILDO MARTINS DE SOUSA, no exercício de suas funções, nos termos dos documentos que chegaram ao conhecimento desta Autoridade e que são anexados ao presente ato para todos os efeitos, consistindo as infrações em tese praticadas pelo Servidor.

Art.2°- Designar os servidores estáveis CRISTIANO SOCRATES FERREIRA, PAULO VICTOR SANTOS SILVA e RODRIGO DO CARMO DINIZ para comporem a Comissão de Inquérito, de acordo com o art.153 da Lei n. 336/2002.

Art.3°- O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão de Inquerito, de acordo com o art.153 da Lei n. 336/2002.

Art.4°-Designar também, a servidora ROBISSÂNIA DA SILVA FELIX, Procuradora Jurídica, para acompanhar os trabalhos desta comissão e opinar sobre o aspecto legal.

Art.5°- Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação, sistemas e programas necessários à elucidação dos fatos, bem como deverá colher qualquer depoimento e demais provas que entender pertinente.

Art.6°- A comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, de acordo com o art.156 da Lei n. 336/2002.

Art.7°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, LUIZ CARLOS – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 para a empresa **S P BARRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.693.276/0001-40, representada neste certame pela sua proprietária a Senhora Sabrina Pereira Barreto, portadora do RG nº 2712209-3 SSP/MT e CPF nº 703.712.271-86, brasileira, solteira, comerciante, residente a Rua Araputanga, s/nº, Bairro Operários, na cidade de Rio Branco – MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **"REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades das Secretarias de Rio Branco-MT**"**

RIO BRANCO – MT, 07 de março de 2022.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, LUIZ CARLOS – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presen-

te processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022 para a empresa **S P BARRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.693.276/0001-40, representada neste certame pela sua proprietária a Senhora Sabrina Pereira Barreto, portadora do RG nº 2712209-3 SSP/MT e CPF nº 703.712.271-86, brasileira, solteira, comerciante, residente a Rua Araputanga, s/nº, Bairro Operários, na cidade de Rio Branco – MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **"REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA** AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, FRANGO E OUTROS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades das Secretarias de Rio Branco-MT**"**.

RIO BRANCO – MT, 07 de março de 2022.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, LUIZ CARLOS – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 003/2022 para a empresa R$ 136.386,08 (cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos), que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT"**

RIO BRANCO – MT, 07 de março de 2022.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022

Processo Adm. nº 170/2022-GAB, DE 09/03/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços propaganda e publicidade para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "*caput"* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 c/c Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212 promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022 de 14.01.2022 e Decreto nº 129/GAB/PMR/2022 de 09.02.2022 (fl. 18/19), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/117, especial, o parecer jurídico, de 11/03/2022, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 127/GAB/PMR/2022, de 01.02.2022 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT, bem como, a Resolução nº 015/2022 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de 08.02.20212, reconheceu o Estado de Calamidade Pública, vindo novamente a ser prorrogado até a data de 31/07/2022.

Conforme Termo de Referência, pelo Gestor Público, Justificou a presente modalidade de licitação, com objetivo de atender a demanda e ou necessidade da Administração de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos, bem como, levar as informações necessárias a população, respeitando assim o princípio da publicidade e transparência.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço, pela Empresa Sistema Brasil de Jornalismo EIRELI-ME, CNPJ: 32.628.837/0001-76, restou adjudicado a prestação de serviço, pelo valor de R$ 39.324,30 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVI, nº 3.937 pag. 682/683, de 11/03/2022; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.202, de 11/03/2022, pag. 126, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 007/2022, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2022 em favor da Empresa: **Sistema Brasil de Jornalismo EIRELI-ME, CNPJ: 32.628.837/0001-76**, restou adjudicado a prestação de serviço, pelo valor de **R$ 3.932,43 (três mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)** mensal, perfazendo o valor global de **R$ 39.324,30 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos),** com prazo de 10 (dez) meses, conforme item 7.1.1 do Termo de Referência.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 16 de Março de 2.022.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 009/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 176/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 16 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 161/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2022- **Embasado no Inc.** ***Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.***

Objeto: Aquisição de Notebook para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Hyan Antunes Rodrigues - ME, CNPJ: 42.550.960/0001-75, Endereço: Av. Tenente-coronel Duarte, s/nº, Bairro: Centro-Norte, CEP:78.005-500, Cuiabá-MT*****.**

Item	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	UND	04	COR DOURADO; PRATEADO E/OU CINZA-ESPACIAL TELA RETINA TELA DE 13,3 POLEGADAS (NA DIAGONAL) RETRO ILUMINADA POR LED, COM TECNOLOGIA IPS; RESOLUÇÃO NATIVA DE 2560 X 1600 COM 227 PIXELS POR POLEGADA E SUPORTE A MILHÕES DE CORES; 400 NITS DE BRILHO; AMPLA TONALIDADE DE CORES (P3); CPU DE 8 NÚCLEOS (4 DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA); GPU DE 7 NÚCLEOS, GPU DE 8 NÚCLEOS; BATERIA DE ATÉ 15 HORAS DE NAVEGAÇÃO EM REDE SEM FIO; BATERIA INTERNA DE POLÍMERO DE LÍTIO DE 49,9 WATTS/HORA; ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C DE 30W; PORTAS E EXPANSÃO; DUAS PORTAS THUNDERBOLT/USB 4 COMPATÍVEIS COM: RECARGA; DISPLAYPORT; THUNDERBOLT 3 (ATÉ 40 GB/S); USB 4 (ATÉ 40 GB/S); USB 3.1 GEN 2 (ATÉ 10 GB/S) MEMÓRIA MEMÓRIA UNIFICADA DE 8 GB POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA: 16 GB ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO PARA: 512 GB, 1 TB OU 2 TB ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C DE 30W; CABO CARREGADOR USB-C (2M) TECLADO E TRACKPAD MAGIC KEYBOARD RETRO ILUMINADO COM: 78 (EUA) OU 79 (ISO) TECLAS, INCLUINDO 12 TECLAS DE FUNÇÃO E 4 TECLAS DE DIREÇÃO COM DISPOSIÇÃO DE "T" INVERTIDO SENSOR DE LUZ AMBIENTE TRACKPAD FORCE TOUCH PARA CONTROLE PRECISO DO CURSOR E SENSORES DE PRESSÃO, QUE POSSIBILITA TOQUES FORTES, ACELERADORES, TRAÇO SENSÍVEL À PRESSÃO E GESTOS MULTI-TOUCH. TOUCH ID SENSOR TOUCH ID CONEXÕES SEM FIO WI-FI REDE WI-FI 6 802.11AX; COMPATÍVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC; BLUETOOTH; BLUETOOTH 5.0; CÂMERA; CÂMERA FACETIME HD DE 720P; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO; SUPORTE SIMULTÂNEO À RESOLUÇÃO NATIVA NA TELA DO COMPUTADOR, COM MILHÕES DE CORES, E: UM MONITOR EXTERNO COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 6K A 60 HZ SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL THUNDERBOLT 3; SAÍDA DISPLAYPORT NATIVA VIA USB-C; SAÍDA VGA, HDMI, DVI E THUNDERBOLT 2 USANDO ADAPTADORES ÁUDIO ALTO-FALANTES ESTÉREO SOM ESTÉREO AMPLO; COMPATÍVEL COM ÁUDIO EM DOLBY ATMOS; CONJUNTO DE TRÊS MICROFONES COM FILTRAGEM ESPACIAL DIRECIONAL; ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE 3,5 MM	APPLE	R$ 8.999,99	R$ 35.999,96
Valor Total						**R$ 35.999,96**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 35.999,96 (Trinta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Rondolândia – MT, 16 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 6º BIMESTRE, RGF 3º QUADRIMESTRE E BALANÇO ANUAL DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 25/03/2023, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2021, RREO 6º bimestre de 2021 e Balanço anual de 2021. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 008/2022 – Embasado no Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 008/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 161/2022, cujo Objeto:**Aquisição de Notebook para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: Hyan Antunes Rodrigues - ME, CNPJ: 42.550.960/0001-75, com a Proposta no valor global de R$ 35.999,96 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Rondolândia - MT, 16 de Março de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços de Nº. 001/2022**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 183/2022, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTRAS ENTIDADES, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTROS".**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 01/04/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail **cpl@rondolandia.mt.gov.br**.

Rondolândia - MT, 16 de Março de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 33/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2022**, com fulcro no parecer jurídico nº **94/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **KATIA FRANCISCA DE FREITAS 01762598132, CNPJ**: 44.595.277/0001-80, situada na Rua Rio São Lourenço, nº 1521, Casa 1033042, Quadra 38, Lote 18, Loteamento Residencial Dom Osório Stoffel, Rondonópolis-MT, CEP 78.715-857.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANTIO DE GRAMAS.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos: emulsão asfáltica RC-1CE e emulsão asfáltica cm imprima (emulsão asfáltica para serviço de imprimação)**, ***para a Secretaria Municipal Infraestrutura,***conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º

1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 16 de março de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde deste município,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 16 de março de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30 de Março de 2022, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 16 de Março de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 026 - 2022

ERRATA - PORTARIA N.º 026/2022

A Portaria nº. 026/2022 de 10 de março de 2022, publicado na edição nº. 3.937, de 11 de março de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM-MT tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ELINETH GUIA DE PINHO OURIVES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Comunitária (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 1345, com vencimentos integrais, a partir de **31.01.2022** e término em **31.12.2022**.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr (a). **ELINETH GUIA DE PINHO OURIVES**, ocupante do cargo de Agente de Saúde Comunitária (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE- MT, devidamente matriculado (a) sob o nº. 1345, com vencimentos integrais, a partir de **31.01.2022** e término em **31.03.2022**.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 16 de Março de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 016 - 2022

DECRETO N.º 016/2022

de 16 de Março de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de responsável técnico para assessoramento de agentes públicos na condição da licitação CP 001/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Concorrência pública nº 001/2022, e com fulcro no Art. 8º § 4º da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

D E C R E T A*:*

Art. 1º - Nomear nos termos do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2018, e Termo de Autorização, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 3.302 de 29/08/2019, **Jorcy Francisco de França Aguiar**, para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação CP 001/2.022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 16 de março de 2.022.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2022, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 31 de Março de 2022, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 16 de Março de 2022.

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PRAZO DETERMINADO – Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr.ª **Luciana Cordeiro de Sobral,** brasileira, Casada, portadora do RG n.º 740.448/SSP-MT e do CPF n.º 965.815.061-68, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa, s/n, Boa Esperança, 78.270-000, Salto do Céu-MT., doravante denominado **CONTRATADO(A),**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O(A), CONTRATADO(A), prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professor Licenciado em Pedagogia, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 644, de 13 de Novembro de 2019, que autoriza a contração de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30H/S, de acordo com o disposto no art. 9º, §1º, da Lei Municipal n. 703/2022, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 10 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico **a serem desempenhadas junto a Secretaria Municipal de Educação.**

Parágrafo primeiro. O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula segunda.

Parágrafo segundo. O(A) CONTRATADO(A), no ato de assinatura do presente instrumento contratual, optou por desempenhar suas atribuições com carga horária de 30hrs (trinta horas) semanais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, §2º, da Lei Municipal n. 703/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **11/03/2022 a 11/03/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É lícito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O(A), CONTRATADO(A), é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA:

***** Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A), CONTRATADO(A), vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social- INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

ORegime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 07 – Fundeb

Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 3.1.90.04.00

Dotação: Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro

da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 11 de Março de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito/Contratante

Luciana Cordeiro de Sobral

CPF Nº 965.815.061-68

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

Assinatura:_____

Nome:_____

C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto:Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços MANUTENÇÃO, CONCERTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E REFORMA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 011/2022; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020. 2013.33.90.39.156. 157.158; 04.003.10.302.0030.2066.251.252.253; f) Valor: R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais); g) Empresa contratada: MARIANA DA ROCHA CNPJ: 13.970.100/0001-92; h) Autorizado: em 14/03/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 15/03/2022, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 029/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 029/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DOS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ALTERANDO O DECRETO 181/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Considerando o oficio nº 158/2022 PJVR/MP, SIMP nº 00044/2022 e visando cumprir a determinação da sumula 160 do STJ.

A prefeita municipal de Santa Cruz do Xingu, estado do Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **altera o decreto nº 181/2021 de 22 de dezembro de 2021, sendo que o decreto citado passara a ter a seguinte redação**:

Considerando o reajuste do INPC 23,52% acumulado dos anos de 2018 equivalente a 3,43%, 2019 equivalente a 4,48%; 2020 equivalente a 5,45% e 202 equivalente a 10,16%, e a valorização comercial dos imóveis urbanos. e rurais aprovada em reunião realizada pelos Senhores Membros da Comissão de Avaliação de bens e moveis criada através do Decreto de nº 0177/2021 de 20 de Dezembro de 2021 conforme § 1º do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores para base de Calculo dos Impostos Municipais nos termos do Art. 156 e 180 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2001 de 17 de Dezembro de 2001 são os estabelecidos na tabela abaixo, que foi elaborada respeitando a seguinte metodologia:

§ 1º - O valores das localidades rurais, obedeceram ao valor de mercado encontrado pela comissão de avaliação instituída para tal fim;

§ 2º - Os valores das localidades urbanas e benfeitorias obedeceram a variação do INPC equivalente 23,52%,, conforme os valores especificados no caput do art. 1º deste decreto.

LOCALIDADES RURAIS	VALORES POR HECTARE	
	Decreto 181/2021	Valor Atual
AREA DE VEGETAÇÃO NATIVA (MATA E CERRADO)	R$ 3.772,85	R$ 3.772,85
AREA DE LAVOURA (PLANTIO DE GRÃOS)	R$ 10.387,12	R$ 10.387,12
OUTRAS AREAS ABERTAS	R$ 8.193,03	R$ 8.193,03
AREA DE PARQUE	R$ 1.054,97	R$ 1.054,97

LOCALIDADES URBANAS	VALORES POR M2	
	Decreto 181/2021	Valor Atual
CENTRO	R$ 25,02	R$ 17,16
SETOR CHACARAS	R$ 2,79	R$ 1,91
LOTEAMENTO EM EXPANSÃO	R$ 2,79	R$ 1,91
SETOR CHACARAS 15 HECTARE	R$ 0,52	R$ 0,35
BAIRRO VILA NOVA E VILA UNIÃO	R$ 6,71	R$ 4,60
SETOR CASAS POPULARES	R$ 8,62	R$ 5,87
BAIRRO ELDORADO	R$ 8,62	R$ 5,87
BAIRRO GERMANIA	R$ 20,88	R$ 14,32

BENFEITORIAS	VALORES POR M2	
	Decreto 181/2021	Valor Atual
CASA DE ALVENARIA	R$ 208,47	R$ 206,83
CASAS POPULARES	R$ 384,48	R$ 263,88
CASA DE MADEIRA	R$ 73,40	R$ 60,47
BARRAÇÃO	R$ 138,99	R$ 137,95
CURRAL (METRO CORRIDO)	R$ 102,15	R$ 101,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto n° 145/2017 de 20 de dezembro de 2017 e alterando o teor do decreto nº 181/2021 de 22 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO

XINGU-MT. VENCEDORA: SUPERMECADO AMANDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.889.414/0001-01, totalizando o valor de R$ 27.685,35 (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de março de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Processo de Adesão nº 001/2022, que resultou na adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2021 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT**,

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso; EMPRESA CONTRATADA: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME** – Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT**; VALOR GLOBAL: **R$ 61.500,00**; VIGÊNCIA: 18/03/2022 até 18/03/2023;

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 0098/2022 publicado no diário oficial ANO XVII | N° 3.937 no dia 11 de Março de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

Alan Reis de Oliveira – inscrita no CPF nº 055.972.241-90;

Lê se:

Alan Reis de Oliveira – inscrita no CPF nº 035.451.291-95;

Santa Rita do Trivelato, 16 de Março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2020, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1731. Edif. Centro Empresarial Paiaguas, sala 1 e 2, bosque da saúde – Cuiabá/MT – CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo **Sr. Jânio Correa da Silva**, portador do CNH nº 02780614050 CNH/MT CPF nº 965.048.891-04, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo/manutenção no sistema entre as secretarias e dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 105/2020, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldosrelatórios em anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de DEZEMBRO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0105/2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA DE SOUZA SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora FERNANDA DE SOUZA SALES, portadora do RG nº 23715340 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 703.684.871.56, no período de 21/03/2022 a 04/04/2022. Referente ao período aquisitivo de 04/12/2019 a 03/12/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0104/2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora SHEILA QUEROBINA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1904973-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.670.901-29, no período de 21/03/2022 a 19/04/2022, referente ao período aquisitivo 16/03/2021 a 15/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO,** inscrita no CPF nº 571.602.361-49 (titular) e **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.672.861-81 (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 018/2022** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Empresa Inovatus Sistemas de Informática LTDA-ME. Pregão Presencial nº 050/2021 – Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 08 de abril de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL CONTANDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL E ELÉTRICO), PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de março de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SUSPENSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, vem, por meio deste, RETIFICAR o Edital suspenso de Tomada de Preços n° 002/2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E SEUS COMPLEMENTARES (COMPOSIÇÃO DO BDI) EM ANEXO**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterado na integra o edital **b)** Considerando que a data de abertura das propostas fica alterada para o dia **11 DE ABRIL DE 2022, ÀS 09H00MIN,** mantido o local. **c)** Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de março de 2022.

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021,

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa Empresa e a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** inscrita CNPJ: 12.313.826/0001-90 estabelecida na avenida Antônio Fidélis nº1158 quadra 156 lote 08 parque Amazônia, Goiânia/GO, representada neste ´pelo seu proprietário THIAGO DO EGITO ARAÚJO, brasileiro, solteiro ,empresário, portador do RG n.º 12494021999-8 ssp/MA e do CPF n.º 006.642.381-30, residente na rua T 36 nº 1101 C,B1 setor Bueno, Goiânia/GO, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº15/2021 A; e contrato Nº 33/2021 considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostila mento, a revisão dos preços dos serviços da referida ata decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços mediante apresentação de notas fiscais do distribuidor para referida empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	QTDE	V.UNITARIO LICITADO	V.UNITARIO COM REEQUILIBRIO
43	BROMOPRIDA 10 MG IM E EV INJ C/50 CAIXA 100,0000 50,00.	CAIXA	50	R$ 100,00	R$ 357,00
84	DEXAMETASONA 4 MG C/100	CAIXA	10	R$ 105,56	R$ 580,00
89	DICLOFENACO 75MG C/100	CAIXA	3	R$ 123,50	R$ 370,00
124	FITOMENADIONA (KANAKION) 10 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	CAIXA	25	R$ 120,00	R$ 282,00
208	SORO FISIOLOGICO 500 ML 24X1	CAIXA	215	R$ 114,00	R$ 183,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 16 de março de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ,

C.N.P.J./MF sob o nº 12.313.826/0001-90

Contratado

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021

TERMO ADITIVO005/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º72/20221 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA STAF SISTEMAS LTDA-EPP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT e por outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA-EPP** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o

№ 07.941.056/0001-90, estabelecida à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº 1042 – Bairro Centro na cidade de Nova Andradina – MS, representado neste ato pelo seu diretor Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente na rua Nelson Figueiredo Junior, nº 891, Bairro Antonio Vendas, cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 25.198.256-X SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o № 786.255.721-20, doravante denominada simplesmente **de CONTRATADA,** celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 72/2021, que tem por objeto a prestação dos serviços de Contratação de uma suite de software, integrada e construída sob plataforma web, para gestão pública municipal, para atender as necessidades das Secretarias. elaborado conforme o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 72/2021 para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 6,21% , a partir do dia 17/02/2022, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 5,2 do contrato.

1.2 Sendo suprimido os seguinte serviços:

ITEM	DECRIÇÃO DO ITEM	SEC	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL 12 MESES
01	GESTÃO DE PROTOCOLO	ADM	12	R$ 249,44	R$ 2.993,28
05	GESTÃO DE PONTO	ADM	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
12	GESTÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE	FINAN	12	R$ 1.141,96	R$ 13.703,52
VALOR TOTAL					R$ 25.096,80

1.3 Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser fixado em **R$ 14.749,01 (quatorze mil e setecentos e quarenta e nove reais e um centavos)**, e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 16 de março de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STAF SISTEMAS LTDA-EPP

CNPJ sob o № 07.941.056/0001-90

Contratado

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021,

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021,

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA **EDER ROBERTO DE PAULA-ME .**

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a ata registro de preço celebrado com a empresa Empresa e a empresa **EDER ROBERTO DE PAULA-ME, inscrita CNPJ:14.822.294/0001-41** , considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº31/2021 A; e considerando parecer jurídico e, por fim considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostila mento, a revisão dos preço do item 011 da referida ata decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

1.2

Seq. itens	Código dos itens	Descrição dos itens	Unidade marca	Quant.	Valor unit. Médio	Valor com reequilíbrio

11		FÕRMA MANUAL PARA FABRICAÇÃO DE MEIO-FIO -80CMX 30CM X 4 CM	Un – Unidade PEC MAQ, PEC FORMAS	200	R$119,00	R$ 220,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 –Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Santa Terezinha – MT, 15 de março de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EDER ROBERTO DE PAULA-ME,

CNPJ:14.822.294/0001- 41

Contratado

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2022

EMENTA: EXONERA SERVIDORA EFETIVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando que a servidora abaixo referenciada, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir de 17 de Abril do Ano de 2006;

Considerando ainda que foi dada baixa no sistema, porém a administração não publicou ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora, Sra. VERA APARECIDA DA CUNHA, do cargo em efetivo de Agente de Serviços Gerais, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da servidora, para fins de regularização perante a Secretária Municipal de Administração e Planejamento e PREVIMSA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **17 de Abril do ano de 2006**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS/SANTO AFONSO Nº. 001/2022, DE 14 MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Santo Afonso/MT.

O Secretário Municipal de Saúde de Santo Afonso, Ronaldo Wanderson Pereira de Melo, no uso da atribuição que lhe confere, de acordo com as necessidades demandadas; e

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, que enfatiza que o direito à assistência em saúde deve respeitar a universalidade, integralidade e a igualdade;

CONSIDERANDO o artigo 198 da Constituição Federal que indica que o sistema único de saúde é organizado de forma hierárquica, garantindo a assistência integral à saúde;

CONSIDERANDO que a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos ou serviços de saúde faz parte do processo integral de atenção à saúde, regulamentada na Assistência Farmacêutica, conforme Portaria Nº 1.555 de 30 de junho de 2013, que aprova a pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e a Portaria Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 do componente especializado, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90, dispondo que o acesso universal e igualitário em assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente: ***I***- estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS; – ***II*** - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; (alterado pela Portaria Nº 2.928/2011); ***III*** - estar à prescrição em conformidade com a Rename e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; ***IV*** - ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

CONSIDERANDO o artigo 200, incisos I e II, da Constituição Federal, para destacar ser dever do gestor do SUS garantir a segurança dos medicamentos e produtos fármacos em geral;

CONSIDERANDOa Lei Nº 12.401/2011, que alterou a Lei - 8.080/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, definindo:

Art. 19-M - A assistência terapêutica integral a que se refere a alínea " d" do Inciso I do art. 6º, consiste em:

I – dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P;

II – oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

(...)

Art. 19-P – Na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada:

I – com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta Lei, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Tripartite; II – no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores estaduais do SUS, a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite;

(...)

Art. 19 – T – São vedados, em todas as esferas de gestão do SUS:

I – o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento, produto e procedimento clínico ou cirúrgico experimental, ou de uso não autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

II – a dispensação, o pagamento, o ressarcimento ou o reembolso de medicamento e produto, nacional ou importado, sem registro na Anvisa.

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS Nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999 que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa Nº 135, de 29 de maio de 2003 que aprova o regulamento técnico para medicamentos genéricos;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) Nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA 471, de 23 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 012 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que as ações de assistência farmacêutica devem promover o acesso e o uso racional dos medicamentos, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, como parte integrante da Política Estadual de Saúde e em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, de forma segura, humanizada e sustentável;

CONSIDERANDO que uma dispensação de qualidade está condicionada a um diagnóstico adequado, uma prescrição baseada em evidências, com a eleição dos medicamentos mais adequados e as doses corretas, com a finalidade de atingir os desfechos clínicos desejados;

CONSIDERANDO que a prescrição de medicamentos é um ato complexo que pressupõe indicar o produto, inscrevê-lo em uma receita, informar e obter autorização do paciente e instruí-lo no modo de emprego e, na sequência, avaliar a efetividade do tratamento, a aderência do paciente, como também a necessidade de recurso à farmacovigilância;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica - PNAF, desenvolvida com base em dados epidemiológicos e programas de dispensação de medicamentos destinados ao tratamento de doenças que mais atingem a população, sempre norteada por princípios e diretrizes do SUS, compreendendo ações voltadas à promoção e recuperação da saúde com a preservação da universalidade, integralidade e equidade;

CONSIDERANDO que os medicamentos padronizados nos programas são criteriosamente avaliados no que se refere à eficiência e à efetividade, além da relação custo/benefício;

CONSIDERANDO que malgrado todas essas ações, a judicialização tem se traduzido como a garantia de acesso a bens, serviços e medicamentos não contemplados nos programas e protocolos do SUS, o que tem ensejado aumento exponencial das ações e a impossibilidade de previsão orçamentária dos gastos delas decorrentes, rompendo os princípios basilares do SUS, sobretudo os da equidade, universalidade e integralidade;

CONSIDERANDO que parte considerável das ações judiciais provém de pacientes de serviços de saúde próprios desta pasta;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais interferem de forma negativa na operacionalização do SUS;

CONSIDERANDO que a competência atribuída à autoridade administrativa, diante da necessidade, oportunidade e conveniência ao interesse público, de fazer uso do poder discricionário que lhe é facultado pela lei, adotando as medidas necessárias à tutela e preservação dos interesses da coletividade.

RESOLVE:

Normatizar a prescrição de medicamentos nos serviços de saúde que compõe o Sistema de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

CAPÍTULO I

DA PRESCRIÇÃO

Art. 1º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS sob gestão municipal.

Art. 2º A prescrição de medicamentos nas Unidades de Saúde da rede municipal deverá:

I - Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone.

II -Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento.

III - Conter o nome completo do paciente.

IV - Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos.

V - Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.

VI - É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres "uso contínuo" ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento.

VII - É vedada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

VIII - A receita de antimicrobianos poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitos a controle especial.

Art. 3° Toda prescrição de medicamentos, deverá ser feita em uma via, assinada e com o registro do profissional que prescreve.

Parágrafo único: Prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos deverão atender à legislação específica.

Art. 4° - A quantidade prescrita deverá ser suficiente para o tratamento completo.

Art. 5º - Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores da Rede Municipal de Saúde os seguintes profissionais: médicos, odontológos e enfermeiros.

§1º. Ao cirurgião-dentista é permitido prescrever medicamentos para fins odontológicos;

§2º. Ao Enfermeiro é permitido prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão".

Art. 6º - Os medicamentos não sujeitos a controle especial, destinados ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritos em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de emissão da receita.

Parágrafo único: Os medicamentos contraceptivos hormonais serão prescritos para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento.

Art. 7º A quantidade prescrita dos medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos deverá atender à legislação específica.

CAPÍTULO II

DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 8° As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial terão validade de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão e atimicrobianos terão validade de até 10 (dez) a partir da data de emissão, conforme legislação especifica.

§ 1º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo “uso contínuo” terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.

§ 2º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas prescritas em quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias de tratamento, que expressem ou não o termo “uso contínuo”, serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade expressa, respeitando-se o máximo de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de sua emissão.

§ 3° A validade da prescrição para antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverá obedecer as respectivas legislações sanitárias vigentes.

§ 4° A validade das receitas de contraceptivos hormonais será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão, desde que expressa à condição “uso contínuo”. Caso contrário deverá se respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescritor não ultrapassando 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Afonso/MT, 14 de Março de 2.022.

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2022

EMENTA: CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor do Servidor Público Municipal, Sr. **Valdir Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo em efetivo de Motorista de CNH C, D e E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aposentadoria por idade a partir de 01 de Março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022/CMS/SA/MT

Dispõe sobre a aprovação da prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Santo Afonso/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso/MT, no uso das suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

Considerando que a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos ou serviços de saúde faz parte do processo integral de atenção à saúde, regulamentada na Assistência Farmacêutica, conforme Portaria Nº 1.555 de 30 de junho de 2013, que aprova a pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e a Portaria Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 do componente especializado, e suas alterações;

Considerando os dispostos nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1998;

Considerando a aprovação no Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT;

RESOLVE:

1 – Aprovar e normatizar a prescrição de medicamentos nos serviços de saúde que compõe o Sistema de Saúde (SUS) sob gestão municipal do Município de Santo Afonso/MT, através da Instrução Normativa 001/2022 de 14 de Março de 2022.

2 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Santo Afonso/MT, 14 de Março de 2022

EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Presidente do Conselho

CPF: 993.070.811-15

Secretario Municipal de Saúde

CPF: **662.096.331-53**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 026/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 026/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 18 de Março de 2022**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
CARLA FERNANDA COSTA	032.805.821-13	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	626.433.632-72	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 16 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Altera e reestrutura os Cargos de Direção e Assessoramento (DAS) do Município de Santo Afonso, fixados na Lei 309 de 2011, e suas remunerações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de DAS 01, 02 e 03 da Lei 309 de 2011 passarão a vigorar com a atualização promovida por esta Lei.

Art. 2º Os cargos de DAS 04 e 05 serão reenquadrados nos DAS 02 e 03, respectivamente.

Art. 3º Passarão a vigorar os cargos de DAS previstos na Lei 309 de 2011 com a seguinte atualização de valores:

a) DAS – 1: R$ 4.800,00

b) DAS – 2: R$ 1.800,00

c) DAS – 3: R$ 1.600,00

Art. 4º - As tabelas previstas na Lei 309 de 2011 serão reajustadas conforme disposto nesta lei.

Art. 5º - O reajuste será concedido a partir da aprovação deste projeto de lei, sem efeitos retroativos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XIII

CARGOS DE CONFIANÇA (DAS/DE

CARGO	SUBSÍDIO
DAS – 1	4.800,00
DAS – 2	1.800,00
DAS – 3	1.600,00

ANEXO XV

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	DAS	QUANTIDADE
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	3	01

CHEFE DE GABINETE	3	01
ASSESSOR JURÍDICO	1	01
TOTAL		**03**

ANEXO XVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1	01
CHEFE – SETOR DE LICITAÇÃO	2	01
CHEFE – SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	2	01
CHEFE – DIVISÃO DE INFORMÁTICA	3	01
CHEFE – DIVISÃO DE RH **(RECURSOS HUMANOS)**	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	2	01
TOTAL		**07**

ANEXO XVII

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETARIO DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE	**1**	01
CHEFE – DEPARTAMENTO TÉCNICO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	2	01
CHEFE – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE LECENCIAMENTO AMBIENTAL	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	01
TOTAL		**07**

ANEXO XVIII

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	01
COORDOR. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICOS E CULTURAIS	2	01
DIRETOR DE ESCOLA		02
COORDENADOR PEDAGÓGICO		03
CHEFE – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	3	01
CHEFE – DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	3	01
CHEFE – DIVISÃO DE CULTURA	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE CULTURA	2	01
TOTAL		**11**

ANEXO XIX

SECRETARIA DE FAZENDA

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE FAZENDA	1	01
CHEFE – SETOR DE TESOURARIA	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	3	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL	3	01
TOTAL		**04**

ANEXO XX

SECRETARIA DE GOVERNO

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE GOVERNO	1	01
CHEFE – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	2	01
CHEFE – POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	3	01
TOTAL		**03**

ANEXO XXI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	**1**	01
CHEFE – SETOR DE TRANSPORTES E ESTRADAS E RODAGEM	2	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	2	01
CHEFE – DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO	3	01
TOTAL		**04**

ANEXO XXII

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	1	01
CHEFE – SETOR DE GESTÃO DO CRAS	2	01
COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	01
CHEFE - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	3	01
ENCARREGADO DE SERVIÇOS E CONVENIOS	3	02
TOTAL		**06**

ANEXO XXIII

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE SAÚDE	1	01
CHEFE – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2	01
CHEFE – DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)	3	01
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3	01
TOTAL		**04**

ANEXO XXIV

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

CARGO	DAS	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	1	01
CHEFE - DEPARTAMENTO DE TURISMO	2	01
CHEFE - SETOR DE ESPORTE E LAZER	2	01
TOTAL		**03**

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 15 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a recomposição salarial das perdas inflacionárias aos servidores públicos do Poder Legislativo de Santo Afonso/MT, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, com aplicação do índice de inflação acumulado nos 24 (vinte e quatro meses) meses anteriores a fevereiro de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Santo Afonso-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 013, de 25 de setembro de 2013, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Publicos do Poder Legislativo Municipal de Santo Afonso – PCCS, a conceder recomposição geral anual dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 16,13% (dezesseis ponto treze por cento), a qual corresponde à soma do INPC acumulado entre os meses de fevereiro de 2020 à janeiro de 2021 no importe de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) e o acumulado entre os meses de fevereiro de 2021 à janeiro de 2022 no importe de 10,60% (dez ponto sessenta por cento), de acordo com inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta lei, a defasagem salarial ocorrida nos exercícios de 2020 e 2021, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à fevereiro de 2022, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na lei orçamentária anual vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 15 DE MARÇO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 049 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a revisão de reajuste anual, relativo ao exercício financeiro de 2022, da remuneração base dos Servidores Públicos (Administração e Educação) e Agentes Políticos do Município de Santo Afonso-MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a partir da publicação desta lei, a revisão de reajuste anual da remuneração base dos Servidores Públicos Municipais (da Administração e Educação), e Agentes Políticos em 10,60% (*Dez inteiros e Sessenta centésimos por cento*), relativos à variação do INPC do período de 1º Fevereiro de 2021 a Janeiro de 2022, conforme assegura o Art. 46º da Lei Complementar Municipal nº. 010/2011, *anexos* I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007 e Art. 4º da Lei Municipal nº 485/2020.

Art. 2º Fica concedido a partir da publicação desta lei, a revisão de reajuste anual da remuneração base dos Servidores Públicos Municipais (da Administração e Educação), e Agentes Políticos em 5,44 % (Cinco Inteiros e Quarenta e Quatro Centésimos por cento), relativos à variação do INPC do período de 1º Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020, conforme assegura o Art. 46 da Lei Complementar Municipal n. 010/2011, anexos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007, e Art. 4º da Lei Municipal nº 485/2020.

Art. 3º O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei não se aplicará aos servidores de nível fundamental enquadrados na tabela de vencimentos I do anexo VI da Lei Complementar Municipal n°.010/2011, uma vez que os mesmos já tiveram seus salários reajustados de acordo cumprimento da Medida Provisória 1.091 **de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo para o ano de 2022, aplicando-se somente o que dispõe o artigo 2º desta Lei, que reajustará em percentual excedente de 5,44 % (Cinco Inteiros e Quarenta e Quatro Centésimos por cento) a partir da publicação desta lei.

Art. 4º - As remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Efetivos, após a correção, serão objeto de tabela publicada por ato administrativo do Poder Executivo.

Art. 5º - O reajuste será concedido a partir da aprovação do projeto de lei, sem efeitos retroativos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

	TABELAS DE VENCIMENTO ADMINISTRAÇÃO				
TABELA II – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO 40 Hs					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1210,76
	1	**1,25**	**1,5**	**1,8**	**1,1604**
1	1.404,97	1.756,21	2.107,45	2.528,94	1
1,046	1.469,59	1.836,99	2.204,39	2.645,27	2
1,094	1.537,03	1.921,29	2.305,55	2.766,66	3
1,145	1.608,69	2.010,86	2.413,03	2.895,63	4
1,192	1.674,72	2.093,40	2.512,08	3.014,49	5
1,243	1.746,37	2.182,97	2.619,56	3.143,47	6
1,291	1.813,81	2.267,26	2.720,72	3.264,86	7
1,351	1.898,11	2.372,64	2.847,16	3.416,60	8
1,399	1.965,55	2.456,93	2.948,32	3.537,99	9
1,449	2.035,80	2.544,74	3.053,69	3.664,43	10
1,488	2.090,59	2.613,24	3.135,88	3.763,06	11
1,537	2.159,43	2.699,29	3.239,15	3.886,98	12
TABELA III – MOTORISTA E MOTORISTA CNH C, D e E 40 Hs					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1186,43
	1	**1,25**	**1,5**	**1,8**	**1,1604**
1	1.376,73	1.720,92	2.065,10	2.478,12	1
1,046	1.440,06	1.800,08	2.160,09	2.592,11	2
1,094	1.506,15	1.882,68	2.259,22	2.711,06	3
1,145	1.576,36	1.970,45	2.364,54	2.837,45	4
1,192	1.641,07	2.051,33	2.461,60	2.953,92	5

1,243	1.711,28	2.139,10	2.566,92	3.080,30	6
1,291	1.777,36	2.221,70	2.666,04	3.199,25	7
1,351	1.859,97	2.324,96	2.789,95	3.347,94	8
1,399	1.926,05	2.407,56	2.889,07	3.466,89	9
1,449	1.994,89	2.493,61	2.992,33	3.590,80	10
1,488	2.048,58	2.560,72	3.072,87	3.687,44	11
1,537	2.116,04	2.645,05	3.174,06	3.808,87	12
TABELA VI – AUXILIAR DE UCIs 40 Hs					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1695,3
	1	**1,25**	**1,5**	**1,8**	**1,1604**
1	1.967,23	2.459,03	2.950,84	3.541,01	1
1,046	2.057,72	2.572,15	3.086,58	3.703,89	2
1,094	2.152,15	2.690,18	3.228,22	3.873,86	3
1,145	2.252,47	2.815,59	3.378,71	4.054,45	4
1,192	2.344,93	2.931,17	3.517,40	4.220,88	5
1,243	2.445,26	3.056,58	3.667,89	4.401,47	6
1,291	2.539,69	3.174,61	3.809,53	4.571,44	7
1,351	2.657,72	3.322,15	3.986,58	4.783,90	8
1,399	2.752,15	3.440,19	4.128,22	4.953,87	9
1,449	2.850,51	3.563,14	4.275,77	5.130,92	10
1,488	2.927,23	3.659,04	4.390,85	5.269,02	11
1,537	3.023,63	3.779,53	4.535,44	5.442,53	12
TABELA V – TÉCNICO INSTRUMENTAIS (Eletricista de Autos, Eletricista Predial) E MOTORISTAS AMBULANCEIROS 40 Hs					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1354,09
	1	**1,2**	**1,4**	**1,7**	**1,1604**
1	1.571,29	1.885,54	2.199,80	2.671,19	1
1,046	1.643,57	1.972,28	2.300,99	2.794,06	2
1,094	1.718,99	2.062,78	2.406,58	2.922,28	3
1,145	1.799,12	2.158,95	2.518,77	3.058,51	4
1,192	1.872,97	2.247,57	2.622,16	3.184,05	5
1,243	1.953,11	2.343,73	2.734,35	3.320,28	6
1,291	2.028,53	2.434,24	2.839,94	3.448,50	7
1,351	2.122,81	2.547,37	2.971,93	3.608,77	8
1,399	2.198,23	2.637,87	3.077,52	3.736,99	9
1,449	2.276,79	2.732,15	3.187,51	3.870,55	10
1,488	2.338,07	2.805,69	3.273,30	3.974,73	11
1,537	2.415,07	2.898,08	3.381,09	4.105,61	12
TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (AG. EXECUÇÃO...)					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				2874,27
	1	**1,2**	**1,4**	**1,6**	**1,1604**
1	3.335,30	4.002,36	4.669,42	5.336,48	1
1,046	3.488,73	4.186,47	4.884,22	5.581,96	2
1,094	3.648,82	4.378,59	5.108,35	5.838,11	3
1,145	3.818,92	4.582,71	5.346,49	6.110,27	4
1,192	3.975,68	4.770,82	5.565,95	6.361,09	5
1,243	4.145,78	4.974,94	5.804,09	6.633,25	6
1,291	4.305,88	5.167,05	6.028,23	6.889,40	7
1,351	4.505,99	5.407,19	6.308,39	7.209,59	8
1,399	4.666,09	5.599,31	6.532,52	7.465,74	9
1,449	4.832,85	5.799,42	6.766,00	7.732,57	10
1,488	4.962,93	5.955,52	6.948,10	7.940,69	11
1,537	5.126,36	6.151,63	7.176,90	8.202,18	12
TABELA VIII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Técnico de Informática e Técnico em Segurança do Trabalho					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1916,16
	1	**1,2**	**1,4**	**1,6**	**1,1604**
1	2.223,51	2.668,21	3.112,92	3.557,62	1
1,046	2.325,79	2.790,95	3.256,11	3.721,27	2
1,094	2.432,52	2.919,03	3.405,53	3.892,04	3
1,145	2.545,92	3.055,11	3.564,29	4.073,47	4
1,192	2.650,43	3.180,51	3.710,60	4.240,68	5
1,243	2.763,83	3.316,59	3.869,36	4.422,12	6
1,291	2.870,55	3.444,66	4.018,78	4.592,89	7
1,351	3.003,96	3.604,76	4.205,55	4.806,34	8
1,399	3.110,69	3.732,83	4.354,97	4.977,11	9
1,449	3.221,87	3.866,24	4.510,62	5.154,99	10
1,488	3.308,59	3.970,30	4.632,02	5.293,74	11
1,537	3.417,54	4.101,05	4.784,55	5.468,06	12
TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ECONOMISTA, VET. AGRÔN. CIVIL E SANITARISTA,AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIO)					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				3723,76
	1	**1,2**	**1,4**	**1,6**	**1,1604**
1	4.321,05	5.185,26	6.049,47	6.913,68	1

1,046	4.519,82	5.423,78	6.327,75	7.231,71	2
1,094	4.727,23	5.672,68	6.618,12	7.563,57	3
1,145	4.947,60	5.937,12	6.926,64	7.916,17	4
1,192	5.150,69	6.180,83	7.210,97	8.241,11	5
1,243	5.371,07	6.445,28	7.519,49	8.593,71	6
1,291	5.578,48	6.694,17	7.809,87	8.925,56	7
1,351	5.837,74	7.005,29	8.172,84	9.340,38	8
1,399	6.045,15	7.254,18	8.463,21	9.672,24	9
1,449	6.261,20	7.513,44	8.765,68	10.017,92	10
1,488	6.429,72	7.715,67	9.001,61	10.287,56	11
1,537	6.641,46	7.969,75	9.298,04	10.626,33	12
TABELA X - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. GESTOR DE TRIBUTOS)					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				3893,09
	1	**1,2**	**1,4**	**1,7**	**1,1604**
1	4.517,54	5.421,05	6.324,56	7.679,82	1
1,046	4.725,35	5.670,42	6.615,49	8.033,09	2
1,094	4.942,19	5.930,63	6.919,07	8.401,72	3
1,145	5.172,59	6.207,10	7.241,62	8.793,39	4
1,192	5.384,91	6.461,89	7.538,87	9.154,35	5
1,243	5.615,30	6.738,37	7.861,43	9.546,02	6
1,291	5.832,15	6.998,58	8.165,00	9.914,65	7
1,351	6.103,20	7.323,84	8.544,48	10.375,44	8
1,399	6.320,04	7.584,05	8.848,06	10.744,07	9
1,449	6.545,92	7.855,10	9.164,28	11.128,06	10
1,488	6.722,10	8.066,52	9.410,94	11.427,57	11
1,537	6.943,46	8.332,15	9.720,85	11.803,88	12
TABELA XI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (PSICOLOGO, ENFERMEIRO, FISIOT. A. SOCIAL, NUTRI, FARMAC, ODONT)					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				4062,29
	1	**1,15**	**1,3**	**1,6**	**1,1604**
1	4.713,88	5.420,96	6.128,05	7.542,21	1
1,046	4.930,72	5.670,33	6.409,94	7.889,15	2
1,094	5.156,99	5.930,53	6.704,08	8.251,18	3
1,145	5.397,39	6.207,00	7.016,61	8.635,83	4
1,192	5.618,95	6.461,79	7.304,63	8.990,31	5
1,243	5.859,35	6.738,26	7.617,16	9.374,97	6
1,291	6.085,62	6.998,46	7.911,31	9.736,99	7
1,351	6.368,45	7.323,72	8.278,99	10.189,53	8
1,399	6.594,72	7.583,93	8.573,14	10.551,55	9
1,449	6.830,41	7.854,98	8.879,54	10.928,66	10
1,488	7.014,26	8.066,39	9.118,53	11.222,81	11
1,537	7.245,24	8.332,02	9.418,81	11.592,38	12
TABELA XII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (CONTADOR/ CONTROLADOR)					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				5077,86
	1	**1,2**	**1,4**	**1,7**	**1,1604**
1	5.892,35	7.070,82	8.249,29	10.016,99	1
1,046	6.163,40	7.396,08	8.628,76	10.477,77	2
1,094	6.446,23	7.735,48	9.024,72	10.958,59	3
1,145	6.746,74	8.096,09	9.445,44	11.469,46	4
1,192	7.023,68	8.428,42	9.833,15	11.940,26	5
1,243	7.324,19	8.789,03	10.253,87	12.451,12	6
1,291	7.607,02	9.128,43	10.649,83	12.931,94	7
1,351	7.960,56	9.552,68	11.144,79	13.532,96	8
1,399	8.243,40	9.892,08	11.540,75	14.013,77	9
1,449	8.538,01	10.245,62	11.953,22	14.514,62	10
1,488	8.767,81	10.521,38	12.274,94	14.905,29	11
1,537	9.056,54	10.867,85	12.679,16	15.396,12	12
TABELA IV - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ADVOGADO)					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				5924,17
	1	**1,15**	**1,3**	**1,6**	**1,1604**
1	6.874,41	7.905,57	8.936,73	10.999,05	1
1,046	7.190,63	8.269,22	9.347,82	11.505,01	2
1,094	7.520,60	8.648,69	9.776,78	12.032,96	3
1,145	7.871,20	9.051,88	10.232,55	12.593,91	4
1,192	8.194,29	9.423,44	10.652,58	13.110,87	5
1,243	8.544,89	9.826,62	11.108,35	13.671,82	6
1,291	8.874,86	10.206,09	11.537,32	14.199,77	7
1,351	9.287,32	10.680,42	12.073,52	14.859,72	8
1,399	9.617,30	11.059,89	12.502,48	15.387,67	9
1,449	9.961,02	11.455,17	12.949,32	15.937,62	10
1,488	10.229,12	11.763,49	13.297,85	16.366,59	11
1,537	10.565,96	12.150,86	13.735,75	16.905,54	12
TABELA XIV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs – SÓ MEDICOS					

NÍVEL/CLASSE	CLASSE				9184,75
	1	1,15	1,3	1,6	1,1604
1	10.657,98	12.256,68	13.855,38	17.052,77	1
1,046	11.148,25	12.820,49	14.492,73	17.837,20	2
1,094	11.659,83	13.408,81	15.157,78	18.655,74	3
1,145	12.203,39	14.033,90	15.864,41	19.525,43	4
1,192	12.704,32	14.609,96	16.515,61	20.326,91	5
1,243	13.247,87	15.235,06	17.222,24	21.196,60	6
1,291	13.759,46	15.823,38	17.887,29	22.015,13	7
1,351	14.398,94	16.558,78	18.718,62	23.038,30	8
1,399	14.910,52	17.147,10	19.383,68	23.856,83	9
1,449	15.443,42	17.759,93	20.076,44	24.709,47	10
1,488	15.859,08	18.237,94	20.616,80	25.374,53	11
1,537	16.381,32	18.838,52	21.295,72	26.210,11	12

TABELA DA EDUCAÇÃO

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
NÍVEL/CLASSE	CLASSE					2.174,79
	1	1,5	1,7	2	2,3	1,1604
1		3.785,44	4.290,16	5.047,25	5.804,34	1
1,04		3.936,86	4.461,77	5.249,14	6.036,51	2
1,09		4.126,13	4.676,28	5.501,51	6.326,73	3
1,14		4.315,40	4.890,79	5.753,87	6.616,95	4
1,19		4.504,67	5.105,30	6.006,23	6.907,17	5
1,25		4.731,80	5.362,71	6.309,07	7.255,43	6
1,32		4.996,78	5.663,02	6.662,37	7.661,73	7
1,41		5.337,47	6.049,13	7.116,63	8.184,12	8
1,5		5.678,16	6.435,25	7.570,88	8.706,51	9
1,53		5.791,72	6.563,95	7.722,30	8.880,64	10
1,56		5.905,29	6.692,66	7.873,71	9.054,77	11
1,59		6.018,85	6.821,36	8.025,13	9.228,90	12

Classe "A" reajustada pelo Piso Nacional

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
NÍVEL/CLASSE	CLASSE				2174,79
	1	1,5	1,7	2	1,1604
1		3.785,44	4.290,16	5.047,25	1
1,04		3.936,86	4.461,77	5.249,14	2
1,09		4.126,13	4.676,28	5.501,51	3
1,14		4.315,40	4.890,79	5.753,87	4
1,19		4.504,67	5.105,30	6.006,23	5
1,25		4.731,80	5.362,71	6.309,07	6
1,32		4.996,78	5.663,02	6.662,37	7
1,41		5.337,47	6.049,13	7.116,63	8
1,5		5.678,16	6.435,25	7.570,88	9
1,53		5.791,72	6.563,95	7.722,30	10
1,56		5.905,29	6.692,66	7.873,71	11
1,59		6.018,85	6.821,36	8.025,13	12

Classe "A" reajustada pelo Piso Nacional

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO					
NÍVEL/CLASSE	CLASSE				1631,07
	1	1,5	1,7	2	1,1604
1	1.892,69	2.839,04	3.217,58	3.785,39	1
1,04	1.968,40	2.952,60	3.346,28	3.936,80	2
1,09	2.063,04	3.094,55	3.507,16	4.126,07	3
1,14	2.157,67	3.236,51	3.668,04	4.315,34	4
1,19	2.252,31	3.378,46	3.828,92	4.504,61	5
1,25	2.365,87	3.548,80	4.021,97	4.731,73	6
1,32	2.498,36	3.747,53	4.247,20	4.996,71	7
1,41	2.668,70	4.003,05	4.536,79	5.337,40	8
1,5	2.839,04	4.258,56	4.826,37	5.678,08	9
1,53	2.895,82	4.343,73	4.922,90	5.791,64	10
1,56	2.952,60	4.428,90	5.019,42	5.905,20	11
1,59	3.009,38	4.514,07	5.115,95	6.018,77	12

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO					
NÍVEL/CLASSE	CLASSE				1740,24
	1	1,25			1,1604
1	2.019,37	2.524,22			1

1,04	2.100,15	2.625,19			2
1,09	2.201,12	2.751,40			3
1,14	2.302,09	2.877,61			4
1,19	2.403,06	3.003,82			5
1,25	2.524,22	3.155,27			6
1,32	2.665,57	3.331,97			7
1,41	2.847,32	3.559,15			8
1,5	3.029,06	3.786,33			9
1,53	3.089,64	3.862,05			10
1,56	3.150,22	3.937,78			11
1,59	3.210,81	4.013,51			12
APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFICIONALIZADO					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				1267,64
	1	**1,5**			**1,1604**
1	1.470,97	2.206,45			1
1,04	1.529,81	2.294,71			2
1,09	1.603,36	2.405,04			3
1,14	1.676,91	2.515,36			4
1,19	1.750,45	2.625,68			5
1,25	1.838,71	2.758,07			6
1,32	1.941,68	2.912,52			7
1,41	2.074,07	3.111,10			8
1,5	2.206,45	3.309,68			9
1,53	2.250,58	3.375,87			10
1,56	2.294,71	3.442,07			11
1,59	2.338,84	3.508,26			12

SALARIO PREFEITO			
	CLASSE	12.000,00	
	1	**1,1604**	
1	13.924,80		
SALARIO VICE PREFEITO			
	CLASSE	5.000,00	
	1	**1,1604**	
1	5.802,00		
SALARIO SECRETARIOS			
	CLASSE	4.800,00	
	1	**1,1604**	
1	5.569,92		

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.° 050 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR N.° 050 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

*"**Dispõe sobre a aplicação do PISO SALARIAL dos profissionais do magistério** que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, ou seja: direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais nos termos da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o novo piso salarial aos profissionais do magistério, concedendo reajuste ao subsídio destes profissionais em início de carreira no valor que menciona em seu anexo, e coloca em vigor nova tabela de subsídios dos profissionais do Magistério Público Municipal, adequando o piso salarial do magistério municipal ao Piso Nacional dos Professores da Educação Básica, o qual passou a vigorar por força da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2° O reajuste de que trata esta lei se aplicará somente aos profissionais da educação básica abaixo do piso nacional, ou seja, aqueles enquadrados na Classe "A" e seus níveis conforme tabelas anexas e integrantes a esta lei.

Art. 3º Os profissionais da educação básica que já apresentam a sua remuneração base superior ao piso nacional, serão enquadrados no RGA conforme proposto no Projeto de Lei Complementar de Nº 001/2022.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, sem efeitos retroativos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

TABELA DA EDUCAÇÃO

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS		
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**	2.174,79

	1				**1,106**
1	2.884,22				1
1,04	2.999,58				2
1,09	3.143,79				3
1,14	3.280,02				4
1,19	3.432,22				5
1,25	3.605,27				6
1,32	3.807,17				7
1,41	4.066,75				8
1,5	4.326,33				9
1,53	4.412,85				10
1,56	4.499,38				11
1,59	4.585,90				12
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO					
NÍVEL/CLASSE	**CLASSE**				2174,79
	1				**1,106**
1	2.884,22				1
1,04	2.999,58				2
1,09	3.143,79				3
1,14	3.280,02				4
1,19	3.432,22				5
1,25	3.605,27				6
1,32	3.807,17				7
1,41	4.066,75				8
1,5	4.326,33				9
1,53	4.412,85				10
1,56	4.499,38				11
1,59	4.585,90				12

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 052/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.937 do dia 11/03/2022, página 711 onde se lê:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2021

Leia-se

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2022

SÚMULA: EXONERA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica exonerada a **Srª MARLI PESSOA BRITO AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 14901102 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.531.911-65 do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU (EMPG) SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA**.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 051/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.937 do dia 11/03/2022, página 711 onde se lê:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2021

Leia-se

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2022

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. EDEZIO DE LIMA FILHO,** portador do RG 468591 SSP/MT e CPF/MF 345.179.281-87, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. *4º*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2022

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE GABINETE** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Srº PAULO JUNIOR SCARPATT DE MOURA,** portador do RG 2088457-5 SSP/MT e CPF/MF 030.583.051-17, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2022

SÚMULA: NOMEIA **ENCARREGADO DE SERVIÇOS E CONVENIOS** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sraº ROZINALVA DIAS DA ROCHA,** portadora do RG 1174795-1 SSP/MT e CPF/MF 995.608.791-20, no cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS E CONVENIOS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022

ADESÃO 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO ¾ CABINE DUPLA ESTENDIDA, CARROCERIA DE MADEIRA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.**

Item 01 - Locação caminhão pipa, deverá possuir tanque com capacidade de 11 a 15 mil litros, constituído em chapas de aço carbono de 1/8 e 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (boca) com 45 cm de diâmetro, rabo de pavão, escada de acesso do tipo marinheiro e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização, bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer equipamento. comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; motor bomba, sistema da tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2 polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento com esguicho regulável, deve possuir um farolete (SEALED BEAN) ligado à bateria do veículo e giro flex, conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construções em conformidade ás legislações de trânsito vigentes sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (Denatran), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instaladas no tanque, pintura externa do tanque em cor branca com letreiro lateral descrito “água potável) (letras com 30 cm de altura). Os caminhões devem ser adesivados com slogan padrão da prefeitura de várzea grande a cargo da contratada, nas duas portas da cabine e

na parte traseira do tanque; os caminhões devem possuir motorista e ajudante por conta da contratada, conta da contratada, bem como as manutenções; o combustível e de responsabilidade da contratante. os veículos deverão possuir ano não inferior a 2010 – **Marca/Modelo: Iveco/Mercedes/VW ou Similares – Quant. Veículo Mensal: 06 meses – Valor Unit. R$ 17.500,00**

Item 04 - Locação caminhão 3/4 cabine dupla/estendida, carroceria de madeira, com ano não inferior a 2014, com motorista, combustível por conta da contratante - **Quant. Veículo Mensal:** 04 meses – **Valor Unit.** R$ 13.400,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT***,* inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: 33.031.535/0001-89.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de Março 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 038/GP/2022

PORTARIA 038/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 016/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON DAVANSO,** designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 016/2022 da Adesão 003/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Locação de Veículo Tipo Caminhão Pipa e Caminhão ¾ Cabine Dupla Estendida, Carroceria de Madeira para atender a Secretária de Obras e Serviços de Santo Antônio de Leverger/MT.

CONTRATADA: PONTE COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.031.535/0001-89.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de Março de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N° 001/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade de Pregão Presencialnº 001/2022 com o objeto: **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução e adequação hidrossanitária incluso material, em atendimento a notificação nº 155163 e auto de inspeção 197273 de 20/10/2021 da SEMA-MT, após visita nas instalações do município, visando atender as necessidades da CAESAL sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos que aconteceria no dia 16/03/2022 às 08h00min para o dia 30/03/2022 às 08h00min.**

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de março de 2022

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022.

Às 08:00 horas do dia 16 de março de 2022, estiveram reunidos na Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Ita Roberta Soares, Valcir dos Santos Luis, membros nomeados pela Portaria n° 360/2021, de 13 de setembro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2022, em decorrência do Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução e adequação hidrossanitária incluso material, em atendimento a notificação nº 155163 e auto de inspeção 197273 de 20/10/2021 da SEMA-MT, após visita nas instalações do município, visando atender as necessidades da CAESAL sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 001/2022 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Equipe de Apoio

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 054/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.

OBJETO: Aquisição de microcomputadores para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor Registrado na Ata – **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ- 40.735.739/0001-66.**

ENDEREÇO: Av. V-2(lot. Prq. N. Esperança II) Jardim Industriário, Cuiabá/MT – Cep: 78.099-357.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
9	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR COM NO MINIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 3,2 GHZ, ARQUITETURA : 64 BITS, CACHE TOTAL; 12 MB, COM VIDEO INTEGRADO. TIPO DA MEMÓRIA - DDR4 CAPACIDADE 12 GB COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2. 666 MHZ, PLACA MÃE - QUATRO PORTAS USB 3. 0, COM CONEXÃO DE INTERNET RJ45 NO FORMATO GIGA BYTE 10/100/1000, COM SAÍDA DE VÍDEO 1X D - SUB (VGA), 1X DVI - D, 1X HDMI 2.1 (4K @ 60 HZ), COM NO MÍNINO 4 PORTAS SATAS 6 GB/S, COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE DDR 4 ATÉ 32GB. DISCO RÍGIDO - DE 1TB VELOCIDADE: 7200 RPM COM 64 MB DE BUFFER, SSD DE 240GB 500MBP/S PARA LEITURA E 350MBP/S PARA GRAVAÇÃO. MONITOR TIPO - LED WIDESCREEN, RESOLUÇÃO:1920X1080 60HZ 21" POLEGADAS, ENTRADAS VGA/HDMI. FONTE DE ALIMENTAÇÃO - FONTE ATX PARA COMPUTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 W, COM ALIMENTAÇÃO DE 110/220 NO FORMATO BIVOLT, COM NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES IDE, 1 CONECTOR PRINCIPAL DE 24 PINOS , 1 CONECTOR 12 V DE 4 PINOS. GABINETE - MID TOWER COM NO MÍNIMO 1 BAIA, COM NO MÍNIMO 1 USB 1.0 E 3.0 NA PARTE FRONTAL COMPATIBILIDADE COM PLACA MÃE MICRO ATX E ATX, COM 1 SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL E MICROFONE . TECLADO E MOUSE - KIT DE TECLADO E MOUSE, TECLADO NO FORMATO ABNT - 2, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, NO DESIGN DISCRETO. MOUSE COM PRECISÃO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 1.200 DPI. CAIXA DE SOM - CAIXINHA DE SOM 3 W USB E P2 PARA COMPUTADOR.	66	R$ 267. 960,00

O valor total da adesão à Ata é de R$ 267.960.00 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes eart. 2º V do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de março de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 135/2022.

PORTARIA Nº. 135/2022.

DE: 16 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA RENATA DOS SANOS FELBEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva Srª **RENATA DOS SANOS FELBEK**, conforme Lei 387/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 134 /2022

PORTARIA Nº 134 /2022

DE: 16 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Desporto e lazer conceder ao Sr. Elcio Rodrigues dos Santos – Secretário Municipal de Desporto e Lazer, adiantamento no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Saúde

27.812.5013.2072 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MARÇO DE 2022

JOSE ARIMATERIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 136/2022.

PORTARIA Nº. 136/2022.

DE: 16 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA EFETIVA LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B à servidora pública efetiva Srª **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES**, conforme Lei 387/2012 de 19 de março de 2012.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 176 DO CONTRATO N. º 134/2021

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DO ITEM 176 DO CONTRATO N. º 134/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40, Rod. BR 480, nº 180, Centro, CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS, TEL.: (54) 3523-2600, E-MAIL.: licitacao2@dimaster.com.br, representada pelo(a) Sr.(a) **ODAIR JOSÉ BALESTRINI**, portador do CPF nº 811.773.489-34, e, Suema Tussi Brunelo, portadora do CPF nº 448.443.280-34, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AO ITEM 176

2.1 - Fica alterado a cláusula segunda, item 176 do contrato n. º 134/2021, pregão eletrônico n. º 033/2021, processo licitatório n. º 065/2021, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Quant. original	Valor unitário original	valor total original	**Quant. atual**	**Valor do reajuste**	**Valor com o reequilíbrio**	**Valor total quantidade já pedida mais quantidade atual**
176	**Metronidazol 100 mg/g**	10.000	4,62	46.200,00	9.800	5,010	49.098	50.022

2.2 – Fica alterada a cláusula quinta, 05.01, no qual o valor global estimado para execução do presente instrumento de contrato original era de R$ 162. 500,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos Reais), **passando a ser R$ 166.322,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de março de 2022.

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ODAIR JOSÉ BALESTRINI

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE TODOS OS ITENS DO CONTRATO N.º 030/2021

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DE TODOS OS ITENS DO CONTRATO N.º 030/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: 24.717.067/0001-00. Avenida Júlio Domingos de Campos, (Lot. A Vermelha), nº 3231 A, Bairro Marajoara. CEP: 78.138-095 – Várzea Grande – Mato Grosso. TEL.: (65) 99619-9676 / (65) 99971-7906. E-MAIL: licitacao@sopesadovg.com, neste ato representada pela Senhora **ELBA PARANHOS DA SILVA**, sócia proprietária, portadora do RG nº1268189-7 SSP/MT e CPF nº 704.498.211-53, firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E DO ESPIGÃO DO LESTE (DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE A TODOS OS ITENS DO CONTRATO N.º 030/2021

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira, 1.1.1 do contrato n. º 030/2021, pregão eletrônico n. º 013/2021, processo licitatório n. º 023/2021, conforme planilha a seguir:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT ORIGINAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	QUANT ATUAL	REEQUILÍBRIO DE 25%	VALOR TOTAL C/ O REEQUILÍBRIO	VALOR JÁ PEDIDO MAIS VALOR ATUAL
9	UNI	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LT	392	22,00	8.624,00	392	27,50	10.780	10.780,00
10	GALÃO	ADITIVO PARA RADIADOR GALÃO 20 LTS	92	548,00	50.416,00	89	685,00	60.965,00	62.609,00
11	GALÃO	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	235	62,00	14.570	227	77,5	17.592,50	18.088,5
12	CAIXA	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	50	8,90	445,00	30	11,125	333,75	511,75
13	FARDO	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO 30 KG	71	186,00	13.206,00	69	232,50	16.042,5	16.600,5
14	UNI	FLUÍDO P/ REFRIGERAÇÃO ASTM D6210 1 LT	220	22,90	5.038,00	220	28,625	6.297,5	6.297,5
15	UNI	FLUIDO PARA FREIO DOT3 500ML	324	19,00	6.156,00	314	23,75	7.457,50	7.647,50
16	UNI	FLUIDO PARA FREIO DOT4 500ML	210	21,90	4.599,00	200	27,375	5.475,00	5.694,00
17	UNI	FLUÍDO PARA RADIADOR ANTICORROSIVO 1 LT	210	26,00	5.460,00	200	32,50	6.500,00	6.760,00
18	BLD	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2 BLD 20 KG	58	699,00	40.542,00	58	873,75	50.677,5	50.677,5
19	BLD	GRAXA PARA PINO BLD 20 KG	60	649,00	38.940,00	60	811,25	48.675,00	48.675,00
20	BLD	RAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	56	334,00	18.704,00	53	417,5	22.127,5	23.129,5
21	BLD	GRAXA PARA ROLAMENTO BLD 10 KG	41	699,00	28.659,00	41	873,75	35.823,75	35.823,75
22	GALÃO	OLEO 15W40 TURBO GALÃO 20 LTS	260	379,00	98.540,00	256	473,75	121.280,00	122.796,00
23	UN	OLEO DIREÇÃO HIDRAULICO DIESEL 1 LT	120	31,00	3.720,00	120	38,75	4.650,00	4.650,00
24	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ALISSON C-4 GALÃO 20 LTS	148	447,90	66.289,20	145	559,875	81.181,875	82.525,575
25	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO HD-ISSO 68 GALÃO 20 LTS	350	359,00	125.650,00	350	448,75	157.062,50	157.062,50
26	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W40 GALÃO 20 LTS	61	389,00	23.729,00	61	486,25	29.661,25	29.661,25
27	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 01 LT	190	26,00	4.940,00	190	32,5	6.175,00	6.175,00
28	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API C14 GALÃO 20 LTS	280	387,00	108.360,00	280	483,75	135.450,00	135.450,00
29	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIAL GALÃO 20 LTS	140	383,00	53.620,00	134	478,75	64.152,50	66.450,50
30	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 CAMBIO 1 LT	145	28,00	4.060,00	145	35,00	5.075,00	5.075,00
31	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 GALÃO 20 LTS	96	364,00	34.944,00	92	455,00	41.860,00	43.316,00
33	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF GALÃO 20 LTS	220	359,00	78.980,00	220	448,75	98.725,00	98.725,00
34	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO ATF TRANSMISSÃO GALÃO 20 LTS	80	447,00	35.760,00	76	558,75	42.465,00	44.253,00
35	GALÃO	ÓLEO PARA DIFERENCIAL E CAMBIO SAE 90 GALÃO 20 LTS	86	364,00	31.304,00	83	432,00	35.856,00	36.948,00

36	GALÃO	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 GL4 GALÃO 20 LTS	136	392,90	53.434,40	136	491,125	66.793,00	66.793,00
38	GALÃO	OLEO W-10 GALÃO 20 LTS	110	435,00	47.850,00	106	543,75	57.637,5	59.337,5
45	GALÃO	OLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS, SAE 30 GALÃO 20 LITROS	35	590,00	20.650,00	35	737,50	25.812,50	25.812,50
Total					**1.027.189,60**				**1.278.325,33**

2.2 – Fica alterada a cláusula quinta, 5.1, no qual o valor global estimado para execução do contrato original era de R$ 1.027.189,60 (Um Milhão, Vinte e Sete Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), **passando a ser R$ 1.278.325,33 (um milhão duzentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e cinto reais e trinta e três centavos),** havendo um aumento de **R$ 251.135,75(duzentos e cinquenta e um mil cento e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** no contrato n.º 030/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de março de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** ELBA PARANHOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOM PEDRO CASALDÁLIGA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório da **Obra da construção da Praça Dom Pedro Casaldáliga,** conforme Tomada de Preços nº 003/2020, que faz a **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT –** e a empresa L.P. dos Santos Materiais Para Construção - ME, na forma abaixo.

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Maio do ano de 2021, no local em que foram executados os serviços da **Construção da Praça Dom Pedro Casaldáliga**, na cidade de São Félix do Araguaia – MT, presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Markus Tulio Ferro de Brito, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com o representante executor a Sra. Lenita Pereira dos Santos Fernandes , portadora do RG n° 2626583, com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da Obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 077/2020, celebrado aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2020. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o **Recebimento Provisório** da Obra citada.

São Félix do Araguaia-MT, 25 de Maio de 2021.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

_____

Markus Tulio Ferro de Brito

Engenheiro Civil

CREA 100331302-7/RNP

_____

Lenita Pereira dos Santos Fernandes

L.P. dos SANTOS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA DA REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório da **Obra da Reforma da Praça da Bíblia,** conforme Tomada de Preços nº 002/2020, que faz a **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT –** e a empresa L.P. dos Santos Materiais Para Construção - ME, na forma abaixo.

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2021, no local em que foram executados os serviços da **Reforma da Praça da Bíblia**, na cidade de São Félix do Araguaia – MT, presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Jullian Mitsuo Miyamoto, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com o representante executor a Sra. Lenita Pereira dos Santos Fernandes , portadora do RG n° 2626583, com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da Obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 060/2020, celebrado aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2020. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza. Os representantes da Prefeitu-

ra Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o **Recebimento Provisório** da Obra citada.

São Félix do Araguaia-MT, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO PICK UP – CAMIONETE ADAPTADA PARA AMBULANCIA MODULO BASICO – TIPO A - SIMPLES REMOÇAO; 0 km. ANO/MOD 2021/2022. RECURSO ORIUNDO COFINANCIAMENTO ESTADUAL RESOLUÇAO CIB/MT 368/2021 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 19.180.210/0001-37.

Rua das Figueiras, Lt. 07, Loja 66 a 69, PAR 91ª, Bairro Norte (Águas Claras).

CEP: 71.906-750 – Brasília – DF.

TEL.: (61) 3772-6218.

E-MAIL.: brprimecomercial@yahoo.com.br.

Vencedora do lote/item 01 do Certame no valor global de **R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de março de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório da **Obra da Construção da Quadra Coberta,** conforme Tomada de Preços nº 001/2020, que faz a **Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT –** e a empresa L.P. dos Santos Materiais Para Construção - ME, na forma abaixo.

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Dezembro do ano de 2021, no local em que foram executados os serviços da **Construção da Quadra Coberta**, no distrito de Espigão do Leste, na cidade de São Félix do Araguaia – MT, presente de um lado a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, representada pela Sra. Janaílza Taveira Leite, Prefeita Municipal e Jullian Mitsuo Miyamoto, Engenheiro Civil, que ficam fazendo parte do presente Instrumento, juntamente com o representante executor a Sra. Lenita Pereira dos Santos Fernandes , portadora do RG n° 2626583, com poderes bastante conforme documentos arquivados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT; procederam os mencionados representantes da Prefeitura Municipal, o exame da Obra supracitada, executada e concluída pelo executor em decorrência do Contrato nº 022/2020, celebrado aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2020. Tendo os representantes das partes signatárias verificado que os serviços objeto do Contrato foram executados pela Empresa, encontrando-se concluídos e de acordo com as normas técnicas em vigor para os serviços de obras dessa natureza. Os representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT acima mencionados, neste Ato e por este Instrumento fizeram o **Recebimento Provisório** da Obra citada.

São Félix do Araguaia-MT, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021. sfa2017@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 02 de 06 de Janeiro do ano de 2022. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº06/2022, **ás 13h30-min do dia 28 de Março do ano de 2022, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: *AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FUNILARIA E PINTURA)EM VEICULO TOURO DE PLACAQBD0976, RENAVAN- 1121398747E CHASSI-98822612HKB 17905 . DE ACORDO COM O B.O. Nº566/2021 COPIA EM ANEXO E DA PORTARIA Nº.128/2021 COPIA EM ANEXO DISPOE A INSTAURAÇÃO DE UM PROCESSO DE SINDICANCIA Nº 0001/2021 REPRESENTANTE AO FATO OCORRIDO DIA 22/09/2021 COM REFERIDO VEICULO, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL.*

Maiores Informações: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ramal 206 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 16 de Março do ano de 2022.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 02 de 06 de Janeiro do ano de 2022. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº07/2022, **ás 13h30-min do dia 30 de Março do ano de 2022, na sala de licitação da Prefei-**

tura Municipal de São Jose do Povo-MT, o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: Contratação de uma Empresa especializada na prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria em gestão de Saúde, Compreendendo a capacitação e manutenção dos recursos Federais, Produção de Instrumentos documentos Obrigatórios na Gestão em Saúde para secretaria Municipal desse Município de São Jose do Povo-MT.

Maiores Informações: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ramal 206 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 16 de Março do ano de 2022.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº857/2022- DE 15 DE MARÇO DE 2022

"**ALTERA, ACRESCENTA E SUPRIME DISPOSITIVO A LEI MUNIICPAL N. 179 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Acrescenta ao Artigo 7°, o **item VIII**, com seguinte redação:

Art. 7º (...)

...

VIII- Elaborar Regimento Interno do CMDCA -Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Artigo 8° deve vigorar da seguinte forma:

Art. 8° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto, paritariamente de 16 (dezesseis) membros, sendo:

I – 08 (oito) representantes do Governo Municipal, sendo: 01 (um) titular e 01 (um) suplente:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

II – (oito) representantes de entidades organizadas da sociedade civil:

a) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Público Municipal;

b) 02 (dois) representantes da Igreja Católica;

c) 02 (dois) representantes da Igreja Evangélica;

d) 02 (dois) representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais.

Art. 3º - O Artigo 15° deve vigorar da seguinte forma:

Art. 15° - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição de Conselheiros Tutelares, mediante novo processo de eleição.

Art. 4º - O Artigo 16° deve vigorar da seguinte forma:

Art. 16° - Para Conselheiro, haverá 05 (cinco) suplentes.

Art. 5º - O Artigo 19° deve vigorar da seguinte forma:

Art. 19° - Os Conselheiros serão escolhidos através de eleição unificada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disciplinar o processo da eleição unificada, forma e prazo para impugnações, registro dos candidatos, proclamação e posse dos Conselheiros e Suplentes, estabelecido pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Fica suprimido o Art. 28° e seu Parágrafo Único.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 15 de Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: S&M CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ nº 39.479.158/0001-21, no valor POR TOTAL de R$ 32.780,00 (Trinta e Dois Mil, e Setecentos e Oitenta Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Março de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 36/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°02/2022

CONTRATO (A) – META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA

OBJETO – Constitui Objeto deste contrato, A Contratação De Prestação de Serviço de uma empresa Especializada em Estudo Hidrológico para Substituição de 15 (Quinze) Pontes de madeira por Aduelas de Concreto em estradas não pavimentadas nesse Município de São Jose do Povo-MT. Conforme termo de Referencia descritivo no anexo I do edital, conforme tabela abaixo descritiva.

DESCRIÇÃO	Quant	Valor un.	Valor total
Contratação De Prestação de Serviço de uma empresa Especializada em Estudo Hidrológico, para substituição de pontes de madeira por Aduelas de concreto em estradas não pavimentadas, Compri-	15 UN	R$ 3. 100,00	R$ 46. 500,00

mento variados entres as pontes são de 4m até 12,20 de comprimento, larguras até 4,50 metros.			
			Total 46. 500,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA-. O contrato terá vigência de 12 meses iniciando no dia 14 de Março de 2022 à 14 de Março de 2023, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 19/2022- DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contrato no âmbito da Administração Pública do Município de São José do Povo MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 19/2022 de 15 de Março de 2022,

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo

da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário do Estado de Mato Grosso.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Março de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 184/2021

CONTRATADA: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Cód. Sistema	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor da ata RP	Valor com Reajuste
03	860322	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG	0,15	0,19

VIGÊNCIA: 14/12/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA NICO E LAU PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: **INSTITUTO LEVERGER**

CNPJ Nº: 07.093.645/0001-65

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

São José do Rio Claro – MT, 16 de março de 2022.

_____

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal de São José do Rio Claro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 040/2022

CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**

Item	Cód. Sistema	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor da ata RP	Valor com Reajuste
15	844061	CENOURA KG	5,81	12,15

VIGÊNCIA: 08/03/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 027/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LEANDRO DE SOUSA CAETANO** e **ROSILENE BATISTA MEIRE**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
027/2022	INSTITUTO LEVERGER	07.093.645/0001-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO-PREGÃO ELETRONICO Nº 012-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa:**PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 13147054000126**, com o valor total de **R$117.529,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e vinte e nove reais).** São José do Rio Claro – MT, 16 de março de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO** e **MARCELO DA SILVA ARAÚJO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
016/2022	SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	33.386.926/0001-16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 096/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **Fevereiro/2022**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	FUNÇÃO	CLASSE / NÍVEL ATUAL	CLASSE / NÍVEL PROGREDIDO/PROMOVIDO	EFEITOS DESDE
ANGÉLICA SANTOS MORAES	T.D.I	A2	A3	fev/22
ELIANE APARECIDA NEVES	AUX. SERV. GERAIS	C2	C3	ago/21
FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	B2	B3	set/20
JÚNIOR ROGÉRIO GARÓFOLO	MOTORISTA	C2	C3	ago/21
LÍLIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B1	B2	mar/21
LIVRADA DA SILVA SATEL LEAL	SERVIDOR BRAÇAL	A3	A4	jul/20
MARIA APARECIDA ALBINO MILA	COZINHEIRA	C1	C2	fev/22
MARIA GUATEL DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	C1	C2	nov/21
SANDRA MARIA NASCIMENTO TOMAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	A2	A3	fev/22
SÉRGIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	A1	A2	mar/21
ZULEICA DE FÁTIMA GABRIEL DE FREITAS BAYER	MONITORA I	C2	C3	ago/20
PROMOÇÃO HORIZONTAL				
ALEXANDRINA PIRES	AUX. SERV. GERAIS	A6	B1	jan/21
APARECIDO VICENTE DA SILVA	MOTORISTA	A2	B1	fev/21
ARINEU BRITO DE LIMA	MOTORISTA	A2	B1	fev/22
CÍCERO ARAÚJO	MOTORISTA	A2	B1	fev/21
DANIELA APARECIDA SIEBER	COZINHEIRA	A2	B1	fev/21
FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	B3	C1	set/21
GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES	AUX. SERV. GERAIS	A2	B1	fev/21
HELLEN CRISTINA FIALHO	PROFESSORA	B4	C1	fev/22
LEONILDA GODOY	COZINHEIRA	B2	C1	abr/21
MÁRCIA MARIA ALVES DA SILVA	PROFESSORA	B5	C1	nov/21
MIGUEL DE SOUZA FILHO	MOTORISTA	B2	C1	mar/21
RENATA SOFIA DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	B2	C1	fev/22
RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	A2	B1	fev/21
ROSA MARIA STUGINSKI LIMA	AUX. SERV. GERAIS	A2	B1	fev/22
RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO	MOTORISTA	A2	B1	fev/21
VALTER GONÇALVES SCUDELER	MOTORISTA	A2	B1	fev/21
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA CELESTINO	SERVIDOR BRAÇAL	A3	B1	dez/20

Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo da respectiva Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores descritos no artigo primeiro da presente Portaria.

Art. 3º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sansões administrativas cabíveis previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro – MT, 16 de março de 2022..

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 841/2022

LEI MUNICIPAL Nº 841/2022 São José Xingu – MT, 15 de março de 2022.

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal por excepcional interesse Público para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, tendo como critério de seleção, classificação por titulação, considerando escolaridade, tempo de serviços e qualificação complementar, objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, conforme segue:

ITEM	RELAÇÃO DOS CARGOS				Rem	Carga Horária
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Escolaridade	Local	Vagas	Rem	Carga Horária
01	Professores - Pedagogos	Ensino Superior licenciatura em pedagogia	Sede	02	2.884,23	30
02	Professores - Pedagogos	Ensino Superior licenciatura em pedagogia	Distrito	02	2.884,23	30
Cadastro de reservas - Educação						
03	Professores - Pedagogos	Ensino Superior licenciatura em pedagogia	Sede	04	2.884,23	30
04	Professores - Pedagogos	Ensino Superior licenciatura em pedagogia	Distrito	04	2.884,23	30

Art. 2º - Os prazos de duração dos contratos temporários e vigência do processo seletivo simplificado serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, dependendo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 3º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da constituição Federal.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos do Artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário.

Art. 5º - Os contratos serão firmados sob Regime Jurídico Contratual Administrativo com vinculação previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), observando o disposto no Estatuto dos servidores Municipais.

Art. 6º - As contratações estabelecidas por esta Lei Terão dotação especifica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Título:

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022 PREGÃO presencial Nº 007/2022

Texto:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022

PREGÃO presencial Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, no dia 29/03/2022, às 09h00min, Registro de preços para futura e eventual aquisição de 2- Reservatórios metálicos, apoiados 300m³ (4.40x20.00), destinado ao consumo humano, modelo cilíndrico, com escada tipo marinheiro na parte externa e interna do reservatório, confeccionados em chapa de aço carbono, específico para consumo humano. para atender a demanda da Secretaria de Obras, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

São José do Xingu - MT, em 16 de Março de 2022.

_____

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 065/2022

PORTARIA N. 065/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Anexo III, Art. 12 e 15 da Lei 492/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a servidora JACKSIANA DE SOUSA SILVA, tomou posse em seu cargo de Técnico em Sistemas do Processo Regulatório em 10 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 12. A Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é constituída de 07 (sete) carreiras:

III. Assistente do Sistema Único de Saúde, composto pelo cargo de Técnico de

Registro de Sistemas da Saúde e Técnico em Sistema do Processo Regulatório;

IV. Assistente do Sus:

a) Classe A: habilitação em ensino médio;

b) Classe B: requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional;

c) **Classe C: requisito da classe B, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico;**

d) Classe D: requisito da classe C, mais curso superior completo

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Classe 'B" Nível "03" para Classe "C" Nível "04" a servidora Jacksiana de Sousa Silva, servidora pública municipal, exercendo o cargo efetiva de Técnico em Sistemas do Processo Regulatório.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2022

DECRETO Nº 120/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **KAIRON FERNANDES BARBOSA DE OLIVEIRA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022

DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° **-** Retorna da Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora **CLEOMAR FERREIRA PEREIRA GARCIA,** ocupante do cargo de Tec. De enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 15 de março de 2022 até 30 de junho de 2022, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 068/2022

PORTARIA N. 068/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA

SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a servidora SIMONE RODRIGUES DE SOUZA ZULIAN, tomou posse em seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 02 de abril de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

A promoção funcional horizontal ora pleiteada é da classe "B" para a classe "C" que se dá da seguinte forma: art. 41 e 47 da Lei municipal nº 490/2012.

Art. 41. A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

VI. Auxiliar da Administração Pública, composto pelos cargos de Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Coletor de Lixo, Coveiro, Eletricista de Auto-elétrica, Eletricista Predial, Faxineira, Gari, Guarda e Trabalhador Braçal.

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

VI. Auxiliar da Administração Pública:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional; c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação da Classe "A" para Classe "B", a Sra. Simone Rodrigues de Souza Zulian, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 840/2022

LEI MUNICIPAL Nº 840/2022 São José Xingu – MT, 15 de março de 2022.

Determina índice de revisão e reajuste para os Servidores Públicos Nomeados na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso das atribuições que lhe são outorgadas por Lei Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam garantidos aos servidores públicos nomeados da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º. Fica concedido aos Servidores Públicos Nomeados da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, que a partir de 01 de fevereiro de 2022, reajuste de 14.58% (quatorze, cinquenta e oito por cento)

Art. 3º. Este reajuste refere-se ao IPCA dos anos de 2020 equivalentes a 4.52% e 2021 10,06%.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 067/2022

PORTARIA N. 067/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Anexo III, Art. 15 da Lei 492/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a servidora MONICA DA SILVA RODRIGUES, tomou posse em seu cargo de Técnica de Enfermagem em 02 de junho de 2015;

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 492/2012 e Anexo III:

Art. 15. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

II. Técnico do Sistema Único de Saúde, composto pelo cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Saúde Bucal;

II. TÉCNICO SUS:

a) Classe A: habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe A, mais 140 (cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe A, mais 01 (uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação de Classe ‘B” Nível “04” para Classe “C” Nível “05” a Sra. Monica da Silva Rodrigues, servidora pública municipal, exercendo o cargo efetiva de Técnica de Enfermagem.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2022.

DECRETO Nº 119/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **CLAUDINO AMARO DA COSTA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PROCURADORIA
LEI Nº 1.876 , DE 16 DE MARÇO DE 2022

LEI Nº 1.876 , DE 16 DE MARÇO DE 2022

D**ispõe sobre atualização do valor do piso salarial municipal aos profissionais da Educação Básica e dá outras providências**.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei atualiza o valor do piso salarial dos profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino, alterando o Anexo I da Lei nº 755, de 22 de dezembro de 1998 e, consequentemente, das Leis nº 1.225, de 13 de maio de 2009, nº 1.240, de 11 de setembro de 2009, nº 1.296, de 15 de abril de 2010, nº 1.318, de 25 de junho de 2010, **nº 1.368, de 04 maio de 2011, nº 1.436, de 09 de abril 2012, nº 1.489, de 10 de abril 2013, nº 1.537, de 19 de fevereiro de 2014, nº 1.580, de 25 de março de 2015, nº 1.618, de 09 de março de 2016 , Lei nº 1.641, de 19 de janeiro de 2017, Lei nº 1.686, de 18 de abril de 2018, Lei nº 1.723, de 10 de abril de 2019 e Lei 1.757, de 20 de março de 2020.**

Art. 2° O Piso Salarial Profissional Municipal para **jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, com **atualização percentual de 13,00%**, será de acordo com o quadro abaixo:

PERÍODO	VALOR DO PISO SALARIAL – MAGISTÉRIO
De 01/01/22 a 31/12/22	R$ 2.556,57

Art. 3° O Piso Salarial Profissional Municipal para **jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais** no município de São José dos Quatro Marcos-MT, para os profissionais da Educação Básica, **com atualização percentual de 13,00%, será de acordo com o quadro abaixo:**

PERÍODO	VALOR DO PISO SALARIAL – MAGISTÉRIO
De 01/01/22 a 31/12/22	R$ 3.412,10

§ 1º Por profissionais da Educação Básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, supervisão pedagógica, orientação, assessoria pedagógica e coordenação pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica e no Órgão Central (Secretaria Municipal de Educação), em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, proporcionais ao valor mencionado no *caput*deste Artigo.

§ 3º As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais da Educação Básica alcançadas pelo Art. 7o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 4° Os valores tratados nos Art. 2º e 3º desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro e fevereiro de 2022, serão pagas no mês de março de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2022.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/ MT, 16 de março de 2.022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇAO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP) – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO SONORA."***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **29/03/2022 às 09h. (horário de Brasília).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 16/03/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA)"** Em favor da empresa: **NUNES E VOLPATO LTDA; CNPJ: 09.171.063/0001-85, no valor de R$ 16.410,00 (dezesseis mil e quatrocentos e dez reais);**

PROCURADORIA
LEI Nº 1.872, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.872, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.862, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os Artigos 1º, 3º, 4º e insere o Art. 5º na Lei Municipal nº 1.862, de 24 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

817	10.302.0018.1085.0000	Aquisição de Ambulância	140.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 12	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 034	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS		

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.850/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresenta-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejamento da dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data de 24 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº 1.875, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.875, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o índice para a Revisão Geral Anual-RGA dos vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas e comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada à Administração Municipal proceder com a Revisão Geral Anual-RGA nos vencimentos dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas, bem como aos cargos de funções gratificadas, comissionados remunerados através de subsídios fixados por Lei exclusiva da Câmara Municipal, sendo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Ouvidor, referente ao ano de 2021, conforme aplicação do seguinte Índice:

I – 13% aos Servidores Públicos Municipais, sendo:

a) Revisão Geral Anual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis pontos percentuais) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

b) Reajuste real de 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro pontos percentuais);

II – 10,16% (dez inteiros e dezesseis pontos percentuais) aos Cargos Políticos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 1º O referido índice percentual de revisão geral disposto no Art. 1º não se aplica aos Profissionais do Magistério, tendo em vista que o piso salarial da referida categoria possui legislação própria.

§ 3º Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, será concedida a revisão geral em voga bem como assegurado aos referidos profissionais o valor do piso salarial da categoria em vigência no exercício de 2022 – em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O parágrafo 1º do Art. 38 da Lei Complementar nº 004/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de R$ 1.243,00 (Um mil, duzentos e quarenta e três reais)".

Art. 3º Os Anexos IA, IB, IC, ID, V e VI da Lei Complementar nº 004/2003, passam a vigorar de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 4° Os valores reajustados através desta Lei, passarão a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro e fevereiro de 2022, serão pagas no mês de março de 2022;

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento do ano de 2022;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/ MT, 16 de março de 2.022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PROCURADORIA
LEI Nº 1.873, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.873, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.:"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 15% (quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de março de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS NA BOMBA DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CUIABÁ – MT E/OU VÁRZEA GRANDE - MT."***

O Município de São José dos Quatro Marcos - MT informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** ampliando a participação de licitantes, considerando o princípio da abrangência da concorrência e da vantajosidade, incluindo no lote 2 a participação de postos de abastecimento nas bombas dos postos da BR070 sentido Cáceres no máximo de 50km de Várzea Grande.

Considerando a retificação, prorroga a data da sessão de abertura para **29/03/22 às 14h. (horário de Brasília)**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET.

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 16/03/2022

PROCURADORIA
LEI N° 1.874, DE 16 DE MARÇO DE 2022

LEI N° 1.874, DE 16 DE MARÇO DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **SR JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.622/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal prestar mensalmente no ano de 2022, auxilio alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) à todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo que alcançam o salário base de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/ MT, 16 de março de 2.022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo de 07 lugares incluindo o motorista 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do Termo de Referência e Edital",** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 30 de março de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 17 de março de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, para "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, kg e prato feito para atender a todas as secretarias do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência e edital",** cuja abertura se deu às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília - DF) do dia 15/03/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: ELIANE TAVARES DE OLIVEIRA 02153828112

CNPJ: 36.067.287/0001-14

ENDEREÇO: Av. Sublime, s/nº, Bairro Centro – CEP: 78.668-000 – Serra Nova Dourada – MT.

Serra Nova Dourada – MT, 17 de março de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.652/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **16/03/2022**, a Senhora ***ALESSANDRA APARECIDA GALVÃO*,** servidora efetiva com matrícula no RH nº. 852, no cargo de **Técnica de Nível de Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 16/03/2022, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a PRORROGAÇÃO da abertura das Propostas e do Julgamento do PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2022 - EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, do tipo Menor Preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO EXCLUSIVO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – SAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital, cujo data de abertura seria dia 18/03/2022 as 08h00min Horas (horário local/MT), passando a ser no Dia 30/03/2022 as 08h00min Horas (horário local/MT), tal prorrogação se faz para readequação do edital.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 16 de Março de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2022 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 152/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR a senhora ***ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 947, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura**, como **responsável por alimentar os sistemas relacionados ao Programa Auxílio Brasil, como o SIBEC, SIGPBF, Cadastro Único e CECAD, e ainda prestar atendimento ao público na Sede do Município e nos Loteamentos Urbanos de Nova Fronteira e de Americana do Norte**.

Artigo 2º. – Em razão dessa designação será concedido "FG-I – Função Gratificada" para o servidor supracitado, nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999 c/c 1.090/2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 153/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender parcialmente, a partir de 14/03/2022, por interesse da administração pública, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 123/2022, àsenhora ***LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO*,** servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1852, no cargo de **Controlador Interno**, lotado na Controladoria Geral desta Prefeitura.

Art. 2º. - Os 09 dias restantes do período de férias deverão ser gozados no exercício de 2022.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 14/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 151/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR AS PORTARIAS Nº 408/2021, 474/2021 e 504/2021 devido o servidor **Claudenir Gouvea Nogueira** ter voltado a exercer as atribuições de seu cargo de concurso em 23/02/2022.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 23/02/2022, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Março de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 007/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS PARA SEREM USADAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** as empresas: **HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ: 04.438.673/0001-89,** para o item: 08; **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 31.261.184/0001-77,** para os itens: 01, 05, 06, 07 e 09; **ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03.**

Tangará da Serra/MT, 16 de Março de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS (RR-2C, CM-30, RL-1C, RC-1C-E) E CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE),** visando atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0010-20, **VOLTASA COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.603.411/0001-07, **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.546.801/0031-02, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT,16.03.2022. Dalila Cristian F. da Paz-Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, (GRANITO CINZA OCRE, ESPESSURA DE 20 MM, COM POLIMENTO DE BORDAS EM 2 CM EM LIXA SECA). COM FINALIDADE ESPECÍFICA NA CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, SOLEIRAS, PINGADEIRAS, PIAS ETC, p**ara atender as Secretarias deste Município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 29 de Março de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto

nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **16 de Março de 2022**. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022.

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 29 de Março de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **16 de Março de 2022**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022.

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 29 de Março de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Março de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **16 de Março de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos - Pregoeira.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2022/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2022/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 003/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.607.948/0001-42,** estabelecida na Rua Matias Kabuchi, 234, Galpão 03, Barreiros, São José – SC, CEP 88.117-450, representada por **ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) CANCELAS ELETRÔNICAS AUTOMÁTICAS NA ESTRADA DE ACESSO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, DA BACIA DO QUEIMA PÉ, DE GESTÃO PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 15.568,00 (Quinze mil, quinhentos sessenta e oito reais).**
	Tangará da Serra/MT, 16 de março de 2022**, prazo até 16 de setembro de 2022.**

SAMAE
CONTRATO N. 010/2022/SAMAE

CONTRATO N. 010/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 010/SAMAE/2022 – DISPENSA EM RAZÃO DO PREÇO n. 001/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 24.747.966/0001-55,** localizada na Av. São Sebastião, nº 50, Cidade Alta, em Cuiabá - MT, CEP: 78.030-400, representada por **ANA PAULA GIL DIAS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES PARA PROMOVER O TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA ENTRE O MANANCIAL RIO SEPOTUBA E A ETA/REPRESA TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo no art. 75 da Lei 14.133/21. **R$ 94.162,10 (Noventa e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 15 de março de 2022, com prazo até 15 de setembro de 2022.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 018/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO DO TIPO MUNCK PARA USO NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA DE ÁGUA (CAPTAÇÃO DO RIO SEPOTUBA ATÉ A ETA QUEIMA PÉ).** A abertura do certame está prevista para as **09 h do dia 07 de Abril de 2022 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 16 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº. 01/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCES-

SO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 028/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 43.539.547/0001-72

SIMONE PEREIRA DA SILVA EIRELI

CNPJ: 39.325.185/0001-40

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE MARÇO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **EUDETE MATOS VIANA**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **SERVIÇOS GERAIS,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de Março de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 020/2022 – Dispensa de licitação nº 015/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGÊNIO LTDA – CNPJ: 06.338.353/0001-82**, com sede na Ave. T-2, nº 3158, Qd. 174, Lt. 22-A, Setor Bueno, Goiânia-GO, no valor global de R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de 01 (um) conjunto de solda, para atender as demandas da secretaria municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 07 de fevereiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 049/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

OBJETO: "Contratação do profissional técnico habilitado **EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGÊNIO LTDA – CNPJ: 06.338.353/0001-82**,com sede na Ave. T-2, nº 3158, Qd. 174, Lt. 22-A, Setor Bueno, Goiânia-GO, para fornecimento de 01 (um) conjunto de solda, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 07/02/2022 a 07/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 001 15 451 4020 1008 449052000000 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 144

Fonte: 1.500.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: EBO EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGÊNIO LTDA – CNPJ: 06.338.353/0001-82

PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder prorrogação de afastamento a servidora **EFETIVA** Sra. **BALDRAÚ RODRIGUES MARQUES**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação no CARGO de **PROFESSORA,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **01 de Março de 2022** com retorno provável da cessação da incapacidade em **01 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Março de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 006/2022 – Dispensa de licitação nº 006/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da empresa **AABB-ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 06. 004.602/0001-01**, com sede na Avenida Brasil, nº 326, Sala 01, Centro de Campo Verde-MT, CEP: 78.840-000, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto **a contratação de serviços para reformulação de projeto arquitetônico e complementares, de um conjunto de edificações de uso institucional – Hospital Municipal São João Bosco, CNES 2395584, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 21 de fevereiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 050/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

OBJETO: "Contratação *da empresa **AABB-ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 06.004.602/0001-01**, com sede na Avenida Brasil, nº 326, Sala 01, Centro de Campo Verde-MT, CEP: 78.840-000, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de serviços para reformulação de projeto arquitetônico e complementares, de um conjunto de edificações de uso institucional – Hospital Municipal São João Bosco, CNES 2395584, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu-MT*".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 21/02/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 001 10 302 6030 2037 339039000000 – Pessoa jurídica

Ficha: 263

Fonte: 2.621.3110000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: AABB-ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 06.004.602/0001-01

PORTARIA Nº 126/2022

PORTARIA Nº 126/2022

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. **HEITOR LIMA SILVA,** do CARGO **COMISSIONADO** de **CHEFE DO SETOR DE PSF RURAL** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Março de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO RETIFICADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

OBJETO: "Prorrogação do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo consistente na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica a este município de Torixoréu-MT, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 22/02/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04. 3010.122.2004.339039000000 – Pessoa Jurídica

Dotação: 50

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: D' Moura Consultoria e Assessoria ADM Pública Federal – CNPJ/MF sob o n° 18.446.326/0001-02

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 029/2022 – Dispensa de licitação nº 022/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **DONIZETE MUNIZ DA SILVA – CNPJ: 20.337.284/0001-13,** com sede na Rua Tocantins, S/N, Quadra 04 A, Lote 3, Setor Bela Vista, na cidade de Doverlândia-GO, no valor global de R$ 4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação da empresa especializada em transporte, para a locação de dois ônibus para prestação de serviços na rota Torixoréu-MT a Thermas Parque para atender os idosos/deficientes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV no CRAS de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 07 de março de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 053/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **DONIZETE MUNIZ DA SILVA – CNPJ: 20.337.284/0001-13,** com sede na Rua Tocantins, S/N, Quadra 04 A, Lote 3, Setor Bela Vista, na cidade de Doverlândia-GO, através de

dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação da empresa especializada em transporte, para a locação de dois ônibus para prestação de serviços na rota Torixoréu-MT a Thermas Parque para atender os idosos/deficientes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV no CRAS de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 31/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 6090 - GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2051 - MANUT.DAS ATIVID DA SECRET DE ASSIST SOCIAL

Código: 339039000000

Ficha: 400 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: DONIZETE MUNIZ DA SILVA – CNPJ: 20.337.284/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 069/2022

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora contratada, Sra. APARECIDA MATILDES TRABUCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 1.113.727-4 SSP/MT e CPF nº 226.549.948-05, pelo período de 16 de março de 2022 até 16 de março de 2023, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de benefício por incapacidade laborativa, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2022

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, através do Prefeito Municipal, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 01/2022 referente ao Pregão Presencial nº 01/2022, cuja detentora a empresa AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 04.809.649/0001-09, conforme passa a demonstrar a seguir: ITEM 3/ DESCRIÇÃO: DIESEL COMUM/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 6,29, VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 6,72, ITEM 4/ DESCRIÇÃO: DIESEL S-10/ VALOR UNITARIO REGISTRADO: R$ 6,40/VALOR UNITARIO REALINHADO: R$ 6,84. Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **VALE DE SÃO DOMINGOS - MT,** 16 de Março de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2.022

Portaria GAB/SMS/VG nº 31, de 14 de março de 2.022

Designar Responsabilidade Técnica de enfermagem pelo Centro de Saúde COHAB Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pelo Centro de Saúde COHAB Cristo Rei, a servidora Cleonice de Paula, Enfermeira - COREN/MT Nº 631765, a partir de 01 de março de 2022.

Várzea Grande, 14 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022 – TERMO DE FOMENTO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022 – TERMO DE FOMENTO

Processo nº 785715/2022. Objeto:Celebração de Termo de Fomento firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO – LÍRIOS, CNPJ n.º 20.399.344/0001-22,para execução de até 75 (setenta e cinco) atendimentos psicossocial, psicológico e atividades sociais para crianças, mulheres e seus filhos com idade de 6 a 70 anos provenientes do Município de Várzea Grande/MT, com valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir da data de assinatura, para que possa ofertar atendimentos psicossocial, psicológico e atividades sociais para crianças, mulheres e seus filhos com idade de 6 a 70 anos provenientes do Município de Várzea Grande/MT, com vigência 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre março de 2022 a fevereiro de 2023, em conformidade com as condições e quantitativos previstos no plano de aplicação**.** O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 16 de março de 2022. **Ana Cristina Vieira e Silva -** Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 16 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 16 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 15/2022, o qual dispõe sobre nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d", do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 15/2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *(...)*

I – (...)

(...)

d) Emanuelle de Souza Nina Gomes. CPF: 024.250.791-30;

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 16 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 061/2022

PORTARIA N° 061/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o **Edital n° 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017**;**

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 14 de Março de 2022.

Matrícula – 707

Servidor – JARBAS JOÃO SPOLADOR FILHO

Data – 14/03/2019

Cargo – ANALISTA DE SANEAMENTO/CONTADOR.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 002-2021

ATA da Reunião Ordinária 002-2021

COMTURVG - Conselho de Turismo de Várzea Grande

Município de Várzea Grande

Pauta: Inauguração da Sala de Turismo no VG Shopping -

Curso de Primeiros Socorros para Guias de Turismo -

Projeto do Centro Turístico e Cultural do Bonsucesso

Local: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande, sito á Avenida da Feb n. 2.180 de forma presencial, secretariada pela Servidora da SMDUET-VG, Sra. Luciane Silva de Moraes.

O Presidente do conselho Sr.° Ricardo Azevedo Araújo no uso de suas atribuições inicia a reunião extraordinária as 15:00 hs do dia 17 de Novembro de 2.021.

Iniciada a Pauta comunicando os seguintes tópicos

Nova Sala de serviços(Turísticos,protocolos e Empresárias) a ser inaugurada no shopping de VG. . Curso de primeiros socorros para Guias e condutores de Turismo no dia 17 /11 das 8:00 às 17:00 Projeto Centro Cultural em Bonsucesso

Ficou decidido também por unanimidade para uma data próxima uma visita com os conselheiros em Bonsucesso.

Encerrada a Reunião as 16:00hs, estavam presentes os seguintes Conselheiros:

ÓRGÃO REPRESENTANTE	CONSELHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO	RICARDO AZEVEDO ARAUJO JOMAR JOSÉ TAVARES
ABAV	OMAR LINS CANAVARROS
AMFMT	CARMEN MARIA PEREIRA FERREIRA
ASS.DE TURISMO E CULTURA DE BONSUCESSO	CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO LECIR APARECIODA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JONATAS MARQUES DO SANTOS
SINGTUR	AGNALDO BASTOS
SOBEV	FERNANDO BARACAT
SOBRESVAG	GUILHERME EDUARDO VERDUN SELÇO MEDINA DE ALENCAR
AEROPORTO(Convidado)	ODENIR JOSÉ

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,** **Econômico e Turismo.**	**JOMAR JOSÉ TAVARES** **Superintendente de Desenvolvimento ,** **Econômico e Turismo**
LUCIANE SILVA DE MORAESSecretaria COMTURVG	

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1. 866/1.998, resolve **NOMEAR**, a partir de 14 de Março de 2022, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

RENAN DOMINGUES BARROS	PROCURADOR CHEFE	DGA – 2

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 339/2022

PORTARIA Nº 339/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 793561/2022.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **ELLEN MARIA DE MORAES LEITE**, matrícula 141543, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira,** do Tempo de Serviço prestado pela servidora/requerente, junto ao Município de Várzea Grande, conforme consta na **CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO emitida pela CGP/SAD-VG,** relativo ao período de **23.04.2012 a 31.08.2014,** totalizando **861 (oitocentos e sessenta e um) dias líquidos,** correspondendo a **02 (dois) anos e 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022,** que tem como Objeto:Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Domínio/site:	**www.licitacoes-e.com.br**
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	**29 de março de 2022 às 09h15min (nove horas e quinze minutos) - Horário de Brasília/DF**.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	**18 de março a 29 de março de 2022.**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**Até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de março de 2022 - Horário de Brasília/DF.**
Abertura das Propostas	**A partir das 09:00 (nove horas) do dia 29 de março de 2022 - Horário de Brasília/DF.**
A disputa de preços terá início	**A partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 29 demarço de 2022**

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.dae.varzeagrande.mt.gov.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacoe.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 15 de março de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE RRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 001/2022** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 09/03/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 01 SULFATO DE ALUMINO FERROSO

A empresa **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 07.845.581/0001-01, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 2.492.750,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

LOTE 02 HIPOCLORITO DE CALCIO

A empresa **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, CNPJ: 10.717.170/001-45, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 125.385,00 (cento e vinte cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.

LOTE 03 POLIMERO ANIONICO

A empresa **SNF DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 00.934.286/0001-82, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 92.976,00 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

LOTE 04 POLICLORETO DE ALUMÍNIO

A empresa **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, CNPJ: 10.717.170/001-45, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 344.584,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Várzea Grande, 16 de março de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG DIRETOR

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 30, DE 14 DE MARÇO DE 2.022

Portaria GAB/SMS/VG nº 30, de 14 de março de 2.022

Destituir Responsabilidade Técnica de enfermagem pelo Centro de Saúde COHAB Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a Responsabilidade Técnica de Enfermagem pelo Centro de Saúde COHAB Cristo Rei, a servidora Juliane Rodrigues de Almeida, Enfermeira - COREN/MT Nº 361.566, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Várzea Grande, 14 de março de 2022.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 01/2022

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 01/2022

Processo n° 784554/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 180, 191, Barcelos, Caruaru, Ten. Cel. Duarte, Itapemirim e Tristão de Ataíde, localizadas no Jardim Eldorado Etapa III no Município de Várzea Grande/MT. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (EPP)** CNPJ nº 24.683.120/0001-07 e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 06.232.484/0001-80. A Presidente da CPL indaga aos representantes das licitantes, se há interesse na interposição de recurso contra a decisão proferida na fase de habilitação, onde todos os representantes declinaram. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 16 de março de 2022. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO Nº. 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 01 SULFATO DE ALUMINO FERROSO

A empresa **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE AGUA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 07.845.581/0001-01, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 2.492.750,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

LOTE 02 HIPOCLORITO DE CALCIO

A empresa **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, CNPJ: 10.717.170/001-45, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 125.385,00 (cento e vinte cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**.

LOTE 03 POLIMERO ANIONICO

A empresa **SNF DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 00.934.286/0001-82, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 92.976,00 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

LOTE 04 POLICLORETO DE ALUMÍNIO

A empresa **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, CNPJ: 10.717.170/001-45, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor total de **R$ 344.584,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 16 de março 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 01/GAB/SEGEFAZ/2022

PORTARIA Nº 01/GAB/SEGEFAZ/2022

Designa empresas como substitutas tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no Município de Várzea Grande dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 128 da Lei Federal nº 5.172/1.955 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 80 da Lei Municipal nº 1.178/1.991 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº 4.689/2020

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como sujeitos passivos por substitutas tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 80 da Lei nº 1.178/91 com as alterações dadas pela Lei nº 4.689/20, as seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
AMERICANAS S.A.	00.776.574/0099-60
AMERICANAS S.A.	00.776.574/0776-12
AMERICANAS S.A.	00.776.574/1606-09
UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	03.533.726/0023-93
SIGMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	07.113.342/0001-67
SAND LOCAÇÕES LTDA	11.419.402/0001-41
VARZEA GRANDE SHOPPING S.A	12.756.168/0001-00
VARZEA GRANDE EMPREENDIMENTOS S/A	14.949.159/0001-61
MIRIAN VARZEA GRANDE AUTO POSTO LTDA	16.519.674/0001-37
CONDOMINIO RUBI	18.683.274/0001-98
RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 405 SPE - LTDA	21.403.427/0001-00
GINCO PLATINUM INCORPORAÇÕES LTDA	22.535.638/0001-60

CONDOMÍNIO CHAPADA VERDE	27.253.169/0001-00
PORK FOODS IND DE CARNES E DERIVADOS LTDA	29.572.407/0001-75
TRANS CN TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA	29.976.087/0001-19
VARZEA GRANDE ECHER 36 INCORPORAÇÕES SPE LTDA	31.613.891/0001-85
VARZEA GRANDE AEROPORTO ECHER 37 INCORPORAÇÕES SPE LTDA	32.228.719/0001-70
ALAMEDA ECHER 38 INCORPORAÇÕES SPE LTDA	36.122.675/0001-50
ORIGEM VG	43.019.139/0001-90
COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A	53.153.938/0155-63
MINUSA TRATORPEÇAS LTDA	84.943.067/0011-21

Art. 2º As empresas relacionadas nesta Portaria, bem como as filiais com o mesmo CNPJ Base, são responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória relativas ao ISS devido por substituição tributária previstos nas Leis e Regulamentos do Município de Várzea Grande-MT que disciplinam a forma, o prazo, as alíquotas e o controle do recolhimento do imposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 16 de março de 2022.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022

PROCESSO Nº. 001/2022

OBJETO: Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do DAE/VG.

O resultado do procedimento, sendo credenciadas os Leiloeiros abaixo relacionados, obedecendo ao critério de classificação através de sorteio.

1. KLEIBER LEITE PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 109.546.941-04; **2. CARLOS HENRIQUE BARBOSA,** inscrito no CPF sob nº 021.758.811-56; **3. KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR,** inscrito no CPF sob nº 021.022.811-32; **4. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES,** inscrito no CPF sob nº 551.109.405-68; **5. ÉRICO LAGES SOARES,** inscrito no CPF sob nº 200.716.393-49; **6. JOABE BALBINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 023.582.731-20; **7. ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA,** inscrito no CPF sob nº 946.031.111-34; **8. ÉRICO SOBRAL SOARES,** inscrito no CPF sob nº 043.261.883-08; **9. CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 839.660.999-34; **10. LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA,** inscrito no CPF sob nº 205.987.851-91; **11. LUIZ BALBINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 275.556.079-72; **12. RODRIGO SCHMITZ,** inscrito no CPF sob n°720.840.810-68.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Presidente da Comissão Permanente e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 16 de março 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2022

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2022

Processo n 782900/2022 Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

EMPRESA REGISTRADA: BFX COMERCIO DE GLP LTDA EPP - CNPJ n° 06.304.408/0001-33

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
01	**Ampla concorrência** Carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, nbr- 8614 abnt para padrão das válvulas.	UNIDADE (cód.: 1)	COPAGÁS	835	R$ 113,50	R$ 94.772,50
02	Ampla concorrência Carga de gás GLP acondicionado em cilindro p45 retornável com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, nbr- 13794 abnt para padrão das válvulas.	UNIDADE (cód.: 1)	COPAGÁS	760	R$ 310,00	R$ 235.600,00
03	**Ampla concorrência** Carga de gás gpl acondicionado em cilindro p 90 retornável com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp. Nbr- 14024 anbt e nbr 8614 anbt para padrão das válvulas.	UNIDADE (cód.: 1)	COPAGÁS	5	R$ 870,00	R$ 4.350,00
04	**Item exclusivo para ME/EPP** Vasilhame para gás liquefeito p13 para gás liquefeito p13 tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, nbr- 8614 abnt para padrão das válvulas.	UNIDADE (cód.: 1)	COPAGÁS	120	R$ 240,00	R$ 28.800,00
Valor total de R$ R$ 363.522,50 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

EMPRESA REGISTRADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ n° 03.401.442/0001-38

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
05	Ampla concorrência Vasilhame para gás liquefeito p45 com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 anp, nbr- 13794 abnt para padrão das válvulas.	UNIDADE (cód.: 1)	SUPERGASBRAS	835	R$ 574,00	R$ 63.140,00
Valor total de R$ 63.140,00 (sessenta e três mil cento e quarenta reais)						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 16 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Várzea Grande – MT, 16 de março de 2022.

Considerando os artigos. 21,22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§ 1º - **Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano**, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando também que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento –AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado.

FINALIDADE: Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos seus respectivos exercícios e imóveis.

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imovel	Anos
Josele Vasconcelos Estral	025.235.141-09	767797/21	502053	2018,2019,2020 e 2021
Ualisson Jonatan da Silva	050.968.681-84	754208/22	33548	2021 e 2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 062/2022

PORTARIA N° 062/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do(a) Servidor(a) **RENAN GONÇALO PEREIRA BARROS, matrícula 2415**, lotado(a) na ETE – Renato dos Santos, exercendo o cargo de **OPERADOR DE CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, o benefício de Auxílio Natalidade. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 136/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Ionice Feliciano Ribeiro, do cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir de 01 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 135/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Karttinelly Paula Guimarães da Silva, do cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito a partir de 02 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº063/2022

PORTARIA Nº063/2022

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, a(o) servidor(a) LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº628, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. Equipe de Manutenção, lotado na Diretoria de Produção, setor manutenção de ETE, a licença de 90 (noventa) dias, que se dará até 21/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 766987/2021. PREGÃO na forma ELETRONICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: ônibus escolares para atender o transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de várzea grande. A realização **da sessão púbica está prevista para o dia 29 de março de 2022, às 10hs00min. (horário Brasília).** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.bllcompras.org.br e http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/1700. Várzea Grande – MT, 16 de março de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 027/2022

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO ofalecimento do Sr. **MARCEL COELHO CANO** Empresário**,** que em vida prestou relevantes serviços ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, sendo Cartorário Substituto, onde se dedicou juntamente com sua Família a frente do Cartório de 1º e 2º oficio desta cidade de forma a acrescentar com o município.

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado deixado, por MARCEL COELHO CANO, que muito fez pelo Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, a partir da data (16 de março de 2022).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 101/2022

"AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus o servidor efetivo no cargo de **Operador de Motoniveladora**, **CARLOS NÉRIS DE ASSUNÇÃO**, relativo ao período aquisitivo de **02/10/2010 a 07/10/2015**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento da primeira parcela no mês de março de 2022 e as demais parcelas nos meses de outubro e novembro de 2022.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 101/2022"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.080/2022.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **TIAGO VENICIUS DA SILVA SAUERESSIG**, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito Santa Clara do Monte Cristo, neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 2.149.783-4 SSP/MT e CPF n.035.096.381-90, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FOMENTO DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO,** Símbolo **C.C,3**, a contar do dia 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2020

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 005/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020,CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A Srª SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/nº, Bairro: jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: e de outro lado a Sra. **SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE,** portadora do RG sob nº 2936678-0 e CPF N. 564.187.449-34, residente e domiciliada na Rua Dr. Mário Correia, s/nº, Vila Bela da Ssª Trindade – MT, bairro centro, Vila Bela da Ssª Trindade – MT, CEP: **78245-000,** de ora em diante denominado simplesmente **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR

1.1 – Fica aditado ao Contrato nº **005/2020**, cujo objeto é a locação de imóvel com área construída de 100 a 300 m2, para sediar a Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho e o Conselho Tutelar, o valor de **R$ 35.334,96 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos),** que será pago à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 2.944,58** (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos**),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

1.1 **CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGACAO DE PRAZO DE EXECUCAO**

2.1 – Fica aditado o prazo para a execução do objeto do presente Termo de prorrogação de prazo e aditamento de valores até o dia **31 de dezembro de 2022,** desde que se cumpram os ditames aqui estabelecidos, podendo seu termino ser antecipado por interesse da administração publica conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.0240– Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 337

R$ 35.334,96

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSICOES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

3.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – As partes contratantes elegem o foro de Vila Bela da Santíssima Trindade **–** MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**SUELY LILIAN COSTA DEMARCHE** RG sob nº 2936678-0 CPF N. 564.187.449-34 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2022

PROCESSO 043/2022

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar empresa especializada em comunicação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de leis, decretos, campanhas e atividades relacionadas ao Governo Municipal, e divulgação de informações de interesse público. O valor contratado foi de R$ **49.999,20 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). A empresa sagrada vencedora** foi a empresa **G.N COMUNICAÇÕES EIRELI ME inscrita no CNPJ**31.727.705/0001-39. **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 16 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

DISPENSA 013/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em comunicação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de leis, decretos, campanhas e atividades relacionadas ao Governo Municipal, e divulgação de informações de interesse público.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 49.999,20 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago mensalmente após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Março de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

G.N COMUNICAÇÕES EIRELI ME (31.127.705/0001-39) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 114/2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **ISABEL MIGUEL ARCANJO,** portadora do CPF sob o nº 441.292.621-49,para exercer o cargo de Diretora da CEMEI – Drº Fernando Dhaer, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/03/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2022

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder "licença para tratamento de Saúde em pessoa da família" a servidora Leonilse de Fatima Rossoni de Barros, matrícula nº 1619, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos períodos de 14/03/2022 a 12/05/2022 de acordo com a Seção IV Art. 88 da lei n.º 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e seus efeitos retroagem a 14 de Março de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 110/2022

DE 15 DE MARÇO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeito Municipal de Vila Rica/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de designar os fiscais para acompanhamento dos contratos firmados junto ao IMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Leidi Aparecida Minelli, matricula funcional n° 01, como fiscal titular e Gestora do Contrato, Núbia Nara de Oliveira Silva Lima, matricula funcional n° 2447, como fiscal titular Administrativo e Eurico da Cunha Barbosa, matrícula funcional nº 302461, como fiscal titular Técnico, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 001/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VILA RICA/MT E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

Art. 2º O Contrato 001/2022 tem como objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/03/2022.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Rica – MT, 15 de Março de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 909422

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 090/2021, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para melhoria no Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY (04.916.848/0001-16)	R$ 10.560,00
PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)	R$ 1.110.703,50

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (37.853.101/0001-15)	R$ 238.400,00
NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (33.540.866/0001-44)	R$ 73.919,20
RGS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (17.242.896/0001-18)	R$ 2.250,00

Os lotes 06 – (JOELHO), 08 – (COLAR DE TOMADA), 17- (GROSA), 24- (MOTOR), foram fracassados devido o valor ficar acima do estimado no edital.

Vila Rica – MT, 16 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para melhoria no Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR**.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY (04.916.848/0001-16) R$ 10.560,00- Contratada.

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI (34.823.982/0001-33)) R$ 1.110.703,50 – Contratada.

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (37.853.101/0001-15) R$ 238.400,00 – Contratada.

NAVODAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (33.540.866/0001-44) R$ 73.919,20 – Contratada.

RGS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (17.242.896/0001-18) R$ 2.250,00 – Contratada.

GABINETE
DECRETO Nº 045/2022

16 DE MARÇO DE 2022.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO INCONFIDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO INCONFIDENTES

I- Cota Única até 29/04/2022.

I.I- Primeira parcela em 29/04/2022.

III- Segunda parcela em 31/05/2022.

IV- terceira parcela em 30/06/2022.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Presidente Srª Nubia Nara Oliveira Silva, Portaria nº. 005/2022, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 Referente a concessão onerosa, pela maior oferta, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como quiosque, "Praça Afonso Ligori " com 40,70m² de área construída localizado na praça Afonso Ligori, bairro inconfidentes, pertencente ao poder público municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com as leis municipais nº 617/2006 e 1260/2014 e decreto nº 111/2018. Apesar do cumprimento de todos os ditames no que tange ás publicações e tendo sido publicado o edital nos diários oficiais e no sítio da prefeitura de Vila Rica/MT, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório, ficando DESERTO e, portanto, sem vencedores.

Vila Rica – MT, 16 de Março de 2022.

NUBIA NARA OLIVEIRA SILVA

Presidente da C.P.L

Portaria nº 005/2022

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 16 22:33:31 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)